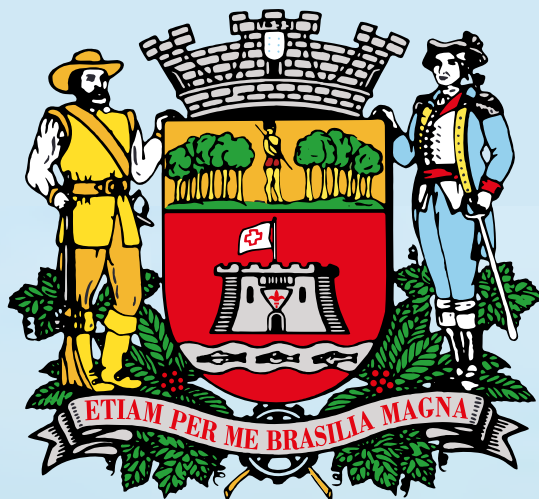


IMPRENSA OFICIAL

PODER EXECUTIVO



Prefeitura de Jundiaí

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

Administração.....	03 a 05
Decretos.....	06 a 13
Portarias.....	13 e 14
Justiça e Cidadania.....	14 a 21
Gestão de Pessoas.....	21 a 23
Finanças.....	24 a 39
Ipjun.....	40
Cijun.....	40 a 43
Dae.....	43
Escola de Gestão Pública.....	43 e 44
Faculdade de Medicina de Jundiaí.....	44 e 45
Planejamento Urbano e Meio Ambiente.....	45
Infraestrutura e Serviços Públicos.....	45 a 53
Mobilidade e Transporte.....	54 e 55
Educação.....	55 a 57
Cultura.....	57 a 59

INEDITORIAL

Ineditorial.....	60
------------------	----

PODER LEGISLATIVO

Poder Legislativo.....	60 a 71
------------------------	---------



**Prefeitura
de Jundiaí**

**ADMINISTRAÇÃO**

OUTROS DETALHES ACERCA DOS PROCEDIMENTOS DE COMPRAS, CUJO RESUMO DO ATO ESTÁ SENDO PUBLICADO NESTA EDIÇÃO NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, ESTÃO NO SITE www.jundiai.sp.gov.br – LINK “COMPRA ABERTA” (NO CASO DE COMPRAS ELETRÔNICAS) OU NOS RESPECTIVOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS.

AVISO

PRORROGAÇÃO - EDITAL DE ABERTURA DE CREDENCIAMENTO Nº 007/2026, de 19 de junho de 2026.

ÓRGÃO: Município de Jundiaí.

INTERESSADA: Secretaria Municipal de Habitação Social

OBJETO: Chamamento Público para seleção de empresa(s) do ramo da construção civil para elaboração dos projetos, obtenção das aprovações necessárias e futura implantação de empreendimentos habitacionais de interesse social em áreas públicas municipais, com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial – FAR, integrante do Programa Minha Casa Minha Vida – MCMV.

I - Fica prorrogado o chamamento público, estipulando-se os prazos abaixo elencados:

ABERTURA: A abertura dos envelopes de habilitação e de proposta técnica será realizada no dia **28/08/2026, às 10:00 horas**, no Paço Municipal “Nova Jundiaí” – Av. da Liberdade s/nº – Vila Jardim Botânico – 4º andar – Ala Norte – Sala Anexa da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

CREDENCIAMENTO: o credenciamento se dará do dia **14/08/2026** ao dia **28/08/2026 às 09H30**. Nessa fase as proponentes que se apresentarem em condições de atender a este Chamamento Público, deverão entregar na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, junto ao Paço Municipal “Nova Jundiaí” – Av. da Liberdade s/nº – Vila Jardim Botânico – 4º andar – Ala Norte – Departamento de Compras Governamentais, no horário das 09:00 às 18:00 horas, os envelopes contendo os documentos de Habilitação e Proposta Técnica, conforme itens 7 e 8 do Edital.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL NA ÍNTEGRA: o edital na íntegra, com todos os seus anexos, encontra-se disponível no “site” www.jundiai.sp.gov.br – entrar no link “Licitações/Compra Aberta” – acessar Consulta de Licitações – Credenciamento ou poderá ser obtido no Paço Municipal “Nova Jundiaí”, Departamento de Compras Governamentais – 4º andar – Ala Norte, de 2ª a 6ª feira, das 09:00 às 18:00 horas.

FELIPE AUGUSTO DE ALMEIDA SOUZA

Diretor do Departamento de Compras Governamentais

AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 148/2026**

OBJETO: Aquisição de 02 (dois) veículos leve minivan 5 portas zero km, destinado à Secretaria Municipal de Mobilidade e Transporte.

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: exclusivamente pelo Sistema Compra Aberta: <https://compraaberta.jundiai.sp.gov.br> – “Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico”, até às 09:00 horas do dia 31 de agosto de 2026.

Pregoeiro (a) responsável: JESSICA DA SILVA JOÃO.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 156/2026

OBJETO: Fornecimento de SULFASSALAZINA 500MG, SULPIRIDA 50MG E OUTROS, para atendimento à mandados judiciais, sob o Sistema de Registro de Preços.

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: exclusivamente pelo Sistema Compra Aberta: <https://compraaberta.jundiai.sp.gov.br> – “Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico”, até às 09:00 horas do dia 28 de agosto de 2026.

Pregoeiro (a) responsável: LETICIA LISBOA DA SILVA.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL NA ÍNTEGRA: www.jundiai.sp.gov.br

br (entrar no link “Licitações/Compra Aberta” – Consulta de Licitações – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico - Editais/Anexos) - grátis, ou no Paço Municipal “Nova Jundiaí”, Departamento de Compras Governamentais – 4º andar, de 2ª a 6ª feira, das 09:00 às 18:00 horas, mediante o pagamento de R\$ 10,00 (dez reais) **ABERTURA DA PROPOSTA COMERCIAL:** logo após o término do seu encaminhamento **SESSÃO DE LANCES:** o início da sessão de lances dar-se-á logo após a abertura e classificação ou não das propostas.

FELIPE AUGUSTO DE ALMEIDA SOUZA

Diretor do Departamento de Compras Governamentais

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

UNIDADE COMPRADORA: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO - 89/2026

OBJETO: TOUCA E BOINA FRANCESA UNISSEX - RP

RESUMO DOS ATOS

DECLASSIFICAÇÕES

- Não houve desclassificações.

INABILITAÇÕES

- Não houve inabilitações.

ITENS DESERTOS

2 - (132360) TOUCA COR PRETA

INTENÇÃO DE RECURSOS

Encerrado o Pregão Eletrônico com a divulgação da(s) licitante(s) habilitada(s) vencedora(s).

Data de abertura do prazo de intenção de recurso: 03/08/2026 14:17:15.
Aberto prazo de 1 hora(s). para manifestar motivadamente a intenção de recorrer.

Data final da intenção de recurso: 03/08/2026 15:17:15.

- Não houve intenções de recursos.

RECURSOS

- Não houve recursos.

Face ao que consta dos autos, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os prazos para os recursos administrativos, **ADJUDICO** o objeto e **HOMOLOGO** a/o PREGÃO ELETRÔNICO - 89/2026 à(s) empresa(s) abaixo:

QUADRO DE RESULTADOS

XSELL SOLUCOES CORPORATIVA LTDA ME - Item(ns):

1 - BOINA FRANCESA UNISSEX LA PRETA - Marca: SAINT MICHEL - R\$ 182,00/PECA

GUILHERME BALBINO RIGO

Secretário Municipal de Segurança Pública

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

UNIDADE COMPRADORA: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO - 109/2026

OBJETO: PILHAS E BATERIA - RP

RESUMO DOS ATOS

DECLASSIFICAÇÕES

EMPRESA: 46.941.653 MELL BUDRI DIAS ME. DESCLASSIFICADA, conforme abaixo:

Item: 4 - BATERIA ALCALINA, 9 VOLTS - Motivo: Por não apresentar amostras no prazo concedido, desatendendo ao item 4.4. do Anexo I, nos termos do item 7.5.6. do Edital, ficando passível da aplicação das penalidades previstas no Edital.

EMPRESA: 64.834.032 TALITA GARCIA NEVES. DESCLASSIFICADA, conforme abaixo:

Item: 1 - PILHA COMUM MEDIA C, COM 2 UNIDADES - Motivo: Por apresentar marca constante do rol de reprovadas por este Município, em conformidade com o previsto no item 4.2. do Anexo I do Edital.

EMPRESA: ATACADO VIRTUAL MAX LTDA. DESCLASSIFICADA, conforme abaixo:



ADMINISTRAÇÃO

Item: 3 - PILHA COMUM PEQUENA AA, COM 4 UNIDADES - Motivo: Por não apresentar amostras no prazo concedido, desatendendo ao item 4.4. do Anexo I, nos termos do item 7.5.6. do Edital, ficando passível da aplicação das penalidades previstas no Edital.

INABILITAÇÕES

- Não houve inabilitações.

INTENÇÃO DE RECURSOS

Encerrado o Pregão Eletrônico com a divulgação da(s) licitante(s) habilitada(s) vencedora(s).

Data de abertura do prazo de intenção de recurso: 12/08/2026 14:48:11
.Aberto prazo de 1 hora(s). para manifestar motivadamente a intenção de recorrer.

Data final da intenção de recurso: 12/08/2026 15:48:11

- Não houve intenções de recursos.

RECURSOS

- Não houve recursos.

Face ao que consta dos autos, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os prazos para os recursos administrativos, ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a/o PREGÃO ELETRÔNICO - 109/2026 à(s) empresa(s) abaixo:

QUADRO DE RESULTADOS

DI BLASIO E CIA LTDA ME - Item(ns) :

3 - PILHA COMUM PEQUENA AA, COM 4 UNIDADES - Marca: ELGIN - R\$ 2,98/CARTELA

VIDILLI & VIDILLI LTDA ME - Item(ns) :

2 - PILHA ALCALINA PALITO AAA, COM 2 UNIDADES - Marca: ELGIN - R\$ 2,99/CARTELA

4 - BATERIA ALCALINA, 9 VOLTS - Marca: ELGIN - R\$ 6,37/PECA

ATACADO VIRTUAL MAX LTDA - Item(ns) :

1 - PILHA COMUM MEDIA C, COM 2 UNIDADES - Marca: ALFACELL - R\$ 7,08/CARTELA

FLAVIO LUIS DE AMORIM NOGUEIRA
Secretário Municipal de Promoção da Saúde

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 20929/2026 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: PIRA SINAL COMERCIO DE MATERIAIS PARA SINALIZAÇÃO VALOR TOTAL R\$ 90000,00 OBJETO: CAVALETE DE MADEIRA PADRÃO CET - SMMT DESTINADO SECR. MUN. DE MOBILIDADE E TRANSPORTE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO - MULTAS BANESPA C/C 040.45.000305-5 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 86/2026.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 21024/2026 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: T.N.J.A. COMERCIO E MONTAGENS IND EIRELI EPP VALOR TOTAL R\$ 23350,00 OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO - SMPS DESTINADO SECR. MUN. DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE LEI 4320/64 (ART.2 INC. 1)RES. INAMPS 273/91 L.M.4230/93 BANCO DO BRASIL C/C 58.041-4 COMPRA DIRETA Nº 390/2026.

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE LICITAÇÃO DISPENSÁVEL

Processo SEI nº 25586/2026.

Dispensa de Licitação nº 083/26.

I – Objeto: Contratação de serviços de suporte, manutenção e hospedagem da solução Google Workspace for Education e fornecimento do Upgrade da ferramenta Teaching and Learning, cujo órgão gestor é a Secretaria Municipal de Educação.

II - Fundamento Legal: Artigo 75, inciso IX, da Lei Federal nº 14.133/2021.

III – Contratada: COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ – CIJUN (CNPJ: 67.237.644/0001-79)

IV – Valor Global: R\$ 124.500,00 (cento e vinte e quatro mil e quinhentos reais).

V – Prazo de execução: 12 (doze) meses.

VI - Justificativa: A presente contratação tem por objetivo assegurar a continuidade dos serviços de suporte, manutenção e hospedagem da solução Google Workspace for Education, contemplando os ambientes de produção e homologação, garantindo a disponibilidade da plataforma,

a aplicação de novas versões, a realização de backups e a prestação de suporte técnico de primeiro e segundo nível. Embora o serviço já esteja implantado e em operação na rede municipal, o contrato atualmente vigente encontra-se em fase de encerramento, tornando necessária a realização de um novo procedimento de contratação para evitar a descontinuidade dos serviços, que são essenciais para o funcionamento das atividades educacionais e administrativas suportadas pela plataforma, que são: Google Classroom, Google Meet, Google Drive, ferramentas de produção de textos, slides, planilhas, edição de notas rápidas, listas de tarefas e lousas digitais interativas, Gmail, Google Calendar, Google Chat, Google Sites e Teaching and Learning Upgrade. A contratação do Google Workspace for Education justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade da plataforma utilizada pela Secretaria Municipal de Educação no desenvolvimento de suas atividades administrativas e pedagógicas. A solução é indispensável para a gestão de documentos, a comunicação institucional, a organização de agendas e calendários, bem como para disponibilizar às unidades escolares ferramentas destinadas à realização de videoconferências, aplicação de avaliações, compartilhamento de materiais didáticos e colaboração entre servidores, docentes e alunos.

Ressalta-se que a presente contratação não consiste na implantação de um novo serviço, mas na substituição do contrato vigente por um novo instrumento contratual, que poderá ou não ser executado pelo atual fornecedor. O objetivo é garantir a continuidade da prestação dos serviços essenciais, evitando descontinuidade operacional e assegurando a disponibilidade, a segurança, a integridade e o desempenho da solução tecnológica adotada pela Prefeitura de Jundiá.

A escolha da referida Companhia se deu por tratar de entidade que integra a Administração Pública Municipal, criada com a finalidade específica de prestar serviços na área de informática, nos termos do Art. 75, inciso IX, da Lei Federal n. 14.133/2021.

Nos termos do §7º do Art. 4º do Decreto Municipal nº 32.568/2023, está justificada a não realização do procedimento na forma eletrônica, uma vez que a contratação direta da CIJUN se enquadra na hipótese prevista no Art. 75, inciso IX, da Lei Federal nº 14.133/2021, não sendo necessária a adoção do sistema por meio eletrônico do site do “Compra Aberta”

O preço ofertado mostra-se mais vantajoso, conforme pesquisa constante dos autos do processo em epígrafe.

(Silvana Arrelaro da Fonseca)
Diretora do Departamento Financeiro

GSME

Ratifico a justificativa apresentada pela Diretora do Departamento Financeiro, acima, adjudico e homologo este procedimento de contratação direta e autorizo a despesa e a emissão do empenho à COMPANHIA DE INFORMATICA DE JUNDIAI CIJUN no valor de R\$ 124.500,00

Publique-se o respectivo Ato.

(Priscila Alves da Costa Silva)
Secretária Municipal de Educação

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 21077/2026 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: PROTEC EXPORT EQUIPAMENTOS MEDICOS E HOSPITAL.LTDA VALOR TOTAL R\$ 10716,80 OBJETO: ASPIRADOR CIRÚRGICO PORTÁTIL, BRAÇADEIRA ELÁSTICA E OUTROS - SMPS. DESTINADO SECR. MUN. DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -PAB BANCO DO BRASIL C/C 58.040-6 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2026.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 21078/2026 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: PROTEC EXPORT EQUIPAMENTOS MEDICOS E HOSPITAL.LTDA VALOR TOTAL R\$ 3479,60 OBJETO: ASPIRADOR CIRÚRGICO PORTÁTIL, BRAÇADEIRA ELÁSTICA E OUTROS - SMPS. DESTINADO SECR. MUN. DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -PAB BANCO DO BRASIL C/C 58.040-6 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2026.

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO II, QUE SE FAZ AO CONTRATO Nº 018/2022. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: EVALDO JOSE DOS REIS FERREIRA. PROCESSO Nº 15.138-5/2021

**ADMINISTRAÇÃO**

– APENSO Nº 12.980-5/2020 E SEI PMJ.38265/2024. ASSINATURA: 13/08/2026. VALOR GLOBAL: R\$ 120.000,00. OBJETO: PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA DOM AMAURY CASTANHO, NS 70 E 80, VILA CACILDA, NESTA CIDADE, PARA INSTALAÇÃO DO CAPS II, CUJO ÓRGÃO GESTOR É A SECRETARIA DE MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA SAÚDE. CELEBRADO COM FUNDAMENTO NOS ARTS. 24, INCISO X, C/C ART. 26, AMBOS DA LEI FEDERAL N 8666/93. ASSUNTO: PRORROGADO POR 12 (DOZE) MESES.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 21092/2026 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: D M R BICAS ME VALOR TOTAL R\$ 5849,97 OBJETO: AQUISIÇÃO DE CADEIRA GIRATÓRIA ERGONOMICA DIRETOR COM BRAÇOS - SMCC DESTINADO SECR. MUN. DA CASA CIVIL, CONVENIO: RENDIMENTOS DE REPASSES DE EMENDAS PARLAMENTARES COMPRA DIRETA Nº 360/2026.

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

UNIDADE COMPRADORA: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO - 61/2026
OBJETO: ATESTADO DE DOENÇA, BLOCO COM 100 FOLHAS, ENVELOPE PARA PRONTUÁRIO, 110G E OUTROS - SMPS

RESUMO DOS ATOS**DECLASSIFICAÇÕES**

EMPRESA: ARTSIS SERVIÇOS GRAFICOS LTDA. DESCLASSIFICADA, conforme abaixo:

Item: 11 - ENVELOPE PARA PRONTUARIO, 110G - Motivo: Por não apresentar amostras no prazo concedido, desatendendo ao item 4.4. do Anexo I, nos termos do item 7.5.6. do Edital, ficando passível da aplicação das penalidades previstas no Edital.

EMPRESA: BELPRINT COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP. DESCLASSIFICADA, conforme abaixo:

Item: 2 - FICHA PROGRAMA HIPERTENSAO, DIABETES - IDOSO, 180 GR - Motivo: Por não apresentar amostras no prazo concedido, desatendendo ao item 4.4. do Anexo I, nos termos do item 7.5.6. do Edital, ficando passível da aplicação das penalidades previstas no Edital.
Item: 11 - ENVELOPE PARA PRONTUARIO, 110G - Motivo: Por não apresentar amostras no prazo concedido, desatendendo ao item 4.4. do Anexo I, nos termos do item 7.5.6. do Edital, ficando passível da aplicação das penalidades previstas no Edital.

EMPRESA: CRYSTAL COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA. DESCLASSIFICADA, conforme abaixo:

Item: 11 - ENVELOPE PARA PRONTUARIO, 110G - Motivo: Por não apresentar amostras no prazo concedido, desatendendo ao item 4.4. do Anexo I, nos termos do item 7.5.6. do Edital, ficando passível da aplicação das penalidades previstas no Edital.

EMPRESA: FORMATHO DIGITAL PRINT LTDA. - ME. DESCLASSIFICADA, conforme abaixo:

Item: 11 - ENVELOPE PARA PRONTUARIO, 110G - Motivo: Nos termos do item 7.5.3. do Edital, por apresentar valor superior ao máximo aceitável constante no edital.

EMPRESA: GRAFICA ABREU LTDA EPP. DESCLASSIFICADA, conforme abaixo:

Item: 2 - FICHA PROGRAMA HIPERTENSAO, DIABETES - IDOSO, 180 GR - Motivo: Por não apresentar amostras no prazo concedido, desatendendo ao item 4.4. do Anexo I, nos termos do item 7.5.6. do Edital, ficando passível da aplicação das penalidades previstas no Edital.
Item: 11 - ENVELOPE PARA PRONTUARIO, 110G - Motivo: Por não apresentar amostras no prazo concedido, desatendendo ao item 4.4. do Anexo I, nos termos do item 7.5.6. do Edital, ficando passível da aplicação das penalidades previstas no Edital.

EMPRESA: GRAFICA VISAO JUNDIAI LTDA. DESCLASSIFICADA, conforme abaixo:

Item: 10 - SAT - IMPRESSO A, COM 100 FOLHAS - Motivo: Por não manter a proposta, desatendendo ao item 4.6 do Edital, ficando passível da aplicação das penalidades previstas no Edital.

Item: 12 - CADERNETA DO HIPERTENSO/ DIABETICO, 150 X 210 MM, - Motivo: Por não renovar sua proposta de preços, devido ao tempo decorrido da abertura da licitação.

EMPRESA: JRT INTERMEDIações DE NEGÓCIOS LTDA ME. DESCLASSIFICADA, conforme abaixo:

Item: 2 - FICHA PROGRAMA HIPERTENSAO, DIABETES - IDOSO, 180 GR - Motivo: Por não apresentar amostras no prazo concedido,

desatendendo ao item 4.4. do Anexo I, nos termos do item 7.5.6. do Edital, ficando passível da aplicação das penalidades previstas no Edital.
Item: 11 - ENVELOPE PARA PRONTUARIO, 110G - Motivo: Por não apresentar amostras no prazo concedido, desatendendo ao item 4.4. do Anexo I, nos termos do item 7.5.6. do Edital, ficando passível da aplicação das penalidades previstas no Edital.

EMPRESA: PREMIUM GRÁFICA E EDITORA LTDA EPP. DESCLASSIFICADA, conforme abaixo:

Item: 11 - ENVELOPE PARA PRONTUARIO, 110G - Motivo: Por não apresentar amostras no prazo concedido, desatendendo ao item 4.4. do Anexo I, nos termos do item 7.5.6. do Edital, ficando passível da aplicação das penalidades previstas no Edital.

INABILITAÇÕES

- Não houve inabilitações.

ITENS FRACASSADOS

11 - (70994) ENVELOPE PARA PRONTUARIO, 110G

INTENÇÃO DE RECURSOS

Encerrado o Pregão Eletrônico com a divulgação da(s) licitante(s) habilitada(s) vencedora(s).

Data de abertura do prazo de intenção de recurso: 04/08/2026 15:12:51.
Aberto prazo de 1 hora(s). para manifestar motivadamente a intenção de recorrer.

Data final da intenção de recurso: 04/08/2026 16:12:51.

- Não houve intenções de recursos.

RECURSOS

- Não houve recursos.

Face ao que consta dos autos, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os prazos para os recursos administrativos, ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a/o PREGÃO ELETRÔNICO - 61/2026, bem como autorizo a despesa da contratação com a emissão da(s) nota(s) de empenho(s), à(s) empresa(s) abaixo:

QUADRO DE RESULTADOS

FORMATHO DIGITAL PRINT LTDA. - ME - Item(ns):

2 - FICHA PROGRAMA HIPERTENSAO, DIABETES - IDOSO, 180 GR - Qtde: 2400,0000 - Valor Unitário: R\$ 0,2026 - Valor Total: R\$ 486,2400
3 - RECEITUARIO(SMS), AZUL, 50 X 1, MED. 80 X 229 MM, 1X0 CORES - Qtde: 1100,0000 - Valor Unitário: R\$ 3,1499 - Valor Total: R\$ 3.464,8900

7 - RECEITUARIO CONTROLE ESPECIAL, BLOCO COM 100 FOLHAS. - Qtde: 530,0000 - Valor Unitário: R\$ 2,9499 - Valor Total: R\$ 1.563,4470
12 - CADERNETA DO HIPERTENSO/ DIABETICO, 150 X 210 MM, - Qtde: 1300,0000 - Valor Unitário: R\$ 0,9099 - Valor Total: R\$ 1.182,8700
Valor Total: R\$ 6.697,4470

JRT INTERMEDIações DE NEGÓCIOS LTDA ME - Item(ns):

1 - FICHA PARA RADIOGRAFIA PERIAPICAL, COM 02 FUROS. - Qtde: 65,0000 - Valor Unitário: R\$ 8,8000 - Valor Total: R\$ 572,0000

4 - ATESTADO DE DOENÇA, BLOCO COM 100 FOLHAS - Qtde: 220,0000 - Valor Unitário: R\$ 3,7000 - Valor Total: R\$ 814,0000

5 - ATESTADO DE GESTANTES, BLOCO COM 100 FOLHAS - Qtde: 10,0000 - Valor Unitário: R\$ 5,6500 - Valor Total: R\$ 56,5000

6 - DECLARACAO PUBLICA, BLOCO COM 100 FOLHAS - Qtde: 1100,0000 - Valor Unitário: R\$ 2,9900 - Valor Total: R\$ 3.289,0000

8 - REGISTRO GLICEMIA CAPILAR, BLOCO COM 100 FOLHAS - Qtde: 700,0000 - Valor Unitário: R\$ 5,9200 - Valor Total: R\$ 4.144,0000

9 - TERMO DE RESPONSABILIDADE GLICOSIMETRO, BLOCO COM 100 FOLHAS - Qtde: 25,0000 - Valor Unitário: R\$ 7,1500 - Valor Total: R\$ 178,7500

10 - SAT - IMPRESSO A, COM 100 FOLHAS - Qtde: 180,0000 - Valor Unitário: R\$ 4,7900 - Valor Total: R\$ 862,2000

13 - FICHA PARA RADIOGRAFIA PERIAPICAL, COM 01 FURO - Qtde: 30,0000 - Valor Unitário: R\$ 6,3900 - Valor Total: R\$ 191,7000

Valor Total: R\$ 10.108,1500R\$ 6,3900 - Valor Total: R\$ 191,7000
Valor Total: R\$ 10.108,1500

FLAVIO LUIS DE AMORIM NOGUEIRA
Secretário Municipal de Promoção da Saúde



DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.36.568, DE 12 DE AGOSTO DE 2026.

GUSTAVO MARTINELLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10436, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025, ART. 4º, § 1º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA COBERTURA DE DESPESAS COM A AQUISIÇÃO DE LICENÇA DE SOFTWARE PARA ATENDER AS DEMANDAS DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE, CONFORME PROCESSO SEI PMJ.0022875/2026. REF. SOLICITAÇÃO 791 - SECR. MUN. DE PLANEJ. URBANO E MEIO AMBIENTE

PEDIDO REQUISIÇÃO

REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 906,00 (NOVECIENTOS E SEIS REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

11.01.04.122.0190.2003 G E R E N C I A M E N T O
OPERACIONAL DA SECRETARIA
MUNICIPAL

3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA
INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

0000 PROPRIA

R\$ 906,00

TOTAL....R\$ 906,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O
ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

11.01.04.122.0190.2003 G E R E N C I A M E N T O
OPERACIONAL DA SECRETARIA
MUNICIPAL

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE
TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

0000 PROPRIA

R\$ 906,00

TOTAL....R\$ 906,00

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA
PUBLICAÇÃO.

GUSTAVO MARTINELLI
PREFEITO MUNICIPAL

LUCAS MARQUES LUSVARGHI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DA
CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) 12
DIA(S) DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2026.

FABIO NADAL PEDRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.36.569, DE 12 DE AGOSTO DE 2026.

GUSTAVO MARTINELLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10436, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025, ART. 4º, § 1º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA COBERTURA DAS DESPESAS DECORRENTES DA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS CALÇADAS DOS PONTOS DE PARADA DE ÔNIBUS, CONFORME PROCESSO SEI PMJ.0027976/2026. REF.

SOLICITAÇÃO 790 - SECR. MUN. DE MOBILIDADE E TRANSPORTE

PEDIDO

REQUISIÇÃO

REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 9.274,50 (NOVE MIL DUZENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

12.01.15.453.0187.2054 MANUTENÇÃO DE PONTOS E
ABRIGOS DE PARADA DE
ÔNIBUS

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

0000 PROPRIA

R\$ 9.274,50

TOTAL....R\$ 9.274,50

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O
ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

12.01.15.453.0187.2054 MANUTENÇÃO DE PONTOS E
ABRIGOS DE PARADA DE
ÔNIBUS

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE
TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

0000 PROPRIA

R\$ 9.274,50

TOTAL....R\$ 9.274,50

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA
PUBLICAÇÃO.

GUSTAVO MARTINELLI
PREFEITO MUNICIPAL

LUCAS MARQUES LUSVARGHI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DA
CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) 12
DIA(S) DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2026.

FABIO NADAL PEDRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL



DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.36.570, DE 12 DE AGOSTO DE 2026.

GUSTAVO MARTINELLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10436, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025, ART. 4º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA COBERTURA DE DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SMISP. SEM IMPACTO NAS METAS CONTIDAS NA LDO E PPA. PROCESSO SEI 25.217/2026. REF. SOLICITAÇÃO 793 - SECR. MUN. DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS
PEDIDO REQUISIÇÃO
REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 196.350,70 (CENTO E NOVENTA E SEIS MIL TREZENTOS E CINQUENTA REAIS E SETENTA CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

10.01.04.122.0190.2029	GERENCIAMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
0000	PRÓPRIA		
		R\$	124.000,00
10.01.08.244.0190.2698	GERENCIAMENTO OPERACIONAL DO SERVIÇO FUNERÁRIO MUNICIPAL		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
0000	PRÓPRIA		
		R\$	30.135,00
10.01.15.452.0186.2701	GESTÃO OPERACIONAL DOS CENTROS DE SERVIÇOS E UNIDADES DE MANUTENÇÃO		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
0000	PRÓPRIA		
		R\$	42.215,70
	TOTAL.....R\$		196.350,70

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

10.01.15.451.0186.2696	MANUTENÇÃO EM VIAS PÚBLICAS		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0000	PRÓPRIA		
		R\$	196.350,70
	TOTAL.....R\$		196.350,70

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

GUSTAVO MARTINELLI
PREFEITO MUNICIPAL

LUCAS MARQUES LUSVARGHI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) 12 DIA(S) DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2026.

FABIO NADAL PEDRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.36.571, DE 12 DE AGOSTO DE 2026.

GUSTAVO MARTINELLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10436, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025, ART. 4º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA COBERTURA DE DESPESAS COM O CONVÊNIO Nº 10/2023, REFERENTE À EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CARÁTER MÉDICO HOSPITALAR. SEM IMPACTO NAS METAS CONTIDAS NA LDO E PPA. PROCESSO SEI 0013050/2025. REF. SOLICITAÇÃO 795 - SECR. MUN. DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

PEDIDO REQUISIÇÃO
REMANEJAMENTO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA COBERTURA DE DESPESAS COM O CONVÊNIO Nº 10/2023, REFERENTE À EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CARÁTER MÉDICO HOSPITALAR. SEM IMPACTO NAS METAS CONTIDAS NA LDO E PPA. PROCESSO SEI 0013050/2025. REF. SOLICITAÇÃO 798 - SECR. MUN. DE EDUCAÇÃO

PEDIDO REQUISIÇÃO
REMANEJAMENTO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA COBERTURA DE DESPESAS COM O CONVÊNIO Nº 10/2023, REFERENTE À EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CARÁTER MÉDICO HOSPITALAR. SEM IMPACTO NAS METAS CONTIDAS NA LDO E PPA. PROCESSO SEI 0013050/2025. REF. SOLICITAÇÃO 772 - SECR. MUN. DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

PEDIDO REQUISIÇÃO
REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 9.250.655,96 (NOVE MILHÕES DUZENTOS E CINQUENTA MIL SEISCENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

14.01.10.302.0191.2190	REORGANIZAÇÃO E FORTALECIMENTO DA REDE HOSPITALAR		
3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0000	PRÓPRIA		
		R\$	9.250.655,96
	TOTAL.....R\$		9.250.655,96

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

13.01.12.361.0195.2150	MANUTENÇÃO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO - ENSINO FUNDAMENTAL		
3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		
0000	PRÓPRIA		
		R\$	6.800.000,00
14.01.10.301.0191.2188	REORGANIZAÇÃO E FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE		
3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0000	PRÓPRIA		
		R\$	2.450.655,96
	TOTAL.....R\$		9.250.655,96

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

GUSTAVO MARTINELLI
PREFEITO MUNICIPAL

LUCAS MARQUES LUSVARGHI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) 12 DIA(S) DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2026.

FABIO NADAL PEDRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL



DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.36.572, DE 12 DE AGOSTO DE 2026.

GUSTAVO MARTINELLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10436, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025, ART. 4º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA COBERTURA DE DESPESAS COM O CONVÊNIO Nº 10/2022, REFERENTE À OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU) E SERVIÇO DE ATENDIMENTO A PACIENTES ESPECIAIS E CRÔNICOS (SAEC). SEM IMPACTO NAS METAS CONTIDAS NA LDO E PPA. PROCESSO SEI 0013050/2025. REF. SOLICITAÇÃO 799 - SECR. MUN. DE EDUCAÇÃO

PEDIDO

REQUISIÇÃO

REMANEJAMENTO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA COBERTURA DE DESPESAS COM O CONVÊNIO Nº 10/2022, REFERENTE À OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU) E SERVIÇO DE ATENDIMENTO A PACIENTES ESPECIAIS E CRÔNICOS (SAEC). SEM IMPACTO NAS METAS CONTIDAS NA LDO E PPA. PROCESSO SEI 0013050/2025. REF. SOLICITAÇÃO 796 - SECR. MUN. DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

PEDIDO

REQUISIÇÃO

REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 1.631.850,27 (UM MILHÃO SEISCENTOS E TRINTA E UM MIL OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

14.01.10.302.0191.2187	R E O R G A N I Z A Ç Ã O E FORTALECIMENTO DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA (RUE)
3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
0000	PRÓPRIA
R\$	1.631.850,27
TOTAL....R\$	1.631.850,27

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

13.01.12.361.0195.2150	MANUTENÇÃO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO - ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
0000	PRÓPRIA
R\$	1.631.850,27

TOTAL....R\$ 1.631.850,27

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

GUSTAVO MARTINELLI
PREFEITO MUNICIPAL

LUCAS MARQUES LUSVARGHI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) 12 DIA(S) DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2026.

FABIO NADAL PEDRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.36.574, DE 12 DE AGOSTO DE 2026.

GUSTAVO MARTINELLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10436, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025, ART. 4º, § 3º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR COM RECURSOS PROVENIENTES DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, PARA ATENDER DESPESAS COM CONVÊNIO Nº 10/2024, REFERENTE À GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS EQUIPES DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA E ESTRATÉGIA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE. PROCESSO SEI 0013050/2025. REF. SOLICITAÇÃO 779 - SECR. MUN. DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

PEDIDO

REQUISIÇÃO

REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 2.079.748,59 (DOIS MILHÕES E SETENTA E NOVE MIL SETECENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

14.01.10.301.0191.2188	R E O R G A N I Z A Ç Ã O E FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE
3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
5002	FUNDO NACIONAL DE SAÚDE - PAB
R\$	2.079.748,59
TOTAL....R\$	2.079.748,59

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - RECURSO INDICADO NO ART. 43, § 1º, INCISO II DA LEI FEDERAL N. 4.320/64.

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

GUSTAVO MARTINELLI
PREFEITO MUNICIPAL

LUCAS MARQUES LUSVARGHI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) 12 DIA(S) DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2026.

FABIO NADAL PEDRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL



DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.36.575, DE 13 DE AGOSTO DE 2026.

GUSTAVO MARTINELLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10436, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025, ART. 4º, § 3º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO, PARA COBERTURA DE DESPESA COM SEGURO E MANUTENÇÃO MECÂNICA E ELÉTRICA DO VEÍCULO PERTENCENTE A FROTA DO PROCON JUNDIAÍ. PROCESSO SEI PMJ.0004965/2026. REF. SOLICITAÇÃO 797 - SECR. MUN. DE JUSTIÇA E CIDADANIA

PEDIDO REQUISIÇÃO
REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

06.01.04.422.0189.2076 INOVAR OS SERVIÇOS DIGITAIS E GARANTIR A MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA DE ATENDIMENTOS DO PROCON

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

6031 FUND.PROCON/PROGRAMA PROTEÇÃO DEFESA DO CONSUMIDOR

R\$	50.000,00
TOTAL....R\$	50.000,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - RECURSO INDICADO NO ART. 43, § 1º, INCISO I DA LEI FEDERAL N. 4.320/64.

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

GUSTAVO MARTINELLI
PREFEITO MUNICIPAL

LUCAS MARQUES LUSVARGHI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) 13 DIA(S) DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2026.

FABIO NADAL PEDRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.36.576, DE 13 DE AGOSTO DE 2026.

GUSTAVO MARTINELLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10436, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025, ART. 4º, § 2º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA COBERTURA DE DESPESA COM ADITAMENTO DO CONTRATO 48/2025, REFERENTE À EXECUÇÃO DE SEERVIÇOS COMPLEMENTARES DA OBRA DE REFORMA PARCIAL DO CECE ROMÃO DE SOUZA. PROCESSO SEI 15.555/2024. REF. SOLICITAÇÃO 787 - SECR. MUN. DE ESPORTE E LAZER

PEDIDO REQUISIÇÃO 815.390
REMANEJAMENTO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA COBERTURA DE DESPESA COM ADITAMENTO DO CONTRATO 48/2025, REFERENTE À EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DA OBRA DE REFORMA PARCIAL DO CECE ROMÃO DE SOUZA. PROCESSO SEI 15.555/2024. REF. SOLICITAÇÃO 804 - SECR. MUN. DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS

PEDIDO REQUISIÇÃO
REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 475.747,53 (QUATROCENTOS E SETENTA E CINCO MIL SETECENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

23.01.27.812.0192.1545 REVITALIZAÇÃO DOS COMPLEXOS EDUCACIONAIS CULTURAIS E ESPORTIVOS

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

8026 C A F / P R O G R A M A D E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E URBANO

R\$	475.747,53
TOTAL....R\$	475.747,53

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

10.01.15.451.0187.1495 PAVIMENTAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E RETIFICAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

8026 C A F / P R O G R A M A D E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E URBANO

R\$	475.747,53
-----	------------

TOTAL....R\$	475.747,53
--------------	------------

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

GUSTAVO MARTINELLI
PREFEITO MUNICIPAL

LUCAS MARQUES LUSVARGHI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) 13 DIA(S) DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2026.

FABIO NADAL PEDRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL



DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.36.577, DE 13 DE AGOSTO DE 2026.

GUSTAVO MARTINELLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10436, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025, ART. 4º, § 1º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA COBERTURA DE DESPESA COM PAGAMENTO INDENIZATÓRIO REFERENTE A SERVIÇO PRESTADO EM EXERCÍCIO ANTERIOR. PROCESSO SEI PMJ.0041378/2024. REF. SOLICITAÇÃO 794 - SECR. MUN. DE CULTURA

PEDIDO REQUISIÇÃO
REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 5.650,00 (CINCO MIL SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

22.01.13.392.0194.2011	FOMENTO DE POLÍTICAS CULTURAIS	
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
0000	PRÓPRIA	
	R\$	5.650,00
	TOTAL.....R\$	5.650,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

22.01.13.392.0194.2011	FOMENTO DE POLÍTICAS CULTURAIS	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
0000	PRÓPRIA	
	R\$	5.650,00
	TOTAL.....R\$	5.650,00

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

GUSTAVO MARTINELLI
PREFEITO MUNICIPAL

LUCAS MARQUES LUSVARGHI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) 13 DIA(S) DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2026.

FABIO NADAL PEDRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.36.578, DE 13 DE AGOSTO DE 2026.

GUSTAVO MARTINELLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10436, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025, ART. 4º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA COBERTURA DE DESPESAS COM O CONVÊNIO Nº 10/2023, REFERENTE À EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CARÁTER MÉDICO-HOSPITALAR. SEM IMPACTO NAS METAS CONTIDAS NA LDO E PPA. PROCESSO SEI PMJ.0013050/2025. REF. SOLICITAÇÃO 778 - SECR. MUN. DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

PEDIDO REQUISIÇÃO
REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 2.900.000,00 (DOIS MILHÕES NOVECENTOS MIL REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

14.01.10.302.0191.2190	REORGANIZAÇÃO E FORTALECIMENTO DA REDE HOSPITALAR	
3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
0000	PRÓPRIA	
	R\$	2.900.000,00
	TOTAL.....R\$	2.900.000,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

14.01.10.302.0191.2186	REORGANIZAÇÃO E FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
0000	PRÓPRIA	
	R\$	1.635.862,16
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0000	PRÓPRIA	
	R\$	557.814,61
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
0000	PRÓPRIA	
	R\$	637.409,97
14.01.10.302.0191.2187	REORGANIZAÇÃO E FORTALECIMENTO DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA (RUE)	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
0000	PRÓPRIA	
	R\$	68.913,26
	TOTAL.....R\$	2.900.000,00

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

GUSTAVO MARTINELLI
PREFEITO MUNICIPAL

LUCAS MARQUES LUSVARGHI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) 13 DIA(S) DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2026.

FABIO NADAL PEDRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL



DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.36.579, DE 13 DE AGOSTO DE 2026.

GUSTAVO MARTINELLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10436, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025, ART. 4º, § 3º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR COM RECURSOS PROVENIENTES DE SUPERÁVIT FINANCEIRO, PARA ATENDER DESPESAS COM O CONVÊNIO Nº 10/2023, REFERENTE À EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CARÁTER MÉDICO-HOSPITALAR. PROCESSO SEI PMJ.0013050/2025. REF. SOLICITAÇÃO 776 - SECR. MUN. DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

PEDIDO REQUISIÇÃO
REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 2.117.658,82 (DOIS MILHÕES CENTO E DEZESSETE MIL SEISCENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

14.01.10.302.0191.2190	REORGANIZAÇÃO E FORTALECIMENTO DA REDE HOSPITALAR
3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
5001	FUNDO NACIONAL DE SAÚDE - MS/SAS
R\$	2.117.658,82
TOTAL....R\$	2.117.658,82

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - RECURSO INDICADO NO ART. 43, § 1º, INCISO I DA LEI FEDERAL N. 4.320/64.

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

GUSTAVO MARTINELLI
PREFEITO MUNICIPAL

LUCAS MARQUES LUSVARGHI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) 13 DIA(S) DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2026.

FABIO NADAL PEDRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.36.580, DE 13 DE AGOSTO DE 2026.

GUSTAVO MARTINELLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10436, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025, ART. 4º, § 2º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA COBERTURA DE DESPESAS COM O CONVÊNIO Nº 10/2023, REFERENTE À EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CARÁTER MÉDICO HOSPITALAR. PROCESSO SEI PMJ.0013050/2025. REF. SOLICITAÇÃO 777 - SECR. MUN. DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

PEDIDO REQUISIÇÃO
REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 165.317,03 (CENTO E SESSENTA E CINCO MIL TREZENTOS E DEZESSETE REAIS E TRÊS CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

14.01.10.302.0191.2190	REORGANIZAÇÃO E FORTALECIMENTO DA REDE HOSPITALAR
3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
5001	FUNDO NACIONAL DE SAÚDE - MS/SAS
R\$	165.317,03
TOTAL....R\$	165.317,03

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

14.01.10.302.0191.2186	REORGANIZAÇÃO E FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
5001	FUNDO NACIONAL DE SAÚDE - MS/SAS
R\$	165.317,03

TOTAL....R\$ 165.317,03

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

GUSTAVO MARTINELLI
PREFEITO MUNICIPAL

LUCAS MARQUES LUSVARGHI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) 13 DIA(S) DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2026.

FABIO NADAL PEDRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL



DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.36.573, DE 12 DE AGOSTO DE 2026.

GUSTAVO MARTINELLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10436, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025, ART. 4º, § 3º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR COM RECURSOS PROVENIENTES DE SUPERÁVIT FINANCEIRO, PARA ATENDER DESPESAS COM CONVÊNIO Nº 10/2023, REFERENTE À EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CARÁTER MÉDICO HOSPITALAR. PROCESSO SEI 0013050/2025. REF. SOLICITAÇÃO 780 - SECR. MUN. DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

PEDIDO REQUISIÇÃO
REMANEJAMENTO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR COM RECURSOS PROVENIENTES DE SUPERÁVIT FINANCEIRO, PARA ATENDER DESPESAS COM CONVÊNIO Nº 10/2024 REFERENTE À GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS EQUIPES DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA E ESTRATÉGIA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE. PROCESSO SEI 0013050/2025. REF. SOLICITAÇÃO 775 - SECR. MUN. DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

PEDIDO REQUISIÇÃO
REMANEJAMENTO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR COM RECURSOS PROVENIENTES DE SUPERÁVIT FINANCEIRO, PARA ATENDER DESPESAS COM CONVÊNIO Nº 10/2024, REFERENTE À GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS EQUIPES DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA E ESTRATÉGIA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE. PROCESSO SEI 0013050/2025. REF. SOLICITAÇÃO 774 - SECR. MUN. DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

PEDIDO REQUISIÇÃO
REMANEJAMENTO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR COM RECURSOS PROVENIENTES DE SUPERÁVIT FINANCEIRO, PARA ATENDER DESPESAS COM O CONVÊNIO Nº 10/2024, REFERENTE À GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS EQUIPES DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA E ESTRATÉGIA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE. PROCESSO SEI 0013050/2025. REF. SOLICITAÇÃO 786 - SECR. MUN. DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

PEDIDO REQUISIÇÃO
REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 5.182.744,33 (CINCO MILHÕES CENTO E OITENTA E DOIS MIL SETECENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

14.01.10.301.0191.2188	REORGANIZAÇÃO E FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE		
3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
4002	SERVIÇOS DE CONTROLE DAS ARBOVIROSES-AEDES AEGYPTI	R\$	1.067.337,50
3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
5002	FUNDO NACIONAL DE SAÚDE - PAB	R\$	1.602.024,39
3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
5043	FES/PISO DE ATENÇÃO BÁSICA ESTADUAL	R\$	932.563,27
14.01.10.302.0191.2190	REORGANIZAÇÃO E FORTALECIMENTO DA REDE HOSPITALAR		

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

Decreto N. 36.573/2026
3.3.50.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

5823 GS/TABELA SUS PAULISTA

R\$ 1.580.819,17
TOTAL.....R\$ 5.182.744,33

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - RECURSO INDICADO NO ART. 43, § 1º, INCISO I DA LEI FEDERAL N. 4.320/64.

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

GUSTAVO MARTINELLI
PREFEITO MUNICIPAL

LUCAS MARQUES LUSVARGHI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) 12 DIA(S) DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2026.

FABIO NADAL PEDRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL

DECRETO Nº 36.501, DE 20 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a permissão de uso da área pública localizada na Rua Benedito Cucharo, s/n, ao lado do nº 271, Jardim Novo Horizonte, neste Município, a MARIA DA SILVA OLIVEIRA, para fins de desenvolvimento de práticas agrícolas de cultivo de hortaliças, plantas medicinais, aromáticas, ornamentais e espécies frutíferas (horta urbana).

GUSTAVO MARTINELLI, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Eletrônico SEI nº PMJ.0039047/2024, -----

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido o uso, a título precário e gratuito, da área pública localizada na Rua Benedito Cucharo, s/n, ao lado do nº 271, Jardim Novo Horizonte, neste Município, a MARIA DA SILVA OLIVEIRA, para fins de desenvolvimento de práticas agrícolas de cultivo de hortaliças, plantas medicinais, aromáticas, ornamentais e espécies frutíferas (horta urbana), pelo prazo de 4 (quatro) anos, contado da data do Termo de Permissão de Uso, que passa a fazer parte integrante do presente Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO MARTINELLI
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos vinte dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis, e publicado na Imprensa Oficial do Município.

FABIO NADAL PEDRO
Secretário Municipal da Casa Civil

DECRETO Nº 36.548, DE 03 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre a permissão de uso de parte da área pública ocupada pelo Sistema de Lazer "5" do Loteamento Vila Galvão, com 10m² (dez metros quadrados), localizada na Rua Padre Arnaldo dos Santos, Bairro Horto Florestal, neste Município, na qual se encontra instalada guarita de



DECRETOS

segurança, a JOSÉ CLAILTON BORGES DANTAS, para a conservação e manutenção do local

GUSTAVO MARTINELLI, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial as disposições dos arts. 107 e 113, "caput" e § 3º da Lei Orgânica do Município de Jundiaí, e face ao que consta do Processo Eletrônico SEI nº PMJ.0014992/2026 e do Processo Administrativo nº 15.498-4/2011, -----

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido o uso, a título precário e gratuito, de parte da área pública ocupada pelo Sistema de Lazer "5" do Loteamento Vila Galvão, com 10m² (dez metros quadrados), localizada na Rua Padre Arnaldo dos Santos, Bairro Horto Florestal, neste Município, a JOSÉ CLAILTON BORGES DANTAS, na qual se encontra instalada guarita de segurança, para a conservação e manutenção do local, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data do Termo de Permissão de Uso, que passa a fazer parte integrante do presente Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 32.644, de 08 de março de 2023.

GUSTAVO MARTINELLI
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis, e publicado na Imprensa Oficial do Município.

FABIO NADAL PEDRO
Secretário Municipal da Casa Civil

DECRETO Nº 36.582, DE 13 DE AGOSTO DE 2026

Prorroga o prazo previsto no Decreto nº 36.230, de 27 de abril de 2026, que permitiu o uso, a título precário e oneroso, de 2 (duas) salas localizadas nas dependências do Cemitério Municipal Nossa Senhora do Montenegro neste Município, em favor do Município de Várzea Paulista.

GUSTAVO MARTINELLI, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Eletrônico SEI nº PMJ.0007261/2026, -----

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado, por 15 (quinze) dias, a partir de 13 de agosto de 2026, o prazo previsto no Decreto nº 36.230, de 27 de abril de 2026, que permitiu o uso, a título precário e oneroso, de 2 (duas) salas localizadas nas dependências do Cemitério Municipal Nossa Senhora do Montenegro ao MUNICÍPIO DE VÁRZEA PAULISTA, em conformidade com o Termo Aditivo I ao Termo de Convênio nº 02/2026.

Art. 2º Permanecem vigentes, durante o período de prorrogação, as cláusulas e as condições estabelecidas no Termo de Permissão de Uso que integrou o Decreto nº 36.230, de 27 de abril de 2026.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de agosto de 2026.

GUSTAVO MARTINELLI
Prefeito Municipal

JEFERSON APARECIDO COIMBRA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Registrado na Secretaria Municipal da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos treze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis, e publicado na Imprensa Oficial do Município.

FABIO NADAL PEDRO
Secretário Municipal da Casa Civil

PORTARIAS

PORTARIA Nº 200, DE 29 DE JULHO DE 2026

GUSTAVO MARTINELLI, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Eletrônico SEI nº PMJ.0019261/2026, -----

R E S O L V E autorizar o uso, a título precário e gratuito, da área pública objeto da transcrição do Livro 3-AX, fl. 228, nº Ordem 29.414, localizada na Rua Ricardo César Fávoro, nº 744, Jardim Santa Gertrudes, neste Município, a Roca Sanitários Brasil Ltda e a Liga RMC de Esportes, para o fim de realizar a 15ª Edição do Projeto "Brincando na Praça", no dia 29 de agosto de 2026.

A utilização do próprio público de que trata este ato dar-se-á de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Autorização de Uso, que fica fazendo parte integrante desta Portaria.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO MARTINELLI
Prefeito Municipal

JEFERSON APARECIDO COIMBRA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Registrado na Secretaria Municipal da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos vinte e nove dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis, e publicado na Imprensa Oficial do Município.

FABIO NADAL PEDRO
Secretário Municipal da Casa Civil

PORTARIA Nº 211, DE 11 DE AGOSTO DE 2026

GUSTAVO MARTINELLI, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Eletrônico SEI nº PMJ.0031119/2023, -----

D E S I G N A para compor o **GRUPO INTERINSTITUCIONAL DE TRABALHO ENSINO-SERVIÇO - GITES**, objetivando a operacionalização das ações decorrentes do Convênio nº 01/2024, celebrado em 18 de março de 2024, com SOCIEDADE BENEFICENTE ISRAELITA BRASILEIRA "HOSPITAL ALBERT EINSTEIN", atualmente constituído na forma da Portaria nº 53, de 26 de março de 2024, e suas alterações, FERNANDA DE JESUS LIGEIRO BRAGA, em substituição a *Regiani Diniz Perobeli*, representante da Secretaria Municipal de Promoção da Saúde (SMPS).

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2026.

GUSTAVO MARTINELLI
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos onze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

FABIO NADAL PEDRO
Secretário Municipal da Casa Civil

PORTARIA Nº 210, DE 11 DE AGOSTO DE 2026

GUSTAVO MARTINELLI, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Eletrônico SEI nº PMJ.0043871/2023, -----

D E S I G N A, para integrar o **GRUPO INTERINSTITUCIONAL DE TRABALHO ENSINO-SERVIÇO - GITES**, objetivando a operacionalização das ações decorrentes do Convênio nº 04/2024, celebrado em 19 de abril de 2024, com JUNDIAÍ CURSOS TÉCNICOS E PROFISSIONALIZANTES LTDA, atualmente constituído na forma da Portaria nº 71, de 23 de abril de 2024, e suas alterações, FERNANDA DE JESUS LIGEIRO BRAGA, em substituição a *Regiani Diniz Perobeli*, representante da Secretaria Municipal de Promoção da Saúde.



PORTARIAS

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2026.

GUSTAVO MARTINELLI
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos onze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

FABIO NADAL PEDRO
Secretário Municipal da Casa Civil

PORTARIA Nº 212, DE 13 DE AGOSTO DE 2026

GUSTAVO MARTINELLI, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Eletrônico SEI nº PMJ.0000360/2026, -----

CONSIDERANDO as disposições previstas na Lei nº 15.326, de 6 de janeiro de 2026; -----

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o GRUPO DE ESTUDOS (GE), com o objetivo de debater e analisar a aplicação da Lei nº 15.326/2026 no âmbito do Município.

Art. 2º O GRUPO DE ESTUDOS (GE), disposto no art. 1º, será integrado pelos seguintes membros:

I - Representantes da Categoria das Educadoras Infantis e Assessoria Jurídica da Categoria, de forma revezada:
MICHELLE DA CUNHA
KALIANE KELLY DE OLIVEIRA
ROSANGELA APARECIDA RAMOS PEREIRA
PALOMA APARECIDA SOARES
ZILDA CARMEN DE ALEXANDRIA CINTRA
ELIANA LÚCIA FERREIRA

II – Representantes da Secretaria Municipal de Educação e convidados, de forma revezada:
ELLEN LUCAS ROZANTE
CINTHIA RIZZATO POLONIO
1 (UM) CONVIDADO REPRESENTANTE DOS PROFESSORES
1 (UM) CONVIDADO REPRESENTANTE DOS DIRETORES DE ESCOLA

III – Representantes do IPREJUN - Instituto de Previdência do Município de Jundiaí:
CLAUDIA GEORGE MUSSELI CEZAR
ALESSANDRO APARECIDO PAVANI

IV – Representantes da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas:
ALINE MORAES SANTOS
ARIANE CORAINE COLOMBO

V – Representante da Secretaria Municipal de Finanças:
VANESSA CRISTIANE DE ANDRADE

Art. 3º Caberá ao GRUPO DE ESTUDOS (GE) definir a sua forma de atuação, com indicação da presidência, que deverá ser exercida por membro da Secretaria Municipal de Educação, bem como dispor sobre o formato e a periodicidade das reuniões de trabalho.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO MARTINELLI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Municipal da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos treze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis, e publicado na Imprensa Oficial do Município.

FABIO NADAL PEDRO
Secretário Municipal da Casa Civil

JUSTIÇA E CIDADANIA

PROCON JUNDIAÍ

Rua Barão de Jundiaí, 153 □ Anexo Câmara Municipal □ Centro -
CEP 13201- 010 - Jundiaí/SP

ATENDIMENTOS NO MÊS DE JULHO 2026

Assunto	Total
Alimentos	07
Saúde	43
Habitação	12
Produtos	188
Serviços	141
Essenciais	151
Financeiros	336
Orientações Gerais	623
Retorno Presencial	495
Fiscalização	03
Extra Procon	02
Audiências Realizadas	149
Reclamações Finalizadas	857
Total de Atendimentos	3.007
Autos Lavrados (constatação/infração/notificação)	0
Visitas Fiscalizatórias	0
Programa de Apoio ao Superendividado	01
Educação para o Consumo	02
Total de Atividades	03

Observação: Com a adoção do sistema ProConsumidor, da Secretaria Nacional do Consumidor do Ministério Justiça e Segurança Pública – SENACON, a partir de janeiro de 2022 alguns critérios de classificação das demandas trabalhadas foram aprimorados, permitindo uma mais precisa contabilização de todas as atividades realizadas que, de fato, representam 'atendimentos' e o que se entende por atividades.

Atenciosamente,

Marcelo Canale
Chefe do PROCON JUNDIAÍ

Gleison Lopes Aredes
Secretário Municipal de Justiça e Cidadania

O PROCON do Município de Jundiaí informa que as reclamações arroladas na lista abaixo, estão disponíveis em sua sede (Rua Barão de Jundiaí, Nº 153, Centro) .

Referente às reclamações finalizadas em 06/08/2026 e abaixo publicadas, fica concedido, a todos os interessados, a partir da data desta publicação, o prazo de 15 dias para oferecimento de recurso , nos termos da Lei Municipal nº 8.921 de 15 de Março de 2018. Obs: O recurso deverá ser entregue na Prefeitura Municipal de Jundiaí, situada à Avenida da Liberdade, S/N – setor de Protocolo – Jundiaí/SP “;
26.02.0010.001.00389-301 - GRUPO CASAS BAHIA S.A. - 33.041.260/0652-90 - Fundamentada não ATENDIDA
26.02.0010.001.00390-301 - Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - 34.028.316/0001-03 - Fundamentada não ATENDIDA
26.02.0010.001.00392-301 - NU PAGAMENTOS S.A. - 18.236.120/0001-58 - Fundamentada ATENDIDA
26.02.0010.001.00393-301 - Banco CSF S.A - 08.357.240/0001-50 - Fundamentada ATENDIDA
26.02.0010.001.00394-301 - MERCADAO DOS OCULOS LJ1 LTDA - 18.685.168/0001-43 - Fundamentada não ATENDIDA
26.02.0010.001.00396-301 - OTICA VAZ & VAZ LTDA - 72.838.881/0001-25 - Fundamentada não ATENDIDA
26.02.0010.001.00398-301 - CIELO S.A - INSTITUICAO DE PAGAMENTO - 01.027.058/0001-91 - Fundamentada ATENDIDA
26.02.0010.001.00399-301 - Banco Bradesco S.A. - 60.746.948/0001-12 - Fundamentada não ATENDIDA
26.02.0010.001.00400-301 - Telefonica Brasil S/A - 02.558.157/0001-62 - Fundamentada ATENDIDA
26.02.0010.001.00401-301 - CONSTRUDECOR S/A - 03.439.316/0033-50 - Fundamentada ATENDIDA
26.02.0010.001.00401-302 - CONSTRUDECOR S/A - 03.439.316/0067-07 - Fundamentada ATENDIDA
26.02.0010.001.00402-301 - Banco Mercantil do Brasil S/A - 17.184.037/0001-10 - Fundamentada ATENDIDA
26.02.0010.001.00402-302 - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - 00.360.305/0001-04 - Fundamentada ATENDIDA
26.02.0010.001.00403-301 - GRUPO CASAS BAHIA S.A. - 33.041.260/0652-90 - Fundamentada ATENDIDA
26.02.0010.001.00404-301 - BEL MICRO TECNOLOGIA S/A - 71.052.559/0003-75 - Fundamentada ATENDIDA
26.02.0010.001.00404-302 - Kabum Comércio Eletrônico S.A - 05.570.714/0001-59 - Fundamentada ATENDIDA



**JUSTIÇA E CIDADANIA**

26.02.0010.001.00405-301 - WEBMOTORS S.A. - 03.347.828/0001-09 - Fundamentada ATENDIDA	26.02.0010.001.00449-301 - Magazine Luiza S.A. - 47.960.950/0001-21 - Fundamentada ATENDIDA
26.02.0010.001.00406-301 - Protege Todos - 59.749.144/0001-98 - Fundamentada não ATENDIDA	26.02.0010.001.00449-302 - BELMICRO TECNOLOGIA S/A - 71.052.559/0005-37 - Fundamentada ATENDIDA
26.02.0010.001.00408-301 - Next Tecnologia e Serviços Digitais S.A. - 15.011.336/0001-27 - Fundamentada não ATENDIDA	26.02.0010.001.00451-301 - Kalunga Comercio e Industria Grafica LTDA - 43.283.811/0001-50 - Fundamentada ATENDIDA
26.02.0010.001.00409-301 - Banco BMG S/A - 61.186.680/0001-74 - Fundamentada ATENDIDA	26.02.0010.001.00452-301 - Claro S.A. - 40.432.544/0001-47 - Fundamentada ATENDIDA
26.02.0010.001.00410-301 - CIB CONSULTORIA ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES S/A. - 07.271.850/0001-73 - Fundamentada ATENDIDA	26.02.0010.001.00453-301 - CESUMAR - CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGA LTDA - 79.265.617/0001-99 - Fundamentada ATENDIDA
26.02.0010.001.00411-301 - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - 00.360.305/0001-04 - Fundamentada não ATENDIDA	26.02.0010.001.00454-301 - IMOBZI LTDA - 07.427.146/0001-67 - Fundamentada não ATENDIDA
26.02.0010.001.00412-301 - AHF AUTOCENTER LTDA - 10.326.117/0001-13 - Fundamentada não ATENDIDA	26.02.0010.001.00456-301 - Telefonica Brasil S/A - 02.558.157/0001-62 - Fundamentada ATENDIDA
26.02.0010.001.00413-301 - COMPANHIA PIRATININGA DE FORCA E LUZ - 04.172.213/0001-51 - Fundamentada ATENDIDA	26.02.0010.001.00461-301 - EDI CARLOS ALVES BARCELOS - 32.649.513/0001-14 - Fundamentada não ATENDIDA
26.02.0010.001.00415-301 - PEFISA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO (Antiga Pernambucanas Financiadora) - 43.180.355/0001-12 - Fundamentada ATENDIDA	26.02.0010.001.00461-302 - EDI CARLOS ALVES BARCELOS - 079.642.338-58 - Fundamentada não ATENDIDA
26.02.0010.001.00416-301 - COMPANHIA PIRATININGA DE FORCA E LUZ - 04.172.213/0001-51 - Fundamentada ATENDIDA	26.02.0010.001.00462-301 - Banco BMG S/A - 61.186.680/0001-74 - Fundamentada não ATENDIDA
26.02.0010.001.00417-301 - ECEM - SOLUCOES INTEGRADAS EIRELI - 25.211.546/0001-12 - Fundamentada não ATENDIDA	26.02.0010.001.00463-301 - Facta Financeira S.A. Credito, Financiamento e Investimento - 15.581.638/0001-30 - Fundamentada não ATENDIDA
26.02.0010.001.00419-301 - RIZZI DE PAULA CURSOS DE INFORMATICA E IDIOMAS LIMITADA - 18.835.567/0001-43 - Fundamentada não ATENDIDA	26.02.0010.001.00464-301 - MAX FAMA MODELING FASHION EDITORA LTDA - 46.298.476/0001-51 - Fundamentada não ATENDIDA
26.02.0010.001.00420-301 - C F CURSO DE INGLES PROFISSIONALIZANTE EIRELI - 41.591.753/0001-04 - Fundamentada ATENDIDA	26.02.0010.001.00465-301 - D.PEDRO COMERCIO DE COLCHOES LTDA - 38.461.615/0001-98 - Fundamentada não ATENDIDA
26.02.0010.001.00422-301 - APOIO EDUCACIONAL SAO CARLOS LTDA - 20.531.536/0001-40 - Fundamentada não ATENDIDA	26.02.0010.001.00466-301 - OTICA FABRICA VISAO LTDA - 59.299.292/0001-58 - Fundamentada não ATENDIDA
26.02.0010.001.00423-301 - Banco Bradesco S.A. - 60.746.948/0001-12 - Fundamentada não ATENDIDA	26.02.0010.001.00468-301 - 63.857.746 ANDREA SANTANA PEREIRA - 63.857.746/0001-36 - Fundamentada não ATENDIDA
26.02.0010.001.00424-301 - VYA DIGITAL COMPANY LTDA - 59.798.545/0001-38 - Fundamentada não ATENDIDA	26.02.0010.001.00469-301 - SANTILLANA EDUCAÇÃO LTDA. - 14.158.418/0001-36 - Fundamentada não ATENDIDA
26.02.0010.001.00425-301 - Tim S.A. - 02.421.421/0001-11 - Fundamentada ATENDIDA	26.02.0010.001.00471-301 - Madeiramadeira Comércio Eletrônico S.A. - 10.490.181/0001-35 - Fundamentada ATENDIDA
26.02.0010.001.00427-301 - Claro S.A. - 40.432.544/0001-47 - Fundamentada ATENDIDA	26.02.0010.001.00471-302 - BELMICRO TECNOLOGIA S/A - 71.052.559/0005-37 - Fundamentada ATENDIDA
26.02.0010.001.00428-301 - Telefonica Brasil S/A - 02.558.157/0001-62 - Fundamentada ATENDIDA	26.02.0010.001.00472-301 - GETYOURGUIDE BRASIL MARKETING E INTERMEDIACAO LTDA - 29.916.736/0001-96 - Fundamentada não ATENDIDA
26.02.0010.001.00429-301 - GABETTA COMERCIO E SERVICOS EIRELI - 04.690.721/0001-21 - Fundamentada ATENDIDA	26.02.0010.001.00474-301 - Banco do Brasil S.A. - 00.000.000/0001-91 - Fundamentada ATENDIDA
26.02.0010.001.00430-301 - PWA SERVICE - ELETRO ELETRONICO LTDA - 49.447.954/0001-36 - Fundamentada não ATENDIDA	26.02.0010.001.00476-301 - HOMEMDAPRAIALTDA - 51.881.151/0001-37 - Fundamentada não ATENDIDA
26.02.0010.001.00431-301 - EWERTON BRAGA DE SOUZA AUTOMOVEIS - 49.313.447/0001-00 - Fundamentada não ATENDIDA	26.02.0010.001.00478-301 - Companhia de Gás de São Paulo - 61.856.571/0001-17 - Fundamentada ATENDIDA
26.02.0010.001.00431-302 - Banco CSF S.A. - 08.357.240/0001-50 - Fundamentada não ATENDIDA	26.02.0010.001.00482-301 - Banco CSF S.A. - 08.357.240/0001-50 - Fundamentada não ATENDIDA
26.02.0010.001.00432-301 - MODA MUNDIAL BRASIL PAGAMENTOS LTDA - 50.617.696/0001-78 - Fundamentada não ATENDIDA	26.02.0010.001.00483-301 - LOCALIZA RENT A CAR S.A. - 16.670.085/0001-55 - Fundamentada não ATENDIDA
26.02.0010.001.00432-302 - IN GLOW BRASIL INTERMEDIACAO DE NEGÓCIOS LTDA - 45.814.425/0001-72 - Fundamentada não ATENDIDA	26.02.0010.001.00484-301 - Banco Agibank S.A. - 10.664.513/0001-50 - Fundamentada não ATENDIDA
26.02.0010.001.00434-301 - Telefonica Brasil S/A - 02.558.157/0001-62 - Fundamentada ATENDIDA	26.02.0010.001.00486-301 - REALLIZA CONSORCIOS TELEMARKETING LTDA - 42.703.921/0001-60 - Fundamentada não ATENDIDA
26.02.0010.001.00436-301 - Uber do Brasil Tecnologia Ltda - 17.895.646/0001-87 - Fundamentada ATENDIDA	26.02.0010.001.00488-301 - Facta Financeira S.A. Credito, Financiamento e Investimento - 15.581.638/0001-30 - Fundamentada não ATENDIDA
26.02.0010.001.00438-301 - CIA DE SANEAMENTO BASICO DO ESTADO DE SAO PAULO SABESP - 43.776.517/0001-80 - Fundamentada ATENDIDA	26.02.0010.001.00489-301 - LORD POST COMERCIAL LTDA - 58.188.436/0001-36 - Fundamentada não ATENDIDA
26.02.0010.001.00439-301 - Companhia de Gás de São Paulo - 61.856.571/0001-17 - Fundamentada ATENDIDA	26.02.0010.001.00490-301 - GRUPO CASAS BAHIA S.A. - 33.041.260/0652-90 - Fundamentada ATENDIDA
26.02.0010.001.00440-301 - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - 00.360.305/0001-04 - Fundamentada ATENDIDA	26.02.0010.001.00492-301 - Banco Bradesco Financiamentos S.A. - 07.207.996/0001-50 - Fundamentada não ATENDIDA
26.02.0010.001.00441-301 - PERSEGUE CONSULTORIA LTDA. - 33.631.597/0001-21 - Fundamentada ATENDIDA	26.02.0010.001.00492-302 - LOSANGO PROMOÇÕES DE VENDAS LTDA - 05.281.313/0001-89 - Fundamentada não ATENDIDA
26.02.0010.001.00442-301 - ARCOS DOURADOS COMERCIO DE ALIMENTOS SA - 42.591.651/0001-43 - Fundamentada não ATENDIDA	26.02.0010.001.00493-301 - PARAISO.COM DOS OCULOS JDI LTDA - 53.931.704/0001-44 - Fundamentada não ATENDIDA
26.02.0010.001.00443-301 - LATAM AIRLINES GROUP S/A - 33.937.681/0001-78 - Fundamentada não ATENDIDA	26.02.0010.001.00494-301 - Banco Pan S.A. - 59.285.411/0001-13 - Fundamentada não ATENDIDA
26.02.0010.001.00444-301 - Banco BMG S/A - 61.186.680/0001-74 - Fundamentada não ATENDIDA	26.02.0010.001.00496-301 - PRODUTORA ANGELS BY BIANCA BARROS LTDA - 45.758.423/0001-03 - Fundamentada não ATENDIDA
26.02.0010.001.00445-301 - A L GONCALVES MARTINS COMERCIO - 58.400.109/0001-04 - Fundamentada ATENDIDA	26.02.0010.001.00497-301 - Claro S.A. - 40.432.544/0001-47 - Fundamentada ATENDIDA
26.02.0010.001.00445-302 - Amazon Serviços de Varejo do Brasil Ltda. - 15.436.940/0001-03 - Fundamentada ATENDIDA	26.02.0010.001.00498-301 - AHAVA COMERCIO E SERVICO PARA VIDA SAUDAVEL LTDA - 57.935.772/0001-32 - Fundamentada ATENDIDA
26.02.0010.001.00446-301 - PAGBANK PARTICIPAÇÕES LTDA - 39.779.978/0001-39 - Fundamentada ATENDIDA	26.02.0010.001.00498-302 - Banco Bradesco S.A. - 60.746.948/0001-12 - Fundamentada ATENDIDA
26.02.0010.001.00447-301 - HOTEL PORTO DO ZIMBO LTDA. - 02.352.625/0001-48 - Fundamentada não ATENDIDA	26.02.0010.001.00499-301 - CVC BRASIL OPERADORA E AGÊNCIA DE VIAGENS S.A. - 10.760.260/0001-19 - Fundamentada ATENDIDA
26.02.0010.001.00448-301 - Magazine Luiza S.A. - 47.960.950/0001-21 - Fundamentada ATENDIDA	26.02.0010.001.00499-302 - TAM LINHAS AEREAS S/A - 02.012.862/0001-60 - Fundamentada ATENDIDA





JUSTIÇA E CIDADANIA

26.02.0010.001.00500-301 - Sorocred Crédito Financiamento e Investimento S/A - 04.814.563/0001-74 - Fundamentada ATENDIDA

26.02.0010.001.00501-301 - DAE S/A Água e Esgoto - 03.582.243/0001-73 - Fundamentada ATENDIDA

26.02.0010.001.00502-301 - Mercado Pago.com Representações Ltda. - 10.573.521/0001-91 - Fundamentada ATENDIDA

26.02.0010.001.00502-302 - NU PAGAMENTOS S.A. - 18.236.120/0001-58 - Fundamentada ATENDIDA

26.02.0010.001.00504-301 - ADMINISTRADORA DE CARTÃO DE CRÉDITO PALMA LTDA - 12.834.724/0001-10 - Fundamentada ATENDIDA

26.02.0010.001.00506-301 - Banco BMG S/A - 61.186.680/0001-74 - Fundamentada não ATENDIDA

26.02.0010.001.00507-301 - Banco C6 Consignado S.A. (Banco Ficsa S/A) - 61.348.538/0001-86 - Fundamentada não ATENDIDA

26.02.0010.001.00509-301 - PEFISA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO (Antiga Pernambucanas Financiadora) - 43.180.355/0001-12 - Fundamentada ATENDIDA

26.02.0010.001.00510-302 - Samsung Eletrônica da Amazônia Ltda. - 00.280.273/0001-37 - Fundamentada ATENDIDA

26.02.0010.001.00511-301 - GRUPO CASAS BAHIA S.A. - 33.041.260/0652-90 - Fundamentada ATENDIDA

26.02.0010.001.00511-302 - Banco Bradescard S.A. - 04.184.779/0001-01 - Fundamentada ATENDIDA

26.02.0010.001.00512-301 - Paraná Banco S/A - 14.388.334/0001-99 - Fundamentada não ATENDIDA

26.02.0010.001.00513-301 - BANCO INBURSA S.A. - 04.866.275/0001-63 - Fundamentada não ATENDIDA

26.02.0010.001.00514-301 - NU PAGAMENTOS S.A. - 18.236.120/0001-58 - Fundamentada não ATENDIDA

26.02.0010.001.00515-301 - MILTON JOIAS E RELOGIOS EIRELI - 30.339.507/0001-35 - Fundamentada ATENDIDA

26.02.0010.001.00516-301 - BANCO DAYCOVAL S/A - 62.232.889/0001-90 - Fundamentada não ATENDIDA

26.02.0010.001.00518-301 - CASA DAS KOMBIS E VEICULOS LTDA - 20.745.056/0001-82 - Fundamentada ATENDIDA

26.02.0010.001.00520-302 - CRED-SYSTEM Administradora de Cartões de Crédito Ltda - 04.670.195/0001-38 - Fundamentada ATENDIDA

26.02.0010.001.00521-301 - COMPANHIA PIRATININGA DE FORÇA E LUZ - 04.172.213/0001-51 - Fundamentada ATENDIDA

26.02.0010.001.00522-301 - Banco Agibank S.A. - 10.664.513/0001-50 - Fundamentada não ATENDIDA

26.02.0010.001.00523-301 - Banco Santander (Brasil) S.A. - 90.400.888/0001-42 - Fundamentada ATENDIDA

26.02.0010.001.00524-301 - ODONTO EXCELLENCE FRANCHISING LTDA - 10.687.479/0001-30 - Fundamentada não ATENDIDA

26.02.0010.001.00524-302 - 3S CLINICA ODONTOLOGICA LTDA - 28.237.005/0001-51 - Fundamentada não ATENDIDA

26.02.0010.001.00525-301 - G S DA FONSECA E CIA LTDA - 24.315.300/0001-28 - Fundamentada não ATENDIDA

26.02.0010.001.00526-301 - Ft.car Comercio de Veiculos LTDA - 61.631.732/0001-74 - Fundamentada não ATENDIDA

26.02.0010.001.00528-301 - Bradesco Saúde S.A. - 92.693.118/0001-60 - Fundamentada não ATENDIDA

26.02.0010.001.00529-301 - GRUPO CASAS BAHIA S.A. - 33.041.260/0652-90 - Fundamentada ATENDIDA

26.02.0010.001.00531-301 - Itaú Unibanco S.A. - 60.701.190/0001-04 - Fundamentada ATENDIDA

26.02.0010.001.00533-301 - Tim S.A. - 02.421.421/0001-11 - Fundamentada ATENDIDA

26.02.0010.001.00533-302 - NU PAGAMENTOS S.A. - 18.236.120/0001-58 - Fundamentada ATENDIDA

26.02.0010.001.00533-303 - TODOS EMPREENDIMENTOS LTDA - 04.644.515/0001-85 - Fundamentada ATENDIDA

26.02.0010.001.00536-301 - Claro S.A. - 40.432.544/0001-47 - Fundamentada ATENDIDA

26.02.0010.001.00538-301 - MUNDO AMARELO MAGAZINE COMERCIO DE ELETRONICOS UNIPessoal LTDA - 60.318.852/0001-53 - Fundamentada não ATENDIDA

26.02.0010.001.00541-301 - FACILE ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA - 38.090.292/0001-73 - Fundamentada ATENDIDA

26.02.0010.001.00542-301 - COMPANHIA PIRATININGA DE FORÇA E LUZ - 04.172.213/0001-51 - Fundamentada ATENDIDA

26.02.0010.001.00545-301 - Uber do Brasil Tecnologia Ltda - 17.895.646/0001-87 - Fundamentada não ATENDIDA

26.02.0010.001.00547-301 - Telefonica Brasil S/A - 02.558.157/0001-62 - Fundamentada não ATENDIDA

26.02.0010.001.00549-301 - ANDRE MOTORS COMERCIO DE VEICULOS LTDA - 56.061.548/0001-04 - Fundamentada não ATENDIDA

26.02.0010.001.00550-301 - Companhia de Gás de São Paulo - 61.856.571/0001-17 - Fundamentada ATENDIDA

26.02.0010.001.00551-301 - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - 00.360.305/0001-04 - Fundamentada ATENDIDA

26.02.0010.001.00552-301 - COMERCIAL ZARAGOZA IMPORTACAO E EXPORTACAO LIMITADA - 05.868.574/0041-97 - Fundamentada não ATENDIDA

26.02.0010.001.00559-301 - DAE S/A Água e Esgoto - 03.582.243/0001-73 - Fundamentada ATENDIDA

26.02.0010.001.00566-303 - MOVIDA LOCACAO DE VEICULOS S.A. - 07.976.147/0001-60 - Fundamentada não ATENDIDA

26.02.0010.001.00569-301 - Magazine Luiza S.A. - 47.960.950/0001-21 - Fundamentada ATENDIDA

26.02.0010.001.00569-302 - TCL SEMP Indústria e Comércio de Eletroeletrônicos S/A - 24.227.491/0001-76 - Fundamentada ATENDIDA

26.02.0010.001.00570-301 - AZUL LINHAS AÉREAS BRASILEIRAS S.A. - 09.296.295/0001-60 - Fundamentada ATENDIDA

26.02.0010.001.00570-302 - FIDELITY TURISMO LTDA - 28.871.811/0001-87 - Fundamentada ATENDIDA

26.02.0010.001.00571-301 - AZUL LINHAS AÉREAS BRASILEIRAS S.A. - 09.296.295/0001-60 - Fundamentada ATENDIDA

26.02.0010.001.00572-301 - Banco Bradesco S.A. - 60.746.948/0001-12 - Fundamentada não ATENDIDA

26.02.0010.001.00572-302 - PAGBANK PARTICIPAÇÕES LTDA - 39.779.978/0001-39 - Fundamentada não ATENDIDA

26.02.0010.001.00573-301 - Airbnb Plataforma Digital Ltda - 36.297.602/0001-08 - Fundamentada ATENDIDA

26.02.0010.001.00575-301 - COMPANHIA PIRATININGA DE FORÇA E LUZ - 04.172.213/0001-51 - Fundamentada ATENDIDA

26.02.0010.001.00577-301 - DAE S/A Água e Esgoto - 03.582.243/0001-73 - Fundamentada ATENDIDA

26.02.0010.001.00578-301 - Mercado Livre.com Atividades de Internet Ltda. - 03.361.252/0001-34 - Fundamentada ATENDIDA

26.02.0010.001.00578-302 - Mercado Pago.com Representações Ltda. - 10.573.521/0001-91 - Fundamentada ATENDIDA

26.02.0010.001.00579-301 - SHPS TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA. - 35.635.824/0001-12 - Fundamentada não ATENDIDA

26.02.0010.001.00579-302 - Madeiramadeira Comércio Eletrônico S.A. - 10.490.181/0001-35 - Fundamentada não ATENDIDA

26.02.0010.001.00581-301 - Magazine Luiza S.A. - 47.960.950/0001-21 - Fundamentada ATENDIDA

26.02.0010.001.00581-302 - LOJAS COLOMBO S/A - COMÉRCIO DE UTILIDADES DOMÉSTICAS - 89.848.543/0001-77 - Fundamentada ATENDIDA

26.02.0010.001.00585-301 - BISCHOFF CREATIVE GROUP LTDA - 08.960.572/0014-49 - Fundamentada ATENDIDA

26.02.0010.001.00586-301 - Banco Bradesco S.A. - 60.746.948/0001-12 - Fundamentada não ATENDIDA

26.02.0010.001.00587-301 - PEFISA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO (Antiga Pernambucanas Financiadora) - 43.180.355/0001-12 - Fundamentada não ATENDIDA

26.02.0010.001.00588-301 - C F F CURSO DE INGLES PROFISSIONALIZANTE EIRELI - 41.591.753/0001-04 - Fundamentada ATENDIDA

26.02.0010.001.00589-301 - ALEXANDRIA TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO S.A - 35.686.965/0001-64 - Fundamentada ATENDIDA

26.02.0010.001.00589-302 - COMPANHIA PIRATININGA DE FORÇA E LUZ - 04.172.213/0001-51 - Fundamentada ATENDIDA

26.02.0010.001.00591-301 - NADIR DA SILVA MAIA - 35.585.551/0001-49 - Fundamentada não ATENDIDA

26.02.0010.001.00592-301 - DROGARIA SÃO PAULO S.A. - 61.412.110/0001-55 - Fundamentada ATENDIDA

26.02.0010.001.00593-301 - Tim S.A. - 02.421.421/0001-11 - Fundamentada ATENDIDA

26.02.0010.001.00594-301 - Telefonica Brasil S/A - 02.558.157/0001-62 - Fundamentada ATENDIDA

26.02.0010.001.00595-301 - Oi Móvel S.A. - 05.423.963/0001-11 - Fundamentada ATENDIDA

26.02.0010.001.00595-302 - Serasa S/A - 62.173.620/0001-80 - Fundamentada ATENDIDA

26.03.0010.001.00001-301 - PEFISA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO (Antiga Pernambucanas Financiadora) - 43.180.355/0001-12 - Fundamentada ATENDIDA

26.03.0010.001.00002-301 - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - 00.360.305/0001-04 - Fundamentada ATENDIDA

26.03.0010.001.00005-301 - JOPS OTICA JUNDIAI LTDA - 52.402.015/0001-80 - Fundamentada ATENDIDA

26.03.0010.001.00008-301 - Facta Financeira S.A. Crédito, Financiamento e Investimento - 15.581.638/0001-30 - Fundamentada não ATENDIDA

26.03.0010.001.00009-301 - BANCO DAYCOVAL S/A - 62.232.889/0001-90 - Fundamentada ATENDIDA

26.03.0010.001.00010-301 - Sun Coast Materiais Elétricos e Energia Solar LTDA - 47.864.839/0001-31 - Fundamentada não ATENDIDA

26.03.0010.001.00011-301 - BANCO INBURSA S.A. - 04.866.275/0001-63 - Fundamentada não ATENDIDA

26.03.0010.001.00012-301 - PEFISA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO (Antiga Pernambucanas Financiadora) -





JUSTIÇA E CIDADANIA

43.180.355/0001-12 - Fundamentada não ATENDIDA
26.03.0010.001.00013-301 - ANDRETA II DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA - 09.103.835/0001-41 - Fundamentada não ATENDIDA
26.03.0010.001.00014-301 - Banco Pan S.A. - 59.285.411/0001-13 - Fundamentada ATENDIDA
26.03.0010.001.00015-301 - Antonio Carlos dos Santos - 102.569.028-10 - Fundamentada não ATENDIDA
26.03.0010.001.00016-301 - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - 00.360.305/0001-04 - Fundamentada ATENDIDA
26.03.0010.001.00020-301 - Telefonica Brasil S/A - 02.558.157/0001-62 - Fundamentada ATENDIDA
26.03.0010.001.00021-302 - ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA - 45.441.789/0001-54 - Fundamentada ATENDIDA
26.03.0010.001.00022-301 - DESKTOP SIGMANET COMUNICACAO MULTIMIDIA S/A - 08.170.849/0001-15 - Fundamentada ATENDIDA
26.03.0010.001.00023-301 - IRMAOS LUCHINI S A COMERCIAL AUTO PECAS - 50.934.777/0001-00 - Fundamentada não ATENDIDA
26.03.0010.001.00025-301 - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - 00.360.305/0001-04 - Fundamentada ATENDIDA
26.03.0010.001.00026-301 - Banco CSF S.A. - 08.357.240/0001-50 - Fundamentada ATENDIDA
26.03.0010.001.00027-301 - LAPORTEC ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - 51.856.008/0001-95 - Fundamentada não ATENDIDA
26.03.0010.001.00028-301 - Samsung Eletrônica da Amazônia Ltda. - 00.280.273/0001-37 - Fundamentada não ATENDIDA
26.03.0010.001.00028-302 - GRUPO CASAS BAHIA S.A. - 33.041.260/0652-90 - Fundamentada não ATENDIDA
26.03.0010.001.00029-301 - GRUPO CASAS BAHIA S.A. - 33.041.260/0652-90 - Fundamentada ATENDIDA
26.03.0010.001.00031-301 - Banco Agibank S.A. - 10.664.513/0001-50 - Fundamentada não ATENDIDA
26.03.0010.001.00033-301 - ANHANGUERA EDUCACIONAL PARTICIPACOES S/A - 04.310.392/0001-46 - Fundamentada não ATENDIDA
26.03.0010.001.00035-301 - SORRICLEAN JUNDIAI ODONTOLOGIA LTDA - 36.486.844/0001-31 - Fundamentada não ATENDIDA
26.03.0010.001.00036-301 - Banco Bradesco S.A. - 60.746.948/0001-12 - Fundamentada não ATENDIDA
26.03.0010.001.00037-301 - ALUGUEL JUNDIAI NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA. - 21.554.239/0001-83 - Fundamentada não ATENDIDA
26.03.0010.001.00038-301 - TAG CURSOS PROFISSIONALIZANTES LTDA - 36.082.002/0001-14 - Fundamentada não ATENDIDA
26.03.0010.001.00039-301 - ANDRESSA MARQUES MOREIRA CERONI - 13.006.397/0001-70 - Fundamentada ATENDIDA
26.03.0010.001.00040-301 - Claro S.A. - 40.432.544/0001-47 - Fundamentada ATENDIDA
26.03.0010.001.00044-301 - LOJAS CEM SA - 56.642.960/0001-00 - Fundamentada ATENDIDA
26.03.0010.001.00045-301 - Companhia de Gás de São Paulo - 61.856.571/0001-17 - Fundamentada ATENDIDA
26.03.0010.001.00046-301 - Telefonica Brasil S/A - 02.558.157/0001-62 - Fundamentada ATENDIDA
26.03.0010.001.00049-301 - FORMATTA MOVEIS PLANEJADOS LTDA - 10.340.553/0001-47 - Fundamentada não ATENDIDA
26.03.0010.001.00050-301 - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - 00.360.305/0001-04 - Fundamentada não ATENDIDA
26.03.0010.001.00050-302 - KINA CAPITAL SECURITIZADORA S.A. - 44.195.692/0001-46 - Fundamentada não ATENDIDA
26.03.0010.001.00053-301 - Banco BMG S/A - 61.186.680/0001-74 - Fundamentada não ATENDIDA
26.03.0010.001.00054-301 - BANCO SENFF S.A. - 11.970.623/0001-03 - Fundamentada não ATENDIDA
26.03.0010.001.00056-301 - Tim S.A. - 02.421.421/0001-11 - Fundamentada ATENDIDA
26.03.0010.001.00064-301 - Banco Pan S.A. - 59.285.411/0001-13 - Fundamentada não ATENDIDA
26.03.0010.001.00065-301 - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - 00.360.305/0001-04 - Fundamentada ATENDIDA
26.03.0010.001.00066-301 - BANCO INBURSA S.A. - 04.866.275/0001-63 - Fundamentada não ATENDIDA
26.03.0010.001.00067-301 - PORTOSEG S/A - CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO - 04.862.600/0001-10 - Fundamentada ATENDIDA
26.03.0010.001.00068-301 - VERISURE BRASIL MONITORAMENTO DE ALARMES S.A. - 11.660.106/0001-38 - Fundamentada ATENDIDA
26.03.0010.001.00069-301 - Banco Agibank S.A. - 10.664.513/0001-50 - Fundamentada não ATENDIDA
26.03.0010.001.00070-302 - COMPANHIA PIRATININGA DE FORÇA E LUZ - 04.172.213/0001-51 - Fundamentada ATENDIDA
26.03.0010.001.00071-301 - Banco Digio S.A. - 27.098.060/0001-45 - Fundamentada não ATENDIDA
26.03.0010.001.00072-301 - Copa Energia S.A. (Copagaz) - 03.237.583/0103-91 - Fundamentada ATENDIDA
26.03.0010.001.00073-301 - Mercado Livre.com Atividades de Internet Ltda. - 03.361.252/0001-34 - Fundamentada ATENDIDA
26.03.0010.001.00074-301 - HIDROJET DESENTUPIDORA E SERVICOS GERAIS LTDA - 58.899.578/0001-01 - Fundamentada não ATENDIDA
26.03.0010.001.00076-301 - Electrolux do Brasil S/A - 76.487.032/0021-79 - Fundamentada ATENDIDA
26.03.0010.001.00076-302 - FERNANDO POLKORNY 20105641898 - 17.633.771/0001-19 - Fundamentada ATENDIDA
26.03.0010.001.00077-301 - Mercado Livre.com Atividades de Internet Ltda. - 03.361.252/0001-34 - Fundamentada não ATENDIDA
26.03.0010.001.00077-302 - Samsung Eletrônica da Amazônia Ltda. - 00.280.273/0001-37 - Fundamentada não ATENDIDA
26.03.0010.001.00078-301 - Banco Bradesco S.A. - 04.184.779/0001-01 - Fundamentada ATENDIDA
26.03.0010.001.00078-302 - C&A MODAS LTDA. - 45.242.914/0001-05 - Fundamentada ATENDIDA
26.03.0010.001.00081-301 - ANHANGUERA EDUCACIONAL PARTICIPACOES S/A - 04.310.392/0001-46 - Fundamentada ATENDIDA
26.03.0010.001.00082-301 - MGM - ARRANJOS E SAPATOP LTDA - 22.805.941/0001-35 - Fundamentada não ATENDIDA
26.03.0010.001.00082-302 - SOB MEDIDA SAPATARIA E COSTURA LTDA - 52.262.484/0001-40 - Fundamentada não ATENDIDA
26.03.0010.001.00083-301 - Kalunga Comercio e Industria Grafica LTDA - 43.283.811/0001-50 - Fundamentada ATENDIDA
26.03.0010.001.00083-302 - KASPERSKY LAB SOLUCOES SEGURAS BRASIL LTDA. - 11.139.530/0001-31 - Fundamentada ATENDIDA
26.03.0010.001.00084-301 - Zurich Minas Brasil Seguros S/A - 17.197.385/0001-21 - Fundamentada não ATENDIDA
26.03.0010.001.00084-302 - REPAIR CENTER MANUTENÇÃO DE ELETRONICOS E TELECOMUNICAÇÕES - EIRELI - 24.430.286/0001-03 - Fundamentada não ATENDIDA
26.03.0010.001.00085-301 - GRUPO CASAS BAHIA S.A. - 33.041.260/0652-90 - Fundamentada ATENDIDA
26.03.0010.001.00086-301 - COMPANHIA PIRATININGA DE FORÇA E LUZ - 04.172.213/0001-51 - Fundamentada ATENDIDA
26.03.0010.001.00087-301 - Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - 34.028.316/0001-03 - Fundamentada ATENDIDA
26.03.0010.001.00087-302 - SAAD ELETRONICOS LTDA - 49.009.015/0001-00 - Fundamentada ATENDIDA
26.03.0010.001.00088-301 - EVERTON SILAS RIBEIRO DA SILVA - 21.931.427/0001-83 - Fundamentada não ATENDIDA
26.03.0010.001.00091-301 - SESTINI MERCANTIL LTDA - 00.501.618/0001-35 - Fundamentada não ATENDIDA
26.03.0010.001.00094-301 - BANCO ITAU BBA S.A. - 17.298.092/0001-30 - Fundamentada ATENDIDA
26.03.0010.001.00095-301 - GRUPO CASAS BAHIA S.A. - 33.041.260/0652-90 - Fundamentada ATENDIDA
26.03.0010.001.00096-301 - Banco Agibank S.A. - 10.664.513/0001-50 - Fundamentada não ATENDIDA
26.03.0010.001.00102-301 - SOBAM - CENTRO MEDICO HOSPITALAR S/A - 50.739.135/0001-41 - Fundamentada ATENDIDA
26.03.0010.001.00104-301 - F. P. BARREIRO - INTERNET - 27.182.656/0001-29 - Fundamentada não ATENDIDA
26.03.0010.001.00106-301 - ZEMA ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA. - 23.367.634/0001-82 - Fundamentada não ATENDIDA
26.03.0010.001.00106-302 - FERNANDES INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA - 36.198.079/0001-54 - Fundamentada não ATENDIDA
26.03.0010.001.00107-301 - BRUNA FAZENDA DE OLIVEIRA INOVA ODONTO - 34.085.291/0001-80 - Fundamentada não ATENDIDA
26.03.0010.001.00110-301 - C.G. ANDREAZI MASSONETO MOVEIS EM JUNCO - 23.288.611/0001-82 - Fundamentada não ATENDIDA
26.03.0010.001.00112-301 - POMBONET TELECOMUNICAÇÕES E INFORMATICA LTDA - 12.983.319/0001-63 - Fundamentada ATENDIDA
26.03.0010.001.00114-301 - BRAIP INTERMEDIações & NEGÓCIOS LTDA - 31.499.929/0001-30 - Fundamentada ATENDIDA
26.03.0010.001.00114-302 - CLEITON DOS ANJOS SANTANA 07678127510 - 45.000.419/0001-81 - Fundamentada ATENDIDA
26.03.0010.001.00115-301 - MOVEIS RODIAL LTDA - 91.062.497/0001-28 - Fundamentada ATENDIDA
26.03.0010.001.00115-302 - Mercado Livre.com Atividades de Internet Ltda. - 03.361.252/0001-34 - Fundamentada ATENDIDA
26.03.0010.001.00117-301 - SERRALHERIA CP COMERCIO DE FERROS E FERRAGENS LTDA - 10.381.024/0001-91 - Fundamentada ATENDIDA
26.03.0010.001.00119-301 - Companhia de Gás de São Paulo - 61.856.571/0001-17 - Fundamentada ATENDIDA
26.03.0010.001.00121-301 - Claro S.A. - 40.432.544/0001-47 - Fundamentada ATENDIDA
26.03.0010.001.00122-301 - Tim S.A. - 02.421.421/0001-11 - Fundamentada ATENDIDA



**JUSTIÇA E CIDADANIA**

26.03.0010.001.00123-301 - GRUPO CASAS BAHIA S.A. - 33.041.260/0652-90 - Fundamentada ATENDIDA
26.03.0010.001.00123-302 - Banco Bradesco S.A. - 04.184.779/0001-01 - Fundamentada ATENDIDA
26.03.0010.001.00123-303 - Banco Bradesco S.A. - 60.746.948/0001-12 - Fundamentada ATENDIDA
26.03.0010.001.00124-301 - Walter Lourenco Junior - 318.565.428-58 - Fundamentada ATENDIDA
26.03.0010.001.00124-302 - Thais Souza Campoy - 361.256.908-22 - Fundamentada ATENDIDA
26.03.0010.001.00125-301 - VINICIUS MONTEIRO ARTESANATOS - 07.058.224/0001-01 - Fundamentada ATENDIDA
26.03.0010.001.00126-301 - Serasa S/A - 62.173.620/0001-80 - Fundamentada ATENDIDA
26.03.0010.001.00127-301 - COMPANHIA PIRATININGA DE FORÇA E LUZ - 04.172.213/0001-51 - Fundamentada não ATENDIDA
26.03.0010.001.00128-301 - Electrolux do Brasil S/A - 76.487.032/0026-83 - Fundamentada ATENDIDA
26.03.0010.001.00132-301 - Banco Agibank S.A. - 10.664.513/0001-50 - Fundamentada não ATENDIDA
26.03.0010.001.00133-301 - Banco BMG S/A - 61.186.680/0001-74 - Fundamentada não ATENDIDA
26.03.0010.001.00133-303 - RP SERVICOS DE INFORMACOES CADASTRAIS LTDA. - 07.677.411/0001-65 - Fundamentada não ATENDIDA
26.03.0010.001.00135-301 - ZOTTINI BALANCAS E EQUIPAMENTOS LTDA - 60.597.317/0001-89 - Fundamentada não ATENDIDA
26.03.0010.001.00135-302 - O.R.S. SOARES INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA BARES E RESTAURANTES LTDA - 05.115.089/0001-55 - Fundamentada não ATENDIDA
26.03.0010.001.00135-303 - Fornos Kaicara Ltda - 09.078.447/0001-58 - Fundamentada não ATENDIDA
26.03.0010.001.00137-301 - Claro S.A. - 40.432.544/0001-47 - Fundamentada ATENDIDA
26.03.0010.001.00138-301 - GRUPO CASAS BAHIA S.A. - 33.041.260/0652-90 - Fundamentada ATENDIDA
26.03.0010.001.00139-301 - CRED-SYSTEM Administradora de Cartões de Crédito Ltda - 04.670.195/0001-38 - Fundamentada ATENDIDA
26.03.0010.001.00140-301 - Magazine Luiza S.A. - 47.960.950/0001-21 - Fundamentada ATENDIDA
26.03.0010.001.00140-302 - ACERTO INTERMEDIações EM NEGóCIOS LTDA - 18.045.008/0001-30 - Fundamentada ATENDIDA
26.03.0010.001.00140-303 - ACERTO COBRANça E INFORMAções CADASTRAIS S.A. - 24.533.496/0001-27 - Fundamentada ATENDIDA
26.03.0010.001.00142-301 - CAPITAL CONSIG SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A. - 40.083.667/0001-10 - Fundamentada não ATENDIDA
26.03.0010.001.00149-301 - Samsung Eletrônica da Amazônia Ltda. - 00.280.273/0001-37 - Fundamentada ATENDIDA
26.03.0010.001.00152-301 - BANCO BV - SA - 01.858.774/0001-10 - Fundamentada ATENDIDA
26.03.0010.001.00154-301 - VILLA VEICULOS COMERCIO EIRELI - 24.510.303/0001-12 - Fundamentada não ATENDIDA
26.03.0010.001.00155-301 - CMD BD comercio de Automóveis eletricos Ltda - 46.621.491/0012-41 - Fundamentada não ATENDIDA
26.03.0010.001.00155-302 - CMJ - COMERCIO DE VEICULOS LTDA. - 05.026.792/0011-69 - Fundamentada não ATENDIDA
26.03.0010.001.00155-303 - BYD DO BRASIL LTDA. - 17.140.820/0002-62 - Fundamentada não ATENDIDA
26.03.0010.001.00155-304 - AZ COMERCIO DE ELETRONICOS E SERVICOS LTDA. - 13.252.686/0001-50 - Fundamentada não ATENDIDA
26.03.0010.001.00156-301 - Banco Agibank S.A. - 10.664.513/0001-50 - Fundamentada não ATENDIDA
26.03.0010.001.00157-301 - COMPANHIA PIRATININGA DE FORÇA E LUZ - 04.172.213/0001-51 - Fundamentada ATENDIDA
26.03.0010.001.00158-301 - DANIELLE DA SILVA NUNES COMERCIO DE VEICULOS - 36.697.429/0001-27 - Fundamentada não ATENDIDA
26.03.0010.001.00159-301 - Mobly Comércio Varejista LTDA - 14.055.516/0001-48 - Fundamentada não ATENDIDA
26.03.0010.001.00161-301 - COMPANHIA PIRATININGA DE FORÇA E LUZ - 04.172.213/0001-51 - Fundamentada ATENDIDA
26.03.0010.001.00163-301 - Telefonica Brasil S/A - 02.558.157/0001-62 - Fundamentada ATENDIDA
26.03.0010.001.00164-301 - HUNTING ASSESSORIA FINANCEIRA UNIPessoal LTDA - 48.647.719/0001-45 - Fundamentada não ATENDIDA
26.03.0010.001.00168-301 - Banco Pan S.A. - 59.285.411/0001-13 - Fundamentada ATENDIDA
26.03.0010.001.00168-302 - Banco Mercantil do Brasil S/A - 17.184.037/0001-10 - Fundamentada ATENDIDA
26.03.0010.001.00169-301 - Crefisa S/A Crédito, Financiamento e Investimentos - 60.779.196/0001-96 - Fundamentada não ATENDIDA
26.03.0010.001.00170-301 - Banco Digio S.A. - 27.098.060/0001-45 - Fundamentada ATENDIDA
26.03.0010.001.00170-302 - Banco Mercantil do Brasil S/A - 17.184.037/0001-10 - Fundamentada ATENDIDA
26.03.0010.001.00171-301 - STORM CAMPINAS CONCESSIONARIA DE MOTOCICLETAS - EIRELI - 33.650.133/0001-62 - Fundamentada ATENDIDA
26.03.0010.001.00174-301 - Banco BMG S/A - 61.186.680/0001-74 - Fundamentada ATENDIDA
26.03.0010.001.00176-301 - Banco C6 Consignado S.A. (Banco Ficsa S/A) - 61.348.538/0001-86 - Fundamentada ATENDIDA
26.03.0010.001.00178-301 - FORMATTA MOVEIS PLANEJADOS LTDA - 10.340.553/0001-47 - Fundamentada não ATENDIDA
26.03.0010.001.00179-301 - Banco BMG S/A - 61.186.680/0001-74 - Fundamentada ATENDIDA
26.03.0010.001.00181-301 - MIDEA DO BRASIL AR CONDICIONADO LTDA - 09.115.657/0001-79 - Fundamentada não ATENDIDA
26.03.0010.001.00182-301 - Claro S.A. - 40.432.544/0001-47 - Fundamentada ATENDIDA
26.03.0010.001.00183-301 - Caixa Vida e Previdência S.A. - 03.730.204/0001-76 - Fundamentada ATENDIDA
26.03.0010.001.00184-301 - LE MANS CAMPINAS VEICULOS E PECAS LTDA - 04.427.821/0003-21 - Fundamentada não ATENDIDA
26.03.0010.001.00186-301 - FERNANDO JOSÉ FRANZINI - 068.355.618-58 - Fundamentada ATENDIDA
26.03.0010.001.00186-302 - IMOBILIARIA CRIATIVA - GESTAO E ADMINISTRACAO DE IMOVEIS LTDA - 05.482.060/0001-01 - Fundamentada ATENDIDA
26.03.0010.001.00187-301 - VILLA VEICULOS COMERCIO EIRELI - 24.510.303/0001-12 - Fundamentada não ATENDIDA
26.03.0010.001.00188-301 - L & F FASHION EIRELI - 36.682.719/0001-05 - Fundamentada ATENDIDA
26.03.0010.001.00189-301 - CAIXA ECONômICA FEDERAL - 00.360.305/0001-04 - Fundamentada não ATENDIDA
26.03.0010.001.00191-301 - SENDAS DISTRIBUIDORA S/A - 06.057.223/0305-93 - Fundamentada não ATENDIDA
26.03.0010.001.00193-301 - CERAMICA SAVANE LTDA - 74.562.745/0001-80 - Fundamentada não ATENDIDA
26.03.0010.001.00193-302 - DESTRO CASA E CONSTRUCAO LTDA - 57.158.859/0009-06 - Fundamentada não ATENDIDA
26.03.0010.001.00195-301 - Telefonica Brasil S/A - 02.558.157/0001-62 - Fundamentada ATENDIDA
26.03.0010.001.00196-301 - Telefonica Brasil S/A - 02.558.157/0001-62 - Fundamentada não ATENDIDA
26.03.0010.001.00197-301 - Banco Agibank S.A. - 10.664.513/0001-50 - Fundamentada ATENDIDA
26.03.0010.001.00200-301 - Magazine Luiza S.A. - 47.960.950/0001-21 - Fundamentada ATENDIDA
26.03.0010.001.00200-302 - FRIGELAR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA - 92.660.406/0001-19 - Fundamentada ATENDIDA
26.03.0010.001.00201-301 - VIA VENETO ROUPAS LTDA - 47.100.110/0247-05 - Fundamentada não ATENDIDA
26.03.0010.001.00202-301 - BANCO ITAU BBA S.A. - 17.298.092/0001-30 - Fundamentada não ATENDIDA
26.03.0010.001.00203-301 - DAE S/A Água e Esgoto - 03.582.243/0001-73 - Fundamentada ATENDIDA
26.03.0010.001.00204-301 - FORMATTA MOVEIS PLANEJADOS LTDA - 10.340.553/0001-47 - Fundamentada não ATENDIDA
26.03.0010.001.00206-301 - AUTO POSTO MARATAI LTDA - 57.216.426/0001-02 - Fundamentada ATENDIDA
26.03.0010.001.00206-302 - Banco do Brasil S.A. - 00.000.000/0001-91 - Fundamentada ATENDIDA
26.03.0010.001.00207-301 - MIDEA DO BRASIL AR CONDICIONADO LTDA - 09.115.657/0001-79 - Fundamentada não ATENDIDA
26.03.0010.001.00208-302 - ANHANGUERA EDUCACIONAL PARTICIPACOES S/A - 04.310.392/0001-46 - Fundamentada ATENDIDA
26.03.0010.001.00209-301 - PARATI - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A. - 03.311.443/0001-91 - Fundamentada não ATENDIDA
26.03.0010.001.00211-301 - Tim S.A. - 02.421.421/0001-11 - Fundamentada ATENDIDA
26.03.0010.001.00212-301 - Claro S.A. - 40.432.544/0001-47 - Fundamentada ATENDIDA
26.03.0010.001.00214-301 - ABA MAIS FAMILIA REABILITACOES LTDA - 25.341.730/0001-87 - Fundamentada ATENDIDA
26.03.0010.001.00215-301 - MOBLY COMERCIO VAREJISTA LTDA - 14.055.516/0042-16 - Fundamentada não ATENDIDA
26.03.0010.001.00218-301 - Kabum Comércio Eletrônico S.A. - 05.570.714/0001-59 - Fundamentada ATENDIDA
26.03.0010.001.00218-302 - Magazine Luiza S.A. - 47.960.950/0001-21 - Fundamentada ATENDIDA
26.03.0010.001.00219-301 - GRUPO CASAS BAHIA S.A. - 33.041.260/0652-90 - Fundamentada ATENDIDA
26.03.0010.001.00220-301 - Telefonica Brasil S/A - 02.558.157/0001-62 - Fundamentada ATENDIDA
26.03.0010.001.00225-301 - SINDICATO EMP POST SERV COMB





JUSTIÇA E CIDADANIA

DERV PETR JUNDIAI REGIAO - 01.200.092/0001-16 - Fundamentada ATENDIDA
26.03.0010.001.00226-301 - Midway S.A. - Crédito, Financiamento e Investimento - 09.464.032/0001-12 - Fundamentada ATENDIDA
26.03.0010.001.00228-301 - CORA TECNOLOGIA LTDA - 34.052.649/0001-78 - Fundamentada ATENDIDA
26.03.0010.001.00230-301 - H.M CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL LTDA - 34.518.702/0001-83 - Fundamentada ATENDIDA
26.03.0010.001.00231-301 - Claro S.A. - 40.432.544/0001-47 - Fundamentada ATENDIDA
26.03.0010.001.00232-301 - Mercado Livre.com Atividades de Internet Ltda. - 03.361.252/0001-34 - Fundamentada ATENDIDA
26.03.0010.001.00233-301 - Banco BMG S/A - 61.186.680/0001-74 - Fundamentada não ATENDIDA
26.03.0010.001.00235-301 - PICPAY INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A. - 22.896.431/0001-10 - Fundamentada ATENDIDA
26.03.0010.001.00236-301 - Banco Safra S/A - 58.160.789/0001-28 - Fundamentada não ATENDIDA
26.03.0010.001.00237-301 - Telefonica Brasil S/A - 02.558.157/0001-62 - Fundamentada ATENDIDA
26.03.0010.001.00238-301 - NOTRE DAME INTERMEDICA SAUDE S.A. - 44.649.812/0001-38 - Fundamentada ATENDIDA
26.03.0010.001.00239-301 - Banco Agibank S.A. - 10.664.513/0001-50 - Fundamentada não ATENDIDA
26.03.0010.001.00240-301 - BDR COMERCIO DE COSMETICOS LTDA - 65.350.634/0001-10 - Fundamentada não ATENDIDA
26.03.0010.001.00242-301 - Banco C6 Consignado S.A. (Banco Ficsa S/A) - 61.348.538/0001-86 - Fundamentada não ATENDIDA
26.03.0010.001.00243-301 - Banco Bradesco S.A. - 60.746.948/0001-12 - Fundamentada ATENDIDA
26.03.0010.001.00243-302 - Magazine Luiza S.A. - 47.960.950/0001-21 - Fundamentada ATENDIDA
26.03.0010.001.00244-301 - BANCO DAYCOVAL S/A - 62.232.889/0001-90 - Fundamentada ATENDIDA
26.03.0010.001.00246-301 - PICPAY INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A. - 22.896.431/0001-10 - Fundamentada não ATENDIDA
26.03.0010.001.00247-301 - Banco Pine S/A - 62.144.175/0001-20 - Fundamentada não ATENDIDA
26.03.0010.001.00248-301 - TODOS EMPREENDIMENTOS LTDA - 04.644.515/0001-85 - Fundamentada não ATENDIDA
26.03.0010.001.00249-301 - Banco BMG S/A - 61.186.680/0001-74 - Fundamentada não ATENDIDA
26.03.0010.001.00252-301 - Banco Pan S.A. - 59.285.411/0001-13 - Fundamentada não ATENDIDA
26.03.0010.001.00253-301 - Claro S.A. - 40.432.544/0001-47 - Fundamentada ATENDIDA
26.03.0010.001.00254-301 - VILLA VEICULOS COMERCIO EIRELI - 24.510.303/0001-12 - Fundamentada não ATENDIDA
26.03.0010.001.00255-301 - Itaú Consignado - 33.885.724/0001-19 - Fundamentada não ATENDIDA
26.03.0010.001.00257-301 - Companhia de Gás de São Paulo - 61.856.571/0001-17 - Fundamentada não ATENDIDA
26.03.0010.001.00259-301 - FILIPE FERRAZ ESTAVARENGO 37960839867 - 16.541.640/0001-49 - Fundamentada não ATENDIDA
26.03.0010.001.00261-301 - ABRASPE - ASSOCIACAO BRASILEIRA DOS SERVIDORES PUBLICOS - 04.908.563/0001-33 - Fundamentada não ATENDIDA
26.03.0010.001.00261-302 - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - 00.360.305/0001-04 - Fundamentada não ATENDIDA
26.03.0010.001.00263-301 - JADLOG LOGISTICA S.A. - 04.884.082/0001-35 - Fundamentada não ATENDIDA
26.03.0010.001.00263-302 - I9 ATIVIDADES DE INTERNET LTDA - 25.233.813/0001-52 - Fundamentada não ATENDIDA
26.03.0010.001.00264-301 - Banco Digio S.A. - 27.098.060/0001-45 - Fundamentada não ATENDIDA
26.03.0010.001.00265-301 - Mercado Livre.com Atividades de Internet Ltda. - 03.361.252/0001-34 - Fundamentada não ATENDIDA
26.03.0010.001.00265-302 - ORTOPEDIA MONUMENTO LTDA - 00.933.484/0001-21 - Fundamentada não ATENDIDA
26.03.0010.001.00265-303 - Banco CSF S.A. - 08.357.240/0001-50 - Fundamentada não ATENDIDA
26.03.0010.001.00266-301 - Companhia de Gás de São Paulo - 61.856.571/0001-17 - Fundamentada ATENDIDA
26.03.0010.001.00269-301 - CIB CONSULTORIA ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES S/A. - 07.271.850/0001-73 - Fundamentada ATENDIDA
26.03.0010.001.00274-301 - Banco BMG S/A - 61.186.680/0001-74 - Fundamentada não ATENDIDA
26.03.0010.001.00275-301 - PEFISA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO (Antiga Pernambucanas Financiadora) - 43.180.355/0001-12 - Fundamentada não ATENDIDA
26.03.0010.001.00275-303 - LEROY MERLIN COMPANHIA BRASILEIRA DE BRICOLAGEM - 01.438.784/0001-05 - Fundamentada não ATENDIDA

26.03.0010.001.00276-301 - DYNAMUS COMERCIO DE JOIAS LTDA - 24.839.361/0001-94 - Fundamentada não ATENDIDA
26.03.0010.001.00278-301 - MUNDO AMARELO MAGAZINE COMERCIO DE ELETRONICOS UNIPESOA LTDA - 60.318.852/0001-53 - Fundamentada ATENDIDA
26.03.0010.001.00278-302 - REALME BRASIL LTDA - 60.504.101/0001-21 - Fundamentada ATENDIDA
26.03.0010.001.00279-301 - Banco BMG S/A - 61.186.680/0001-74 - Fundamentada ATENDIDA
26.03.0010.001.00280-301 - Itaú Unibanco S.A. - 60.701.190/0001-04 - Fundamentada ATENDIDA
26.03.0010.001.00282-301 - TORRA TORRA ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CREDITO LTDA. - 28.781.451/0001-22 - Fundamentada ATENDIDA
26.03.0010.001.00284-301 - SHPS TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA. - 35.635.824/0001-12 - Fundamentada ATENDIDA
26.03.0010.001.00285-301 - Electrolux do Brasil S/A - 76.487.032/0021-79 - Fundamentada ATENDIDA
26.03.0010.001.00285-302 - Loja Electrolux Comércio Virtual de Eletrodoméstico - 13.986.197/0001-21 - Fundamentada ATENDIDA
26.03.0010.001.00286-301 - BANCO SENFF S.A. - 11.970.623/0001-03 - Fundamentada ATENDIDA
26.03.0010.001.00286-302 - Banco BMG S/A - 61.186.680/0001-74 - Fundamentada ATENDIDA
26.03.0010.001.00288-301 - Banco BMG S/A - 61.186.680/0001-74 - Fundamentada não ATENDIDA
26.03.0010.001.00292-301 - BANCO ITAU BBA S.A. - 17.298.092/0001-30 - Fundamentada não ATENDIDA
26.03.0010.001.00294-301 - Banco BMG S/A - 61.186.680/0001-74 - Fundamentada ATENDIDA
26.03.0010.001.00295-301 - Carrefour Comércio e Indústria Ltda - 45.543.915/0001-81 - Fundamentada ATENDIDA
26.03.0010.001.00297-301 - DART FITNESS LTDA - 48.532.699/0001-67 - Fundamentada ATENDIDA
26.03.0010.001.00298-301 - Banco Bradesco S.A. - 60.746.948/0001-12 - Fundamentada não ATENDIDA
26.03.0010.001.00299-302 - Banco Pine S/A - 62.144.175/0001-20 - Fundamentada não ATENDIDA
26.03.0010.001.00300-301 - PEFISA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO (Antiga Pernambucanas Financiadora) - 43.180.355/0001-12 - Fundamentada ATENDIDA
26.03.0010.001.00301-301 - Telefonica Brasil S/A - 02.558.157/0001-62 - Fundamentada ATENDIDA
26.03.0010.001.00302-301 - Mercado Livre.com Atividades de Internet Ltda. - 03.361.252/0001-34 - Fundamentada ATENDIDA
26.03.0010.001.00303-301 - Banco Bradesco S.A. - 60.746.948/0001-12 - Fundamentada não ATENDIDA
26.03.0010.001.00303-302 - Banco Bradescard S.A. - 04.184.779/0001-01 - Fundamentada não ATENDIDA
26.03.0010.001.00305-301 - Telefonica Brasil S/A - 02.558.157/0001-62 - Fundamentada ATENDIDA
26.03.0010.001.00306-301 - CER EDUCACAO INFANTIL E FUNDAMENTAL LTDA - 07.304.620/0001-63 - Fundamentada ATENDIDA
26.03.0010.001.00308-301 - CURSOS PREPARATORIOS PAULISTA EIRELI - 07.299.439/0001-06 - Fundamentada não ATENDIDA
26.03.0010.001.00309-301 - JOPS OTICA JUNDIAI LTDA - 52.402.015/0001-80 - Fundamentada não ATENDIDA
26.03.0010.001.00310-301 - Claro S.A. - 40.432.544/0001-47 - Fundamentada ATENDIDA
26.03.0010.001.00311-301 - Claro S.A. - 40.432.544/0001-47 - Fundamentada ATENDIDA
26.03.0010.001.00312-301 - NOTRE DAME INTERMEDICA SAUDE S.A. - 44.649.812/0001-38 - Fundamentada não ATENDIDA
26.03.0010.001.00313-301 - Banco do Estado do Rio Grande do Sul - 92.702.067/0001-96 - Fundamentada ATENDIDA
26.03.0010.001.00313-302 - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - 00.360.305/0001-04 - Fundamentada ATENDIDA
26.03.0010.001.00314-301 - Telefonica Brasil S/A - 02.558.157/0001-62 - Fundamentada não ATENDIDA
26.03.0010.001.00315-301 - Banco Agibank S.A. - 10.664.513/0001-50 - Fundamentada ATENDIDA
26.03.0010.001.00316-301 - VINICIUS ECOM NEGOCIOS DIGITAIS LTDA - 48.391.050/0001-73 - Fundamentada ATENDIDA
26.03.0010.001.00316-302 - Appmax Plataforma de Pagamentos LTDA - 27.000.511/0001-60 - Fundamentada ATENDIDA
26.03.0010.001.00316-303 - Itaú Unibanco S.A. - 60.701.190/0001-04 - Fundamentada ATENDIDA
26.03.0010.001.00317-301 - DESKTOP SIGMANET COMUNICACAO MULTIMIDIA S/A - 08.170.849/0001-15 - Fundamentada não ATENDIDA
26.03.0010.001.00318-301 - RC CORTEZ ESTETICA E MANUTENCAO LTDA - 13.226.403/0012-58 - Fundamentada não ATENDIDA
26.03.0010.001.00319-301 - BOOKING.COM BRASIL SERVICOS DE RESERVA DE HOTEIS LTDA. - 10.625.931/0001-39 - Fundamentada





JUSTIÇA E CIDADANIA

ATENDIDA

26.03.0010.001.00319-302 - American Airlines Inc. - 36.212.637/0001-99 - Fundamentada ATENDIDA
26.03.0010.001.00320-301 - Tim S.A. - 02.421.421/0001-11 - Fundamentada ATENDIDA
26.03.0010.001.00322-301 - Banco CSF S.A. - 08.357.240/0001-50 - Fundamentada ATENDIDA
26.03.0010.001.00324-301 - SOLIDA CORRETAGEM DE SEGUROS E IMOBILIARIA JUNDIAI EIRELI - 27.103.044/0001-01 - Fundamentada ATENDIDA
26.03.0010.001.00324-302 - ALUGUEL JUNDIAI NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA. - 21.554.239/0001-83 - Fundamentada ATENDIDA
26.03.0010.001.00325-301 - CESUMAR - CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGA LTDA - 79.265.617/0001-99 - Fundamentada não ATENDIDA
26.03.0010.001.00331-301 - PICPAY INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A. - 22.896.431/0001-10 - Fundamentada não ATENDIDA
26.03.0010.001.00331-302 - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - 00.360.305/0001-04 - Fundamentada não ATENDIDA
26.03.0010.001.00333-301 - Tim S.A. - 02.421.421/0001-11 - Fundamentada ATENDIDA
26.03.0010.001.00336-301 - GUADALUPE COMERCIO DE CALCADOS E VESTUARIO LTDA - 48.700.070/0001-89 - Fundamentada não ATENDIDA
26.03.0010.001.00337-301 - GRUPO CASAS BAHIA S.A. - 33.041.260/0652-90 - Fundamentada ATENDIDA
26.03.0010.001.00340-301 - FORCE SPORT WEAR VAREJISTA ON LINE LTDA - 43.274.929/0001-11 - Fundamentada não ATENDIDA
26.03.0010.001.00341-301 - Apple Computer Brasil LTDA - 00.623.904/0001-73 - Fundamentada não ATENDIDA
26.03.0010.001.00343-301 - NU PAGAMENTOS S.A. - 18.236.120/0001-58 - Fundamentada ATENDIDA
26.03.0010.001.00344-301 - Banco Safra S/A - 58.160.789/0001-28 - Fundamentada ATENDIDA
26.03.0010.001.00345-301 - ANA PAULA GOMES AUTO CENTER LTDA - 55.885.317/0001-44 - Fundamentada não ATENDIDA
26.03.0010.001.00347-301 - Banco BMG S/A - 61.186.680/0001-74 - Fundamentada não ATENDIDA
26.03.0010.001.00348-301 - BANCO ITAUBANK S.A. - 60.394.079/0001-04 - Fundamentada não ATENDIDA
26.03.0010.001.00352-301 - Electrolux do Brasil S/A - 76.487.032/0021-79 - Fundamentada não ATENDIDA
26.03.0010.001.00352-302 - Loja Electrolux Comércio Virtual de Eletrodoméstico - 13.986.197/0001-21 - Fundamentada não ATENDIDA
26.03.0010.001.00353-301 - 50.735.589/0001-44 - 50.735.589/0001-44 - Fundamentada ATENDIDA
26.03.0010.001.00353-302 - UNICO PAG LTDA - 52.254.162/0001-50 - Fundamentada ATENDIDA
26.03.0010.001.00355-301 - THOPEN ENERGIAS S.A. - 28.133.664/0009-03 - Fundamentada ATENDIDA
26.03.0010.001.00356-301 - CLASSIC PERSIANAS COMERCIO DE CORTINAS & PERSIANAS LTDA - 47.727.957/0001-06 - Fundamentada ATENDIDA
26.03.0010.001.00358-301 - Brasil Card Administradora de Cartão de Crédito Ltda - 03.130.170/0001-89 - Fundamentada ATENDIDA
26.03.0010.001.00359-301 - Tim S.A. - 02.421.421/0001-11 - Fundamentada ATENDIDA
26.03.0010.001.00360-301 - Claro S.A. - 40.432.544/0001-47 - Fundamentada ATENDIDA
26.03.0010.001.00361-301 - Banco BMG S/A - 61.186.680/0001-74 - Fundamentada não ATENDIDA
26.03.0010.001.00362-301 - BARADEL COMERCIO E INTERMEDIACAO DE VEICULOS LTDA - 58.735.361/0001-66 - Fundamentada não ATENDIDA
26.03.0010.001.00365-301 - EXC EDUCACIONAL LTDA - 48.545.428/0001-46 - Fundamentada não ATENDIDA
26.03.0010.001.00366-301 - GUEDES CARRETAS COMERCIO, FABRICACAO E MANUTENCAO EM REBOQUES E SEMI-REBOQUES LTDA - 12.080.927/0001-68 - Fundamentada não ATENDIDA
26.03.0010.001.00367-301 - Telefonica Brasil S/A - 02.558.157/0001-62 - Fundamentada ATENDIDA
26.03.0010.001.00368-301 - Tim S.A. - 02.421.421/0001-11 - Fundamentada ATENDIDA
26.03.0010.001.00370-301 - Telefonica Brasil S/A - 02.558.157/0001-62 - Fundamentada não ATENDIDA
26.03.0010.001.00371-301 - Banco Itaucard S.A. - 17.192.451/0001-70 - Fundamentada não ATENDIDA
26.03.0010.001.00371-302 - BANCO ITAU BBA S.A. - 17.298.092/0001-30 - Fundamentada não ATENDIDA
26.03.0010.001.00372-301 - POSTO DE SERVICOS SAO MIGUEL LTDA - 02.656.799/0001-02 - Fundamentada ATENDIDA
26.03.0010.001.00373-301 - MRV Engenharia e Participações S.A - 08.343.492/0001-20 - Fundamentada ATENDIDA
26.03.0010.001.00374-301 - Midway S.A. - Crédito, Financiamento e

Investimento - 09.464.032/0001-12 - Fundamentada ATENDIDA
26.03.0010.001.00375-301 - PEFISA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO (Antiga Pernambucanas Financiadora) - 43.180.355/0001-12 - Fundamentada não ATENDIDA
26.03.0010.001.00375-302 - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS MULTISEGMENTOS NPL IPANEMA VI - NAO PADRONIZADO - 26.405.883/0001-03 - Fundamentada não ATENDIDA
26.03.0010.001.00376-301 - MRV Engenharia e Participações S.A - 08.343.492/0001-20 - Fundamentada não ATENDIDA
26.03.0010.001.00378-301 - Telefonica Brasil S/A - 02.558.157/0001-62 - Fundamentada ATENDIDA
26.03.0010.001.00379-301 - Magazine Luiza S.A. - 47.960.950/0001-21 - Fundamentada ATENDIDA
26.03.0010.001.00379-302 - METALURGICA VENANCIO LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL - 93.899.359/0001-23 - Fundamentada ATENDIDA
26.03.0010.001.00379-303 - ALCAMAR COMERCIO ELETRONICO LTDA - 28.289.078/0001-97 - Fundamentada ATENDIDA
26.03.0010.001.00381-301 - Banco Santander (Brasil) S.A. - 90.400.888/0001-42 - Fundamentada não ATENDIDA
26.03.0010.001.00384-301 - COMPANHIA PIRATININGA DE FORCA E LUZ - 04.172.213/0001-51 - Fundamentada ATENDIDA
26.03.0010.001.00385-301 - Tim S.A. - 02.421.421/0001-11 - Fundamentada ATENDIDA
26.03.0010.001.00387-301 - Banco Bradesco S.A. - 04.184.779/0001-01 - Fundamentada não ATENDIDA
26.03.0010.001.00387-302 - Banco Bradesco S.A. - 60.746.948/0001-12 - Fundamentada não ATENDIDA
26.03.0010.001.00390-301 - CAUANY MARILYN MARTINELLI - 468.273.598-59 - Fundamentada não ATENDIDA
26.03.0010.001.00393-301 - Banco BMG S/A - 61.186.680/0001-74 - Fundamentada não ATENDIDA
26.03.0010.001.00394-301 - AUTOPASS S.A. - 07.140.538/0001-40 - Fundamentada não ATENDIDA
26.03.0010.001.00394-302 - PEFISA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO (Antiga Pernambucanas Financiadora) - 43.180.355/0001-12 - Fundamentada não ATENDIDA
26.03.0010.001.00396-301 - Tim S.A. - 02.421.421/0001-11 - Fundamentada ATENDIDA
26.03.0010.001.00397-301 - FACS SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA - 13.526.884/0001-64 - Fundamentada não ATENDIDA
26.03.0010.001.00399-301 - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - 00.360.305/0001-04 - Fundamentada não ATENDIDA
26.03.0010.001.00405-301 - Mercado Livre.com Atividades de Internet Ltda. - 03.361.252/0001-34 - Fundamentada ATENDIDA
26.03.0010.001.00405-302 - VIKINGS DIGITAL LTDA - 24.804.709/0005-31 - Fundamentada ATENDIDA
26.03.0010.001.00407-301 - Tim S.A. - 02.421.421/0001-11 - Fundamentada ATENDIDA
26.03.0010.001.00412-301 - Banco Itaucard S.A. - 17.192.451/0001-70 - Fundamentada não ATENDIDA
26.03.0010.001.00413-301 - Claro S.A. - 40.432.544/0001-47 - Fundamentada ATENDIDA
26.03.0010.001.00414-301 - Telefonica Brasil S/A - 02.558.157/0001-62 - Fundamentada ATENDIDA
26.03.0010.001.00415-301 - Banco Bradesco S.A. - 04.184.779/0001-01 - Fundamentada ATENDIDA
26.03.0010.001.00416-301 - Claro S.A. - 40.432.544/0001-47 - Fundamentada ATENDIDA
26.03.0010.001.00417-301 - HOTEL FAZENDA VILLA VITTA LTDA - 47.414.812/0001-47 - Fundamentada ATENDIDA
26.03.0010.001.00418-301 - Banco Bradesco S.A. - 60.746.948/0001-12 - Fundamentada não ATENDIDA
26.03.0010.001.00419-301 - PEFISA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO (Antiga Pernambucanas Financiadora) - 43.180.355/0001-12 - Fundamentada ATENDIDA
26.03.0010.001.00420-302 - CONSUMIDOR POSITIVO LTDA. - 30.247.128/0001-15 - Fundamentada ATENDIDA
26.03.0010.001.00422-301 - Banco Bradesco S.A. - 04.184.779/0001-01 - Fundamentada não ATENDIDA
26.03.0010.001.00422-302 - AUTO POSTO DM DE JUNDIAI LTDA - 02.190.989/0001-79 - Fundamentada não ATENDIDA
26.03.0010.001.00424-301 - Claro S.A. - 40.432.544/0001-47 - Fundamentada ATENDIDA
26.03.0010.001.00425-301 - Tim S.A. - 02.421.421/0001-11 - Fundamentada ATENDIDA
26.03.0010.001.00429-301 - BANCO ITAU BBA S.A. - 17.298.092/0001-30 - Fundamentada não ATENDIDA
26.03.0010.001.00433-301 - Crefisa S/A Crédito, Financiamento e Investimentos - 60.779.196/0001-96 - Fundamentada ATENDIDA
26.03.0010.001.00434-301 - MKM INSTITUTO DE EDUCACAO EXECUTIVA - 37.768.644/0001-34 - Fundamentada não ATENDIDA
26.03.0010.001.00434-302 - IBE BUSINESS EDUCATION DE SAO PAULO LTDA - 38.729.463/0001-61 - Fundamentada não ATENDIDA



**JUSTIÇA E CIDADANIA**

26.03.0010.001.00498-301 - R DE ALMEIDA VEICULOS EIRELI - 32.520.295/0001-13 - Fundamentada não ATENDIDA
26.03.0010.001.00499-301 - OX DA AMAZONIA INDUSTRIA DE BICICLETAS S.A. - 09.365.007/0001-81 - Fundamentada ATENDIDA
26.03.0010.001.00499-302 - OX DA AMAZONIA INDUSTRIA DE BICICLETAS S.A. - 09.365.007/0002-62 - Fundamentada ATENDIDA
26.03.0010.001.00500-301 - BANCO ITAU BBA S.A. - 17.298.092/0001-30 - Fundamentada ATENDIDA
26.03.0010.001.00501-301 - Itaú Unibanco S.A. - 60.701.190/0001-04 - Fundamentada não ATENDIDA
26.03.0010.001.00502-301 - AGP TECNOLOGIA EM INFORMATICA DO BRASIL LTDA. - 11.068.167/0001-00 - Fundamentada não ATENDIDA
26.03.0010.001.00505-301 - Banco BMG S/A - 61.186.680/0001-74 - Fundamentada não ATENDIDA
26.03.0010.001.00506-301 - IBRESP - INSTITUTO BRASILEIRO DE EDUCACAO PROFISSIONAL DO ESTADO DE SAO PAULO LTDA - 14.691.958/0001-80 - Fundamentada ATENDIDA
26.03.0010.001.00507-301 - DESLUMBRANTE FASHION MODAS LTDA - 11.251.745/0001-40 - Fundamentada ATENDIDA
26.03.0010.001.00509-301 - JORGE FERREIRA MARQUES - 07.197.315/0001-10 - Fundamentada ATENDIDA
26.03.0010.001.00511-301 - GRUPO CASAS BAHIA S.A. - 33.041.260/0652-90 - Fundamentada não ATENDIDA
26.03.0010.001.00511-302 - MARQUES COMERCIO E SERVICOS LTDA - 60.342.114/0006-56 - Fundamentada não ATENDIDA
26.03.0010.001.00513-301 - Leonardo Roberto de Jesus - 319.833.218-42 - Fundamentada não ATENDIDA
26.03.0010.001.00514-301 - Banco Inter S/A - 00.416.968/0001-01 - Fundamentada não ATENDIDA
26.03.0010.001.00514-302 - BANCO ITAU BBA S.A. - 17.298.092/0001-30 - Fundamentada não ATENDIDA
26.03.0010.001.00515-301 - MOTTU LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA. - 35.237.331/0001-24 - Fundamentada não ATENDIDA
26.03.0010.001.00517-301 - PRR CONSULTORIA LTDA - 47.071.486/0001-12 - Fundamentada ATENDIDA
26.03.0010.001.00519-301 - UNIMED CURITIBA - SOCIEDADE COOPERATIVA DE MEDICOS - 75.055.772/0001-20 - Fundamentada ATENDIDA
26.03.0010.001.00519-302 - UNIMED DE JUNDIAI COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO - 56.727.134/0001-63 - Fundamentada ATENDIDA
26.03.0010.001.00520-301 - Banco Bradesco S.A. - 60.746.948/0001-12 - Fundamentada não ATENDIDA
26.03.0010.001.00522-301 - Banco BMG S/A - 61.186.680/0001-74 - Fundamentada ATENDIDA
26.03.0010.001.00525-301 - Claro S.A. - 40.432.544/0001-47 - Fundamentada ATENDIDA
26.03.0010.001.00527-301 - Banco Pan S.A. - 59.285.411/0001-13 - Fundamentada ATENDIDA
26.03.0010.001.00527-303 - Banco Santander (Brasil) S.A. - 90.400.888/0001-42 - Fundamentada ATENDIDA
26.03.0010.001.00528-301 - Banco Agibank S.A. - 10.664.513/0001-50 - Fundamentada não ATENDIDA
26.03.0010.001.00530-301 - Banco C6 S.A. - 31.872.495/0001-72 - Fundamentada não ATENDIDA
26.03.0010.001.00531-301 - Paraná Banco S/A - 14.388.334/0001-99 - Fundamentada não ATENDIDA
26.03.0010.001.00532-301 - Banco Santander (Brasil) S.A. - 90.400.888/0001-42 - Fundamentada não ATENDIDA
26.03.0010.001.00532-302 - BANCO DAYCOVAL S/A - 62.232.889/0001-90 - Fundamentada não ATENDIDA
26.03.0010.001.00533-301 - Facta Financeira S.A. Credito, Financiamento e Investimento - 15.581.638/0001-30 - Fundamentada ATENDIDA
26.03.0010.001.00534-301 - ANTONIO JOSINO DA SILVA 13153954879 - 35.994.518/0001-72 - Fundamentada não ATENDIDA
26.03.0010.001.00535-301 - SHPS TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA. - 35.635.824/0001-12 - Fundamentada ATENDIDA
26.03.0010.001.00536-301 - Telefonica Brasil S/A - 02.558.157/0001-62 - Fundamentada ATENDIDA
26.03.0010.001.00538-301 - INSTITUTO BRASILEIRO DE FORMACAO DE TERAPEUTAS IBFT LTDA - 35.021.937/0001-28 - Fundamentada não ATENDIDA
26.03.0010.001.00539-301 - ISTORE SHOP COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA LTDA - 31.073.605/0001-36 - Fundamentada ATENDIDA
26.03.0010.001.00540-301 - Tim S.A. - 02.421.421/0001-11 - Fundamentada não ATENDIDA
26.03.0010.001.00542-301 - CRED-SYSTEM Administradora de Cartões de Crédito Ltda - 04.670.195/0001-38 - Fundamentada ATENDIDA
26.03.0010.001.00543-301 - RIZZI DE PAULA CURSOS DE INFORMATICA E IDIOMAS LIMITADA - 18.835.567/0001-43 - Fundamentada ATENDIDA
26.03.0010.001.00544-301 - DM FINANCEIRA S.A. - CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO - 91.669.747/0001-92 -

Fundamentada ATENDIDA
26.03.0010.001.00545-301 - NU PAGAMENTOS S.A. - 18.236.120/0001-58 - Fundamentada ATENDIDA
26.03.0010.001.00546-301 - Claro S.A. - 40.432.544/0001-47 - Fundamentada não ATENDIDA
26.03.0010.001.00547-301 - CW TECHNOLOGY LTDA - 34.504.257/0001-00 - Fundamentada não ATENDIDA
26.03.0010.001.00548-301 - Banco BMG S/A - 61.186.680/0001-74 - Fundamentada não ATENDIDA
26.03.0010.001.00548-303 - RP SERVICOS DE INFORMACOES CADASTRAIS LTDA. - 07.677.411/0001-65 - Fundamentada não ATENDIDA
26.03.0010.001.00549-301 - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - 00.360.305/0001-04 - Fundamentada não ATENDIDA
26.03.0010.001.00549-302 - SUDACOB ADMINISTRAÇÃO E PROMOÇÃO DE VENDAS LTDA - 12.694.131/0001-03 - Fundamentada não ATENDIDA
26.03.0010.001.00550-301 - COMPANHIA PIRATININGA DE FORÇA E LUZ - 04.172.213/0001-51 - Fundamentada ATENDIDA
26.03.0010.001.00551-301 - QI SOCIEDADE DE CREDITO DIRETO S.A. - 32.402.502/0001-35 - Fundamentada ATENDIDA
26.03.0010.001.00552-301 - SOBAM - CENTRO MEDICO HOSPITALAR S/A - 50.739.135/0001-41 - Fundamentada não ATENDIDA
26.03.0010.001.00553-301 - MG CAR COMERCIO DE VEICULOS LTDA - 53.458.761/0001-58 - Fundamentada não ATENDIDA
26.03.0010.001.00553-302 - BANCO ITAU BBA S.A. - 17.298.092/0001-30 - Fundamentada não ATENDIDA
26.03.0010.001.00555-301 - Banco Agibank S.A. - 10.664.513/0001-50 - Fundamentada ATENDIDA
26.03.0010.001.00556-301 - ANHANGUERA EDUCACIONAL PARTICIPACOES S/A - 04.310.392/0001-46 - Fundamentada ATENDIDA
26.03.0010.001.00557-301 - QUERO PASSAGEM VIAGENS E TURISMO LTDA - 18.087.991/0001-57 - Fundamentada não ATENDIDA
26.03.0010.001.00559-301 - DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA - 72.381.189/0001-10 - Fundamentada ATENDIDA
26.03.0010.001.00560-301 - RECARGAPAY INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA - 11.275.560/0001-75 - Fundamentada não ATENDIDA
26.03.0010.001.00561-301 - Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - 34.028.316/0001-03 - Fundamentada não ATENDIDA
26.03.0010.001.00562-301 - Banco Santander (Brasil) S.A. - 90.400.888/0001-42 - Fundamentada ATENDIDA
26.03.0010.001.00562-302 - Banco Mercantil do Brasil S/A - 17.184.037/0001-10 - Fundamentada ATENDIDA
26.03.0010.001.00563-301 - BANCO DAYCOVAL S/A - 62.232.889/0001-90 - Fundamentada ATENDIDA
26.03.0010.001.00563-302 - Banco Mercantil do Brasil S/A - 17.184.037/0001-10 - Fundamentada ATENDIDA
26.03.0010.001.00564-301 - COMPANHIA PIRATININGA DE FORÇA E LUZ - 04.172.213/0001-51 - Fundamentada ATENDIDA
26.03.0010.001.00720-301 - Claro S.A. - 40.432.544/0001-47 - Fundamentada ATENDIDA

Total de Registros: 553

Marcelo Canale
Chefe do PROCON UNDIÁIGleison Lopes Aredes
Secretário Municipal de Justiça e Cidadania**GESTÃO DE PESSOAS****PORTARIA Nº 910, DE 12 DE AGOSTO DE 2026.**

Resolve exonerar, a pedido, a servidora LIVIA SOUZA DE ALMEIDA, ocupante do cargo de Professor Educação Básica I, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, retroagindo seus efeitos a 03 de agosto de 2026.

PORTARIA Nº 911, DE 13 DE AGOSTO DE 2026.

Resolve exonerar, a pedido, a servidora FERNANDA DORCE CAMPOSILVAN DJEKIC, ocupante do cargo de Enfermeira, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2026.

DDS/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO**RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 302, DE 13 DE JULHO DE 2026**

Onde se lê:

“(...)

11.6. A decisão do deferimento ou do indeferimento do recurso será dada a conhecer coletivamente, por meio de publicação na imprensa escrita ou eletrônica do município de Jundiaí, com exceção do resultado



**GESTÃO DE PESSOAS**

da solicitação de isenção da taxa de inscrição, que será divulgado oficialmente apenas no site da Fundação VUNESP. (...)”

Leia-se:

“(…)11.6. A decisão do deferimento ou do indeferimento do recurso será dada a conhecer coletivamente, por meio de publicação na imprensa escrita ou eletrônica do município de Jundiá, e subsidiariamente será divulgado no site da Fundação VUNESP. (...)”

DDS/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO**EDITAL Nº 346, DE 13 DE AGOSTO DE 2026.**

ISABELA MUNHOZ BENETTI, Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001, Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei nº 10.366, de 14 de agosto de 2025, e face ao que consta do Processo nº **01.833-5/2022**.

Tendo em vista o não comparecimento do candidato ALEXANDRE FREITAS SOUZA SILVA, classificado em 26º Lugar da Lista Final Geral.

FAZ SABER que fica a candidata, abaixo relacionada, convocada a comparecer na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, Seção de Atendimento, sita à Avenida da Liberdade, s/nº, 3º andar, Ala Norte, do Paço Municipal, das **09h às 17h, no prazo de 05 (cinco) dias, munida (original e cópia) do CPF, RG, Certidão de Casamento, Superior completo em Psicologia (Diploma e Histórico) e Registro no Órgão de Classe (CRP), ou encaminhá-los através do e-mail recrutamento@jundiai.sp.gov.br** a fim de tratar do ingresso no Serviço Público Municipal, na classe de **PSICÓLOGO**.

CLASS. GERAL	NOME
27º Lugar	LARISSA DA SILVA BRANDT

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial online no site do Município de Jundiá.

ISABELA MUNHOZ BENETTI

Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, aos treze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis.

EDITAL Nº 347, DE 13 DE AGOSTO DE 2026.

ISABELA MUNHOZ BENETTI, Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001, Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei nº 10.366, de 14 de agosto de 2025, e face ao que consta do Processo nº **SEI PMJ.0009872/2024**.

Tendo em vista a desistência da candidata SVETLANA LORRANY MONTEIRO DUARTE, classificada em 57º Lugar da Lista Final- Geral.

FAZ SABER que fica a candidata, abaixo relacionada, convocada a comparecer na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, Seção de Atendimento, sita à Avenida da Liberdade, s/nº, 3º andar, Ala Norte, do Paço Municipal, das **09h às 17h, no prazo de 05 (cinco) dias, munida (original e cópia) do CPF, RG, Certidão de Casamento, Diploma e Histórico do Ensino Superior Completo em Medicina, Registro no Conselho de Classe (CRM), ou encaminhá-los através do e-mail recrutamento@jundiai.sp.gov.br**, a fim de tratar da documentação necessária ao ingresso no Serviço Público Municipal, na classe de **MÉDICO CLÍNICO GERAL**.

CLASS. GERAL	NOME
59º Lugar	RAQUEL LARA DE QUEIROZ DIAS

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial online no site do Município de Jundiá.

ISABELA MUNHOZ BENETTI

Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, aos treze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis.

EDITAL Nº 348, DE 13 DE AGOSTO DE 2026.

ISABELA MUNHOZ BENETTI, Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001, Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei nº 10.366, de 14 de agosto de 2025, e face ao que consta do Processo nº **PMJ.0015653/2025**.

Tendo em vista a desistência do candidato RENATO CARLOS MACHADO, classificado em 9º Lugar da Lista Final- Geral.

FAZ SABER que ficam as candidatas, abaixo relacionadas, convocadas a comparecer na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, Seção de Atendimento, sita à Avenida da Liberdade, s/nº, 3º andar, Ala Norte, do Paço Municipal, das **09h às 17h, no prazo de 05 (cinco) dias, munidas (original e cópia) do CPF, RG, Certidão de Casamento, Ensino Superior Completo em Medicina (Diploma e Histórico), Residência Médica ou Especialização na área do cargo e Registro no Conselho de Classe (CRM), ou encaminhá-los através do e-mail recrutamento@jundiai.sp.gov.br** a fim de tratar da documentação necessária ao ingresso no Serviço Público Municipal, na classe de **MÉDICO PEDIATRA**.

CLASS. GERAL	NOME
10º Lugar	CAROLINA SOUZA CURY
11º Lugar	PRISCILA COLLOZO DE SOUZA RAMPASSO

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial online no site do Município de Jundiá.

ISABELA MUNHOZ BENETTI

Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, aos treze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis.

EDITAL Nº 349, DE 13 DE AGOSTO DE 2026.

ISABELA MUNHOZ BENETTI, Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001, Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei nº 10.366, de 14 de agosto de 2025, e face ao que consta do Processo nº **SEI PMJ.0020215/2022**.

FAZ SABER que fica a candidata, abaixo relacionada, convocada a comparecer na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, Seção de Atendimento, sita à Avenida da Liberdade, s/nº, 3º andar, Ala Norte, do Paço Municipal, das **09h às 17h, no prazo de 05 (cinco) dias, munida (original e cópia) do CPF, RG, Certidão de Casamento, Diploma e Histórico do Ensino Médio Completo**, ou encaminhá-los através do e-mail recrutamento@jundiai.sp.gov.br a fim de tratar da documentação necessária ao ingresso no Serviço Público Municipal, na classe de **ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO – ÁREA DA SAÚDE**.

CLASS. DEFICIENTES	NOME
9º Lugar	MARIA CELINA DIAS BATISTA LEITE

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial online no site do Município de Jundiá.

ISABELA MUNHOZ BENETTI

Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, aos treze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis.

EDITAL Nº 350, DE 13 DE AGOSTO DE 2026.

ISABELA MUNHOZ BENETTI, Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001, Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei nº 10.366, de 14 de agosto de 2025, e face ao que consta do Processo nº **01.928-3/2022**.



GESTÃO DE PESSOAS

FAZ SABER que fica a candidata, abaixo relacionada, convocada a comparecer na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, Seção de Atendimento, sita à Avenida da Liberdade, s/nº, 3º andar, Ala Norte, do Paço Municipal, das **09h às 17h, no prazo de 05 (cinco) dias, munida (original e cópia) do RG, CPF, Certidão de Casamento, Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio completo e comprovar que reside na área geográfica de abrangência, desde a data da publicação do Edital de Abertura**, ou encaminhá-los através do e-mail recrutamento@jundiai.sp.gov.br a fim de tratar do ingresso no Serviço Público Municipal, na classe de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ELOY CHAVES**.

CLASS. GERAL	NOME
7º Lugar	CRISTIANE MENDONÇA DOS SANTOS

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial online no site do Município de Jundiaí.

ISABELA MUNHOZ BENETTI
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, aos treze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis.

DDS/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

EDITAL Nº 351, DE 13 DE AGOSTO DE 2026.

ISABELA MUNHOZ BENETTI, Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001, Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei nº 10.366, de 14 de agosto de 2025, e face ao que consta do Processo nº **PMJ.0016890/2023**

Tendo em vista a desistência dos candidatos **ISABELLA GUARNIER DE LIMA FERNANDES PAULINO, RAFAEL DOERZAPFF MARQUES** e **JOSE JERONIMO DE MENEZES FEITOSA**, classificados em 25º, 40º e 57º Lugares da Lista Final- Geral e do candidato **WESLEY VERZA**, convocado conforme os processos administrativos nº **PMJ.0017049/2025** e judicial nº **0008418-82.2014.8.26.0309**.

FAZ SABER que ficam convocados os candidatos abaixo relacionados a apresentarem a documentação exigida, conforme disposto no **Anexo I da Instrução Normativa nº 01/ 2025, publicada em 05 de dezembro de 2025, na Edição 5735 da Imprensa Oficial do Município de Jundiaí, no prazo de 05 (cinco) dias a contar desta publicação**, a fim de tratar do ingresso no Serviço Público Municipal, na classe de **GUARDA MUNICIPAL**.

FAZ SABER AINDA que o não comparecimento no prazo estipulado implica na desistência da vaga.

CLASS. GERAL	NOME
69º Lugar	LUCAS MARQUES DUARTE
70º Lugar	GUILHERME DE LIMA ARAUJO
71º Lugar	MARCELO GOMES ARANTES
72º Lugar	DIEGO BATISTA DA SILVA

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial online no site do Município de Jundiaí.

ISABELA MUNHOZ BENETTI
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, aos treze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis.

DDS/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 300, DE 13 DE JULHO DE 2026

Cargo: Diretor de Escola
Anexo II – Conteúdo programático

Legislação/Publicações Institucionais:

Onde se lê:

“(…)”
BRASIL. Decreto nº 9.765, de 11 de abril de 2019. Institui a Política Nacional de Alfabetização;
BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do

Brasil. Título VIII – Da Ordem Social, Capítulo III – Da Educação, da Cultura e do Desporto, Seção I – Da Educação, e art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. Emenda Constitucional nº 14/1996;

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Especial. Política nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. Brasília: MEC/SEESP, 2008;

BRASIL. Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação Básica. Resolução CNE/CEB nº 4, de 2 de outubro de 2009. Institui Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial. Brasília: CNE, 2009;

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Parâmetros Nacionais de Qualidade da Educação Infantil. Brasília: MEC/SEB, 2018;

BRASIL. Indicadores da Qualidade na Educação Infantil. Brasília: MEC/SEB, 2009.
“(…)”

Leia-se:

“(…)”

BRASIL. Emenda Constitucional nº 108, de 26 de agosto de 2020. Institui o Fundeb permanente e altera dispositivos da Constituição Federal relativos ao financiamento da educação básica;

BRASIL. Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020. Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb);

BRASIL. Decreto nº 12.686, de 20 de outubro de 2025. Institui a Política Nacional de Educação Especial Inclusiva e a Rede Nacional de Educação Especial Inclusiva;

BRASIL. Decreto nº 12.773, de 8 de dezembro de 2025. Altera o Decreto nº 12.686, de 20 de outubro de 2025, que institui a Política Nacional de Educação Especial Inclusiva e a Rede Nacional de Educação Especial Inclusiva;

BRASIL. Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação Básica. Resolução CNE/CEB nº 1, de 17 de outubro de 2024. Institui as Diretrizes Operacionais Nacionais de Qualidade e Equidade para a Educação Infantil;

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Parâmetros Nacionais de Qualidade e Equidade para a Educação Infantil. Brasília: MEC/SEB, 2024;

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Indicadores da Qualidade na Educação Infantil. Brasília: MEC/SEB, 2026;

BRASIL. Conselho Nacional de Educação. Câmara da Educação Básica. Resolução CNE/CEB nº 5, de 17 de dezembro de 2009. Fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil. Brasília: CNE, 2009;

BRASIL. Decreto nº 12.880, de 18 de março de 2026. Regulamenta a Lei nº 15.211, de 17 de setembro de 2025, que dispõe sobre a proteção de crianças e adolescentes em ambientes digitais, e institui a Política Nacional de Promoção e Proteção dos Direitos da Criança e do Adolescente no Ambiente Digital;

BRASIL. Lei nº 11.645, de 10 de março de 2008. Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, para incluir no currículo oficial da rede de ensino a obrigatoriedade da temática “História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena”.
“(…)”

Cargo: Educador Esportivo

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Referências:

Onde se lê:

“(…)”

PAES, R. R., BALBINO, H. F. A pedagogia do esporte e os jogos coletivos. In: DE ROSE JR., D. Esporte e atividade física na infância e na adolescência: uma abordagem multidisciplinar. Porto Alegre: Artmed, 2009, p. 61-83.
“(…)”

Leia-se:

“(…)”

PAES, R. R., BALBINO, H. F. A pedagogia do esporte e os jogos coletivos. In: DE ROSE JR., D. Esporte e atividade física na infância e na adolescência: uma abordagem multidisciplinar. Porto Alegre: Artmed, 2009, p. 73-83.
“(…)”



FINANÇAS

EDITAL 56/2026

Fica a Sra. IEDA FERNANDA MASINI notificada por meio deste edital, expedido na forma da Lei, a entrar em contato com a Divisão de Cadastro Imobiliário (DCI) por meio do e-mail iptu@jundiai.sp.gov.br, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da presente publicação, referente a retificação de IPTU em decorrência do Processo 20.307-7/2017.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente edital, que será publicado na Imprensa Oficial do Município.

DRT, 10 de agosto de 2026
CRISTIE NE COLUCCI SANTOS
Diretora do Departamento de Receita Tributária (em substituição)

EDITAL 57/2026

Fica o Sr. FERNANDO MAREGA DUTRA notificada por meio deste edital, expedido na forma da Lei, a entrar em contato com a Divisão de Cadastro Imobiliário (DCI) por meio do e-mail iptu@jundiai.sp.gov.br, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da presente publicação, referente ao desdobro de IPTU em decorrência do Processo SAEPRO2025/3473.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente edital, que será publicado na Imprensa Oficial do Município.

DRT, 10 de agosto de 2026
CRISTIE NE COLUCCI SANTOS
Diretora do Departamento de Receita Tributária (em substituição)

FUNDO MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIO
Lei Municipal nº 9.117 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018
EXTRATO DE BALANCETE DO MÊS DE JULHO DE 2026

RECEITA	VALORES ARRECADADOS		ORÇADO	DIFERENÇA
	NO MÊS	NO ANO		
1000.00.00.00.00.000 - Receitas Correntes				
1100.00.00.00.00.000 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria				
1122.01.01.01.01.002 - Taxa de Expediente	-	1.037,66	6.000,00	(4.962,34)
1300.00.00.00.00.000 - Receita Patrimonial				
1321.01.01.01.01.002 - Receita Op.Financ./Fundo Municipal de Agronegócio	5.409,36	63.313,84	10.000,00	53.313,84
1600.00.00.00.00.000 - Receita de Serviços				
1699.99.01.01.01.002 - Programa Patrulha Agrícola Mecanizada/Fundo Mun. Agronegócio	5.202,05	31.835,60	25.000,00	6.835,60
1700.00.00.00.00.000 - Transferências Correntes				
1741.99.01.01.01.006 - Transf.Inst.Privadas/Doações ao Fundo do Agronegócio	-	-	-	-
	10.611,41	96.187,10	41.000,00	55.187,10

DESPESA	Dotação Atual	Valores Empenhados		A Empenhar	Valores Liquidados		Valores Pagos	
		No Mês	No Ano		No Mês	No Ano	No Mês	No Ano
17.01 - Secretaria Municipal de Agronegócio, Abastecimento e Turismo								
020.608.188.1073 - Modernização e Ampliação da Infraestrutura Rural Produtiva								
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente								
5704 - Fundo Municipal do Agronegócio - Lei 9.117/2018	790.000,00	28.864,00	665.364,00	124.636,00	-	636.500,00	636.500,00	636.500,00
020.608.188.2053 - Fomento ao Agronegócio Sustentável								
3.3.90.30.00 - Material de Consumo								
5704 - Fundo Municipal do Agronegócio - Lei 9.117/2018	17.057,82	-	-	17.057,82	-	-	-	-
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica								
5704 - Fundo Municipal do Agronegócio - Lei 9.117/2018	22.000,00	-	7.812,00	14.188,00	-	1.764,00	-	1.764,00
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente								
5704 - Fundo Municipal do Agronegócio - Lei 9.117/2018	1.942,18	-	1.599,99	342,19	-	1.599,99	1.599,99	1.599,99
SOMA	831.000,00	28.864,00	674.775,99	156.224,01	-	639.863,99	638.099,99	639.863,99

Restos a Pagar	Saldo Inscrito	Valores Liquidados		Valores Pagos		Valores Cancelados		Saldo
		No Mês	No Ano	No Mês	No Ano	No Mês	No Ano	
17.01 - Secretaria Municipal de Agronegócio, Abastecimento e Turismo								
020.608.188.1073 - Modernização e Ampliação da Infraestrutura Rural Produtiva								
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente								
5704 - Fundo Municipal do Agronegócio - Lei 9.117/2018	33.509,00	-	33.509,00	-	33.509,00	-	-	-
020.608.188.2053 - Fomento ao Agronegócio Sustentável								
3.3.90.30.00 - Material de Consumo								
5704 - Fundo Municipal do Agronegócio - Lei 9.117/2018	831,46	-	831,46	-	831,46	-	-	-
SOMA	34.340,46	-	34.340,46	-	34.340,46	-	-	-

Banco do Brasil - conta corrente nº 77.197-X - (banco 1242)
Banco do Brasil - conta aplicação nº 77.197-X - (banco 1243)

Saldo Atual R\$ -
Saldo Atual R\$ 528.542,13
Saldo Atual R\$ 528.542,13

Elaborado por:

Carolina Rocha de Carvalho
Chefe da Seção de Prestação de Contas de Convênios

Ednéia C. Marques Causs
Chefe da Divisão de Contabilidade



FINANÇAS



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
(Lei Municipal nº 9.957 de 07/06/2023)

EXTRATO DE BALANCETE DO MÊS JULHO DE 2026

RECEITA

Receita	Valores Arrecadados		Orçado	Diferença
	No mês	No ano		
1321.00.11.00.00.000 - Rec.Remun.de Depósitos Bancários	64.737,89	370.860,48	83.000,00	287.860,48
1321.01.11.01.05.008 - Rec.Op.Financ./SEADS/Programa Estadual Proteção Social Básica	-	-	-	-
1321.01.11.01.05.009 - Rec.Op.Financ./SEADS/Programa Estadual Proteção Social Especial	-	-	1.000,00	(1.000,00)
1321.01.11.01.05.012 - Rec.Op.Financ./MDS/Programa Bolsa Família/Cadastro Único de Programas Sociais	2.630,77	15.938,84	10.000,00	5.938,84
1321.01.11.01.05.018 - Rec.Op.Financ./MDS/BPC na Escola	14,15	89,02	-	89,02
1321.01.11.01.05.019 - Rec.Op.Financ./Fundo Municipal de Assistência Social	8,22	52,39	-	52,39
1321.01.11.01.05.020 - Rec.Op.Financ./MDS/IGD - SUAS	2,83	19,16	3.000,00	(2.980,84)
1321.01.11.01.05.021 - Rec.Op.Financ./SEADS/Progr.Estadual Proteção Social Especial-Liberdade Assistida	-	-	-	-
1321.01.11.01.05.023 - Rec.Op.Financ./MDS/Acessuas Trabalho	2,51	15,93	-	15,93
1321.01.11.01.05.025 - Rec.Op.Financ./MDS/Ações Estratégicas Peti	701,83	3.072,05	-	3.072,05
1321.01.11.01.05.027 - Rec.Op.Financ./FNAS/MDS/Bloco Prot.Social Básica	838,09	14.198,85	15.000,00	(801,15)
1321.01.11.01.05.030 - Rec.Op.Financ./MDS/Programa Primeira Infância SUAS	277,73	4.272,38	5.000,00	(727,62)
1321.01.11.01.05.033 - Rec.Op.Financ./MDS/Bloco Fin.Prot.Social Especial Média e Alta Complex.	3.825,33	32.343,71	15.000,00	17.343,71
1321.01.11.01.05.036 - Rec.Op.Financ./MDS/SUAS/Primeira Infância/Em.Parl.41550.003	131,57	1.095,18	5.000,00	(3.904,82)
1321.01.11.01.05.037 - Rec.Op.Financ./FEAS/Cofin.Estadual de Benefícios Eventuais	-	0,10	3.000,00	(2.999,90)
1321.01.11.01.05.041 - Rec.Op.Financ./MDS/PROCAD-SUAS/Fort.Emergencial/Cadastro Único	867,99	3.356,66	-	3.356,66
1321.01.11.01.05.042 - Rec.Op.Financ./SEDS/Macro Vigilância Social	591,44	3.761,98	1.000,00	2.761,98
1321.01.11.01.05.043 - Rec.Op.Financ./SEDS/Programa Estadual de Proteção Social Especial	5.939,69	41.411,97	10.000,00	31.411,97
1321.01.11.01.05.044 - Rec.Op.Financ./SEDS/FEAS/Benefícios Eventuais	30,27	583,55	10.000,00	(9.416,45)
1321.01.11.01.05.045 - Rec.Op.Financ./FEAS/CONF.Est.Assist.Social/Custeio de Viagem	294,80	1.875,10	-	1.875,10
1321.01.11.01.05.046 - Rec.Op.Financ./SEDS/SUAS/Programa Superação SP	19.353,75	138.380,35	-	138.380,35
1321.01.11.01.05.047 - Rec.Op.Financ./SEDS/Ordinário/Prog.Estadual Proteção Social Especial	3.793,74	12.000,28	-	12.000,28
1321.01.11.01.05.048 - Rec.Op.Financ./FEAS/Benefícios Eventuais	923,93	923,93	-	923,93
1321.01.11.01.05.049 - Rec.Op.Financ./Programa Superação da Pobreza	4.594,78	4.594,78	-	4.594,78
1321.01.11.01.08.007 - Rec.Op.Financ./SDS/Emenda Parlamentar/ Projetos Sociais	-	0,03	5.000,00	(4.999,97)
1321.01.11.01.08.018 - Rec.Op.Financ./FNAS/MC/Estruturação da Rede de Serviços do SUAS	63,53	404,11	-	404,11
1321.01.11.01.08.019 - Rec.Op.Financ./FNAS/MC/Emenda Parlamentar/Associação Bem Te Vi	49,49	314,77	-	314,77
1321.01.11.01.08.028 - Rec.Op.Financ./FNAS/Aquisição de Equipamentos Casa Sol	881,17	5.604,83	-	5.604,83
1321.01.11.01.08.029 - Rec.Op.Financ./FNAS/Emenda Parlam./Aquisição Equip.CRAS Norte e Centro POP	1.618,23	10.293,06	-	10.293,06
1321.01.11.01.08.030 - Rec.Op.Financ./FNAS/Emenda Parlam./Aquisição Equip.CRAS Sul	923,26	5.872,55	-	5.872,55
1321.01.11.01.08.033 - Rec.Op.Financ./FNAS/Emenda Parlam./3525990420240001/OSC Cidade Vicentina	23,81	151,42	-	151,42
1321.01.11.01.08.034 - Rec.Op.Financ./FNAS/Emenda Parlam./GND3/Proteção Social Básica	2.266,44	16.495,18	-	16.495,18
1321.01.11.01.08.053 - Rec.Op.Financ./MDS/SUAS/Emenda Dep.Miguel Lombardi/Cidade Vicetina	775,15	5.922,51	-	5.922,51
1321.01.11.01.08.054 - Rec.Op.Financ./FNAS/Emenda Dep.Delegado Palumbo/Custeio OSC-APAE	1.407,81	13.034,86	-	13.034,86
1321.01.11.01.08.073 - Rec.Op.Financ./FNAS/Emenda Dep.Federal Ricardo Salles/Investimento	4.762,23	13.912,38	-	13.912,38
1321.01.11.01.08.074 - Rec.Op.Financ./FNAS/Emenda Dep.Federal Carlos Zarattini/Estrut.Redu SUAS	2.381,12	6.956,19	-	6.956,19
1321.01.11.01.08.075 - Rec.Op.Financ./FNAS/Emenda Dep.Federal Jilmar Tatto/Estrut.Redu SUAS	4.762,23	13.912,38	-	13.912,38
1716.50.00.00.00.000 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assist.Social-FNAS	61.781,56	1.109.127,10	750.000,00	359.127,10
1716.50.01.01.05.007 - FNAS/MDS/Bloco da Proteção Social Básica	61.781,56	359.127,10	750.000,00	(390.872,90)
1716.50.01.01.08.008 - FNAS/SUAS/Emenda Dep.Federal Carlos Zarattini/Estruturação Rede SUAS	-	250.000,00	-	250.000,00
1716.50.01.01.08.009 - FNAS/SUAS/Emenda Dep.Federal Jilmar Tatto/Estruturação Rede SUAS	-	500.000,00	-	500.000,00
1717.52.00.00.00.000 - Transferências de Convênios da União destinadas a programas de Assist.	117.824,36	779.136,62	1.691.000,00	(911.863,38)
1717.52.01.01.05.006 - MDS/Programa Bolsa Família/Cadastro Único de Programas Sociais	21.689,28	168.965,73	260.000,00	(91.034,27)
1717.52.01.01.05.015 - MDS/IGD - SUAS	-	-	1.000,00	(1.000,00)
1717.52.01.1.05.019 - MDS/Ações Estratégicas PETI	-	33.200,00	-	33.200,00
1717.52.01.01.05.021 - MDS/Programa Primeira Infância SUAS	-	-	180.000,00	(180.000,00)
1717.52.01.01.05.023 - MDS/Bloco Fin.Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	96.135,08	576.970,89	1.250.000,00	(673.029,11)
1729.51.00.00.00.000 - Transferência de Estados Destinadas à Assistência Social	940.060,84	2.389.327,22	647.000,00	1.742.327,22
1729.51.01.01.05.008 - SEADS/Programa Estadual de Proteção Social Especial	-	-	5.000,00	(5.000,00)
1729.51.01.01.05.012 - FEAS/Cofin.Estadual de Benefícios Eventuais	-	-	1.000,00	(1.000,00)
1729.51.01.01.05.015 - SEDS/Macro Vigilância Social	-	-	1.000,00	(1.000,00)
1729.51.01.01.05.016 - SEDS/FEAS/Programa Estadual de Proteção Social Especial	-	-	490.000,00	(490.000,00)
1729.51.01.01.05.017 - SEDS/Benefícios Eventuais	-	-	150.000,00	(150.000,00)
1729.51.01.01.05.019 - SEDS/SUAS/Programa Superação SP	-	907.500,00	-	907.500,00
1729.51.01.01.05.020 - SEDS/Ordinário/Prog.Est.Proteção Social Especial	90.294,39	632.060,77	-	632.060,77
1729.51.01.01.05.021 - FEAS/Benefícios Eventuais	142.266,47	142.266,47	-	142.266,47
1729.51.01.01.05.022 - SEDS/SUAS/Programa Superação da Pobreza/Fase 2	707.499,98	707.499,98	-	707.499,98
2413.50.00.00.00.000 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	-	57.613,58	-	57.613,58
2413.50.01.01.05.002 - MDS/PROCAD - SUAS/Fortalec.Emergencial/Cadastro Único	-	57.613,58	-	57.613,58
2429.99.00.00.00.000 - Outras Transferências de Recursos dos Estados	-	500.000,00	-	500.000,00
2429.99.01.01.08.013 - FNAS/SUAS/Emenda Dep.Federal Ricardo Salles/Investimento	-	500.000,00	-	500.000,00

Elaborado por:

Carolina Rocha de Carvalho
Chefe da Seção de Prestação de Contas de Convênios

Ednéia C. Marques Causss
Chefe da Divisão de Contabilidade



FINANÇAS



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
(Lei Municipal nº 9.957 de 07/06/2023)

EXTRATO DE BALANCETE DO MÊS JULHO DE 2026

RECEITA

CONVÊNIOS - POSIÇÃO BANCÁRIA	Conta Corrente	Conta Aplicação	Total
Banco Brasil conta nº 73.142-0 - BB RF Solidez - Fundo Mun.de Assistência Social(141/540)	-	881,91	881,91
Banco Brasil conta nº 69.049-X - S.Público Aut. - ACESSUAS TRABALHO (1293)	-	57,93	57,93
Banco Brasil conta nº 69.049-X - RF CP Aut. - ACESSUAS TRABALHO (929/930)	-	206,44	206,44
Banco Brasil conta nº 69.051-1 - BPC ESCOLA (927/928)	-	1.373,27	1.373,27
Banco Brasil conta nº 69.052-X - RF CP Automático - AE PETI (931/932)	-	75.736,88	75.736,88
Banco Brasil conta nº 61.260-X - BB RF Simp Solidez - PMJ/Progr.Prot.Soc.Especial (749/750)	-	-	-
Banco Brasil conta nº 69.053-8 - GBF FNAS (917/918)	-	288.299,91	288.299,91
Banco Brasil conta nº 69.054-6 - Poupança - GSUAS FNAS (919/920)	-	423,74	423,74
Banco Brasil conta nº 70.357-5 - RF CP Aut. - MDS/Programa Primeira Infância SUAS (973/974)	-	29.577,04	29.577,04
Banco Brasil conta nº 71.130-6 - BL MAC FNAS - RF CP Automático - (1014/1015)	-	375.820,53	375.820,53
Banco Brasil conta nº 69.057-0 - PSB FNAS - R.F. C.P Automático (921/922)	-	90.895,18	90.895,18
Banco Brasil conta nº 75.422-6 - FNAS CONFINAN (1163/1164)	-	-	-
Banco Brasil conta nº 73.925-1 - RF CP Aut. - MDS/SUAS/Primeira Infância (1128/1129)	-	14.198,65	14.198,65
Banco Brasil conta nº 77.265-8 - MDS/Procad SUAS Fortalec.Emergencial - (1248/1249)	-	93.668,67	93.668,67
Banco Brasil conta nº 75.690-3 -FNAS Estrutura da Rede de Serviço (1185/1186)	-	6.856,09	6.856,09
Banco Brasil conta nº 76.241-5 - FNAS/Emenda Parlamentar/Associação Bem Te Vi (1203/1204)	-	5.340,26	5.340,26
Banco Brasil conta nº 78.675-6 - FNAS/Em.Parlam./Aquisição Equip.CRAS Sul (1278/1279)	-	99.632,31	99.632,31
Banco Brasil conta nº 78.676-4 - FNAS/Em.Parlam./Aquisição Equip.Casa Sol (1282/1283)	-	95.090,32	95.090,32
Banco Brasil conta nº 78.681-0 - FNAS/Em.Parlam./Aquisição Equip.CRAS Norte Centro POP (1280/1281)	-	174.629,95	174.629,95
Banco Brasil conta nº 79.482-1 - GS/SDS/Em.Parlam./Projetos Sociais (1299/1300)	-	-	-
Banco Brasil conta nº 79.373-6 - FNAS/Em.Parlam./35259042024001/OSC (1320-1321)	-	2.569,03	2.569,03
Banco Brasil conta nº 80.229-8 - SEDS/Macro Vigilância Social (1326-1327)	-	63.825,06	63.825,06
Banco Brasil conta nº 80.278-6 - FNAS/Em.Parlam./GND3/Proteção Social (1328-1329)	-	230.543,19	230.543,19
Banco Brasil conta nº 80.342-1 - SEDS/FEAS/Programa Estadual de Proteção Social (1334-1335)	-	575.319,09	575.319,09
Banco Brasil conta nº 80.343-X - SEDS/FEAS/Benefícios Eventuais (1336-1337)	-	2.466,46	2.466,46
Banco Brasil conta nº 81.342-7 - SEDS/FEAS/VSA (1523-1524)	-	31.812,45	31.812,45
Banco Brasil conta nº 81.249-8 - MDS/SUAS/Em.Miguel Lombardi/Cidade Vicentina (1549-1550)	-	81.825,69	81.825,69
Banco Brasil conta nº 81.250-1 - FNAS/Em.Dep.Delegado Palumbo/Custeio OSC-APAE (1563-1564)	-	148.276,81	148.276,81
Banco Brasil conta nº 81.370-2 - SEDS/SUAS Programa Superação da Pobreza (1581-1582)	-	2.004.615,53	2.004.615,53
Banco Brasil conta nº 81.666-3 - SEDS/Programa Estadual Proteção Especial (1604/1605)	-	416.354,01	416.354,01
Banco Brasil conta nº 81.730-9 - FNAS/SUAS/Em. Ricardo Salles/Investimento (1612/1613)	-	513.912,38	513.912,38
Banco Brasil conta nº 81.731-7 - FNAS/Em.Dep.Jilmar Tatto/Estruturação Rede SUAS (1614/1615)	-	513.912,38	513.912,38
Banco Brasil conta nº 81.732-5 - FNAS/Dep.Carlos Zarattini/Estruturação Rede SUAS (1616/1617)	-	256.956,19	256.956,19
Banco Brasil conta nº 81.851-8 - MDS/FNAS/Em.Dep.Delegado Palumbo/APAE (1618/1619)	-	307.449,71	307.449,71
Banco Brasil conta nº 81.834-8 - MDS/FNAS/Em.Dep.Miguel Lombardi/Cidade Vicentina (1621/1622)	-	102.567,89	102.567,89
Banco Brasil conta nº 81.833-X - MDS/FNAS/SUAS/Em.Dep.Carlos Sampaio (1623/1624)	-	102.567,89	102.567,89
Banco Brasil conta nº 81.993-X - SEDS/SUAS/Programa Superação da Pobreza (1665/1666)	-	712.094,76	712.094,76
Banco Brasil conta nº 81.994-8 - FEAS - Benefícios Eventuais Reprogramado (1663/1664)	-	143.190,40	143.190,40
Total	-	7.562.948,00	7.562.948,00
Carolina Rocha de Carvalho Chefe da Seção de Prestação de Contas de Convênios Ednéia C. Marques Causis Chefe da Divisão de Contabilidade			



FINANÇAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
(Lei Municipal nº 4.891 de 11/11/1998)
EXTRATO DE BALANÇETE DO MÊS JULHO DE 2026

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS

16 UNIDADE DE GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL			DEMONSTRATIVO DA DESPESA - BOYACAO		EMPENHADO		A Empenhar		PAGO	
			Atualizada	No mês	No An	No mês	No An	No mês	No An	
8	243	199 2155 GESTÃO OPERACIONAL DOS CONSELHOS TUTELARES	3.313.671,28	286.316,74	1.727.783,78	1.555.827,53	207.995,02	1.488.822,97		
	31900700	Contribuições A Entidades Fechadas De Previdência	10.000,00	-	-	10.000,00	-	-		
	0	Própria	10.000,00	-	-	10.000,00	-	-		
	31901100	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2.010.000,00	146.561,33	1.065.541,96	944.458,04	146.561,33	1.065.541,96		
	0	Própria	2.010.000,00	146.561,33	1.065.541,96	944.458,04	146.561,33	1.065.541,96		
	31901300	Obrigações Patronais	380.000,00	27.362,45	187.279,74	187.279,74	26.950,82	159.917,29		
	0	Própria	380.000,00	27.362,45	187.279,74	187.279,74	26.950,82	159.917,29		
	31911300	Obrigações Patronais Intraorçamentária	40.000,00	1.421,98	17.967,44	22.032,56	2.871,53	16.545,46		
	0	Própria	40.000,00	1.421,98	17.967,44	22.032,56	2.871,53	16.545,46		
	33903000	Materiais De Consumo	9.921,78	-	1.570,80	8.350,98	-	1.570,80		
	0	Própria	9.921,78	-	1.570,80	8.350,98	-	1.570,80		
	33903600	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	235.918,80	-	139.310,08	96.608,72	14.723,91	88.343,46		
	0	Própria	235.918,80	-	139.310,08	96.608,72	14.723,91	88.343,46		
	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	625.992,48	120.017,88	344.335,51	281.656,97	16.487,43	156.648,92		
	0	Própria	625.992,48	120.017,88	344.335,51	281.656,97	16.487,43	156.648,92		
	33904000	Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação	1.778,22	953,10	778,22	-	-	255,08		
	0	Própria	1.778,22	953,10	778,22	-	-	255,08		
8	243	199 2210 PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ	772.200,00	3.335,85	527.222,43	244.977,57	106.003,80	328.604,58		
	33903000	Materiais De Consumo	25.000,00	-	6.457,50	-	-	-		
	5161	MDS/SUAS/Programa Primeira Infância/Criança Feliz	25.000,00	-	6.457,50	-	-	-		
	33903200	Materiais De Distribuição Gratuita	20.600,00	-	-	14.142,50	-	-		
	0	Própria	20.600,00	-	-	14.142,50	-	-		
	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	715.000,00	-	511.653,24	203.346,76	106.003,80	323.818,85		
	5161	MDS/SUAS/Programa Primeira Infância/Criança Feliz	550.000,00	-	435.638,70	114.361,30	106.003,80	247.804,31		
	5172	MDS/SUAS/Primeira Infância/1500.003	160.000,00	-	76.014,54	83.985,46	-	-		
	33904000	Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação	5.000,00	-	-	5.000,00	-	-		
	0	Própria	5.000,00	-	-	5.000,00	-	-		
8	244	199 1301 MODERNIZAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DA ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMEN	179.683,88	7.361,33	23.275,93	156.407,95	10.976,00	14.238,60		
	44950200	Equipamentos E Material Permanente	179.683,88	7.361,33	23.275,93	156.407,95	10.976,00	14.238,60		
	0	Própria	179.683,88	7.361,33	23.275,93	156.407,95	10.976,00	14.238,60		
	5114	MDS/Prog/Bolsa Família/Cadastro único Proq. Sociais	73.537,38	-	10.952,60	62.584,78	7.690,00	10.952,60		
	5158	FNAS/MDS/Bloco de Proteção Social Básica	40.000,00	4.075,33	4.075,33	35.924,67	-	-		
	5164	FNAM/MDS/Bloco de Proteção Social Especial Média e Alta Complexidade	50.000,00	-	-	50.000,00	-	-		
	0	Própria	50.000,00	-	-	50.000,00	-	-		
8	244	199 2080 GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO DO SUAS	2.447.710,08	28.577,15	1.876.018,03	568.692,05	89.795,53	973.182,10		
	33503900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	1.003.188,72	-	998.568,91	4.619,81	-	489.230,76		
	0	Própria	1.003.188,72	-	998.568,91	4.619,81	-	489.230,76		
	5114	MDS/Prog/Bolsa Família/Cadastro único Proq. Sociais	175.500,00	-	175.500,00	-	-	100.000,00		
	5182	Procad-SUAS/Portalec. Emergencial/Cadastro Único	-	-	-	-	-	-		
	33903000	Materiais De Consumo	306.256,62	3.660,00	112.843,48	193.407,14	13.576,29	54.039,11		
	0	Própria	306.256,62	3.660,00	112.843,48	193.407,14	13.576,29	54.039,11		
	5114	MDS/Prog/Bolsa Família/Cadastro único Proq. Sociais	250.000,00	-	210.000,00	40.000,00	-	-		
	5118	MDS/FEAS/IGD-SUAS-M-Gestão Descentralizada	15.000,00	-	-	15.000,00	-	-		
	5189	Repasse Estadual FEAS - FMAS	4.000,00	-	-	4.000,00	-	-		
	33903300	Passagens E Despesas Com Locomoção	37.065,52	-	15.298,76	21.766,76	15.298,76	15.298,76		
	0	Própria	37.065,52	-	15.298,76	21.766,76	15.298,76	15.298,76		
	33903600	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	151.200,00	-	144.000,00	7.200,00	12.000,00	84.000,00		
	0	Própria	151.200,00	-	144.000,00	7.200,00	12.000,00	84.000,00		
	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	673.219,48	-	400.172,52	273.046,96	28.926,78	234.809,45		
	0	Própria	673.219,48	-	400.172,52	273.046,96	28.926,78	234.809,45		
	5114	MDS/Prog/Bolsa Família/Cadastro único Proq. Sociais	673.219,48	-	400.172,52	273.046,96	28.926,78	234.809,45		
	5189	Repasse Estadual FEAS - FMAS	15.500,00	-	-	-	-	-		
	33904000	Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação	250.500,00	4.765,50	187.969,62	62.530,38	19.992,00	96.790,93		
	0	Própria	226.500,00	4.765,50	164.594,62	61.905,38	15.742,00	91.540,93		
	33903900	Indenizações E Restituições	24.000,00	-	2.400,00	4.200,00	-	4.200,00		
	5152	Própria	13,09	-	13,09	-	-	-		
	5174	MDS/Prog/Bolsa Família/Cadastro único Proq. Sociais	4,74	-	4,74	-	-	4,74		
	44950200	Equipamentos E Material Permanente	26.272,65	20.151,65	20.151,65	6.121,00	-	-		
	5189	Própria	26.272,65	20.151,65	20.151,65	6.121,00	-	-		
8	244	199 2085 GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	2.183.419,47	69.489,40	1.472.586,66	710.836,76	131.857,29	426.841,25		
	33903200	Materiais De Distribuição Gratuita	426.000,00	-	264.218,73	161.781,27	66.855,09	89.885,85		
	0	Própria	426.000,00	-	264.218,73	161.781,27	66.855,09	89.885,85		
	5174	FEAS/Confir. Estadual de Benefícios Eventuais	4.000,00	-	-	4.000,00	-	-		
	5191	FEAS/Benefícios Eventuais	30.000,00	-	-	30.000,00	-	-		
	33904800	Outros Auxílios Financeiros A Pessoas Físicas	1.723.419,47	69.489,40	1.208.361,93	515.007,48	65.002,20	336.956,40		
	0	Própria	1.723.419,47	69.489,40	1.208.361,93	515.007,48	65.002,20	336.956,40		
	5191	FEAS/Benefícios Eventuais	1.723.419,47	69.489,40	1.208.361,93	515.007,48	65.002,20	336.956,40		
8	245	199 2096 GESTÃO DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	2.734.012,00	35.364,18	2.734.012,00	2.734.012,00	212.369,12	1.661.191,22		
	33503900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	2.205.700,00	-	2.123.268,27	82.431,73	154.243,01	805.354,07		
	0	Própria	2.205.700,00	-	2.123.268,27	82.431,73	154.243,01	805.354,07		
	5168	FNAS/MDS/Bloco de Proteção Social Básica	1.847.700,00	-	1.855.268,27	82.431,73	154.243,01	805.354,07		
	33903000	Materiais De Consumo	390.000,00	20.930,64	41.139,10	348.860,90	-	20.208,46		
	5168	FNAS/MDS/Bloco de Proteção Social Básica	365.000,00	20.930,64	33.444,16	331.555,84	-	12.219,92		
	5189	GS/SDS/Projetos Sociais Emenda Parlamentar	20.000,00	-	-	20.000,00	-	-		
	33903200	Materiais De Distribuição Gratuita	103.200,00	-	39.713,63	63.486,37	-	-		
	0	Própria	103.200,00	-	39.713,63	63.486,37	-	-		
	5158	FNAS/MDS/Bloco de Proteção Social Básica	23.300,00	-	23.300,00	-	-	-		
	33903600	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	153.800,00	-	148.578,23	5.221,77	12.203,55	73.221,30		
	0	Própria	153.800,00	-	148.578,23	5.221,77	12.203,55	73.221,30		
	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	865.315,00	11.165,60	391.913,38	473.401,62	23.156,80	131.768,73		
	0	Própria	865.315,00	11.165,60	391.913,38	473.401,62	23.156,80	131.768,73		
	5168	FNAS/MDS/Bloco de Proteção Social Básica	314.800,00	-	294.997,62	19.802,38	23.156,80	103.841,92		
	5189	Repasse Estadual FEAS - FMAS	56.100,00	-	28.803,76	27.296,24	-	27.296,24		
	6452	SEDS/SUAS/Programa Superação da Pobreza	665.315,00	-	665.315,00	-	-	-		
	33904000	Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação	10.000,00	4.288,95	9.239,67	760,33	-	1.530,55		
	0	Própria	10.000,00	4.288,95	9.239,67	760,33	-	1.530,55		
8	245	199 2097 GESTÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES DESTINADAS A ASSISTÊNCIA SOCIAL	406.550,54	10.000,00	371.635,49	34.915,05	41.126,30	154.735,95		
	33503000	Materiais De Consumo	1.000,00	-	-	1.000,00	-	-		
	0	Própria	1.000,00	-	-	1.000,00	-	-		
	33503900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	216.666,67	-	216.666,67	-	25.000,00	91.666,63		
	5194	FNAS/Emenda Dr. Delegado Palumbo/Custeio OSC APAE	149.999,99	-	149.999,99	-	16.666,67	66.666,64		
	5195	FNAS/Emenda Dr. Delegado Palumbo/Custeio OSC APAE	66.666,68	-	66.666,68	-	8.333,33	24.999,99		
	33903000	Materiais De Consumo	154.966,44	-	154.966,44	-	16.125,30	63.075,63		
	5190	FNAS/Em. Par. 352/2004/202400.02/GND3P/Proteção Social Básica	154.966,44	-	154.966,44	-	16.125,30	63.075,63		
	33903900	Indenizações E Restituições	2,47	-	2,47	-	-	2,47		
	5187	GS/SDS/Projetos Sociais Emenda Parlamentar	2,47	-	2,47	-	-	2,47		
	44950200	Equipamentos E Material Permanente								



FINANÇAS



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
(Lei Municipal nº 9.957 de 07/06/2023)
EXTRATO DE BALANCETE DO MÊS DE JULHO DE 2026
Despesa Restos a Pagar

RESTOS A PAGAR	Valores Pagos	
	No Mês	No Ano
15 UNIDADE DE GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
1501.008.241.199.2095 - Gestão dos Centros de Convivência do Idoso		
33903000 - Material de Consumo	-	6.000,60
0 - Própria	-	6.000,60
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	-	9.897,96
0 - Própria	-	9.897,96
1501.008.243.199.2155 - Gestão Operacional dos Conselhos Tutelares		
31901300 - Obrigações Patronais	-	29.329,27
0 - Própria	-	29.329,27
319113000 - Obrigações Intraorçamentária	-	4.190,28
0 - Própria	-	4.190,28
33903600 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	-	15.347,31
0 - Própria	-	15.347,31
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	-	109.484,34
0 - Própria	-	109.484,34
33904000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	-	348,83
0 - Própria	-	348,83
1501.008.243.199.2210 - Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz		
33903200 - Material de Distribuição Gratuita	-	6.160,00
5172 - MDS/SUAS/Primeira Infância /41550.003	-	6.160,00
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	-	55.208,15
0 - Própria	-	55.208,15
33904000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	-	2.441,72
0 - Própria	-	2.441,72
1501.008.244.199.1301 - Modernização e Qualificação dos Equipamentos da Assistência e Desenvolvimento Social		
44905200 - Equipamentos e Material Permanente	-	26.951,45
0 - Própria	-	26.951,45
5114 - MDS/Progr.Bolsa Família/Cadastro Único Prog.Sociais	-	8.705,00
0 - Própria	-	8.705,00
1501.008.244.199.2080 - Gestão da Administração do SUAS		
33903000 - Material de Consumo	-	46.315,00
0 - Própria	-	46.315,00
33903300 - Passagens e Despesas com Locomoção	-	256,20
0 - Própria	-	256,20
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	-	46.088,97
0 - Própria	-	46.088,97
5114 - MDS/Progr.Bolsa Família/Cadastro Único Prog.Sociais	-	10.886,41
0 - Própria	-	10.886,41
33904000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	-	26.251,26
0 - Própria	-	26.251,26
5114 - MDS/Progr.Bolsa Família/Cadastro Único Prog.Sociais	-	12.650,40
0 - Própria	-	12.650,40
1501.008.244.199.2085 - Gestão de Benefícios Eventuais		
33903200 - Material de Distribuição Gratuita	-	21.600,00
0 - Própria	-	21.600,00
33904800 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	-	24.623,67
0 - Própria	-	24.623,67
5191 - FEAS - Benefícios Eventuais	-	3.643,20
0 - Própria	-	3.643,20
1501.008.244.199.2106 - Gestão dos Serviços da Proteção Social Especial de Média Complexidade		
33903000 - Material de Consumo	-	784,67
0 - Própria	-	784,67
33902000 - Material de Distribuição Gratuita	-	13.051,50
5164 - FNAS/MDS/Bloco de Proteção Especial Média e Alta Complexidade	-	13.051,50
33903600 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	-	8.000,00
0 - Própria	-	8.000,00
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	-	-
0 - Própria	-	-
5164 - FNAS/MDS/Bloco de Proteção Especial Média e Alta Complexidade	-	8.714,86
0 - Própria	-	8.714,86
5164 - FNAS/MDS/Bloco de Proteção Especial Média e Alta Complexidade	-	14.318,71
0 - Própria	-	14.318,71
1501.008.245.199.2096 - Gestão dos Serviços da Proteção Social Básica		
33903000 - Material de Consumo	-	2.757,66
0 - Própria	-	2.757,66
5158 - FNAS/MDS/Bloco de Proteção Social Básica	-	12.471,15
0 - Própria	-	12.471,15
33903200 - Material de Distribuição Gratuita	-	44.110,00
5158 - FNAS/MDS/Bloco de Proteção Social Básica	-	44.110,00
33903600 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	-	12.203,55
0 - Própria	-	12.203,55
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	-	20.666,95
0 - Própria	-	20.666,95
5158 - FNAS/MDS/Bloco de Proteção Social Básica	-	14.318,71
0 - Própria	-	14.318,71
33904000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	-	2.092,94
0 - Própria	-	2.092,94
1501.008.245.199.2110 - Gestão dos Serviços da Proteção Social Especial - Média Complex. - Pop. De Rua		
33903000 - Material de Consumo	-	6.062,40
0 - Própria	-	6.062,40
5164 - FNAS/MDS/Bloco de Proteção Especial Média e Alta Complexidade	-	11.076,56
0 - Própria	-	11.076,56
33903200 - Material de Distribuição Gratuita	-	4.706,50
5164 - FNAS/MDS/Bloco de Proteção Especial Média e Alta Complexidade	-	4.706,50
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	113,63	31.904,67
0 - Própria	-	31.904,67
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	-	47.552,10
0 - Própria	-	47.552,10
33904000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	-	232,55
0 - Própria	-	232,55
1501.008.244.199.2198 - Inclusão Produtiva e Qualificação Profissional		
33903000 - Material de Consumo	-	5.967,36
0 - Própria	-	5.967,36
1501.008.245.199.2199 - Segurança Alimentar e Nutricional		
33903200 - Material de Distribuição Gratuita	-	279.639,43
0 - Própria	-	279.639,43
1501.008.245.199.2200 - Gestão dos Serviços de Acolhimento para Idosos, Deficientes e Mulheres		
33903200 - Material de Distribuição Gratuita	-	1.760,00
5164 - FNAS/MDS/Bloco de Proteção Especial Média e Alta Complexidade	-	1.760,00
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	-	13.230,94
0 - Própria	-	13.230,94
33904000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	-	232,55
0 - Própria	-	232,55
TOTAL	113,63	1.022.235,78

Carolina Rocha de Carvalho
Chefe da Seção de Prestação de Contas de Convênios

Ednéia C. Marques Caus
Chefe da Divisão de Contabilidade



FINANÇAS



FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
Lei Municipal nº 8.566/2015
EXTRATO DE BALANCETE DO MÊS DE JULHO DE 2026

RECEITA	VALORES ARRECADADOS		ORÇADO	DIFERENÇA
	NO MÊS	NO ANO		
1000.00.00.00.00.000 - Receitas Correntes				
1300.00.00.00.00.000 - Receita Patrimonial				
1321.01.01.01.01.045 - Rec.Op.Financ/Fundo Municipal de Cultura	5.113,70	32.183,69	5.000,00	27.183,69
1700.00.00.00.00.00.000 - Transferências Correntes				
1741.99.01.01.01.004 - Transf.Inst.Privadas/Fundo Municipal de Cultura	0,01	110,01	20.000,00	(19.889,99)
1791.99.01.01.01.003 - Transferência de Pessoas/Fundo Municipal de Cultura	1.756,05	8.102,60	15.000,00	(6.897,40)
SOMA	6.869,76	40.396,30	40.000,00	396,30

DESPESA	Dotação Atual	Valores Empenhados		A Empenhar	Valores Liquidados		Valores Pagos	
		No Mês	No Ano		No Mês	No Ano	No Mês	No Ano
08.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS								
028.846.000.0174 - Gestão dos Pagtos Indenizatórios, Restituições								
3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições								
5702 - Fundo Municipal de Cultura - Lei 8.566 de 23/12/2015	20.000,00	-	1.764,36	18.235,64	-	1.764,36	-	1.764,36
22.01 - Secretaria Municipal de Cultura								
013.392.194.2011 - Fomento de Políticas Culturais								
3.3.90.31.00 - Premiações Cult.Artist.Cient.Desp.e Outras								
5702 - Fundo Municipal de Cultura - Lei 8.566 de 23/12/2015	136.000,00	-	-	136.000,00	-	-	-	-
3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores								
5702 - Fundo Municipal de Cultura - Lei 8.566 de 23/12/2015	20.000,00	-	-	20.000,00	-	-	-	-
013.392.194.2409 - Infraestrutura de Atividades Culturais								
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica								
5702 - Fundo Municipal de Cultura - Lei 8.566 de 23/12/2015	78.000,00	-	-	78.000,00	-	-	-	-
013.392.194.2411 - Ações Formativas em Cultura								
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica								
5702 - Fundo Municipal de Cultura - Lei 8.566 de 23/12/2015	184.320,00	-	-	184.320,00	-	-	-	-
SOMA	438.320,00	-	1.764,36	436.555,64	-	1.764,36	-	1.764,36

Restos a Pagar	Saldo Inscrito	Valores Liquidados		Valores Pagos		Valores Cancelados		Saldo
		No Mês	No Ano	No Mês	No Ano	No Mês	No Ano	
		-	-	-	-	-	-	-
SOMA		-	-	-	-	-	-	

CEF conta corrente nº 0316.3703.574433659-8 - bco.1478
CEF conta aplicação nº 0316.3703.574433659-8 - bco.1479

Saldo Atual R\$ -
Saldo Atual R\$ 527.122,24
Saldo Atual R\$ 527.122,24

Elaborado por:

Carolina Rocha de Carvalho
Chefe da Seção de Prestação de Contas de Convênios

Ednéia C. Marques Caus
Chefe da Divisão de Contabilidade



FINANÇAS



FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL - FMDT
LEI Nº 8.683/2016 - ART. 515
EXTRATO DE BALANCETE DO MÊS DE JULHO DE 2026

RECEITA	VALORES ARRECADADOS		ORÇADO	DIFERENÇA
	NO MÊS	NO ANO		
1000.00.00.00.00.000 - Receitas Correntes				
1100.00.00.00.00.000 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria				
1131.53.01.01.01.002 - Contribuição Melhorap/Pav.e Obras Complementares/FMDT	-	-	-	-
1300.00.00.00.00.000 - Receita Patrimonial				
1311.01.21.01.01.001 - Concessão Perm.Autorização ou Cessão de Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos - Principal/FMDT	-	-	-	-
1321.01.01.01.01.048 - Rec.Op.Financ./FMDT	115.882,66	644.869,38	800.000,00	(155.130,62)
1900.00.00.00.00.000 - Outras Receitas Correntes				
1911.01.01.01.01.006 - Multas por Auto de Infração / FMDT	-	108.945,67	10.000,00	98.945,67
1911.01.03.01.01.001 - Dívida Ativa NãoTributária deOutras Receitas/Multa por Auto de Infração/FMDT	22.986,30	211.667,45	5.000,00	206.667,45
1911.01.04.01.01.001 - Multa e Juros de Mora D.A/Multa por Auto de Infração/FMDT	11.240,51	87.030,11	5.000,00	82.030,11
1999.99.31.01.01.002 - Devolução de Recurso FMDT - FUMAS	-	622.914,04	-	622.914,04
2000.00.00.00.00.000 - Receitas de Capital				
2990.00.00.00.00.000 - Outras Receitas de Capital				
2999.99.01.01.01.005 - Ressarcimento em Pecunia/FMDT	-	-	5.000,00	(5.000,00)
2999.99.01.01.01.006 - Outorga Onerosa do Direito de Construir/FMDT	717.788,42	2.740.398,82	200.000,00	2.540.398,82
2999.99.01.01.01.007 - Pagto.em Pecunia/EIV/IRT - Lei 9321/19, Art.22 - XI	128.965,16	350.143,77	100.000,00	250.143,77
2999.99.01.01.01.008 - Pagto. em Pecunia/AEUC/Lei 9321/19, Art.22 - IncisoVIII	-	1,00	-	1,00
2999.99.01.01.01.009 - Pagto. em Pecunia/AUEC/Lei 8683/16, Art.227/FMDT	-	-	-	-
2999.99.01.01.01.010 - Dívida Ativa Outorga Onerosa do Direito de Construir/FMDT	-	-	-	-
2999.99.01.01.01.011 - Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa Outorga Onerosa FMDT	-	-	-	-
SOMA	996.863,05	4.765.970,24	1.125.000,00	3.640.970,24

DESPESA	Dotação Atual	Valores Empenhados		A Empenhar	Valores Liquidados		Valores Pagos	
		No Mês	No Ano		No Mês	No Ano	No Mês	No Ano
10.01 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos								
015.451.186.1500 - Implantação/Adequação de Sistemas de Macro e Microdrenagem								
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações								
5502 - Fundo Municipal de Desenv. Territorial - FMDT	-	-	-	-	-	-	-	-
018.452.186.2702 - Gestão das Ações de Limpeza Pública								
4.4.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica								
5502 - Fundo Municipal de Desenv. Territorial - FMDT	414.597,69	-	414.597,69	-	124.581,65	165.172,45	124.581,65	165.172,45
11.01 - Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente								
004.122.190.2003 - Gerenciamento Operacional da Secretaria Municipal								
3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições								
5502 - Fundo Municipal de Desenv. Territorial - FMDT	2.000,00	-	-	2.000,00	-	-	-	-
015.451.186.2161 - Desenvolvimento Urbano								
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica								
5502 - Fundo Municipal de Desenv. Territorial - FMDT	1.123.000,00	-	-	1.123.000,00	-	-	-	-
22.01 - Secretaria Municipal de Cultura								
013.392.194.1114 - Modernização e Aquisição de Espaços Culturais								
4.4.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica								
5502 - Fundo Municipal de Desenv. Territorial - FMDT	140.590,00	-	-	140.590,00	-	-	-	-
25.01 - Secretaria Municipal de Habitação Social								
016.482.200.1549 - Produção Habitacional de Interesse Social e Obras de Infraestrutura								
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações								
5502 - Fundo Municipal de Desenv. Territorial - FMDT	961.142,68	-	728.972,84	232.169,84	84.861,84	603.286,26	84.861,84	603.286,26
SOMA	2.641.330,37	-	1.143.570,53	1.497.759,84	209.443,49	768.458,71	209.443,49	768.458,71

Restos a Pagar	Saldo Inscrito	Valores Liquidados		Valores Pagos		Valores Cancelados		Saldo
		No Mês	No Ano	No Mês	No Ano	No Mês	No Ano	
10.01 - Secretaria Municipal de Serviços Públicos								
015.451.186.1500 - Implantação/Adequação de Sistemas de Macro e Microdrenagem								
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações								
5502 - Fundo Municipal de Desenv. Territorial - FMDT	908.977,75	-	570.168,76	-	570.168,76	-	-	338.808,99
SOMA	908.977,75	-	570.168,76	-	570.168,76	-	-	338.808,99

BB conta corrente nº 70.855-0
BB conta aplicação RF SD Super nº 70.855-0
BB conta corrente nº 81.434-2
BB conta aplicação RF CP Automático nº 81.434-2

Bco. 1000 Saldo Atual R\$ -
Bco. 1001 Saldo Atual R\$ 9.208.676,38
Bco. 1541 Saldo Atual R\$ -
Bco. 1542 Saldo Atual R\$ 662.493,78
9.871.170,16

Elaborado por:

Carolina Rocha de Carvalho
Chefe da Seção de Prestação de Contas de Convênios

Ednéia C. Marques Causs
Chefe da Divisão de Contabilidade



FINANÇAS



FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - CIP
LC nº 988/2014
EXTRATO DE BALANÇETE DO MÊS DE JULHO DE 2026

RECEITA	VALORES ARRECADADOS		ORÇADO	DIFERENÇA
	NO MÊS	NO ANO		
1000.00.00.00.00.000 - Receitas Correntes				
1200.00.00.00.00.000 - Contribuições				
1241.50.01.01.01.001 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	3.543.740,85	27.054.550,71	43.960.000,00	(16.905.449,29)
1300.00.00.00.00.000 - Receita Patrimonial				
1321.01.01.01.01.040 - Rec.Op.Financ./Contr.Custeio Serv.Iluminação Pública	189.262,93	1.023.259,13	2.600.000,00	(1.576.740,87)
1900.00.00.00.00.000 - Outras Receitas Correntes				
1911.01.01.01.01.004 - Multa por auto de Infração/FMP	-	-	-	-
1911.01.03.01.01.003 - Dívida Ativa/Multa por Auto de Infração/FMP	-	-	-	-
SOMA	3.733.003,78	28.077.809,84	46.560.000,00	(18.482.190,16)

DESPESA	Dotação Atual	Valores Empenhados		A Empenhar	Valores Liquidados		Valores Pagos	
		No Mês	No Ano		No Mês	No Ano	No Mês	No Ano
10.01 - SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS								
015.452.186.1515 - Expansão da Rede e Pontos de Iluminação Pública								
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações								
5.701 - Fundo Municipal de Iluminação Pública/CIP/LC988/14	10.600.000,00	-	7.086.724,27	3.513.275,73	-	774.365,36	-	774.365,36
015.452.186.2697 - Manutenção e Reforma da Rede de Iluminação Pública								
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica								
5.701 - Fundo Municipal de Iluminação Pública/CIP/LC988/14	24.860.000,00	-	24.011.796,00	848.204,00	2.593.234,18	10.896.017,35	2.565.638,98	10.868.422,15
19.01 - Secretaria Municipal de Segurança Municipal								
006.181.189.2977 - Segurança Inteligente Tecnologia								
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica								
5.701 - Fundo Municipal de Iluminação Pública/CIP/LC988/14	12.762.283,30	319.165,00	11.967.281,54	795.001,76	1.678.626,72	5.573.106,05	879.455,78	4.749.293,06
SOMA	48.222.283,30	319.165,00	43.065.801,81	5.156.481,49	4.271.860,90	17.243.488,76	3.445.094,76	16.392.080,57

Restos a Pagar	Saldo Inscrito	Valores Liquidados		Valores pagos		Valores Cancelados		Saldo
		No Mês	No Ano	No Mês	No Ano	No Mês	No Ano	
10.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS								
015.452.186.1515 - Expansão da Rede e Pontos de Iluminação Pública								
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações								
5.701 - Fundo Municipal de Iluminação Pública/CIP/LC988/14	89.000,48	-	15.420,75	-	15.420,75	-	-	73.579,73
015.452.186.2697 - Manutenção e Reforma da Rede de Iluminação Pública								
3.3.90.30.00 - Material de Consumo								
5.701 - Fundo Municipal de Iluminação Pública/CIP/LC988/14	71.850,00	-	-	-	-	-	-	71.850,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica								
5.701 - Fundo Municipal de Iluminação Pública/CIP/LC988/14	10.329.259,17	-	4.191.373,28	-	4.192.223,05	-	1.523.438,97	4.613.597,15
19.01 - Guarda Municipal								
006.181.189.2977 - Segurança Inteligente Tecnologia								
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica								
5.701 - Fundo Municipal de Iluminação Pública/CIP/LC988/14	1.478.209,44	-	1.478.209,44	-	1.478.209,44	-	-	-
006.181.193.2211 - Manutenção das Operações e Instalações da Secretaria								
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica								
5.701 - Fundo Municipal de Iluminação Pública/CIP/LC988/14	62.822,61	-	54.667,54	-	59.385,78	-	325,20	3.111,63
3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições								
5.701 - Fundo Municipal de Iluminação Pública/CIP/LC988/14	16.956,92	-	-	-	-	-	-	16.956,92
SOMA	12.048.098,62	-	5.739.671,01	-	5.745.239,02	-	1.523.764,17	4.779.095,43

Caixa Econômica Federal conta nº 574433657-1

Conta corrente - CEF - 574433657-1	banco 1472	Saldo Atual	R\$	0,10
Conta Aplicação - Automático Polis RF CP	banco 1473	Saldo Atual	R\$	32.131,20
Conta Aplicação - FIC Sigma REF	banco 1474	Saldo Atual	R\$	6.048.580,37
Conta Aplicação - CDB Flex Empresarial	banco 1475	Saldo Atual	R\$	97.319,97
Conta Aplicação - CDB Flex Empresarial	banco 1475	Saldo Atual	R\$	9.270.463,30
				15.448.494,94

Carolina Rocha de Carvalho
Chefe da Seção de Prestação de Contas de Convênios

Ednéia C.Marques Causa
Chefe da Divisão de Contabilidade



FINANÇAS



Prefeitura
de Jundiaí

FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO - FUMTUR
Lei nº 8.360/2014 alterada pela Lei Municipal nº 8715/2016
EXTRATO DE BALANCETE DO MÊS DE JULHO DE 2026

RECEITA	VALORES ARRECADADOS		ORÇADO	DIFERENÇA
	NO MÊS	NO ANO		
1000.00.00.00.00.000 - Receitas Correntes				
1300.00.00.00.00.000 - Receita Patrimonial				
1311.01.11.01.01.002 - Aluguéis/Fundo Municipal de Turismo	50.512,00	113.835,51	135.000,00	(21.164,49)
1321.01.01.01.01.042 - Rec.Op.Financ./Fundo Municipal de Turismo	7.201,86	47.654,53	25.000,00	22.654,53
1700.00.00.00.00.000 - Transferências Correntes				
1741.99.01.01.01.002 - Transf.Inst. Privadas/Doações ao FUMTUR	-	32.943,10	10.000,00	22.943,10
1791.00.00.00.00.000 - Transferências de Pessoas Físicas				
1791.99.01.01.01.002 - Transferências de Pessoas/Doações ao FUMTUR	-	-	5.000,00	(5.000,00)
1900.00.00.00.00.000 - Outras Receitas Correntes				
1999.99.21.01.01.006 - Outras Receitas/Contr.Facultativa Turismo	-	-	1.000,00	(1.000,00)
SOMA	57.713,86	194.433,14	176.000,00	18.433,14

DESPESA DO MÊS								
DESPESA	Dotação Atual	Valores Empenhados		A Empenhar	Valores Liquidados		Valores Pagos	
		No Mês	No Ano		No Mês	No Ano	No Mês	No Ano
17.01 - Secretaria Municipal de Agronegócio, Abastecimento e Turismo								
023.695.188.2057 - Fomento ao Turismo Municipal								
3.3.90.30.00 - Material de Consumo								
5703 - Fundo Municipal de Turismo Lei 8.360/2014	10.000,00	-	-	10.000,00	-	-	-	-
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica								
5703 - Fundo Municipal de Turismo Lei 8.360/2014	73.000,00	-	52.806,24	20.193,76	-	52.806,24	13.253,20	52.806,24
3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação								
5703 - Fundo Municipal de Turismo Lei 8.360/2014	46.500,00	-	46.500,00	-	5.166,66	25.833,30	5.166,66	25.833,30
023.695.188.2208 - Manutenção e Conservação do Parque Com.Antonio Carbonari								
3.3.90.30.00 - Material de Consumo								
5703 - Fundo Municipal de Turismo Lei 8.360/2014	93.000,00	-	-	93.000,00	-	-	-	-
SOMA	222.500,00	-	99.306,24	123.193,76	5.166,66	78.639,54	18.419,86	78.639,54

Restos a Pagar	Saldo Inscrito	Valores Liquidados		Valores Pagos		Valores Cancelados		Saldo
		No Mês	No Ano	No Mês	No Ano	No Mês	No Ano	
023.695.188.2057 - Fomento ao Turismo								
3390.3900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica								
5703 - Fundo Municipal de Turismo Lei 8.360/2014	36.015,00	-	36.015,00	-	36.015,00	-	-	-
3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação								
5703 - Fundo Municipal de Turismo Lei 8.360/2014	15.500,00	-	15.500,00	-	15.500,00	-	-	-
SOMA	51.515,00	-	51.515,00	-	51.515,00	-	-	-

CEF conta corrente nº 006.574433656-3 bco.1470
CEF conta aplicação nº 006.574433656-3 bco.1471

Saldo Atual R\$ -
Saldo Atual R\$ 741.122,17
Saldo Atual R\$ 741.122,17

Elaborado por:

Carolina Rocha de Carvalho
Chefe da Seção de Prestação de Contas de Convênios

Ednéia C. Marques Causs
Chefe da Divisão de Contabilidade



FINANÇAS



FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - FUMDIPI

Lei Municipal nº 8.129/2013

EXTRATO DE BALANCETE DO MÊS DE JULHO DE 2026

RECEITA	VALORES ARRECADADOS		ORÇADO	DIFERENÇA
	NO MÊS	NO ANO		
1000.00.00.00.00.000 - Receitas Correntes				
1300.00.00.00.00.000 - Receita Patrimonial				
1321.01.11.01.05.004 - Rec.Op.Financ./Fundo Mun.Direitos Pessoa Idosa	59.833,43	391.775,65	200.000,00	191.775,65
1700.00.00.00.00.000 - Transferências Correntes				
1741.99.01.01.05.003 - Transf.Inst.Privadas/Fundo Munic.Dir.Pessoa Idosa	-	205.500,00	300.000,00	(94.500,00)
1791.99.01.01.05.003 - Transf.de Pessoas/Fundo Munic.Dir.Pessoa Idosa	-	760,00	1.000,00	(240,00)
1900.00.00.00.00.000 - Outras Receitas Correntes				
1922.99.01.01.05.004 - Restituições/Fundo Mun.Pessoa Idosa	-	-	1.000,00	(1.000,00)
1999.99.21.01.05.002 - Outras Receitas/Fundo Mun.Pessoa Idosa	397.678,41	397.678,41	-	397.678,41
SOMA	457.511,84	995.714,06	502.000,00	493.714,06

DESPESA	Dotação Atual	Valores Empenhados		A Empenhar	Valores Liquidados		Valores Pagos	
		No Mês	No Ano		No Mês	No Ano	No Mês	No Ano
14.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA SAÚDE								
010.301.191.2188 - Reorganização e Fortalecimento da Atenção Primária à Saúde								
3.3.90.30.00 - Material de Consumo								
5156 - FUMDIPI - Fundo Mun.dos Direitos da Pessoa Idosa	116.707,92	-	-	116.707,92	-	-	-	-
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica								
5156 - FUMDIPI - Fundo Mun.dos Direitos da Pessoa Idosa	7.800,00	-	7.800,00	-	7.800,00	7.800,00	7.800,00	7.800,00
15.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV.SOCIAL								
008.241.199.2101 - Gestão das Ações do FUMDIPI - Fundo Munic.Direitos Pessoa Idosa								
3.3.50.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica								
5156 - FUMDIPI - Fundo Mun.dos Direitos da Pessoa Idosa	1.284.916,00	-	1.084.916,00	200.000,00	94.826,51	673.672,41	94.826,51	673.672,41
3.3.90.30.00 - Material de Consumo								
5156 - FUMDIPI - Fundo Mun.dos Direitos da Pessoa Idosa	61.056,80	-	60.516,80	540,00	3.087,00	13.182,80	3.087,00	13.182,80
3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção								
5156 - FUMDIPI - Fundo Mun.dos Direitos da Pessoa Idosa	20.000,00	-	-	20.000,00	-	-	-	-
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica								
5156 - FUMDIPI - Fundo Mun.dos Direitos da Pessoa Idosa	232.000,00	-	40.455,00	191.545,00	9.195,00	27.625,00	11.475,00	27.625,00
22.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA								
013.392.194.2411 - Ações Formativas em Cultura								
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica								
5156 - FUMDIPI - Fundo Mun.dos Direitos da Pessoa Idosa	160.000,00	-	20.000,00	140.000,00	20.000,00	20.000,00	-	-
SOMA	1.882.480,72	-	1.213.687,80	668.792,92	134.908,51	742.280,21	117.188,51	722.280,21

Restos a Pagar	Saldo Inscrito	Valores Liquidados		Valores Pagos		Valores Cancelados		Saldo
		No Mês	No Ano	No Mês	No Ano	No Mês	No Ano	
14.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE								
010.301.191.2188 - Reorganização e Fortalecimento da Atenção Primária à Saúde								
3.3.90.30.00 - Material de Consumo								
5156 - FUMDIPI - Fundo Mun.dos Direitos da Pessoa Idosa	240,50	-	240,50	-	240,50	-	-	-
3.3.50.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica								
5156 - FUMDIPI - Fundo Mun.dos Direitos da Pessoa Idosa	2.550,00	-	-	-	-	-	-	2.550,00
15.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV.SOCIAL								
008.241.199.2101 - Gestão das Ações do FUMDIPI - Fundo Munic.Direitos Pessoa Idosa								
3.3.50.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica								
5156 - FUMDIPI - Fundo Mun.dos Direitos da Pessoa Idosa	110.808,10	700,00	22.945,00	700,00	22.945,00	-	4.251,00	83.612,10
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente								
5156 - FUMDIPI - Fundo Mun.dos Direitos da Pessoa Idosa	43.200,00	-	43.200,00	-	43.200,00	-	-	-
23.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER								
027.812.192.2769 - Escola de Esporte								
3.3.50.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica								
5156 - FUMDIPI - Fundo Mun.dos Direitos da Pessoa Idosa	41.898,00	-	3.120,00	-	3.120,00	-	-	38.778,00
SOMA	198.696,60	700,00	69.505,50	700,00	69.505,50	-	4.251,00	124.940,10

CEF conta corrente nº 575217863-7 - banco 1398

Saldo Atual R\$ -

CEF conta aplic. FIC Automático Polis RF CP nº 575217863-7 - banco 1399

Saldo Atual R\$ 414.175,50

CEF conta aplicação - FIC Sigma nº 575217863-7 - banco 1400

Saldo Atual R\$ 5.053.965,84

Saldo Atual R\$ 5.468.141,34

Elaborado por:

Carolina Rocha de Carvalho
Chefe da Seção de Prestação de Contas de Convênios

Ednéia C. Marques Causs
Chefe da Divisão de Contabilidade



FINANÇAS



FUNDO DE MANUT. E DES. DA EDUCAÇÃO BÁS. E DE VAL. DOS PROF. DA EDUCAÇÃO
Lei nº 9.424/96 e Lei Municipal nº 5.087/97 e Decreto nº 16.600/98 e Lei Federal nº 11.494/07
EXTRATO DE BALANCETE DO MÊS DE JULHO DE 2026

RECEITA	VALORES ARRECADADOS		ORÇADO	DIFERENÇA
	NO MÊS	NO ANO		
1000.00.00.00.00.000 - Receitas Correntes				
1300.00.00.00.00.000 - Receita Patrimonial				
1321.01.11.01.02.003 - Rec.Rem.Dep. Bancários Rec. Vinculados-FUNDEB	82.637,06	899.935,69	2.000.000,00	(1.100.064,31)
1700.00.00.00.00.000 - Transferências Correntes				
1751.50.01.01.02.001 - Transferências de Recursos do FUNDEB	18.592.463,25	154.086.458,53	274.750.000,00	(120.663.541,47)
1900.00.00.00.00.000 - Outras Receitas Correntes				
1922.51.01.01.02.001 - Restituições IPREJUN - FUNDEB	-	-	-	-
SOMA	18.675.100,31	154.986.394,22	276.750.000,00	(121.763.605,78)

DESPESA	Dotação Atual	Valores Empenhados		A Empenhar	Valores Liquidados		Valores Pagos	
		No Mês	No Ano		No Mês	No Ano	No Mês	No Ano
07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINIST.E GESTÃO DE PESSOAS								
012.361.190.2969 - Gestão das Ações de Benefícios - Fundamental								
3.3.90.46.00 - Auxílio-Alimentação								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	5.036.935,28	-	5.036.935,28	-	-	5.036.935,28	-	5.036.935,28
012.365.190.2184 - Gestão das Ações de Benefícios - Creche								
3.3.90.46.00 - Auxílio-Alimentação								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	3.127.731,82	-	3.127.731,82	-	-	3.127.731,82	-	3.127.731,82
012.365.190.2970 - Gestão das Ações de Benefícios - Pré-Escola								
3.3.90.46.00 - Auxílio-Alimentação								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	1.913.528,18	-	1.913.528,18	-	-	1.913.528,18	-	1.913.528,18
13.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO								
012.361.195.2149 - Manutenção de Pessoal do Magistério - Educ. Jovens e Adultos								
3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	10.000,00	-	-	10.000,00	-	-	-	-
3.1.90.11.00 - Venc. E Vant. Fixas - Pessoal Civil								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	1.000.000,00	42.188,76	243.693,48	756.306,52	42.188,76	243.693,48	42.188,76	243.693,48
3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	10.000,00	-	-	10.000,00	-	-	-	-
3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais Intraorçamentária								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	150.000,00	10.694,10	73.016,62	76.983,38	10.694,10	73.016,62	10.694,10	62.322,52
3.3.90.49.00 - Auxílio Transporte								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	13.000,00	590,40	5.805,60	7.194,40	590,40	5.805,60	590,40	5.805,60
012.361.195.2150 - Manutenção de Pessoal do Magistério - Ensino Fundamental								
3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	10.000,00	-	-	10.000,00	-	-	-	-
3.1.90.11.00 - Venc. e Vantagens Fixas -Pessoal Civil								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	123.471.000,00	10.393.484,91	76.202.520,93	47.268.479,07	10.393.484,91	76.202.520,93	10.393.484,91	76.202.520,93
3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	140.000,00	15.375,35	76.492,22	63.507,78	15.375,35	76.492,22	15.375,35	76.492,22
3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais Intraorçamentária								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	42.880.000,00	2.613.723,34	22.270.822,42	20.609.177,58	2.613.723,34	22.270.822,42	3.362.569,25	19.657.099,08
3.3.90.49.00 - Auxílio Transporte								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	4.934.000,00	178.473,00	2.207.776,20	2.726.223,80	178.473,00	2.207.776,20	178.473,00	2.207.776,20
012.361.195.2804 - Reembolso de Pessoal Cedido pelo Estado								
3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	410.048,93	-	410.048,93	-	-	410.048,93	-	410.048,93
3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	3.589.951,07	292.895,38	1.717.975,23	1.871.975,84	292.895,38	1.717.975,23	292.895,38	1.717.975,23
012.361.195.2919 - Manutenção de Pessoal e Encargos - Unid.Gestão Educação								
3.1.90.11.00 - Venc. e Vantagens Fixas -Pessoal Civil								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	1.010.000,00	-	-	1.010.000,00	-	-	-	-
3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	10.000,00	-	-	10.000,00	-	-	-	-
3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais Intraorçamentária								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	10.000,00	-	-	10.000,00	-	-	-	-
3.3.90.49.00 - Auxílio Transporte								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	1.000,00	-	-	1.000,00	-	-	-	-
012.361.195.2924 - Manutenção de Pessoal e Encargos - Ensino Fundamental								
3.1.90.07.00 - Contribuições a Entidades Fechadas de Previdência								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	10.000,00	-	-	10.000,00	-	-	-	-
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	1.370.000,00	-	-	1.370.000,00	-	-	-	-
012.365.195.2151 - Manutenção de Pessoal do Magistério - Educação Infantil I								
3.1.90.07.00 - Contribuições a Entidades Fechadas de Previdência								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	10.000,00	-	-	10.000,00	-	-	-	-
3.1.90.11.00 - Venc. E Vant. Fixas - Pessoal Civil								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	6.010.000,00	810.563,95	5.340.005,16	669.994,84	810.563,95	5.340.005,16	810.563,95	5.340.005,16
3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	180.000,00	4.960,40	41.794,65	138.205,35	4.960,40	41.794,65	4.960,40	41.794,65
3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais Intraorçamentária								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	2.870.000,00	180.719,38	1.334.301,28	1.535.698,72	180.719,38	1.334.301,28	195.287,41	1.153.581,90
3.3.90.49.00 - Auxílio Transporte								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	1.000.000,00	8.388,60	99.949,80	900.050,20	8.388,60	99.949,80	8.388,60	99.949,80



FINANÇAS



FUNDO DE MANUT. E DES. DA EDUCAÇÃO BÁS. E DE VAL. DOS PROF. DA EDUCAÇÃO
Lei nº 9.424/96 e Lei Municipal nº 5.087/97 e Decreto nº 16.600/98 e Lei Federal nº 11.494/07
EXTRATO DE BALANCETE DO MÊS DE JULHO DE 2026

DESPESA	Dotação Atual	Valores Empenhados		A Empenhar	Valores Liquidados		Valores Pagos	
		No Mês	No Ano		No Mês	No Ano	No Mês	No Ano
012.365.195.2152 - Manutenção Pessoal do Magistério - Educação Infantil II								
3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	10.000,00	-	-	10.000,00	-	-	-	-
3.1.90.11.00 - Venc. E Vant. Fixas - Pessoal Civil								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	64.460.000,00	4.196.041,23	33.241.525,48	31.218.474,52	4.196.041,23	33.241.525,48	4.196.041,23	33.241.525,48
3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	30.000,00	743,96	5.333,14	24.666,86	743,96	5.333,14	743,96	5.333,14
3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais Intraorçamentária								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	19.790.000,00	1.081.232,11	9.883.233,96	9.906.766,04	1.081.232,11	9.883.233,96	1.509.796,78	8.802.001,85
3.3.90.49.00 - Auxílio Transporte								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	1.300.000,00	67.625,40	973.692,60	326.307,40	67.625,40	973.692,60	67.625,40	973.692,60
012.365.195.2921 - Manutenção de Pessoal e Encargos - Educação Infantil I								
3.1.90.11.00 - Venc. E Vant. Fixas - Pessoal Civil								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	1.000.000,00	-	-	1.000.000,00	-	-	-	-
3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	10.000,00	-	-	10.000,00	-	-	-	-
3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais Intraorçamentária								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	10.000,00	-	-	10.000,00	-	-	-	-
3.3.90.49.00 - Auxílio Transporte								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	5.000,00	-	-	5.000,00	-	-	-	-
012.365.195.2922 - Manutenção de Pessoal e Encargos - Educação Infantil II								
3.1.90.07.00 - Contribuições a Entidades Fechadas de Previdência								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	10.000,00	-	-	10.000,00	-	-	-	-
3.1.90.11.00 - Venc. E Vant. Fixas - Pessoal Civil								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	1.010.000,00	-	-	1.010.000,00	-	-	-	-
3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais Intraorçamentária								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	10.000,00	-	-	10.000,00	-	-	-	-
3.3.90.49.00 - Auxílio Transporte								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	6.000,00	-	-	6.000,00	-	-	-	-
SOMA	286.828.195,28	19.897.700,27	164.206.182,98	122.622.012,30	19.897.700,27	164.206.182,98	21.089.678,88	160.319.814,05

Banco do Brasil - conta corrente - nº 38.338-4 - bco. 243
Banco do Brasil - S.Público Automático - nº 38.338-4 - bco. 258
Banco do Brasil - RF CP Automático - nº 38.338-4 - bco. 1291
Banco do Brasil - conta corrente - nº 78.601-2 - bco. 1276
Banco do Brasil - conta aplicação - nº 78.601-2 - bco. 1277

R\$ -
R\$ 1.692,12
R\$ 7.809,17
R\$ -
R\$ 5.352.536,55
Saldo Atual R\$ 5.362.037,84

Elaborado por:

Carolina Rocha de Carvalho
Chefe da Seção de Prestação de Contas de Convênios

Ednéia C. Marques Causa
Chefe da Divisão de Contabilidade



FINANÇAS



FUNDO DE MANUT. E DES. DA EDUCAÇÃO BÁS. E DE VAL. DOS PROF. DA EDUCAÇÃO
Lei nº 9.424/96 e Lei Municipal nº 5.087/97 e Decreto nº 16.600/98 e Lei Federal nº 11.494/07
EXTRATO DE BALANCETE DO MÊS DE JULHO DE 2026

Restos a Pagar								
DESPESA	Saldo Inscrito	Valores Liquidados		Valores Pagos		Valores Cancelados		Saldo
		No Mês	No Ano	No Mês	No Ano	No Mês	No Ano	
07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO								
012.361.190.2969 - Gestão das Ações de Benefícios - Fundamental								
3.3.90.46.00 - Auxílio Alimentação								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	1.974.944,34	-	-	-	-	-	-	1.974.944,34
012.365.190.2184- Gestão das Ações de Benefícios - Creche								
3.3.90.46.00 - Auxílio Alimentação								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	1.250.500,94	-	-	-	-	-	-	1.250.500,94
012.365.190.2970 - Gestão das Ações de Benefícios - Pré-Escola								
3.3.90.46.00 - Auxílio Alimentação								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	754.717,95	-	-	-	-	-	-	754.717,95
13.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO								
012.361.196.2149 - Manutenção de Pessoal do Magistério - Educ.Jovens e Adultos								
3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais Intraorçamentária								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	20.804,64	-	20.804,64	-	20.804,64	-	-	-
012.361.196.2150 - Manutenção de Pessoal do Magistério - Fundamental								
3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais Intraorçamentária								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	12.085.683,83	-	6.575.887,92	-	6.575.887,92	-	-	5.509.795,91
012.365.195.2151 - Manutenção de Pessoal do Magistério - Educação Infantil I								
3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais Intraorçamentária								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	431.616,15	-	431.616,15	-	431.616,15	-	-	-
012.365.195.2152 - Manutenção Pessoal do Magistério - Educação Infantil II								
3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais Intraorçamentária								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	5.479.441,02	-	2.953.652,18	-	2.953.652,18	-	-	2.525.788,84
SOMA	21.997.708,87	-	9.981.960,89	-	9.981.960,89	-	-	12.015.747,98

Banco do Brasil - conta corrente - nº 38.338-4 - bco. 243

R\$ -

Banco do Brasil - S.Público Automático - nº 38.338-4 - bco. 258

R\$ 1.692,12

Banco do Brasil - RF CP Automático - nº 38.338-4 - bco. 1291

R\$ 7.809,17

Banco do Brasil - conta corrente - nº 78.601-2 - bco. 1276

R\$ -

Banco do Brasil - conta aplicação - nº 78.601-2 - bco. 1277

R\$ 5.352.536,55

Saldo Atual R\$ 5.362.037,84

Elaborado por:

Carolina Rocha de Carvalho
Chefe da Seção de Prestação de Contas de Convênios

Ednéia C. Marques Caus
Chefe da Divisão de Contabilidade



FINANÇAS



FOMENTO MATRÍCULA TEMPO INTEGRAL
EXTRATO DE BALANCETE DO MÊS DE JULHO DE 2026

RECEITA	VALORES ARRECADADOS		ORÇADO	DIFERENÇA
	NO MÊS	NO ANO		
1000.00.00.00.00.000 - Receitas Correntes				
1700.00.00.00.00.000 - Transferências Correntes				
1751.53.01.01.02.001 - FUNDEB/Fomento de Matrículas em Tempo Integral	-	40.891,26	-	40.891,26
SOMA	-	40.891,26	-	40.891,26

DESPESA	Dotação Atual	Valores Empenhados		A Empenhar	Valores Liquidados		Valores Pagos	
		No Mês	No Ano		No Mês	No Ano	No Mês	No Ano
13.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO								
012.361.195.2776 - Ensino Fundamental Gestão da Escola da Gente								
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente								
5208 - FUNDEB / Fomento de Matrículas em	272.608,42	-	272.572,66	35,76	49.497,00	272.572,66	-	223.075,66
SOMA	272.608,42	-	272.572,66	35,76	49.497,00	272.572,66	-	223.075,66

Restos a Pagar								
DESPESA	Saldo Inscrito	Valores Liquidados		Valores Pagos		Valores Cancelados		Saldo
		No Mês	No Ano	No Mês	No Ano	No Mês	No Ano	
SOMA	-	-	-	-	-	-	-	-

Banco do Brasil - conta corrente - nº 38.338-4 - bco. 243
Banco do Brasil - S.Público Automático - nº 38.338-4 - bco. 258
Banco do Brasil - RF CP Automático - nº 38.338-4 - bco. 1291
Banco do Brasil - conta corrente - nº 78.601-2 - bco. 1276
Banco do Brasil - conta aplicação - nº 78.601-2 - bco. 1277

R\$ -
R\$ 1.692,12
R\$ 7.809,17
R\$ -
R\$ 5.352.536,55
Saldo Atual R\$ 5.362.037,84

Elaborado por:

Carolina Rocha de Carvalho
Chefe da Seção de Prestação de Contas de Convênios

Ednéia C. Marques Caus
Chefe da Divisão de Contabilidade



FINANÇAS



VAAR - VALOR ANUAL ALUNO RESULTADO
EXTRATO DE BALANCETE DO MÊS DE JULHO DE 2026

RECEITA	VALORES ARRECADADOS		ORÇADO	DIFERENÇA
	NO MÊS	NO ANO		
1000.00.00.00.00.000 - Receitas Correntes				
1700.00.00.00.00.000 - Transferências Correntes				
1751.52.01.01.02.001 - FUNDEB/VAAR - Valor Anual Aluno Resultado	913.260,16	5.479.560,94	-	5.479.560,94
SOMA	913.260,16	5.479.560,94	-	5.479.560,94

DESPESA	Dotação Atual	Valores Empenhados		A Empenhar	Valores Liquidados		Valores Pagos	
		No Mês	No Ano		No Mês	No Ano	No Mês	No Ano
13.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO								
012.361.195.2775 - Gestão da Gente Integração da Educação em Rede								
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica								
5209 - FUNDEB / VAAR - Valor Anual Aluno Resultado	451.200,00	-	451.200,00	-	-	-	-	-
012.361.195.2776 - Ensino Fundamental - Gestão da Escola da Gente								
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica								
5209 - FUNDEB / VAAR - Valor Anual Aluno Resultado	1.804.800,00	-	1.804.800,00	-	512.568,74	1.680.095,54	1.092.523,26	1.680.095,54
012.361.195.2778 - Educação Inclusiva - Ensino Fundamental								
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica								
5209 - FUNDEB / VAAR - Valor Anual Aluno Resultado	4.581.075,93	-	4.581.075,93	-	1.106.005,88	3.871.020,58	553.002,94	3.318.017,64
012.365.195.2786 - Educação Infantil I - Gestão da Escola da Gente								
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica								
5209 - FUNDEB / VAAR - Valor Anual Aluno Resultado	1.353.600,00	-	1.353.600,00	-	-	-	-	-
012.365.195.2789 - Educação Infantil II - Gestão da Escola da Gente								
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica								
5209 - FUNDEB / VAAR - Valor Anual Aluno Resultado	902.400,00	-	902.400,00	-				
SOMA	9.093.075,93	-	9.093.075,93	-	1.618.574,62	5.551.116,12	1.645.526,20	4.998.113,18

Restos a Pagar								
DESPESA	Saldo Inscrito	Valores Liquidados		Valores Pagos		Valores Cancelados		Saldo
		No Mês	No Ano	No Mês	No Ano	No Mês	No Ano	
SOMA	-	-	-	-	-	-	-	-

Banco do Brasil - conta corrente - nº 38.338-4 - bco. 243
Banco do Brasil - S.Público Automático - nº 38.338-4 - bco. 258
Banco do Brasil - RF CP Automático - nº 38.338-4 - bco. 1291
Banco do Brasil - conta corrente - nº 78.601-2 - bco. 1276
Banco do Brasil - conta aplicação - nº 78.601-2 - bco. 1277

R\$ -
R\$ 1.692,12
R\$ 7.809,17
R\$ -
R\$ 5.352.536,55
Saldo Atual R\$ 5.362.037,84

Elaborado por:

Carolina Rocha de Carvalho
Chefe da Seção de Prestação de Contas de Convênios

Ednéia C. Marques Causss
Chefe da Divisão de Contabilidade



FINANÇAS



SMPS/SERVIÇO DE VERIFICAÇÃO DE ÓBITO
EXTRATO DE BALANCETE DO MÊS DE JULHO DE 2026

RECEITA	VALORES ARRECADADOS		ORÇADO	DIFERENÇA
	NO MÊS	NO ANO		
1000.00.00.00.00.000 - Receitas Correntes				
1300.00.00.00.00.000 - Receita Patrimonial				
1321.01.01.01.03.076 - Rec.Op.Financ./Serviço Verificação Óbito/SVO	5.211,67	36.315,48	114.000,00	(77.684,52)
1600.00.00.00.00.000 - Receitas de Serviços				
1699.99.01.01.03.001 - Serviços Verificação de Óbito	145.360,67	648.684,02	1.275.000,00	(626.315,98)
1699.99.02.01.03.001 - Multa e Juros - Serviço de Verificação de Óbito/SVO	-	-	5.000,00	(5.000,00)
SOMA	150.572,34	684.999,50	1.394.000,00	(709.000,50)

DESPESA	Dotação Atual	Valores Empenhados		A Empenhar	Valores Liquidados		Valores Pagos	
		No Mês	No Ano		No Mês	No Ano	No Mês	No Ano
08.01 - Secretaria Municipal de Finanças								
028.845.000.0262 - Pasep								
3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas								
904 - Serviço de Verificação de Óbito/SVO	14.000,00	-	10.000,00	4.000,00	-	-	-	-
14.01 - Secretaria Municipal de Promoção da Saúde								
010.305.191.2192 - Reorganização e Fortalecimento da Vigilância em Saúde								
3.3.90.30.00 - Material de Consumo								
904 - Serviço de Verificação de Óbito/SVO	125.000,00	-	8.771,08	116.228,92	-	8.771,08	-	8.771,08
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica								
904 - Serviço de Verificação de Óbito/SVO	1.092.000,00	2.397,37	751.252,60	340.747,40	40.433,20	388.346,44	40.433,20	388.346,44
3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação								
904 - Serviço de Verificação de Óbito/SVO	13.000,00	6.144,27	13.000,00	-	-	6.855,73	-	6.855,73
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente								
904 - Serviço de Verificação de Óbito/SVO	150.000,00	2.790,00	20.028,00	129.972,00	-	17.238,00	2.850,00	17.238,00
SOMA	1.394.000,00	11.331,64	803.051,68	590.948,32	40.433,20	421.211,25	43.283,20	421.211,25

Restos a Pagar	Saldo Inscrito	Valores Liquidados		Valores Pagos		Valores Cancelados		Saldo
		No Mês	No Ano	No Mês	No Ano	No Mês	No Ano	
08.01 - Secretaria Municipal de Finanças								
028.845.000.0262 - Pasep								
3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas								
904 - Serviço de Verificação de Óbito/SVO	5.000,00	-	-	-	-	-	-	5.000,00
14.01 - Secretaria Municipal de Saúde								
004.122.190.2003 - Gerenciamento Operacional da Secretaria Municipal								
3.3.50.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica								
904 - Serviço de Verificação de Óbito/SVO	30.383,96	-	30.383,96	-	30.383,96	-	-	-
010.301.191.2188 - Reorganização e Fortalecimento da Atenção Primária à Saúde								
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica								
904 - Serviço de Verificação de Óbito/SVO	69.783,14	-	69.783,14	-	69.783,14	-	-	-
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente								
904 - Serviço de Verificação de Óbito/SVO	143.608,98	-	540,00	-	92.649,96	-	-	50.959,02
010.302.191.2186 - Reorganização e Fortalecimento da Atenção Especializada								
3.3.50.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica								
904 - Serviço de Verificação de Óbito/SVO	4.209,71	-	4.209,71	-	4.209,71	-	-	-
3.3.90.30.00 - Material de Consumo								
904 - Serviço de Verificação de Óbito/SVO	18.329,90	-	18.329,90	-	18.329,90	-	-	-
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física								
904 - Serviço de Verificação de Óbito/SVO	22.966,00	-	22.966,00	-	22.966,00	-	-	-
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica								
904 - Serviço de Verificação de Óbito/SVO	40.592,00	-	13.072,00	-	13.072,00	-	-	27.520,00
010.302.191.2187 - Reorganização e Fortalecimento da Rede de Urgência e Emergência (RUE)								
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física								
904 - Serviço de Verificação de Óbito/SVO	10.545,23	-	-	-	-	-	10.545,23	-
3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação								
904 - Serviço de Verificação de Óbito/SVO	26.651,25	-	26.651,25	-	26.651,25	-	-	-
010.303.191.2819 - Reorganização e Fortalecimento da Assistência Farmacêutica								
3.3.90.30.00 - Material de Consumo								
904 - Serviço de Verificação de Óbito/SVO	457.079,60	-	224.162,56	-	456.932,56	-	147,04	-
010.305.191.2192 - Reorganização e Fortalecimento da Vigilância em Saúde								
3.3.90.30.00 - Material de Consumo								
904 - Serviço de Verificação de Óbito/SVO	10.765,85	-	1.358,00	-	1.358,00	-	-	9.407,85
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica								
904 - Serviço de Verificação de Óbito/SVO	129.905,22	-	80.925,58	-	80.925,58	-	-	48.979,64
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente								
904 - Serviço de Verificação de Óbito/SVO	7.192,00	-	7.192,00	-	7.192,00	-	-	-
SOMA	977.012,84	-	499.574,10	-	824.454,06	-	10.692,27	141.866,51

BB conta corrente nº 72.738-5
BB conta aplicação RF SD Super nº 72.738-5

Bco. 1072 Saldo Atual R\$ -
Bco. 1073 Saldo Atual R\$ 419.099,53
419.099,53

Elaborado por:

Carolina Rocha de Carvalho
Chefe da Seção de Prestação de Contas de Convênios

Ednéia C. Marques Causis
Chefe da Divisão de Contabilidade



IPREJUN

LISTA DE CREDENCIADAS

Em atendimento ao Art. 26 do Decreto nº 34.494, de 07 de outubro de 2024, fica publicada a seguinte lista de empresas credenciadas para o objeto de fornecimento de passagens aéreas em linhas regulares nacionais, incluindo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de bilhetes aéreos, marcação de assentos e reembolso, para viagens dos servidores, membros de conselhos e comitê de investimentos do IPREJUN, após o devido processo de habilitação, em conformidade com o disposto no Edital de Chamada Pública nº 001/2025.

Credenciante: Instituto de Previdência do Município de Jundiaí-IPREJUN. Prazo de Vigência do Credenciamento das Empresas listadas: 12 (doze) meses, contados da assinatura do Termo de Credenciamento.

Empresas Credenciadas (por ordem alfabética):

AFEFÉ TURISMO LTDA

CNPJ: 53.431.363/0001-48

Data do Credenciamento: 03/03/2026

CCRM VIAGENS LTDA

CNPJ: 24.632.313/0001-20

Data do Credenciamento: 06/08/2026

CHEAP SERVIÇOS DE TURISMO LTDA

CNPJ: 46.767.532/0001-50

Data do Credenciamento: 23/09/2025

I.L. BARRETO REPRESENTAÇÕES LTDA

CNPJ: 07.933.551/0001-57

Data do Credenciamento: 21/10/2025

ITATIBA AGÊNCIA DE TURISMO LTDA

CNPJ: 13.109.299/0001-69

Data do Credenciamento: 11/06/2026

KOA TURISMO E INTERCÂMBIO LTDA

CNPJ: 34.140.729/0001-85

Data do Credenciamento: 04/03/2026

ORL VIAGENS E TURISMO LTDA

CNPJ: 17.642.185/0001-30

Data do Credenciamento: 02/03/2026

SENDPAX VIAGENS LTDA

CNPJ: 18.016.280/0001-91

Data do Credenciamento: 23/10/2025

A presente lista retifica a Lista de Credenciadas publicada na edição 5858, de 12 de agosto de 2026, e estará permanentemente disponível e atualizada no portal eletrônico Compra Aberta: (<https://compraaberta.jundiai.sp.gov.br/>).

CLAUDIA GEORGE MUSSELI CEZAR
Diretora-Presidente do IPREJUN

CIJUN

COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ - CIJUN

CNPJ: 67.237.644/0001-79

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: 28/2026

Contratante: Companhia de Informática de Jundiaí - CIJUN

Contratada: Le Cortinas Home Decor Ltda. - ME

Processo administrativo (SEI): CIJ.01104/2026

Modalidade: Dispensa de Licitação

Data de assinatura: 9/8/2026

Valor global: R\$ 2.345,00 (dois mil, trezentos e quarenta e cinco reais)

Objeto: Fornecimento, pela CONTRATADA à CONTRATANTE, de 2 (duas) cortinas, com a prestação do serviço de instalação

Vigência: A partir da data da última assinatura eletrônica, até o término do período de garantia dos produtos e dos serviços de instalação, que é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da conclusão da instalação pela CONTRATADA e do respectivo aceite pelo gestor e/ou fiscal do contrato na CONTRATANTE

Jundiaí, 9 de agosto de 2026
Michel Macahiba Domingues
Diretor-Presidente

COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ - CIJUN

CNPJ: 67.237.644/0001-79

DECISÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

I - RELATÓRIO

Trata-se de recurso administrativo interposto pela empresa G&P Projetos e Sistemas S.A, em face da decisão da Comissão de Licitação que declarou habilitada a licitante MI Montreal Informática S.A, nos termos da decisão [0235432](#).

A recorrente apresentou suas razões recursais tempestivamente, con-

CIJUN

forme se extrai dos documentos [0235938](#) e [0235939](#), sustentando, em síntese, que a decisão que declarou habilitada e vencedora a empresa M.I. Montreal Informática S.A deve ser reformada por entender que a documentação apresentada não comprova, de forma objetiva, o atendimento às exigências de qualificação técnica previstas no edital e no termo de referência, através das seguintes alegações:

Insuficiência da qualificação técnica: a recorrente sustenta que os atestados apresentados pela M.I. Montreal não comprovam, de forma objetiva, experiência compatível com a complexidade técnica exigida pelo Edital e pelo Termo de Referência.

Ausência de comprovação dos perfis técnicos: afirma que a documentação não demonstra a execução de serviços equivalentes aos perfis de Líder Técnico de Desenvolvimento e Arquiteto de Software Sênior, considerados essenciais para o objeto da contratação.

Violação aos princípios licitatórios: alega afronta aos princípios da vinculação ao edital, julgamento objetivo, isonomia e segurança jurídica, sob o argumento de que a habilitação teria se baseado em interpretações ampliativas dos documentos apresentados.

Diligência limitada: caso haja dúvidas sobre os atestados, requer que seja realizada apenas diligência para esclarecimento dos documentos já apresentados, vedada a apresentação de novos documentos para suprir requisitos de habilitação.

Questionamento da Declaração de Parceria Microsoft: aponta divergência entre a declaração apresentada e o CNPJ participante do certame, requerendo a verificação da validade e da correspondência do documento com a pessoa jurídica habilitada.

Por fim, requer o conhecimento e provimento do recurso para reformar a decisão de habilitação da M.I. Montreal Informática S.A, reconhecendo que os atestados apresentados não demonstram, de forma objetiva e suficiente, a compatibilidade técnica exigida pelo edital. Subsidiariamente, requer a realização de diligência apenas para esclarecimento dos documentos já constantes dos autos e, caso permaneça a insuficiência documental, a inabilitação da recorrida, com o regular prosseguimento do certame.

Regularmente intimada, a licitante interessada, MI MONTREAL INFORMÁTICA S.A, apresentou suas contrarrazões ([0236495](#)), com os seguintes pontos principais:

Manutenção da habilitação e vitória: a Montreal defende que atendeu integralmente às exigências do edital e apresentou a proposta mais vantajosa para a CIJUN.

Atestados de capacidade técnica: sustenta que os 24 atestados, analisados em conjunto, comprovam experiência compatível com o objeto, incluindo desenvolvimento, implantação, manutenção, sustentação e apoio técnico especializado.

Quantitativos exigidos: afirma ter superado o referencial de 50% previsto no edital para todos os perfis, inclusive Líder Técnico de Desenvolvimento e Arquiteto de Software Sênior.

Líder Técnico: argumenta que a comprovação não depende da nomenclatura literal do cargo, havendo equivalência funcional por meio de atividades de gerência, coordenação técnica, Scrum Master e liderança de equipes.

Arquiteto de Software Sênior: afirma ter comprovado 8.689,87 horas relacionadas à arquitetura, superando as 3.024 horas exigidas como referência.

Experiência de 11 anos: defende que esse requisito se relaciona ao profissional que será efetivamente contratado para executar os serviços, não sendo necessário que cada atestado da empresa comprove individualmente os 11 anos de experiência.

Declaração de Parceria Microsoft: sustenta que a carta não é requisito de habilitação, mas condição para a assinatura do contrato. Assim, a divergência de endereço apontada pela G&P não justificaria a inabilitação.

Divergência de endereço: afirma que a existência de endereço no Rio de Janeiro não significa que a parceria pertença a outra pessoa jurídica, destacando que a Montreal possui filiais e que a vinculação deve ser verificada pela razão social, CNPJ e identificação da parceria.

Pedido: requer o indeferimento do recurso da G&P e a manutenção da decisão que habilitou, classificou e declarou vencedora a M.I. Montreal Informática S.A.

Considerando que o conteúdo em pauta refere-se exclusivamente aos documentos de qualificação técnica, foram submetidos os autos para análise e manifestação dos membros técnicos da Comissão Especial de Licitação, que emitiram sua manifestação através do documento [0236545](#).

Na sequência, o processo passou pela apreciação da Diretoria Jurídica, que emitiu seu parecer nº [0236640](#).

É o relatório.

Passamos à análise das razões recursais.

II - DA ANÁLISE DO RECURSO

A recorrente sustenta que os atestados apresentados pela M.I. MONTREAL não comprovariam, de forma objetiva, experiência compatível

CIJUN

com a complexidade técnica exigida pelo edital e pelo termo de referência, tampouco a execução de serviços equivalentes ao perfil de Líder Técnico de Desenvolvimento.

Não assiste razão à recorrente. O item 6.1.4.1 do edital estabelece que: *“As interessadas deverão apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em seu nome, que comprovem que a empresa tenha realizado serviços, de forma satisfatória, com características semelhantes ou compatíveis, ao deste Termo de Referência e seus anexos, no quantitativo de 50% da quantidade prevista no item 4.1 do termo de referência, anexo I.”*

Assim, a exigência editalícia não determina que os atestados reproduzam literalmente a descrição de cada cargo, função ou atividade prevista no termo de referência, mas que demonstrem experiência anterior da pessoa jurídica em serviços semelhantes ou compatíveis com aqueles que constituem o objeto da contratação. Da mesma forma, não condiciona a comprovação à identidade literal entre o nome do cargo constante dos atestados e a denominação utilizada no termo de referência. O critério estabelecido pelo instrumento convocatório é a existência de características semelhantes ou compatíveis com o objeto.

Conforme registrado pela recorrida, foram apresentados 24 (vinte e quatro) atestados, os quais, considerados em conjunto e de forma complementar, demonstram a execução de serviços de desenvolvimento, implantação, manutenção, sustentação e apoio técnico especializado em sistemas de informação, abrangendo diferentes tecnologias, ambientes e níveis de complexidade. Seus atestados possuem cerca de 15.668,65 horas relacionadas a atividades consideradas funcionalmente correspondentes ao perfil de Líder Técnico de Desenvolvimento, quantitativo significativamente superior ao mínimo de 3.024 horas.

No caso concreto, a avaliação técnica concluiu pela existência de compatibilidade entre as experiências demonstradas nos atestados e o objeto da contratação, tendo sido identificados quantitativos superiores ao mínimo exigido pelo edital para os perfis questionados. O parecer jurídico igualmente consignou que os atestados, analisados conjunta e complementarmente, comprovam experiência em desenvolvimento, implantação, manutenção, sustentação e apoio técnico especializado em sistemas de informação.

Dessa forma, não se verifica insuficiência da documentação capaz de justificar a inabilitação da licitante.

A recorrente sustenta, igualmente, que os atestados não comprovariam experiência compatível com o perfil de Arquiteto de Software Sênior.

A alegação também não merece acolhimento.

O item 4.1 do Termo de Referência estabelece, para o perfil D5 – Arquiteto de Software Sênior, quantidade estimada de 6.048 horas-atividade. Aplicando-se o percentual de 50% previsto no item 6.1.4.1 do edital, o quantitativo mínimo a ser comprovado corresponde a 3.024 horas.

Conforme argumentação da recorrida, foram identificadas 8.689,87 horas relacionadas à arquitetura de software, quantitativo superior ao mínimo estabelecido para fins de comprovação da capacidade técnica.

Além do aspecto quantitativo, a documentação foi analisada quanto ao conteúdo das atividades executadas, tendo sido identificados serviços relacionados à arquitetura e a ambientes tecnológicos compatíveis com o objeto, inclusive Microsoft, .NET, Azure, SharePoint, Power BI e SQL Server.

Novamente, não se mostra necessária a correspondência literal entre a nomenclatura utilizada nos documentos anteriores e a denominação “Arquiteto de Software Sênior”, desde que o conteúdo material das atividades demonstradas seja compatível com o objeto e com o perfil cuja experiência se pretende comprovar, conforme expressamente considerado na análise técnica.

A recorrente questiona ainda a comprovação da experiência mínima de 11 (onze) anos prevista para os perfis de Líder Técnico de Desenvolvimento e Arquiteto de Software Sênior.

A análise deste ponto exige distinguir os requisitos estabelecidos para os perfis profissionais destinados à execução contratual daqueles estabelecidos para a qualificação técnica da licitante na fase de habilitação.

O item 4.1 do Termo de Referência estabelece, para o perfil D4 – Líder Técnico de Desenvolvimento, o requisito de graduação em Tecnologia da Informação e 11 (onze) anos de experiência.

Para o perfil D5 – Arquiteto de Software Sênior, estabelece graduação em Tecnologia da Informação e 11 (onze) anos de experiência, sendo 9 (nove) anos como desenvolvedor e 2 (dois) anos como Arquiteto de Software.

Entretanto, o item 6.1.4.1 do edital, ao disciplinar especificamente a qualificação técnica para fins de habilitação, exige atestados emitidos em nome da licitante, destinados a comprovar a realização satisfatória de serviços com características semelhantes ou compatíveis com o objeto, no quantitativo correspondente a 50% das quantidades previstas no item 4.1.

Dessa forma, a exigência de 11 (onze) anos de experiência não deve ser confundida com o quantitativo de experiência técnico-operacional que a pessoa jurídica deveria comprovar por meio dos atestados apresentados para sua habilitação.

Os atestados destinam-se a demonstrar a capacidade técnico-operacional da empresa, enquanto os requisitos de escolaridade e experiência previstos para os perfis profissionais dizem respeito aos profissionais que serão efetivamente alocados na execução dos serviços.

Nesse sentido, o parecer jurídico consignou expressamente que a qualificação técnico-operacional da pessoa jurídica, demonstrada pelos atestados exigidos no item 6.1.4.1, não se confunde com a comprovação da experiência e das certificações dos profissionais que serão efetivamente alocados, cuja documentação deverá ser apresentada pela contratada no momento definido pelo instrumento convocatório, vejamos:

“(…) Também não procede a alegação relativa à experiência mínima individual dos profissionais. A qualificação técnico operacional da pessoa jurídica, demonstrada pelos atestados exigidos no item 6.1.4.1, não se confunde com a comprovação da experiência e das certificações dos profissionais que serão efetivamente alocados. Conforme os esclarecimentos prestados durante o certame, a documentação referente ao vínculo e à qualificação individual dos profissionais deverá ser apresentada pela contratada no momento definido pelo edital, não sendo juridicamente adequado antecipar essa exigência para a fase de habilitação da pessoa jurídica.”

Assim, não se identifica, na fase de habilitação, descumprimento do item 6.1.4.1 pela ausência, nos atestados da pessoa jurídica, de comprovação de que cada profissional anteriormente empregado pela licitante possuísse 11 (onze) anos de experiência nos termos dos perfis D4 e D5. Isso não significa que a exigência será desconsiderada. Os profissionais efetivamente alocados deverão atender aos requisitos previstos para os respectivos perfis, no momento e na forma estabelecidos pelo edital e pelo termo de referência, sendo essa verificação realizada oportunamente, conforme previsto no instrumento convocatório.

A recorrente sustenta que a manutenção da habilitação da recorrida implicaria violação aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo, isonomia e segurança jurídica, por entender que os documentos teriam sido interpretados de forma ampliativa.

A alegação não procede.

A análise realizada por esta Comissão não afastou nem flexibilizou os requisitos estabelecidos no edital. A adoção de interpretação que considere a natureza e o conteúdo das atividades comprovadas não representa ampliação indevida das exigências editalícias, mas aplicação do critério de compatibilidade expressamente previsto no edital.

O parecer jurídico, após examinar a manifestação técnica, concluiu que a tese recursal pretende conferir ao instrumento convocatório interpretação mais restritiva do que aquela efetivamente estabelecida, especialmente ao exigir identidade de nomenclatura entre os perfis profissionais. Vejamos:

“Não cabe à análise jurídica substituir a avaliação técnica realizada pela unidade competente, especialmente quando esta se encontra motivada e apoiada em elementos objetivos constantes dos atestados. A intervenção jurídica somente seria justificável diante de manifesta incompatibilidade entre a conclusão técnica e as regras do edital, o que não se verifica. Ao contrário, a tese recursal pretende conferir ao edital interpretação mais restritiva do que aquela efetivamente nele prevista, exigindo identidade de nomenclatura entre os perfis profissionais, apesar de o instrumento convocatório admitir serviços de características semelhantes ou compatíveis.”

A Comissão, portanto, não está criando requisito novo ou afastando requisito existente, mas interpretando a documentação de acordo com o critério de compatibilidade expressamente previsto no item 6.1.4.1.

Não se verifica, consequentemente, tratamento diferenciado à licitante vencedora, tampouco afronta à isonomia, uma vez que o mesmo critério deve ser aplicado às licitantes em situação equivalente.

A recorrente requer ainda que, subsidiariamente, seja realizada diligência para esclarecimento dos atestados apresentados, sustentando que eventual diligência deveria se limitar ao esclarecimento dos documentos já apresentados, sem admissão de novos documentos destinados a suprir eventual deficiência de habilitação.

A Comissão destaca que, tanto na Validação de Documentos [0235429](#) quanto no Despacho [0236545](#), os membros técnicos da Comissão manifestaram-se no sentido de que os documentos apresentados são suficientes para comprovar a qualificação técnica, não havendo, nas razões recursais, elementos capazes de reformar esse entendimento ou que evidenciem dúvida objetiva ou insuficiência documental que torne necessária a realização de diligência.

A diligência não constitui providência obrigatória sempre que solicitada por uma recorrente, especialmente quando a documentação já existente nos autos foi objeto de análise técnica e contém elementos suficientes para a tomada de decisão.

A recorrente também questiona a Declaração de Parceria Microsoft apresentada pela M.I. MONTREAL INFORMÁTICA S.A., sustentando que o documento não seria apto a comprovar a condição exigida no instrumento convocatório em razão de divergência entre o endereço nele indicado e aquele correspondente à matriz da licitante participante do certame.



CIJUN

Inicialmente, cumpre esclarecer que o item 12.2 do edital estabeleceu a comprovação da parceria Microsoft como condição para a assinatura do contrato, tendo sido esclarecido aos interessados que sua apresentação era facultativa na fase de habilitação. Desse modo, eventual questionamento quanto ao documento apresentado nesta etapa não constitui, por si só, fundamento para afastar a habilitação da licitante, sem prejuízo da verificação da manutenção dessa condição previamente à formalização da contratação.

Ainda assim, considerando que a recorrida apresentou espontaneamente a documentação relativa à parceria, o documento foi submetido à análise da unidade técnica, que o considerou apto a demonstrar a condição exigida.

Conforme registrado nos autos (0235399), a declaração foi emitida pela própria Microsoft em nome da M.I. MONTREAL INFORMÁTICA S.A., identificada pelo Partner ID nº 1019992, contemplando expressamente as três designações de Microsoft Solutions Partner exigidas no instrumento convocatório.

A circunstância de a declaração indicar endereço situado no Município do Rio de Janeiro/RJ, enquanto a licitante participa do certame por sua matriz situada em Belo Horizonte/MG, não descaracteriza a documentação apresentada. Isso porque o endereço indicado no documento corresponde a um estabelecimento filial da própria M.I. MONTREAL INFORMÁTICA S.A., não se tratando de pessoa jurídica distinta daquela que participa do certame.

Nesse sentido, a manifestação técnica registrou que:

“Conforme verificado por esta Comissão no portal oficial de parceiros da Microsoft, a empresa M.I. Montreal Informática S.A. é apresentada como um único parceiro, disponibilizando diferentes localidades de atuação, entre elas Belo Horizonte, Rio de Janeiro, Brasília e São Paulo, sem distinção entre perfis de parceiros ou certificações independentes para cada unidade. Assim, o fato de a carta apresentar um dos endereços cadastrados da empresa perante a Microsoft não evidencia que a certificação esteja restrita exclusivamente àquela unidade, tampouco demonstra que não pertença à empresa licitante.”

Além disso, o próprio instrumento convocatório contempla expressamente a possibilidade de participação e contratação por matriz ou filial. Os itens 9.1.1 a 9.1.3 do Termo de Referência estabelecem regras específicas para a participação, contratação, execução, faturamento e eventual substituição entre matriz e filial, reconhecendo a possibilidade de utilização desses estabelecimentos pela mesma pessoa jurídica, desde que observadas as condições e formalidades previstas no instrumento convocatório.

Com efeito, o item 9.1.2 estabelece que, caso a licitante participe do certame por sua matriz, o contrato deverá ser firmado pela matriz, cabendo a esta a execução e o faturamento, enquanto o item 9.1.3 prevê expressamente a possibilidade de substituição entre matriz e filial durante a execução contratual, mediante apresentação da documentação pertinente e formalização do respectivo aditamento.

Tais disposições reforçam que a matriz e a filial não são tratadas pelo instrumento convocatório como pessoas jurídicas distintas, mas como estabelecimentos integrantes da mesma pessoa jurídica, sendo disciplinado pelo próprio Termo de Referência qual deles será responsável pela execução e pelo faturamento em cada situação.

Dessa forma, não se identifica incompatibilidade entre a Declaração de Parceria Microsoft apresentada e as regras estabelecidas no instrumento convocatório. A condição de parceria foi declarada em favor da própria M.I. MONTREAL INFORMÁTICA S.A., identificada por seu Partner ID, e o endereço constante do documento corresponde a um estabelecimento da mesma pessoa jurídica.

A simples divergência entre o endereço da filial indicado na declaração e o endereço da matriz utilizado na participação do certame, portanto, não descaracteriza a parceria, não demonstra a existência de pessoa jurídica diversa e não constitui fundamento para a inabilitação da licitante.

Também não foram apresentados pela recorrida elementos concretos capazes de demonstrar falsidade, expiração, inexistência ou invalidade da parceria certificada pela Microsoft. O questionamento apresentado limita-se à divergência de endereço e à correspondência do estabelecimento indicado no documento, circunstâncias que, à luz das regras do próprio instrumento convocatório, não são suficientes para afastar a validade da declaração.

III – DA CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, esta Comissão Especial de Licitação conclui que os argumentos apresentados pela recorrida não prosperam.

Assim, acompanhando o Parecer Jurídico, decide pelo conhecimento do recurso administrativo interposto pela empresa G&P PROJETOS E SISTEMAS S.A., por ser tempestivo, e, no mérito, pelo seu NÃO PROVIMENTO, mantendo-se a decisão que declarou habilitada, classificou e declarou vencedora a empresa M.I. MONTREAL INFORMÁTICA S.A. A presente decisão será submetida à autoridade superior, o Senhor Diretor Presidente da CIJUN para análise e julgamento, nos termos do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CIJUN.

Jundiaí, 11 de agosto de 2026.

Maria de Fátima Marchi Brotto - Presidente da CEL
Lara Elen Diogo Meitling - Vice-presidente da CEL
Cíntia Brunini Fossa - Membro da CEL (Administrativo)
Henrique Gonçalves - Membro da CEL (Administrativo)
Gabriel Roberto Gatto - Membro da CEL (Técnica)
Natália Gothardo Cantarim - Membro da CEL (Técnica)

COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ - CIJUN

CNPJ: 67.237.644/0001-79

JULGAMENTO DO RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Acompanho as considerações constantes dos documentos SEI nº 0236545, 0236640 dos autos e da Decisão da Comissão 0236647 e, com fundamento neles, julgo IMPROCEDENTE o recurso interposto pela empresa G&P Projetos e Sistemas S.A., mantendo integralmente a decisão da Comissão Especial de Licitações (CEL) que declarou a empresa M.I. Montreal Informática S.A. vencedora do certame. Por consequência, à vista dos elementos informativos constantes no presente processo, em especial da decisão da Comissão Especial de Licitações (CEL), encarregada de julgar e processar a licitação em epígrafe, DECIDO: ADJUDICAR e HOMOLOGAR o objeto do certame em favor da licitante M.I. MONTREAL INFORMÁTICA S.A., ao valor global de R\$ 10.378.012,47 (dez milhões, trezentos e setenta e oito mil, doze reais e quarenta e sete centavos).

Cientifique-se e Publique-se.

Jundiaí, 12 de agosto de 2026.

Michel Macahiba Domingues
Diretor Presidente

COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ - CIJUN

CNPJ: 67.237.644/0001-79

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 23/2026, SEI 0235286 que se faz entre a COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ - CIJUN e a empresa TECH MASTER SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA. Modalidade: Dispensa de Licitação nº 23/2026. Processo Administrativo: CIJ.01110/2026. Objeto: Prestação de serviços técnicos de instalação e expansão de infraestrutura de rede de dados (cabearamento estruturado) e rede elétrica de baixa tensão para atender Rack de TIC. Valor Global: R\$58.170,99 (cinquenta e oito mil cento e setenta reais e noventa e nove centavos). Vigência: 13/09/2028. Assinatura: 13/08/2026.

Jundiaí, 13 de agosto de 2026.

Michel Macahiba Domingues
Diretor Presidente

COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ - CIJUN

CNPJ: 67.237.644/0001-79

EXTRATO DE EDITAL

LICITAÇÃO pelo Regime de Contratação das Estatais nº007/2026

MODO DE DISPUTA: Aberto

FORMATO: Eletrônico

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **Menor valor global por Lote**

OBJETO: Registro de preços por um período de 12 meses, para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de instalação, manutenção e expansão de infraestrutura de rede de dados (cabearamento estruturado) e rede elétrica de baixa tensão. Os serviços incluem a elaboração de projetos, instalações, desinstalações, remanejamentos e manutenções preventivas e corretivas, visando atender às demandas da CIJUN e de seus clientes, conforme exigências e especificações técnicas descritas no Termo de Referência, anexo I do Edital.

A presente licitação será regida pelas disposições da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, do Decreto Municipal nº 32.569, de 22 de fevereiro de 2023, e pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CIJUN, instituído pela Portaria nº 01/2023.

DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL: O edital completo estará disponível para consulta e download por meio do Sistema Compra Aberta, acessível pelo link: <https://compraaberta.cijun.sp.gov.br> no seguinte caminho: Consulta de Licitações / Modalidade: Licitação pelo RCE / Unidade



CIJUN

Compradora: CIJUN / Situação: Todas / Exercício da Compra: 2026 / N° da Compra: 007.

O edital também poderá ser consultado presencialmente na sede da CIJUN – Apoio Administrativo, localizada na Avenida da Liberdade, s/nº, 1º andar, Ala Sul, Paço Municipal de Jundiaí – SP, de segunda a sexta-feira, das 09h00 às 11h00 e das 14h00 às 16h30, bem como no site institucional: <https://cijun.sp.gov.br>.

PRAZO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS: As propostas comerciais deverão ser encaminhadas exclusivamente pelo Sistema Compra Aberta até as 08h59 do dia **08 de setembro de 2026**.

ABERTURA DO CERTAME: A sessão pública terá início às 09h00 do dia **08 de setembro de 2026**.

SESSÃO DE LANCES: A fase de lances será iniciada até 10 (dez) minutos após a abertura e a análise das propostas.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS: Todas as comunicações relativas a esta licitação serão publicadas no site <https://cijun.sp.gov.br> e na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí.

Jundiaí, 13 de agosto de 2026
MICHEL MACAHIBA DOMINGUES
Diretor Presidente

DAE

PORTARIA N.º 071, DE 11 DE AGOSTO DE 2026

DANIEL BOCALÃO JUNIOR, DIRETOR PRESIDENTE da DAE S.A. – ÁGUA E ESGOTO, no uso de suas atribuições legais e face ao que consta no Processo Administrativo DAE.0001522/2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - PRORROGAR o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Assédio Moral e/ou Sexual, designada através da Portaria DAE N.º 157, de 24/11/2025, por mais 90 dias, a partir de 24 de agosto de 2026.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DANIEL BOCALÃO JUNIOR
Diretor Presidente

PORTARIA N.º 072, DE 12 DE AGOSTO DE 2026

DANIEL BOCALÃO JUNIOR, DIRETOR PRESIDENTE da DAE S.A. – ÁGUA E ESGOTO, no uso de suas atribuições legais e face ao que consta no Processo Administrativo DAE.0000684/2025,

Considerando a Cláusula 14ª do Acordo Coletivo de Trabalho 2025/2026, registrado no MTE em 15/09/2025.

Considerando a necessidade de proceder a alteração na composição da Comissão de Participação nos Lucros ou Resultados constituída pela Portaria DAE N.º 135 de 04 de setembro de 2025.

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR a servidora Lidiane Cristina Pupo Santos para compor como Presidente da Comissão de Participação nos Lucros ou Resultados em substituição ao servidor Alexandre Izubara Mainente Barbosa;

Artigo 2º - DESIGNAR o servidor Felipe de Oliveira Giambartolomeo para compor como Membro da Comissão de Participação nos Lucros ou Resultados;

Artigo 3º - A Comissão de Participação nos Lucros ou Resultados passa, então, a ter a seguinte composição:

LIDIANE CRISTINA PUPO SANTOS	Presidente
DAYSE FERNANDA DE JESUS CALHEIROS	Membro
FELIPE DE OLIVEIRA GIAMBARTOLOMEIO	Membro
LEANDRO LOPES FERRO	Membro
MARIA VIRGINIA CHIOCHETTI	Membro
GUSTAVO BARBOSA ROSSATO	Membro do Sindicato
MARCELO ÍTALO DOS SANTOS	Membro do Sindicato

DAE

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DANIEL BOCALÃO JUNIOR
Diretor Presidente

Extrato de Contrato Modo de Disputa Fechado nº 009/2026

Contratante: DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO
Contratada: RJA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.
Contrato nº 072/2026, assinado em 27/07/2026, Processo DAE nº 1062/2026.
Objeto: empresa especializada para execução da Arena Girassol, Jardim Sensorial, Espelho D'Água e Trilhas destinadas à Implantação do Espaço Girassóis no Mundo das crianças.
Prazo: 9 MESES.
Valor: R\$ 1.131,086,83.
Classificação dos recursos: 8.6.1.31 – Diretoria de Obras, Conservação e Operações (DOC).

13/08/2026
ELOI DE CASTRO NETO
Diretor Administrativo

Extrato de Contrato Pregão Eletrônico nº 022/2026

Contratante: DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO
Contratada: FRAZILLIO SOLUÇÕES DE TECNOLOGIA LTDA.
Contrato nº 073/2026, assinado em 30/07/2026, Processo DAE nº 1053/2026.
Objeto: renovação da assinatura dos produtos Autodesk Autocad – Item 01 e 03.
Prazo: 12 MESES.
Valor: R\$ 89.710,00.
Classificação dos recursos: 8.4.1.03 – Gerência de Tecnologia da Informação (GTI).

13/08/2026
ELOI DE CASTRO NETO
Diretor Administrativo

Extrato de Contrato Pregão Eletrônico nº 022/2026

Contratante: DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO
Contratada: THC ASSESSORIA E TECNOLOGIA LTDA.
Contrato nº 074/2026, assinado em 30/07/2026, Processo DAE nº 1053/2026.
Objeto: renovação da assinatura dos produtos Autodesk Autocad – Item 02.
Prazo: 12 MESES.
Valor: R\$ 14.940,00.
Classificação dos recursos: 8.4.1.03 – Gerência de Tecnologia da Informação (GTI).

13/08/2026
ELOI DE CASTRO NETO
Diretor Administrativo

ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo SEI nº: EGP.126/2026

Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação

Nº da licitação: 21/2026

Empenho nº: 144/2026

Contratante: Escola de Gestão Pública de Jundiaí - EGP

Contratada: 64.482.614 Regiane Arenhardt Diniz

CNPJ: 64.482.614/0001-30

Objeto: Contratação de empresa para ministrar o curso "Libras – Módulo Intermediário", com 32 horas de duração.

Valor: R\$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais)

VLADIMIR CODINHOTO
Diretor-Presidente

**ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA****EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO PARA
CONTRATAÇÃO DIRETA****Processo SEI nº:** EGP.127/2026**Modalidade de licitação:** Inexigibilidade de Licitação**Nº da licitação:** 78/2026**Empenho nº:** 143/2026**Contratante:** Escola de Gestão Pública de Jundiaí - EGP**Contratada:** 43.828.073 Maria Eugenia Seixas de Arruda Camargo**CNPJ:** 43.828.073/0001-89**Objeto:** Contratação de empresa para ministrar o curso "Liderança para a Transformação", com 4 horas de duração.**Valor:** R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais)**VLADIMIR CODINHOTO**

Diretor-Presidente

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO PARA
CONTRATAÇÃO DIRETA****Processo SEI nº:** EGP.129/2026**Modalidade de licitação:** Dispensa de Licitação**Nº da licitação:** 22/2026**Empenho nº:** 145/2026**Contratante:** Escola de Gestão Pública de Jundiaí - EGP**Contratada:** 43.828.073 Maria Eugenia Seixas de Arruda Camargo**CNPJ:** 43.828.073/0001-89**Objeto:** Contratação de empresa para ministrar o curso "Mediação de Conflitos e Diálogos Estratégicos", com 4 horas de duração.**Valor:** R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)**VLADIMIR CODINHOTO**

Diretor-Presidente

FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ**PORTARIA FMJ- 150/2026, de 12/08/2026**

O Prof. Dr. EVALDO MARCHI, Diretor de Escola Superior da Faculdade de Medicina de Jundiaí, autarquia municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que consta do Processo FMJ- 096/2026, bem como a legislação vigente;

R E S O L V E

Artigo 1º - **DESIGNAR** o servidor **ANDRÉ XAVIER MARTINS**, portador do RG nº 14.***.***1 SSP/SP, para desempenhar as funções de **CHEFE DE SEÇÃO DE PATRIMÔNIO** da Faculdade de Medicina de Jundiaí, no período de 17/08/2026 a 05/09/2026, em substituição à Servidora MATILDE MONTEIRO, em gozo de férias regulares.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos doze dias do mês de agosto de dois mil e vinte e seis (12/08/2026).-

Prof. Dr. Evaldo Marchi
Diretor

Registrada e publicada na Secretaria Executiva da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos doze dias do mês de agosto de dois mil e vinte e seis (12/08/2026).-

Carlos de Oliveira Cesar
Secretário Executivo**EXTRATO DE TERMO ADITIVO I****ÓRGÃO PÚBLICO CONVENIENTE:** Faculdade de Medicina de Jundiaí**CNPJ Nº** 50.985.266/0001-09**DIRETOR RESPONSÁVEL:** Prof. Dr. Evaldo Marchi**ENTIDADE CONVENIADA:** Fundação Dr. Jayme Rodrigues**CNPJ nº:** 04.831.031/0001-90**DIRETOR EXECUTIVO:** Ary Domingos do Amaral**CONVÊNIO:** Processo SEI/FMJ nº 327/2026**OBJETO:** Prestação de Serviços Médicos Hospitalares**VALOR GLOBAL:** R\$ 9.690.254,27 (nove milhões seiscentos e noventa mil duzentos e cinquenta e quatro reais e vinte e sete centavos)**VIGÊNCIA:** Três meses**ASSINATURA:** 07/08/2026**FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ****REPUBLICADO POR CONTER INCORREÇÕES
EDITAL FMJ-020/2026 – CONCURSO PÚBLICO
CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS PARA AS PROVAS**

O Prof. Dr. EVALDO MARCHI, Diretor de Escola Superior da Faculdade de Medicina de Jundiaí, autarquia municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando manifestação da Banca Examinadora do concurso público para admissão de Professor AUXILIAR da Disciplina de BIOQUÍMICA E BIOFÍSICA do Departamento de BIOLOGIA E FISILOGIA, nomeada através da Portaria FMJ- 147/2026.

1. FAZ SABER aos candidatos abaixo nominados, inscritos no concurso público para Professor AUXILIAR da Disciplina de BIOQUÍMICA E BIOFÍSICA do Departamento de BIOLOGIA E FISILOGIA da Faculdade de Medicina de Jundiaí, conforme Edital FMJ – 020/2026, de 29/04/2026, que **poderão comparecer** ao prédio sede desta Faculdade, à rua Francisco Telles nº 250, Vila Arens, Jundiaí-SP, nos dias **08 de setembro de 2026, terça-feira, às 12:00 horas**, para participar do sorteio do tema para a Prova DIDÁTICA constante do Edital acima referido.

2. FAZ SABER também que ficam os candidatos **convocados a comparecer** nos dias **17 e 18 de setembro de 2026, quinta e sexta-feira, às 09:00 horas**, para serem submetidos às PROVAS TEÓRICA e DIDÁTICA, neste prédio sede, no endereço acima referido.

CANDIDATOS	NÚMERO	DOCUMENTO
CAROLINA DE OLIVEIRA SPLENDRE	27.***.***-3	RG
DAISA DE LIMA PEREIRA	361.***.***-07	CI
FLÁVIA MARIA MORAIS PEDRINI	40.***.***-8	RG
GABRIEL CÂNDIDO MOURA	072.***.***-96	CNH
GEOVANE RIBEIRO DOS SANTOS	30.***.***-0	RG
JUCARA NOELI DA SILVA	35.***.***-5	RG
MARIA PAULA OLIVEIRA GOMES	229.***.***-14	CI
MILENE SUBTIL ORMANJI THIBES	335.***.***-89	CI
PAOLA JOCELAN SCARIN PROVAZZI TRABULSI	26.***.***-5	RG
RAFAEL DE MORAIS CAMPOS	20.***.***.***-07	RG
WILSON ALVES FERREIRA JÚNIOR	57.***.***-8	RG

3. Faz saber ainda que os candidatos devem apresentar o link para acesso ao currículo LATTES para o e-mail: fmj@fmj.br até o dia 28/08/2026, para que a Banca Examinadora possa fazer a Avaliação de currículo prevista para a mesma data das demais provas do concurso (17 e 18/09/2026).

4. Para que não se alegue desconhecimento, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí, bem como divulgado através do site da Faculdade de Medicina de Jundiaí.

5. Registre-se e publique-se.

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos onze dias do mês de agosto de dois mil e vinte e seis (11/08/2026).-

Prof. Dr. Evaldo Marchi
Diretor**PORTARIA FMJ-152/2026, de 13/08/2026
INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA DISCIPLINAR PARA APURAÇÃO
DE SUPOSTAS IRREGULARIDADES EM PROGRAMA DE
RESIDÊNCIA MÉDICA**

O Prof. Dr. EVALDO MARCHI, Diretor de Escola Superior da Faculdade de Medicina de Jundiaí, Autarquia municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais,

Considerando: 1) Todos os fatos e documentos que constam no processo SEI/FMJ nº 341/2026;

2) O que consta nos termos dos artigos 22, 32 e 35 do Regulamento de Residência Médica da Faculdade de Medicina de Jundiaí;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Instituir **COMISSÃO DE SINDICÂNCIA DISCIPLINAR**, integrada pelos membros a seguir nominados, destinada a apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da publicação desta Portaria, os fatos de que trata o Processo SEI/FMJ nº 341/2026.

Presidente: Prof. Dra. MARÍLIA SOARES E SILVA ARCADIPANE

Membro: Prof. Dr. ADRIANO FREGONESI

Membro: Prof. Dr. WALDINEI MERCÊS RODRIGUES

Membro / Secretário: Sr. JULIANO BLANCO AJAMIL

Artigo 2º - DESIGNAR o servidor MARCOS PINTO RIBEIRO, Assessor de Políticas/Ações Educacionais/Institucionais de Escola Superior, para



FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

assessorar, quando acionado, a Comissão de Sindicância no registro audiovisual dos depoimentos e demais atos a serem deliberados pela Comissão.

Artigo 3º - Os atos e procedimentos a serem adotados deverão estar em consonância com o previsto no Regulamento da Residência Médica da FMJ, bem como com a Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010 quanto ao procedimento administrativo de prazos e recursos no que couber, Decreto nº 69.122, de 09 de dezembro de 2024 e Portaria FMJ-049/2024, de 07/03/2024 – Código de Ética.

Artigo 4º Assegurar aos investigados o direito ao contraditório e à ampla defesa, abrindo-se prazo de 10 (dez) dias úteis para manifestação preliminar e indicação de provas a partir da notificação oficial.

Artigo 5º A comissão de sindicância poderá solicitar, a qualquer momento, o auxílio da Assessoria Especial de Ensino Superior, para orientações legais de procedimento, ou à Procuradoria Jurídica para pareceres.

Artigo 6º - A comissão procederá a todas as diligências convenientes, recorrendo justificadamente, quando necessário, a técnicos ou peritos.

Artigo 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos treze dias do mês de agosto de dois mil e vinte e seis (13/08/2026).-

Prof. Dr. Evaldo Marchi
Diretor

Registrada e publicada na Secretaria Executiva da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos treze dias do mês de agosto de dois mil e vinte e seis (13/08/2026).-

Carlos de Oliveira Cesar
Secretário Executivo

FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

EDITAL nº 34/2026, de 13 de agosto de 2026. PREGÃO ELETRÔNICO nº 16/2026 - ÓRGÃO: FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar-condicionado, com execução permanente do PMOC e fornecimento integral de peças, materiais, insumos e gases necessários assim como instalação e desinstalação conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência. **DISPONIBILIDADE DO EDITAL NA ÍNTEGRA:** o edital na íntegra, com todos os seus anexos, encontra-se disponível no Portal do Compra Aberta da Prefeitura Municipal de Jundiaí – <https://compraaberta.jundiai.sp.gov.br/> – e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) – <https://www.gov.br/pncp>. **ABERTURA DA SESSÃO: 09:00 horas do dia 28 de agosto de 2026.**

Prof. Dr. Evaldo Marchi

PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

SMPUMA/DFOSIP

COMUNICADO DE ANÁLISE DO CANCELAMENTO DA NOTIFICAÇÃO

Considerando o que determina a Lei 606/2021, ficam cientes os interessados, que os pedidos de cancelamento de notificação ora aplicados, tiveram os seguintes despachos decisórios:

RELAÇÃO DE AUTOS DEFERIDOS

SEI PMJ 33275/2023 – AI 1720/2023 e 18766/2024 Sergio Christiano
SEI PMJ 33275/2023 – AI 18368/2025 e 207172026 Faveiro Empreendimento Imobiliário SPE Ltda
SEI PMJ 33275/2023 – AI 19010/2025 Cooperativa Habitacional Marajoara
SEI PMJ 7768/2026 – AI 20361/2026 Mauricio Papa de Souza e outros
SEI PMJ 10922/2026 – AI 202379/2026 Zeferino Leite Torres e outros

RELAÇÃO DE AUTOS INDEFERIDOS

SEI PMJ 20173/2026 – AI 20555/2026 Renato de Campos

Os autos permanecerão por 10 (dez) dias corridos, contados a partir desta publicação, na Divisão de Fiscalização de Obras, para ciência do interessado.

Tendo sido indeferido, deverá o interessado atender ao solicitado na análise do processo no prazo de 10 (dez) dias corridos desta publicação, sob pena de aplicação das sanções cabíveis

Tendo sido indeferido, deverá o interessado atender ao solicitado na

PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

análise do processo ou interpor recursos ao Sr. Gestor da Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, caso contrário, serão aplicadas as sanções legais para o assunto.

MARCO ANTÔNIO BEDIN

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE IMPOSIÇÃO DE MULTA PELO NÃO CUMPRIMENTO DE NOTIFICAÇÃO POR INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA

JEFERSON APARECIDO COIMBRA, Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, por intermédio do **Departamento de Zeladoria e Conservação (DZC)**, no exercício do poder de polícia administrativa e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal vigente, **FAZ SABER** a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que:

Considerando que o(s) responsável(is) legal(is) pelo(s) imóvel(is) abaixo identificado(s) foi(ram) regularmente **NOTIFICADO(S)**, por meio de ato administrativo, para a execução de medidas corretivas relativas a irregularidade(s) constatada(s);

Considerando que foi concedido prazo legal suficiente para o cumprimento da(s) obrigação(ões);

Considerando que, transcorrido integralmente o prazo assinalado, restou caracterizado o não cumprimento da(s) obrigação(ões), conforme verificado em procedimento administrativo próprio;

Considerando que os atos administrativos desta fiscalização são publicados na Imprensa Oficial do Município, tanto para fins de ciência complementar quanto para saneamento de eventuais tentativas infrutíferas de notificação pessoal, postal ou realizada diretamente pela fiscalização;

RESTOU CONFIGURADA infração administrativa de natureza permanente, razão pela qual

FICA(M) o(a/s) responsável(is) legal(is) pelo(s) imóvel(is) abaixo identificado(s) **AUTUADO(A/S)** e **MULTADO(A/S)**, nos termos da legislação municipal vigente.

Nº AUTO DE INFRAÇÃO INFRATOR
2410-AUT/2026 ESPÓLIO DE ANDRE MANSANO
Endereço : R. PEDRO EGYDIO MACHADO, 71
Contribuinte: 21.002.0014

Referente a:
Nº DA NOTIFICAÇÃO PROCESSO (SEI PMJ)
1892-AUT/2026 0028208/2026

Serviços não executados:
LIMPEZA DE TERRENO - CAPINA E RETIRADA DE MATERIAL
LEI 8.833/17 de 12/09/2017 – ART. 1º, INCISO II, § 2º E ART. 4º, INCISOS I E II.

Nº AUTO DE INFRAÇÃO INFRATOR
1529-AUT/2026 PIRAMIX CARROCERIAS ESPECIAIS LTDA
Endereço : R. WALTER DO CARMO DURAN, 293
Contribuinte: 77.039.0016

Referente a:
Nº DA NOTIFICAÇÃO PROCESSO (SEI PMJ)
2430-AUT/2026 0028414/2026

Serviços não executados:
LIMPEZA DE TERRENO - CAPINA E RETIRADA DE MATERIAL
LEI 8.833/17 de 12/09/2017 – ART. 1º, INCISO II, § 2º E ART. 4º, INCISOS I E II.

A(s) presente(s) penalidade(s) **não exime(m) o(s) responsável(is) do cumprimento da(s) obrigação(ões) principal(is)**, que permanece(m) exigível(is) enquanto perdurar a(s) irregularidade(s).

Da(s) presente(s) imposição(ões) de penalidade **cabe recurso administrativo**, nos termos e prazos previstos na legislação municipal vigente.

JEFERSON APARECIDO COIMBRA

**INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**

Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA

JEFERSON APARECIDO COIMBRA, Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, por intermédio do **Departamento de Zeladoria e Conservação (DZC)**, no exercício do poder de polícia administrativa e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal vigente, **FAZ SABER** a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que:

Considerando a constatação, em vistoria técnica realizada por agente de fiscalização municipal, de **irregularidade(s) em imóvel(is) urbano(s)**, consubstanciada no descumprimento de obrigação(ões) legal(is) relacionada(s) à conservação, manutenção ou adequação do imóvel;

Considerando que o(s) responsável(is) legal(is) pelo(s) imóvel(is) encontra(m)-se devidamente identificado(s) nos registros municipais;

Considerando que os atos administrativos desta fiscalização são publicados na Imprensa Oficial do Município, tanto para fins de ciência complementar quanto para saneamento de eventuais tentativas infrutíferas de notificação pessoal, postal ou realizada diretamente pela fiscalização;

FICA(M) o(a/s) responsável(is) legal(is) pelo(s) imóvel(is) abaixo identificado(s) **NOTIFICADO(A/S)** para que promova(m) a regularização da(s) situação(ões) constatada(s), nos termos e prazos estabelecidos neste edital.

Nº INFRAÇÃO INFRATOR
2-A/2026 CONDOMINIO CONJUNTO RESIDENCIAL ANA PAULA
Endereço : R. PRIMAVERA, 250
Contribuinte: 10.077.0009
Serviços a serem executados:
REPARO DE PASSEIO
LEI 6.984/07 DE 17/12/2007, ALTERADA PELA LEI 7.179/08 DE 17/10/2008 – REGULAMENTADA PELO DECRETO 21.643/09 DE 01/04/2009.
Prazo: 90 dias corridos a contar da presente publicação.

Nº INFRAÇÃO INFRATOR
2333-AUT/2026 MIGUEL RAGHEB ABEID
Endereço : R. FORTALEZA, S/N
Contribuinte: 22.003.0002
Serviços a serem executados:
LIMPEZA DE TERRENO - CAPINA E RETIRADA DE MATERIAL
LEI 8.833 DE 12/09/2017 – ART. 1º, INCISO II, § 2º e ART. 4º, INCISOS I E II.
Prazo: 15 dias corridos a contar da presente publicação.

Nº INFRAÇÃO INFRATOR
2334-AUT/2026 MIGUEL RAGHEB ABEID
Endereço : R. FORTALEZA, S/N
Contribuinte: 22.003.0002
Serviços a serem executados:
CONSTRUÇÃO DE MURO (ALTURA 0,60M E COM ALAMBRADE DE 1,2M)
LEI 8.833 DE 12/09/2017 – ART. 1º, INCISO I, § 1º, ALÍNEAS B, D E ART. 4º, INCISOS I E II.
Prazo: 15 dias corridos a contar da presente publicação.

Nº INFRAÇÃO INFRATOR
2335-AUT/2026 MIGUEL RAGHEB ABEID
Endereço : R. FORTALEZA, S/N
Contribuinte: 22.003.0002
Serviços a serem executados:
CONSTRUÇÃO DE PASSEIO
LEI 6.984/07 DE 17/12/2007, ALTERADA PELA LEI 7.179/08 DE 17/10/2008 – REGULAMENTADA PELO DECRETO 21.643/09 DE 01/04/2009.
Prazo: 90 dias corridos a contar da presente publicação.

Nº INFRAÇÃO INFRATOR
2336-AUT/2026 GILBERTO FRARE
Endereço : R. CLAYR FERNANDO GATTO, S/N
Contribuinte: 27.094.0063
Serviços a serem executados:

LIMPEZA DE TERRENO - CAPINA E RETIRADA DE MATERIAL
LEI 8.833 DE 12/09/2017 – ART. 1º, INCISO II, § 2º e ART. 4º, INCISOS I E II.
Prazo: 15 dias corridos a contar da presente publicação.

Nº INFRAÇÃO INFRATOR
2337-AUT/2026 NOGUEIRA IMOVEIS S/C LTDA
Endereço : R. CLAYR FERNANDO GATTO, S/N
Contribuinte: 27.094.0073
Serviços a serem executados:
LIMPEZA DE TERRENO - CAPINA E RETIRADA DE MATERIAL
LEI 8.833 DE 12/09/2017 – ART. 1º, INCISO II, § 2º e ART. 4º, INCISOS I E II.
Prazo: 15 dias corridos a contar da presente publicação.

Nº INFRAÇÃO INFRATOR
2338-AUT/2026 NOGUEIRA IMOVEIS S/C LTDA
Endereço : R. CLAYR FERNANDO GATTO, S/N
Contribuinte: 27.094.0073
Serviços a serem executados:
REPARO DE PASSEIO
LEI 6.984/07 DE 17/12/2007, ALTERADA PELA LEI 7.179/08 DE 17/10/2008 – REGULAMENTADA PELO DECRETO 21.643/09 DE 01/04/2009.
Prazo: 90 dias corridos a contar da presente publicação.

Nº INFRAÇÃO INFRATOR
2339-AUT/2026 NOGUEIRA IMOVEIS S/C LTDA
Endereço : R. CLAYR FERNANDO GATTO, S/N
Contribuinte: 27.094.0074
Serviços a serem executados:
LIMPEZA DE TERRENO - CAPINA E RETIRADA DE MATERIAL
LEI 8.833 DE 12/09/2017 – ART. 1º, INCISO II, § 2º e ART. 4º, INCISOS I E II.
Prazo: 15 dias corridos a contar da presente publicação.

Nº INFRAÇÃO INFRATOR
2340-AUT/2026 NOGUEIRA IMOVEIS S/C LTDA
Endereço : R. CLAYR FERNANDO GATTO, S/N
Contribuinte: 27.094.0074
Serviços a serem executados:
REPARO DE PASSEIO
LEI 6.984/07 DE 17/12/2007, ALTERADA PELA LEI 7.179/08 DE 17/10/2008 – REGULAMENTADA PELO DECRETO 21.643/09 DE 01/04/2009.
Prazo: 90 dias corridos a contar da presente publicação.

Nº INFRAÇÃO INFRATOR
2341-AUT/2026 REINALDO FERREIRA
Endereço : R. PARIS, S/N
Contribuinte: 11.117.0033
Serviços a serem executados:
LIMPEZA DE TERRENO - CAPINA E RETIRADA DE MATERIAL
LEI 8.833 DE 12/09/2017 – ART. 1º, INCISO II, § 2º e ART. 4º, INCISOS I E II.
Prazo: 15 dias corridos a contar da presente publicação.

Nº INFRAÇÃO INFRATOR
2342-AUT/2026 DISLEI ALMEIDA MARTINS
Endereço : R. ARLINDO CARDOSO, 118
Contribuinte: 25.031.0043
Serviços a serem executados:
LIMPEZA DE TERRENO - CAPINA E RETIRADA DE MATERIAL
LEI 8.833 DE 12/09/2017 – ART. 1º, INCISO II, § 2º e ART. 4º, INCISOS I E II.
Prazo: 15 dias corridos a contar da presente publicação.

Nº INFRAÇÃO INFRATOR
2343-AUT/2026 CLAUDENIR ENSIDES
Endereço : R. ARLINDO CARDOSO, 84
Contribuinte: 25.031.0036
Serviços a serem executados:
LIMPEZA DE TERRENO - CAPINA E RETIRADA DE MATERIAL

**INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**

LEI 8.833 DE 12/09/2017 – ART. 1º, INCISO II, § 2º e ART. 4º, INCISOS I E II.

Prazo: 15 dias corridos a contar da presente publicação.

Nº INFRAÇÃO INFRATOR
2344-AUT/2026 CLAUDENIR ENSIDES

Endereço : R. ARLINDO CARDOSO, 84

Contribuinte: 25.031.0036

Serviços a serem executados:

REPARO DE PASSEIO

LEI 6.984/07 DE 17/12/2007, ALTERADA PELA LEI 7.179/08 DE 17/10/2008 – REGULAMENTADA PELO DECRETO 21.643/09 DE 01/04/2009.

Prazo: 90 dias corridos a contar da presente publicação.

Nº INFRAÇÃO INFRATOR
2345-AUT/2026 CARTESCOS EMPREENDIM. IMOBIL

Endereço : R. ARLINDO CARDOSO, 59

Contribuinte: 25.030.0012

Serviços a serem executados:

LIMPEZA DE TERRENO - CAPINA E RETIRADA DE MATERIAL

LEI 8.833 DE 12/09/2017 – ART. 1º, INCISO II, § 2º e ART. 4º, INCISOS I E II.

Prazo: 15 dias corridos a contar da presente publicação.

Nº INFRAÇÃO INFRATOR
2346-AUT/2026 CARTESCOS EMPREENDIM. IMOBILIARIOS SA

Endereço : R. ARLINDO CARDOSO, 59

Contribuinte: 25.030.0012

Serviços a serem executados:

REPARO DE PASSEIO

LEI 6.984/07 DE 17/12/2007, ALTERADA PELA LEI 7.179/08 DE 17/10/2008 – REGULAMENTADA PELO DECRETO 21.643/09 DE 01/04/2009.

Prazo: 90 dias corridos a contar da presente publicação.

Nº INFRAÇÃO INFRATOR
2347-AUT/2026 LUIS CARLOS DE OLIVEIRA

Endereço : R. ARLINDO CARDOSO, 18

Contribuinte: 25.031.0025

Serviços a serem executados:

CONSTRUÇÃO DE MURO (ALTURA 0,60M E COM ALAMBRADO DE 1,2M)

LEI 8.833 DE 12/09/2017 – ART. 1º, INCISO I, §º 1, ALÍNEAS B, D E ART. 4º, INCISOS I E II.

Prazo: 15 dias corridos a contar da presente publicação.

Nº INFRAÇÃO INFRATOR
2348-AUT/2026 MAURICIO POLEZI

Endereço : R. PITANGUEIRAS DAS, 300

Contribuinte: 02.031.0004

Serviços a serem executados:

REPARO DE PASSEIO

LEI 6.984/07 DE 17/12/2007, ALTERADA PELA LEI 7.179/08 DE 17/10/2008 – REGULAMENTADA PELO DECRETO 21.643/09 DE 01/04/2009.

Prazo: 90 dias corridos a contar da presente publicação.

Nº INFRAÇÃO INFRATOR
2349-AUT/2026 ESPÓLIO DE ROBERTO LOPES

Endereço : R. PITANGUEIRAS DAS, 294

Contribuinte: 02.031.0003

Serviços a serem executados:

REPARO DE PASSEIO

LEI 6.984/07 DE 17/12/2007, ALTERADA PELA LEI 7.179/08 DE 17/10/2008 – REGULAMENTADA PELO DECRETO 21.643/09 DE 01/04/2009.

Prazo: 90 dias corridos a contar da presente publicação.

Nº INFRAÇÃO INFRATOR
2350-AUT/2026 MONTREAL ITUPEVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

Endereço : R. JOSÉ CARLOS FERREIRA PINHEIRO, 205

Contribuinte: 68.076.0020

Serviços a serem executados:

CONSTRUÇÃO DE MURO (ALTURA 0,60M E COM ALAMBRADO DE 1,2M)

LEI 8.833 DE 12/09/2017 – ART. 1º, INCISO I, §º 1, ALÍNEAS B, D E ART.

4º, INCISOS I E II.

Prazo: 15 dias corridos a contar da presente publicação.

Nº INFRAÇÃO INFRATOR
2351-AUT/2026 MONTREAL ITUPEVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

Endereço : R. JOSÉ CARLOS FERREIRA PINHEIRO, 215

Contribuinte: 68.076.0021

Serviços a serem executados:

CONSTRUÇÃO DE MURO (ALTURA 0,60M E COM ALAMBRADO DE 1,2M)

LEI 8.833 DE 12/09/2017 – ART. 1º, INCISO I, §º 1, ALÍNEAS B, D E ART. 4º, INCISOS I E II.

Prazo: 15 dias corridos a contar da presente publicação.

Nº INFRAÇÃO INFRATOR
2352-AUT/2026 MONTREAL ITUPEVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

Endereço : R. JOSÉ CARLOS FERREIRA PINHEIRO, 225

Contribuinte: 68.076.0022

Serviços a serem executados:

CONSTRUÇÃO DE MURO (ALTURA 0,60M E COM ALAMBRADO DE 1,2M)

LEI 8.833 DE 12/09/2017 – ART. 1º, INCISO I, §º 1, ALÍNEAS B, D E ART. 4º, INCISOS I E II.

Prazo: 15 dias corridos a contar da presente publicação.

Nº INFRAÇÃO INFRATOR
2353-AUT/2026 MONTREAL ITUPEVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

Endereço : R. JOSÉ CARLOS FERREIRA PINHEIRO, 235

Contribuinte: 68.076.0023

Serviços a serem executados:

CONSTRUÇÃO DE MURO (ALTURA 0,60M E COM ALAMBRADO DE 1,2M)

LEI 8.833 DE 12/09/2017 – ART. 1º, INCISO I, §º 1, ALÍNEAS B, D E ART. 4º, INCISOS I E II.

Prazo: 15 dias corridos a contar da presente publicação.

Nº INFRAÇÃO INFRATOR
2354-AUT/2026 MONTREAL ITUPEVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

Endereço : R. JOSÉ CARLOS FERREIRA PINHEIRO, 206

Contribuinte: 68.077.0022

Serviços a serem executados:

CONSTRUÇÃO DE MURO (ALTURA 0,60M E COM ALAMBRADO DE 1,2M)

LEI 8.833 DE 12/09/2017 – ART. 1º, INCISO I, §º 1, ALÍNEAS B, D E ART. 4º, INCISOS I E II.

Prazo: 15 dias corridos a contar da presente publicação.

Nº INFRAÇÃO INFRATOR
2355-AUT/2026 MONTREAL ITUPEVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

Endereço : R. FR. CLEMENTE DA COSTA NEVES, 221

Contribuinte: 68.077.0023

Serviços a serem executados:

CONSTRUÇÃO DE MURO (ALTURA 0,60M E COM ALAMBRADO DE 1,2M)

LEI 8.833 DE 12/09/2017 – ART. 1º, INCISO I, §º 1, ALÍNEAS B, D E ART. 4º, INCISOS I E II.

Prazo: 15 dias corridos a contar da presente publicação.

Nº INFRAÇÃO INFRATOR
2356-AUT/2026 MONTREAL ITUPEVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

Endereço : R. JOSÉ CARLOS FERREIRA PINHEIRO, 205

Contribuinte: 68.076.0020

Serviços a serem executados:

CONSTRUÇÃO DE PASSEIO

LEI 6.984/07 DE 17/12/2007, ALTERADA PELA LEI 7.179/08 DE 17/10/2008 – REGULAMENTADA PELO DECRETO 21.643/09 DE 01/04/2009.

Prazo: 90 dias corridos a contar da presente publicação.

Nº INFRAÇÃO INFRATOR
2357-AUT/2026 MONTREAL ITUPEVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

Endereço : R. JOSÉ CARLOS FERREIRA PINHEIRO, 215

**INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**

Contribuinte: 68.076.0021

Serviços a serem executados:

CONSTRUÇÃO DE PASSEIO

LEI 6.984/07 DE 17/12/2007, ALTERADA PELA LEI 7.179/08 DE 17/10/2008 – REGULAMENTADA PELO DECRETO 21.643/09 DE 01/04/2009.

Prazo: 90 dias corridos a contar da presente publicação.

Nº INFRAÇÃO INFRATOR

2358-AUT/2026 MONTREAL ITUPEVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

Endereço : R. JOSÉ CARLOS FERREIRA PINHEIRO, 225

Contribuinte: 68.076.0022

Serviços a serem executados:

CONSTRUÇÃO DE PASSEIO

LEI 6.984/07 DE 17/12/2007, ALTERADA PELA LEI 7.179/08 DE 17/10/2008 – REGULAMENTADA PELO DECRETO 21.643/09 DE 01/04/2009.

Prazo: 90 dias corridos a contar da presente publicação.

Nº INFRAÇÃO INFRATOR

2359-AUT/2026 MONTREAL ITUPEVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

Endereço : R. JOSÉ CARLOS FERREIRA PINHEIRO, 235

Contribuinte: 68.076.0023

Serviços a serem executados:

CONSTRUÇÃO DE PASSEIO

LEI 6.984/07 DE 17/12/2007, ALTERADA PELA LEI 7.179/08 DE 17/10/2008 – REGULAMENTADA PELO DECRETO 21.643/09 DE 01/04/2009.

Prazo: 90 dias corridos a contar da presente publicação.

Nº INFRAÇÃO INFRATOR

2360-AUT/2026 MONTREAL ITUPEVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

Endereço : R. JOSÉ CARLOS FERREIRA PINHEIRO, 206

Contribuinte: 68.077.0022

Serviços a serem executados:

CONSTRUÇÃO DE PASSEIO

LEI 6.984/07 DE 17/12/2007, ALTERADA PELA LEI 7.179/08 DE 17/10/2008 – REGULAMENTADA PELO DECRETO 21.643/09 DE 01/04/2009.

Prazo: 90 dias corridos a contar da presente publicação.

Nº INFRAÇÃO INFRATOR

2361-AUT/2026 MONTREAL ITUPEVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

Endereço : R. JOSÉ CARLOS FERREIRA PINHEIRO, 221

Contribuinte: 68.076.0023

Serviços a serem executados:

REPARO DE PASSEIO

LEI 6.984/07 DE 17/12/2007, ALTERADA PELA LEI 7.179/08 DE 17/10/2008 – REGULAMENTADA PELO DECRETO 21.643/09 DE 01/04/2009.

Prazo: 90 dias corridos a contar da presente publicação.

Nº INFRAÇÃO INFRATOR

2362-AUT/2026 ADRIANA UEMORI

Endereço : R. DONATTO GATTO, 23

Contribuinte: 10.077.0011

Serviços a serem executados:

REPARO DE PASSEIO

LEI 6.984/07 DE 17/12/2007, ALTERADA PELA LEI 7.179/08 DE 17/10/2008 – REGULAMENTADA PELO DECRETO 21.643/09 DE 01/04/2009.

Prazo: 90 dias corridos a contar da presente publicação.

Nº INFRAÇÃO INFRATOR

2363-AUT/2026 HALUIOS YOCIO

Endereço : R. PRFA. HILDA MARQUES, 113

Contribuinte: 22.067.0018

Serviços a serem executados:

REPARO DE PASSEIO

LEI 6.984/07 DE 17/12/2007, ALTERADA PELA LEI 7.179/08 DE 17/10/2008 – REGULAMENTADA PELO DECRETO 21.643/09 DE 01/04/2009.

Prazo: 90 dias corridos a contar da presente publicação.

Nº INFRAÇÃO INFRATOR

2364-AUT/2026 HELOISA GALVAO EID

Endereço : R. PE. ARNALDO DOS SANTOS, 2

Contribuinte: 16.021.0016

Serviços a serem executados:

LIMPEZA DE TERRENO - CAPINA E RETIRADA DE MATERIAL

LEI 8.833 DE 12/09/2017 – ART. 1º, INCISO II, § 2º e ART. 4º, INCISOS I E II.

Prazo: 15 dias corridos a contar da presente publicação.

Nº INFRAÇÃO INFRATOR

2365-AUT/2026 HELOISA GALVAO EID

Endereço : R. JOÃO TONINI, 14

Contribuinte: 16.021.0017

Serviços a serem executados:

LIMPEZA DE TERRENO - CAPINA E RETIRADA DE MATERIAL

LEI 8.833 DE 12/09/2017 – ART. 1º, INCISO II, § 2º e ART. 4º, INCISOS I E II.

Prazo: 15 dias corridos a contar da presente publicação.

Nº INFRAÇÃO INFRATOR

2366-AUT/2026 ESPÓLIO DE ODAIR BERTOLO

Endereço : R. NICOLAU YARID, 127

Contribuinte: 28.006.0025

Serviços a serem executados:

LIMPEZA DE TERRENO - CAPINA E RETIRADA DE MATERIAL

LEI 8.833 DE 12/09/2017 – ART. 1º, INCISO II, § 2º e ART. 4º, INCISOS I E II.

Prazo: 15 dias corridos a contar da presente publicação.

Nº INFRAÇÃO INFRATOR

2367-AUT/2026 ESPÓLIO DE ODAIR BERTOLO

Endereço : R. NICOLAU YARID, 127

Contribuinte: 28.006.0025

Serviços a serem executados:

REPARO DE PASSEIO

LEI 6.984/07 DE 17/12/2007, ALTERADA PELA LEI 7.179/08 DE 17/10/2008 – REGULAMENTADA PELO DECRETO 21.643/09 DE 01/04/2009.

Prazo: 90 dias corridos a contar da presente publicação.

Nº INFRAÇÃO INFRATOR

2368-AUT/2026 CARMEN MORTENSEN MARQUES FILHA

Endereço : R. NICOLAU YARID, 134

Contribuinte: 28.005.0008

Serviços a serem executados:

LIMPEZA DE TERRENO - CAPINA E RETIRADA DE MATERIAL

LEI 8.833 DE 12/09/2017 – ART. 1º, INCISO II, § 2º e ART. 4º, INCISOS I E II.

Prazo: 15 dias corridos a contar da presente publicação.

Nº INFRAÇÃO INFRATOR

2369-AUT/2026 TOCHIO NIERO ENGENHARIA E COMERCIO LTDA

Endereço : R. PLÍNIO DE ALMEIDA RAMOS, S/N

Contribuinte: 63.010.0014

Serviços a serem executados:

LIMPEZA DE TERRENO - CAPINA E RETIRADA DE MATERIAL

LEI 8.833 DE 12/09/2017 – ART. 1º, INCISO II, § 2º e ART. 4º, INCISOS I E II.

Prazo: 15 dias corridos a contar da presente publicação.

Nº INFRAÇÃO INFRATOR

2370-AUT/2026 TOCHIO NIERO ENGENHARIA E COMERCIO LTDA

Endereço : AV. JOSÉ ROSSI, S/N

Contribuinte: 63.010.0016

Serviços a serem executados:

LIMPEZA DE TERRENO - CAPINA E RETIRADA DE MATERIAL

LEI 8.833 DE 12/09/2017 – ART. 1º, INCISO II, § 2º e ART. 4º, INCISOS I E II.

Prazo: 15 dias corridos a contar da presente publicação.

Nº INFRAÇÃO INFRATOR

**INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**

2371-AUT/2026 MAURICIO BAPTISTELLI
Endereço : AV. DR. ODIL CAMPOS DE SÁES, 272
Contribuinte: 03.045.0018

Serviços a serem executados:

REPARO DE PASSEIO

LEI 6.984/07 DE 17/12/2007, ALTERADA PELA LEI 7.179/08 DE 17/10/2008 – REGULAMENTADA PELO DECRETO 21.643/09 DE 01/04/2009.

Prazo: 90 dias corridos a contar da presente publicação.

Nº INFRAÇÃO INFRATOR

2372-AUT/2026 AMERICO TEIXEIRA DIAS GONCALVES

Nº INFRAÇÃO INFRATOR

Endereço : R. PORTUGAL, 228

Contribuinte: 12.023.0021

Serviços a serem executados:

REPARO DE PASSEIO

LEI 6.984/07 DE 17/12/2007, ALTERADA PELA LEI 7.179/08 DE 17/10/2008 – REGULAMENTADA PELO DECRETO 21.643/09 DE 01/04/2009.

Prazo: 90 dias corridos a contar da presente publicação.

Nº INFRAÇÃO INFRATOR

2373-AUT/2026 NADIA RODRIGUES CHAGAS ALVES

Endereço : R. JOSEFINA BALDIM CERVI, S/N

Contribuinte: 63.021.0007

Serviços a serem executados:

LIMPEZA DE TERRENO - CAPINA E RETIRADA DE MATERIAL

LEI 8.833 DE 12/09/2017 – ART. 1º, INCISO II, § 2º e ART. 4º, INCISOS I E II.

Prazo: 15 dias corridos a contar da presente publicação.

Nº INFRAÇÃO INFRATOR

2374-AUT/2026 NADIA RODRIGUES CHAGAS ALVES

Endereço : R. JOSEFINA BALDIM CERVI, S/N

Contribuinte: 63.021.0007

Serviços a serem executados:

REPARO DE PASSEIO

LEI 6.984/07 DE 17/12/2007, ALTERADA PELA LEI 7.179/08 DE 17/10/2008 – REGULAMENTADA PELO DECRETO 21.643/09 DE 01/04/2009.

Prazo: 90 dias corridos a contar da presente publicação.

Nº INFRAÇÃO INFRATOR

2375-AUT/2026 JUSCELINO RIBEIRO DA SILVA

Endereço : AV. JOSÉ ROSSI, S/N

Contribuinte: 63.001.0015

Serviços a serem executados:

CONSTRUÇÃO DE PASSEIO

LEI 6.984/07 DE 17/12/2007, ALTERADA PELA LEI 7.179/08 DE 17/10/2008 – REGULAMENTADA PELO DECRETO 21.643/09 DE 01/04/2009.

Prazo: 90 dias corridos a contar da presente publicação.

Nº INFRAÇÃO INFRATOR

2376-AUT/2026 MARGARIDA ONDINA MENTEN LEONI

Endereço : R. PRFA. MARIA EUGÊNIA PESTANA, S/N

Contribuinte: 22.058.0153

Serviços a serem executados:

LIMPEZA DE TERRENO - CAPINA E RETIRADA DE MATERIAL

LEI 8.833 DE 12/09/2017 – ART. 1º, INCISO II, § 2º e ART. 4º, INCISOS I E II.

Prazo: 15 dias corridos a contar da presente publicação.

Nº INFRAÇÃO INFRATOR

2377-AUT/2026 MARGARIDA ONDINA MENTEN LEONI

Endereço : R. PRFA. MARIA EUGÊNIA PESTANA, S/N

Contribuinte: 22.058.0153

Serviços a serem executados:

CONSTRUÇÃO DE MURO (ALTURA 0,60M E COM ALAMBRADO DE 1,2M)

LEI 8.833 DE 12/09/2017 – ART. 1º, INCISO I, § 1º, ALÍNEAS B, D E ART. 4º, INCISOS I E II.

Prazo: 15 dias corridos a contar da presente publicação.

Nº INFRAÇÃO INFRATOR

2378-AUT/2026 MARGARIDA ONDINA MENTEN LEONI

Endereço : R. PRFA. MARIA EUGÊNIA PESTANA, S/N

Contribuinte: 22.058.0155

Serviços a serem executados:

LIMPEZA DE TERRENO - CAPINA E RETIRADA DE MATERIAL

LEI 8.833 DE 12/09/2017 – ART. 1º, INCISO II, § 2º e ART. 4º, INCISOS I E II.

Prazo: 15 dias corridos a contar da presente publicação.

Nº INFRAÇÃO INFRATOR

2379-AUT/2026 MARGARIDA ONDINA MENTEN LEONI

Endereço : R. PRFA. MARIA EUGÊNIA PESTANA, S/N

Contribuinte: 22.058.0155

Serviços a serem executados:

CONSTRUÇÃO DE MURO (ALTURA 0,60M E COM ALAMBRADO DE 1,2M)

LEI 8.833 DE 12/09/2017 – ART. 1º, INCISO I, § 1º, ALÍNEAS B, D E ART. 4º, INCISOS I E II.

Prazo: 15 dias corridos a contar da presente publicação.

Nº INFRAÇÃO INFRATOR

2380-AUT/2026 MARGARIDA ONDINA MENTEN LEONI

Endereço : R. PRFA. MARIA EUGÊNIA PESTANA, S/N

Contribuinte: 22.058.0156

Serviços a serem executados:

LIMPEZA DE TERRENO - CAPINA E RETIRADA DE MATERIAL

LEI 8.833 DE 12/09/2017 – ART. 1º, INCISO II, § 2º e ART. 4º, INCISOS I E II.

Prazo: 15 dias corridos a contar da presente publicação.

Nº INFRAÇÃO INFRATOR

2381-AUT/2026 MARGARIDA ONDINA MENTEN LEONI

Endereço : R. PRFA. MARIA EUGÊNIA PESTANA, S/N

Contribuinte: 22.058.0156

Serviços a serem executados:

CONSTRUÇÃO DE MURO (ALTURA 0,60M E COM ALAMBRADO DE 1,2M)

LEI 8.833 DE 12/09/2017 – ART. 1º, INCISO I, § 1º, ALÍNEAS B, D E ART. 4º, INCISOS I E II.

Prazo: 15 dias corridos a contar da presente publicação.

Nº INFRAÇÃO INFRATOR

2382-AUT/2026 MARGARIDA ONDINA MENTEN LEONI

Endereço : R. PRFA. MARIA EUGÊNIA PESTANA, S/N

Contribuinte: 22.058.0157

Serviços a serem executados:

LIMPEZA DE TERRENO - CAPINA E RETIRADA DE MATERIAL

LEI 8.833 DE 12/09/2017 – ART. 1º, INCISO II, § 2º e ART. 4º, INCISOS I E II.

Prazo: 15 dias corridos a contar da presente publicação.

Nº INFRAÇÃO INFRATOR

2383-AUT/2026 ARTUR COSTA NETO

Endereço : AV. ARTUR DA COSTA, 145

Contribuinte: 64.003.0015

Serviços a serem executados:

LIMPEZA DE TERRENO - CAPINA E RETIRADA DE MATERIAL

LEI 8.833 DE 12/09/2017 – ART. 1º, INCISO II, § 2º e ART. 4º, INCISOS I E II.

Prazo: 15 dias corridos a contar da presente publicação.

Nº INFRAÇÃO INFRATOR

2384-AUT/2026 MARGARIDA ONDINA MENTEN LEONI

Endereço : R. PRFA. MARIA EUGÊNIA PESTANA, S/N

Contribuinte: 22.058.0157

Serviços a serem executados:

CONSTRUÇÃO DE MURO (ALTURA 0,60M E COM ALAMBRADO DE 1,2M)

LEI 8.833 DE 12/09/2017 – ART. 1º, INCISO I, § 1º, ALÍNEAS B, D E ART. 4º, INCISOS I E II.

Prazo: 15 dias corridos a contar da presente publicação.

Nº INFRAÇÃO INFRATOR

2385-AUT/2026 ARTUR COSTA NETO

Endereço : AV. ARTUR DA COSTA, 145

Contribuinte: 64.003.0015

**INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**

Serviços a serem executados:

CONSTRUÇÃO DE MURO (ALTURA 0,60M E COM
ALAMBRADO DE 1,2M)LEI 8.833 DE 12/09/2017 – ART. 1º, INCISO I, §º 1, ALÍNEAS B, D E ART.
4º, INCISOS I E II.

Prazo: 15 dias corridos a contar da presente publicação.

Nº INFRAÇÃO INFRATOR

2386-AUT/2026 MARGARIDA ONDINA MENTEN LEONI

Endereço : R. PRFA. MARIA EUGÊNIA PESTANA, S/N

Contribuinte: 22.058.0159

Serviços a serem executados:

LIMPEZA DE TERRENO - CAPINA E RETIRADA
DE MATERIALLEI 8.833 DE 12/09/2017 – ART. 1º, INCISO II, § 2º e ART. 4º, INCISOS
I E II.

Prazo: 15 dias corridos a contar da presente publicação.

Nº INFRAÇÃO INFRATOR

2387-AUT/2026 MARGARIDA ONDINA MENTEN LEONI

Endereço : R. PRFA. MARIA EUGÊNIA PESTANA, S/N

Contribuinte: 22.058.0159

Serviços a serem executados:

CONSTRUÇÃO DE MURO (ALTURA 0,60M E COM
ALAMBRADO DE 1,2M)LEI 8.833 DE 12/09/2017 – ART. 1º, INCISO I, §º 1, ALÍNEAS B, D E ART.
4º, INCISOS I E II.

Prazo: 15 dias corridos a contar da presente publicação.

Nº INFRAÇÃO INFRATOR

2388-AUT/2026 ARTUR COSTA NETO

Endereço : AV. ARTUR DA COSTA, 145

Contribuinte: 64.003.0015

Serviços a serem executados:

REPARO DE PASSEIO

LEI 6.984/07 DE 17/12/2007, ALTERADA PELA LEI 7.179/08 DE
17/10/2008 – REGULAMENTADA PELO DECRETO 21.643/09 DE
01/04/2009.

Prazo: 90 dias corridos a contar da presente publicação.

Nº INFRAÇÃO INFRATOR

2389-AUT/2026 MARGARIDA ONDINA MENTEN LEONI

Endereço : R. PRFA. MARIA EUGÊNIA PESTANA, S/N

Contribuinte: 22.058.0158

Serviços a serem executados:

LIMPEZA DE TERRENO - CAPINA E RETIRADA
DE MATERIALLEI 8.833 DE 12/09/2017 – ART. 1º, INCISO II, § 2º e ART. 4º, INCISOS
I E II.

Prazo: 15 dias corridos a contar da presente publicação.

Nº INFRAÇÃO INFRATOR

2390-AUT/2026 ARTUR COSTA NETO

Endereço : AV. ARTUR DA COSTA, 135

Contribuinte: 64.003.0016

Serviços a serem executados:

LIMPEZA DE TERRENO - CAPINA E RETIRADA
DE MATERIALLEI 8.833 DE 12/09/2017 – ART. 1º, INCISO II, § 2º e ART. 4º, INCISOS
I E II.

Prazo: 15 dias corridos a contar da presente publicação.

Nº INFRAÇÃO INFRATOR

2391-AUT/2026 MARGARIDA ONDINA MENTEN LEONI

Endereço : R. PRFA. MARIA EUGÊNIA PESTANA, S/N

Contribuinte: 22.058.0158

Serviços a serem executados:

CONSTRUÇÃO DE MURO (ALTURA 0,60M E COM
ALAMBRADO DE 1,2M)LEI 8.833 DE 12/09/2017 – ART. 1º, INCISO I, §º 1, ALÍNEAS B, D E ART.
4º, INCISOS I E II.

Prazo: 15 dias corridos a contar da presente publicação.

Nº INFRAÇÃO INFRATOR

2392-AUT/2026 ARTUR COSTA NETO

Endereço : AV. ARTUR DA COSTA, 135

Contribuinte: 64.003.0016

Serviços a serem executados:

CONSTRUÇÃO DE MURO (ALTURA 0,60M E COM

ALAMBRADO DE 1,2M)

LEI 8.833 DE 12/09/2017 – ART. 1º, INCISO I, §º 1, ALÍNEAS B, D E ART.
4º, INCISOS I E II.

Prazo: 15 dias corridos a contar da presente publicação.

Nº INFRAÇÃO INFRATOR

2393-AUT/2026 MARGARIDA ONDINA MENTEN LEONI

Endereço : R. RAMALHO, S/N

Contribuinte: 22.058.0160

Serviços a serem executados:

LIMPEZA DE TERRENO - CAPINA E RETIRADA
DE MATERIALLEI 8.833 DE 12/09/2017 – ART. 1º, INCISO II, § 2º e ART. 4º, INCISOS
I E II.

Prazo: 15 dias corridos a contar da presente publicação.

Nº INFRAÇÃO INFRATOR

2394-AUT/2026 MARGARIDA ONDINA MENTEN LEONI

Endereço : R. RAMALHO, S/N

Contribuinte: 22.058.0160

Serviços a serem executados:

CONSTRUÇÃO DE MURO (ALTURA 0,60M E COM
ALAMBRADO DE 1,2M)LEI 8.833 DE 12/09/2017 – ART. 1º, INCISO I, §º 1, ALÍNEAS B, D E ART.
4º, INCISOS I E II.

Prazo: 15 dias corridos a contar da presente publicação.

Nº INFRAÇÃO INFRATOR

2395-AUT/2026 ARTUR COSTA NETO

Endereço : AV. ARTUR DA COSTA, 135

Contribuinte: 64.003.0016

Serviços a serem executados:

REPARO DE PASSEIO

LEI 6.984/07 DE 17/12/2007, ALTERADA PELA LEI 7.179/08 DE
17/10/2008 – REGULAMENTADA PELO DECRETO 21.643/09 DE
01/04/2009.

Prazo: 90 dias corridos a contar da presente publicação.

Nº INFRAÇÃO INFRATOR

2396-AUT/2026 FERNANDO HENRIQUE LAZARINI

Endereço : R. BENEDICTO ONOFRE RODRIGUES DE OLIVEIRA, S

Contribuinte: 27.136.0017

Serviços a serem executados:

LIMPEZA DE TERRENO - CAPINA E RETIRADA
DE MATERIALLEI 8.833 DE 12/09/2017 – ART. 1º, INCISO II, § 2º e ART. 4º, INCISOS
I E II.

Prazo: 15 dias corridos a contar da presente publicação.

Nº INFRAÇÃO INFRATOR

2397-AUT/2026 JARDIM IPANEMA EMPREENDIMENTO
IMOBILIÁRIO LTDA

Endereço : R. BENEDICTO ONOFRE RODRIGUES DE OLIVEIRA, S

Contribuinte: 27.136.0018

Serviços a serem executados:

LIMPEZA DE TERRENO - CAPINA E RETIRADA
DE MATERIALLEI 8.833 DE 12/09/2017 – ART. 1º, INCISO II, § 2º e ART. 4º, INCISOS
I E II.

Prazo: 15 dias corridos a contar da presente publicação.

Nº INFRAÇÃO INFRATOR

2398-AUT/2026 REGINALDO FABIANO CAMPANELLI

Endereço : AV. ARTUR DA COSTA, 122

Contribuinte: 64.004.0001

Serviços a serem executados:

CONSTRUÇÃO DE MURO (ALTURA 0,60M E COM
ALAMBRADO DE 1,2M)LEI 8.833 DE 12/09/2017 – ART. 1º, INCISO I, §º 1, ALÍNEAS B, D E ART.
4º, INCISOS I E II.

Prazo: 15 dias corridos a contar da presente publicação.

Nº INFRAÇÃO INFRATOR

2399-AUT/2026 REGINALDO FABIANO CAMPANELLI

Endereço : AV. ARTUR DA COSTA, 122

Contribuinte: 64.004.0001

Serviços a serem executados:

CONSTRUÇÃO DE PASSEIO

LEI 6.984/07 DE 17/12/2007, ALTERADA PELA LEI 7.179/08 DE



**INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**

17/10/2008 – REGULAMENTADA PELO DECRETO 21.643/09 DE 01/04/2009.

Prazo: 90 dias corridos a contar da presente publicação.

Nº INFRAÇÃO INFRATOR

2400-AUT/2026 BENEDITO RIBEIRO PALMA NETO

Endereço : AV. ARTUR DA COSTA, 142

Contribuinte: 64.004.0003

Serviços a serem executados:

CONSTRUÇÃO DE MURO (ALTURA 0,60M E COM ALAMBRADO DE 1,2M)

LEI 8.833 DE 12/09/2017 – ART. 1º, INCISO I, §º 1, ALÍNEAS B, D E ART. 4º, INCISOS I E II.

Prazo: 15 dias corridos a contar da presente publicação.

Nº INFRAÇÃO INFRATOR

2401-AUT/2026 BENEDITO RIBEIRO PALMA NETO

Endereço : AV. ARTUR DA COSTA, 142

Contribuinte: 64.004.0003

Serviços a serem executados:

REPARO DE PASSEIO

LEI 6.984/07 DE 17/12/2007, ALTERADA PELA LEI 7.179/08 DE 17/10/2008 – REGULAMENTADA PELO DECRETO 21.643/09 DE 01/04/2009.

Prazo: 90 dias corridos a contar da presente publicação.

Nº INFRAÇÃO INFRATOR

2402-AUT/2026 JOEL METZKER

Endereço : R. HELENA MACIEL SILVA, S/N

Contribuinte: 65.034.0007

Serviços a serem executados:

LIMPEZA DE TERRENO - CAPINA E RETIRADA DE MATERIAL

LEI 8.833 DE 12/09/2017 – ART. 1º, INCISO II, § 2º e ART. 4º, INCISOS I E II.

Prazo: 15 dias corridos a contar da presente publicação.

Nº INFRAÇÃO INFRATOR

2403-AUT/2026 JOEL METZKER

Endereço : R. HELENA MACIEL SILVA, S/N

Contribuinte: 65.034.0007

Serviços a serem executados:

CONSTRUÇÃO DE MURO (ALTURA 0,60M E COM ALAMBRADO DE 1,2M)

LEI 8.833 DE 12/09/2017 – ART. 1º, INCISO I, §º 1, ALÍNEAS B, D E ART. 4º, INCISOS I E II.

Prazo: 15 dias corridos a contar da presente publicação.

Nº INFRAÇÃO INFRATOR

2404-AUT/2026 NADIEJDA BEATRIZ CALDAS FERRO

Endereço : R. PRFA. MARIA YONE JUNQUEIRA ZUIM, 118

Contribuinte: 31.066.0041

Serviços a serem executados:

LIMPEZA DE TERRENO - CAPINA E RETIRADA DE MATERIAL

LEI 8.833 DE 12/09/2017 – ART. 1º, INCISO II, § 2º e ART. 4º, INCISOS I E II.

Prazo: 15 dias corridos a contar da presente publicação.

Nº INFRAÇÃO INFRATOR

2405-AUT/2026 NADIEJDA BEATRIZ CALDAS FERRO

Endereço : R. PRFA. MARIA YONE JUNQUEIRA ZUIM, 118

Contribuinte: 31.066.0041

Serviços a serem executados:

CONSTRUÇÃO DE MURO (ALTURA 0,60M E COM ALAMBRADO DE 1,2M)

Prazo: 15 dias corridos a contar da presente publicação.

Nº INFRAÇÃO INFRATOR

2406-AUT/2026 CONTINENTE IMOBILIÁRIA LTDA

Endereço : R. FRANCISCO POZZANI, 159

Contribuinte: 09.039.0128

Serviços a serem executados:

LIMPEZA DE TERRENO - CAPINA E RETIRADA DE MATERIAL

Prazo: 15 dias corridos a contar da presente publicação.

Nº INFRAÇÃO INFRATOR

2407-AUT/2026 CONTINENTE IMOBILIÁRIA LTDA

Endereço : R. FRANCISCO POZZANI, 159

Contribuinte: 09.039.0129

Serviços a serem executados:

LIMPEZA DE TERRENO - CAPINA E RETIRADA DE MATERIAL

Prazo: 15 dias corridos a contar da presente publicação.

Nº INFRAÇÃO INFRATOR

2408-AUT/2026 MARGARIDA ONDINA MENTEN LEONI

Endereço : R. RAMALHO, S/N

Contribuinte: 22.058.0160

Serviços a serem executados:

CONSTRUÇÃO DE PASSEIO

Prazo: 90 dias corridos a contar da presente publicação.

Nº INFRAÇÃO INFRATOR

2409-AUT/2026 LARISSA CESARONI ALVES

Endereço : AV. SÃO JOSÉ DA PEDRA SANTA, 120

Contribuinte: 64.081.0009

Serviços a serem executados:

CONSTRUÇÃO DE PASSEIO

Prazo: 90 dias corridos a contar da presente publicação.

Nº INFRAÇÃO INFRATOR

2412-AUT/2026 LABOR ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA

Endereço : R. FORTUNATO GARCIA BRAGA, 500

Contribuinte: 79.138.0008

Serviços a serem executados:

LIMPEZA DE TERRENO - CAPINA E RETIRADA DE MATERIAL

Prazo: 15 dias corridos a contar da presente publicação.

Nº INFRAÇÃO INFRATOR

2413-AUT/2026 LABOR ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA

Endereço : R. FORTUNATO GARCIA BRAGA, 500

Contribuinte: 79.138.0008

Serviços a serem executados:

CONSTRUÇÃO DE MURO (ALTURA 0,60M E COM ALAMBRADO DE 1,2M)

Prazo: 15 dias corridos a contar da presente publicação.

Nº INFRAÇÃO INFRATOR

2414-AUT/2026 LABOR ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA

Endereço : R. FORTUNATO GARCIA BRAGA, 500

Contribuinte: 79.138.0008

Serviços a serem executados:

CONSTRUÇÃO DE PASSEIO

Prazo: 90 dias corridos a contar da presente publicação.

Nº INFRAÇÃO INFRATOR

2415-AUT/2026 DOCE BRINQUEDO INDUSTRIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA

Endereço : R. FORTUNATO GARCIA BRAGA, 455

Contribuinte: 79.138.0014

Serviços a serem executados:

LIMPEZA DE TERRENO - CAPINA E RETIRADA DE MATERIAL

Prazo: 15 dias corridos a contar da presente publicação.

Nº INFRAÇÃO INFRATOR

2416-AUT/2026 DOCE BRINQUEDO INDUSTRIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA

Endereço : R. FORTUNATO GARCIA BRAGA, 455

Contribuinte: 79.138.0014

Serviços a serem executados:

CONSTRUÇÃO DE MURO (ALTURA 0,60M E COM ALAMBRADO DE 1,2M)

Prazo: 15 dias corridos a contar da presente publicação.

Nº INFRAÇÃO INFRATOR

2417-AUT/2026 DOCE BRINQUEDO INDUSTRIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA

Endereço : R. FORTUNATO GARCIA BRAGA, 455

Contribuinte: 79.138.0014

Serviços a serem executados:

CONSTRUÇÃO DE PASSEIO



**INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**

Prazo: 90 dias corridos a contar da presente publicação.

Nº INFRAÇÃO INFRATOR
2418-AUT/2026 PRIMAVERA INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

Endereço : R. FORTUNATO GARCIA BRAGA, 519

Contribuinte: 79.138.0012

Serviços a serem executados:

LIMPEZA DE TERRENO - CAPINA E RETIRADA DE MATERIAL

Prazo: 15 dias corridos a contar da presente publicação.

Nº INFRAÇÃO INFRATOR
2419-AUT/2026 PRIMAVERA INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

Endereço : R. FORTUNATO GARCIA BRAGA, 519

Contribuinte: 79.138.0012

Serviços a serem executados:

CONSTRUÇÃO DE MURO (ALTURA 0,60M E COM ALAMBRADO DE 1,2M)

Prazo: 15 dias corridos a contar da presente publicação.

Nº INFRAÇÃO INFRATOR
2420-AUT/2026 PRIMAVERA INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

Endereço : R. FORTUNATO GARCIA BRAGA, 519

Contribuinte: 79.138.0012

Serviços a serem executados:

CONSTRUÇÃO DE PASSEIO

Prazo: 90 dias corridos a contar da presente publicação.

Nº INFRAÇÃO INFRATOR
2421-AUT/2026 LABOR ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA

Endereço : R. FORTUNATO GARCIA BRAGA, 440

Contribuinte: 79.138.0007

Serviços a serem executados:

LIMPEZA DE TERRENO - CAPINA E RETIRADA DE MATERIAL

Prazo: 15 dias corridos a contar da presente publicação.

Nº INFRAÇÃO INFRATOR
2422-AUT/2026 LABOR ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA

Endereço : R. FORTUNATO GARCIA BRAGA, 440

Contribuinte: 79.138.0007

Serviços a serem executados:

CONSTRUÇÃO DE MURO (ALTURA 0,60M E COM ALAMBRADO DE 1,2M)

Prazo: 15 dias corridos a contar da presente publicação.

Nº INFRAÇÃO INFRATOR
2423-AUT/2026 LABOR ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA

Endereço : R. FORTUNATO GARCIA BRAGA, 440

Contribuinte: 79.138.0007

Serviços a serem executados:

CONSTRUÇÃO DE PASSEIO

Prazo: 90 dias corridos a contar da presente publicação.

Nº INFRAÇÃO INFRATOR
2424-AUT/2026 RS CONSULTORIA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES EIRELI

Endereço : R. FORTUNATO GARCIA BRAGA, 298

Contribuinte: 79.138.0021

Serviços a serem executados:

CONSTRUÇÃO DE PASSEIO

Prazo: 90 dias corridos a contar da presente publicação.

Nº INFRAÇÃO INFRATOR
2425-AUT/2026 ODAIR CODARIN
Endereço : R. MARIA JUSTINO -(DONA TEREZA), S/N
Contribuinte: 62.092.0007

Serviços a serem executados:

LIMPEZA DE TERRENO - CAPINA E RETIRADA DE MATERIAL

Prazo: 15 dias corridos a contar da presente publicação.

Nº INFRAÇÃO INFRATOR

2426-AUT/2026 ODAIR CODARIN
Endereço : R. MARIA JUSTINO -(DONA TEREZA), S/N
Contribuinte: 62.092.0008

Serviços a serem executados:

LIMPEZA DE TERRENO - CAPINA E RETIRADA DE MATERIAL

Prazo: 15 dias corridos a contar da presente publicação.

Nº INFRAÇÃO INFRATOR
2427-AUT/2026 MARILDO JOSE DE LIMA
Endereço : R. MARIA JUSTINO -(DONA TEREZA), S/N
Contribuinte: 62.092.0002

Serviços a serem executados:

LIMPEZA DE TERRENO - CAPINA E RETIRADA DE MATERIAL

Prazo: 15 dias corridos a contar da presente publicação.

Nº INFRAÇÃO INFRATOR
2428-AUT/2026 ODAIR CODARIN
Endereço : R. MARIA JUSTINO -(DONA TEREZA), S/N
Contribuinte: 62.092.0003

Serviços a serem executados:

LIMPEZA DE TERRENO - CAPINA E RETIRADA DE MATERIAL

Prazo: 15 dias corridos a contar da presente publicação.

Nº INFRAÇÃO INFRATOR
2431-AUT/2026 TIR PARTICIPAÇÕES IMOBILIÁRIAS LTDA
Endereço : R. FORTUNATO GARCIA BRAGA, 295
Contribuinte: 79.138.0016

Serviços a serem executados:

LIMPEZA DE TERRENO - CAPINA E RETIRADA DE MATERIAL

Prazo: 15 dias corridos a contar da presente publicação.

Nº INFRAÇÃO INFRATOR
2432-AUT/2026 TIR PARTICIPAÇÕES IMOBILIÁRIAS LTDA
Endereço : R. FORTUNATO GARCIA BRAGA, 295
Contribuinte: 79.138.0016

Serviços a serem executados:

CONSTRUÇÃO DE MURO (ALTURA 0,60M E COM ALAMBRADO DE 1,2M)

Prazo: 15 dias corridos a contar da presente publicação.

Nº INFRAÇÃO INFRATOR
2433-AUT/2026 TIR PARTICIPAÇÕES IMOBILIÁRIAS LTDA
Endereço : R. FORTUNATO GARCIA BRAGA, 295
Contribuinte: 79.138.0016

Serviços a serem executados:

CONSTRUÇÃO DE PASSEIO

Prazo: 90 dias corridos a contar da presente publicação.

Nº INFRAÇÃO INFRATOR
2434-AUT/2026 ADRIANO MARTINS MIGUEL
Endereço : R. ADALGISA NETTO DOLCE - ZIZA DOLCE, 96
Contribuinte: 77.061.0041

Serviços a serem executados:

LIMPEZA DE TERRENO - CAPINA E RETIRADA DE MATERIAL

Prazo: 15 dias corridos a contar da presente publicação.

Nº INFRAÇÃO INFRATOR
2435-AUT/2026 GERSON AZZONI
Endereço : R. ANTENOR AZZONI, 0
Contribuinte: 62.049.0004

Serviços a serem executados:

LIMPEZA DE TERRENO - CAPINA E RETIRADA DE MATERIAL

Prazo: 15 dias corridos a contar da presente publicação.

Nº INFRAÇÃO INFRATOR
2436-AUT/2026 ALEXANDRE LEANDRO MODESTO DA SILVA VIEIRA
Endereço : R. WILMA MARIA CHIARAMONTE GUEDES, 92
Contribuinte: 77.009.0020

Serviços a serem executados:

LIMPEZA DE TERRENO - CAPINA E RETIRADA DE MATERIAL

Prazo: 15 dias corridos a contar da presente publicação.



INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

Nº INFRAÇÃO INFRATOR
2437-AUT/2026 JARDIM IPANEMA EMPREENDIMENTO
IMOBILIÁRIO LTDA

Endereço : R. BENEDICTO ONOFRE RODRIGUES DE OLIVEIRA, 4
Contribuinte: 27.136.0020

Serviços a serem executados:
LIMPEZA DE TERRENO - CAPINA E RETIRADA
DE MATERIAL

Prazo: 15 dias corridos a contar da presente publicação.

Nº INFRAÇÃO INFRATOR
2438-AUT/2026 JARDIM IPANEMA EMPREENDIMENTO
IMOBILIÁRIO LTDA

Endereço : R. BENEDICTO ONOFRE RODRIGUES DE OLIVEIRA, 4
Contribuinte: 27.136.0021

Serviços a serem executados:
LIMPEZA DE TERRENO - CAPINA E RETIRADA
DE MATERIAL

Prazo: 15 dias corridos a contar da presente publicação.

Nº INFRAÇÃO INFRATOR
2439-AUT/2026 IOLANDA ROSSI BARBOSA
Endereço : AV. JOSÉ BONIFÁCIO DE ANDRADE E SILVA, 346
Contribuinte: 04.004.0035

Serviços a serem executados:
LIMPEZA DE TERRENO - CAPINA E RETIRADA
DE MATERIAL

Prazo: 15 dias corridos a contar da presente publicação.

Nº INFRAÇÃO INFRATOR
2440-AUT/2026 ESPÓLIO DE RENATO ALFEU BERALDI PIVI
Endereço : R. ANTONIO GROPELO, S/N
Contribuinte: 18.115.0014

Serviços a serem executados:
LIMPEZA DE TERRENO - CAPINA E RETIRADA
DE MATERIAL

Prazo: 15 dias corridos a contar da presente publicação.

Nº INFRAÇÃO INFRATOR
2441-AUT/2026 ESPÓLIO DE RENATO ALFEU BERALDI PIVI
Endereço : R. ANTONIO GROPELO, S/N
Contribuinte: 18.115.0014

Serviços a serem executados:

REPARO DE PASSEIO

Prazo: 90 dias corridos a contar da presente publicação.

Nº INFRAÇÃO INFRATOR
2442-AUT/2026 JOAO ANTONIO RIZZATO
Endereço : R. SANTO NADALIN, S/N
Contribuinte: 18.115.0001

Serviços a serem executados:
LIMPEZA DE TERRENO - CAPINA E RETIRADA
DE MATERIAL

Prazo: 15 dias corridos a contar da presente publicação.

Nº INFRAÇÃO INFRATOR
2443-AUT/2026 MARIO LUMASINI
Endereço : AV. MOYZÉS RAPHAEL, S/N
Contribuinte: 18.113.0014

Serviços a serem executados:
LIMPEZA DE TERRENO - CAPINA E RETIRADA
DE MATERIAL

Prazo: 15 dias corridos a contar da presente publicação.

Nº INFRAÇÃO INFRATOR
2444-AUT/2026 JOSE CARLOS MARTINS
Endereço : R. SEBASTIÃO ZACHARIAS, S/N
Contribuinte: 18.113.0008

Serviços a serem executados:
LIMPEZA DE TERRENO - CAPINA E RETIRADA
DE MATERIAL

Prazo: 15 dias corridos a contar da presente publicação.

Nº INFRAÇÃO INFRATOR
2445-AUT/2026 JOSE CARLOS MARTINS
Endereço : R. SEBASTIÃO ZACHARIAS, S/N
Contribuinte: 18.113.0008

Serviços a serem executados:

REPARO DE PASSEIO

Prazo: 90 dias corridos a contar da presente publicação.

Nº INFRAÇÃO INFRATOR
2446-AUT/2026 RENATO LUIZ SAVOY
Endereço : R. GIUSEPPE DI STEFANO, S/N
Contribuinte: 18.146.0013

Serviços a serem executados:
LIMPEZA DE TERRENO - CAPINA E RETIRADA
DE MATERIAL

Prazo: 15 dias corridos a contar da presente publicação.

Nº INFRAÇÃO INFRATOR
2447-AUT/2026 RENATO LUIZ SAVOY
Endereço : R. GIUSEPPE DI STEFANO, S/N
Contribuinte: 18.146.0013

Serviços a serem executados:
REPARO DO MURO (ALTURA 0,60M E COM
ALAMBRADO DE 1,2M)

Prazo: 15 dias corridos a contar da presente publicação.

Nº INFRAÇÃO INFRATOR
2448-AUT/2026 JOSÉ MARIA MARTINS
Endereço : AV. PRFA. LEONITA FABER LADEIRA, 730
Contribuinte: 11.097.0082

Serviços a serem executados:

CONSTRUÇÃO DE PASSEIO

Prazo: 90 dias corridos a contar da presente publicação.

Nº INFRAÇÃO INFRATOR
2449-AUT/2026 LUIZ CHRISPIM
Endereço : R. VAGNER DE SOUZA, 305
Contribuinte: 69.046.0032

Serviços a serem executados:
LIMPEZA DE TERRENO - CAPINA E RETIRADA
DE MATERIAL

Prazo: 15 dias corridos a contar da presente publicação.

Nº INFRAÇÃO INFRATOR
2450-AUT/2026 LUIZ CHRISPIM
Endereço : R. VAGNER DE SOUZA, 305
Contribuinte: 69.046.0032

Serviços a serem executados:

CONSTRUÇÃO DE PASSEIO

Prazo: 90 dias corridos a contar da presente publicação.

Nº INFRAÇÃO INFRATOR
2451-AUT/2026 JOAO DONIZETTI DE FIGUEIREDO
Endereço : R. VAGNER DE SOUZA, 315
Contribuinte: 69.046.0031

Serviços a serem executados:
LIMPEZA DE TERRENO - CAPINA E RETIRADA
DE MATERIAL

Prazo: 15 dias corridos a contar da presente publicação.

Nº INFRAÇÃO INFRATOR
2452-AUT/2026 JOAO DONIZETTI DE FIGUEIREDO
Endereço : R. VAGNER DE SOUZA, 315
Contribuinte: 69.046.0031

Serviços a serem executados:

CONSTRUÇÃO DE PASSEIO

Prazo: 90 dias corridos a contar da presente publicação.

Nº INFRAÇÃO INFRATOR
2453-AUT/2026 JANES CESAR COELHO
Endereço : R. FAUSTINA BARBOSA STACKFLETH, 109
Contribuinte: 63.001.0046

Serviços a serem executados:
LIMPEZA DE TERRENO - CAPINA E RETIRADA
DE MATERIAL

Prazo: 15 dias corridos a contar da presente publicação.

O não cumprimento da(s) obrigação(ões) no prazo assinalado **acarretará a adoção das medidas administrativas cabíveis**, inclusive a imposição de penalidade pecuniária, nos termos da legislação municipal aplicável, sem prejuízo da continuidade da obrigação principal.

JEFERSON APARECIDO COIMBRA

Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos



MOBILIDADE E TRANSPORTE

EDITAL SMMT 10/2026 **(Lei nº 9.321/19, Seção XIV, art. 142)**

Ana Paula Silva de Almeida, Secretária Municipal de Mobilidade e Transporte, no uso de suas atribuições legais, considerando:

1) Os termos da seção XIV, da Lei nº 9.321, de 11 de novembro de 2.019;

2) As informações contidas no processo administrativo SAEPRO2025/3293 (RIT);

FAZ SABER QUE, o processo administrativo **SAEPRO2025/3293**, que trata do Relatório de Impacto de Trânsito (RIT) em nome de **FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ** permanecerá no Expediente Técnico da **Secretaria Municipal de Mobilidade e Transporte (SMMT)**, aguardando contestação pública, nos termos da Lei nº 9.321, de 11 de novembro de 2.019, §§1º ao 4º do artigo 143.

As contestações deverão ser apresentadas no prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste Edital e serão anexadas no referido processo, devendo conter, no mínimo: a identificação, assinatura e meio de contato do autor, a contestação e a respectiva justificativa de modo objetivo.

Segue anexo a este Edital o Parecer Técnico elaborado pela equipe técnica municipal, baseado no Relatório de Impacto de Trânsito (RIT) elaborado pelo empreendedor e o Parecer Conclusivo de responsabilidade da Administração Pública, baseado nas análises dos impactos identificados.

Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado em local de costume.

Secretaria Municipal de Mobilidade e Transporte, em 12 de agosto de dois mil e vinte e seis.

Ana Paula Silva de Almeida
Secretária Municipal de Mobilidade e Transporte

PARECER TÉCNICO – ANÁLISE TÉCNICA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

1. Introdução

O presente parecer tem por objetivo avaliar a conformidade do Relatório de Impacto de Trânsito – RIT elaborado com vistas a subsidiar a avaliação dos impactos causados ao sistema viário em razão da construção de ambulatorio de especialidades, categoria de uso 2.2 (clínica) e 3.6 (ensino superior), sito à Rua Prof. João Luiz de Campos, 324 – esquina com a Rua Silva Jardim, Bairro Vianelo, inscrito no fisco municipal sob o número 02.044.0024 e matrícula nº 160.109 do 2º ORI de Jundiaí/SP.

A elaboração do relatório e sua análise se deram sob a égide da Lei nº 9.321, de 11 de novembro de 2.019 – Plano Diretor do Município de Jundiaí (PDMJ), o qual classifica a região do empreendimento como Zona de Desenvolvimento Urbano (ZDU). O RIT tem como responsável técnico o engenheiro ambiental Caio Salle Pereira, CREA/SP nº 5069047550 e ART nº 2620250879440.

O presente parecer restringe-se a avaliar os impactos gerados ao sistema viário, devendo os demais aspectos serem avaliados oportunamente, durante o rito processual normal à aprovação e licenciamento do empreendimento.

2. Características do empreendimento

O projeto consiste na construção de um ambulatorio de especialidades médicas e acadêmicas, objetivando o desenvolvimento de atividades acadêmicas correlatas à Faculdade de Medicina de Jundiaí (FMJ), quais sejam, atividades voltadas à prática de clínica e consultórios médicos, destinados principalmente à residência médica, em que alunos da FMJ, assistidos por profissionais médicos/professores, desempenharão as respectivas atividades práticas.

O escopo do projeto consiste na edificação de 2.125,36 m², contendo 31 consultórios e 03 salas vinculadas ao Centro Cirúrgico (CC), além de salas administrativas e operacionais.

O projeto contempla 06 vagas de estacionamento, sendo 03 comuns, 01 para PcD, 01 para idosos, 01 para gestantes, além de um espaço para embarque/desembarque, situado na circulação do estacionamento, e uma área exclusiva para carga/descarga e ambulância.

Resalta-se que o quantitativo de vagas não atende à legislação (PDMJ), Anexo II – Quadro III. Já em relação à demanda prevista, o número de vagas de estacionamento também se mostra insuficiente, considerando

a necessidade simultânea de 18 vagas de veículos consoante à distribuição temporal adotada e calculada no RIT (04 população fixa e 14 população flutuante), sem considerar a demanda que, segundo o RIT, utilizará o estacionamento da faculdade existente, situada na Rua Lobo de Rezende, sendo previstos 07 automóveis nessa condição.

A dinâmica operacional do empreendimento deverá se dar das 7h às 18h, com a atuação simultânea de 25 colaboradores, sendo médicos/professores, enfermagem e administrativos, além de grupos rotativos de estudantes/residentes.

Por similaridade, baseando-se na unidade existente da FMJ, foram estimados os atendimentos e operações de carga e descarga, sendo 220 atendimentos diários, com média de 20 atendimentos por hora e carga e descarga com frequência quinzenal, através de veículo de porte médio (furgão).

Em relação ao transporte público, pelos dados ofertados, depreende-se que as viagens serão bem distribuídas ao longo do expediente, sendo estimadas 06 viagens efetuadas pela população flutuante e 02, concentradas no início e fim do expediente, pela população fixa. Os pontos de parada de ônibus estão situados entre 185 e 250 metros do empreendimento, sendo considerada um trajeto aceitável para acessibilidade ao modal de transporte.

3. Sistema viário

O empreendimento possui acesso veicular tanto pela Rua Silva Jardim como pela Rua Prof. João Luiz de Campos, ambas classificadas pelo PDMJ como Via de Indução. Todos os acessos serão efetuados através de rebaixamento de guia, sendo observadas as disposições do art. 266 do Plano Diretor, não sendo dotados de dispositivos de controle ou restrição de acesso, motivo que dispensa o dimensionamento e adoção de caixa de acumulação.

Das interseções estudadas no entorno do empreendimento, sendo observado o cenário de cinco anos, destacam-se as seguintes:

- 10 – Av. Dr. Odil Campos de Saes (sentido Norte) x Rua Silva Jardim: rota de chegada;
- 20 – Rua Silva Jardim x Rua Prof. João Luiz de Campos: rota de saída;
- 40 – Av. Dr. Odil Campos de Saes (sentido Norte) x Rua José Gáspari Sobrinho: rota de chegada.

As interseções destacadas são imediatas ao empreendimento e foram as que revelaram algum impacto no sistema viário, ainda assim, resultando um incremento de fluxo da ordem de 2% (dois pontos percentuais), não ensejando alteração da classificação dos níveis de serviço.

4. Conclusão

O objetivo do presente foi avaliar o RIT, o qual se mostrou, pelos seus próprios fundamentos, coerente e embasado em relação aos dados apresentados.

O projeto simplificado, apresentado como um “anexo” do RIT, não atende as premissas legais e diretrizes do relatório em relação à demanda por vagas de estacionamento. Contudo, conforme justificativa constante do citado documento, a FMJ instaurou procedimento administrativo, sob o processo SEI FMJ.0000161/2026, cujo objetivo é a desapropriação para aquisição de imóvel na Rua Prof. João Luiz de Campos, 344/354, lindeiro ao imóvel em questão, cuja destinação seria a complementação das vagas de estacionamento deficitárias.

Sendo consolidada a desapropriação e implantado o estacionamento, o empreendimento passaria a ofertar um total de 36 vagas veiculares e 12 vagas para motocicletas e, consequentemente, passaria a atender à disposição do art. 264 do PDMJ.

O impacto nas interseções adjacentes ao empreendimento é baixo – da ordem de 2%, não sendo suficiente para alterações dos níveis de serviço no horizonte de cinco anos.

Considerando o impacto ínfimo apurado pelo relatório, além do relevante interesse público conferido à entidade, conforme depreende-se da Lei nº 1.506, de 12 de março de 1.968, notadamente no art. 8º, §1º, não se vislumbra a aplicabilidade de ações ou medidas de mitigação ou compensação.

Desse modo, baseando-se nos autos do processo SAEPRO2025/3293, no tocante às questões de mobilidade, não se vislumbra óbice em relação ao RIT apresentado, desde que levada a efeito a desapropriação proposta, objetivando a absorção interna da demanda de estacionamento gerada, tanto pela população fixa (colaboradores) quanto pela população flutuante (clientes/pacientes), de modo a



MOBILIDADE E TRANSPORTE

desestimular, especialmente, paradas e estacionamento irregulares ou inadequados no entorno do PGT, ou seja, a desapropriação e complementação da oferta de vagas de estacionamento é condição de viabilidade para o empreendimento.

PARECER CONCLUSIVO - SMMT

Nestes termos e, considerando as atribuições da Secretaria Municipal de Mobilidade e Transporte - SMMT, em especial quanto ao disposto no art. 141 da Lei nº 9.321, de 2.019, **APROVA-SE** o Relatório de Impacto de Trânsito (RIT) para a construção de ambulatório de especialidades, categoria de uso 2.2 (clínica) e 3.6 (ensino superior), no imóvel situado à Rua Professor João Luiz de Campos, 324 – Bairro Vianelo.

Ana Paula Silva de Almeida
Secretária Municipal de Mobilidade e Transporte

PROTOCOLO DA DEFESA DA AUTUACAO

DEFERIDO Data: 10/08/2026

00718/2026	00710/2026
00708/2026	00707/2026
00703/2026	00701/2026
00700/2026	00699/2026
00691/2026	00688/2026
00683/2026	00676/2026
00662/2026	00660/2026
00643/2026	00637/2026
00633/2026	00630/2026
00626/2026	00622/2026
00612/2026	00610/2026
00608/2026	00606/2026
00603/2026	00599/2026
00596/2026	00595/2026
00589/2026	00584/2026
00569/2026	00568/2026
00549/2026	00548/2026
00547/2026	00540/2026
00538/2026	00530/2026
00529/2026	00522/2026
00519/2026	00517/2026
00516/2026	

INDEFERIDO Data: 10/08/2026

00719/2026	00717/2026
00716/2026	00715/2026
00714/2026	00713/2026
00709/2026	00706/2026
00705/2026	00704/2026
00702/2026	00694/2026
00679/2026	00675/2026
00661/2026	00659/2026
00658/2026	00657/2026
00656/2026	00655/2026
00654/2026	00653/2026
00652/2026	00651/2026
00648/2026	00646/2026
00645/2026	00644/2026
00628/2026	00627/2026
00621/2026	00618/2026
00617/2026	00613/2026
00611/2026	00609/2026
00604/2026	00601/2026
00593/2026	00590/2026
00588/2026	00587/2026
00575/2026	00574/2026
00566/2026	00564/2026
00560/2026	00554/2026
00553/2026	00543/2026
00542/2026	00541/2026
00537/2026	00531/2026
00521/2026	00520/2026
00518/2026	

EDUCAÇÃO

EDITAL SME/GS Nº 001/2026, de 13 de agosto de 2026

FABRICIA BUGARELLI GONÇALVES, respondendo pela Presidência do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB – CACS-FUNDEB do Município de Jundiaí - Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, publica a convocação para a escolha dos Conselheiros titulares e suplentes que integrarão o novo **CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB – CACS-FUNDEB 2027-2030**, com fundamento na Lei Municipal nº 9.576, de 31 de março de 2021, e na Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, em especial os arts. 33 e 34, para mandato até o dia 31 de dezembro de 2030, nos termos do art. 34, § 9º, da referida Lei Federal.

1. DO OBJETIVO

1.1.O CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB – CACS-FUNDEB tem por finalidade proceder ao acompanhamento e ao controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do FUNDEB.

2. DAS COMPETÊNCIAS

2.1. Compete ao Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB – CACS-FUNDEB:

I - apresentar ao Poder Legislativo local e aos órgãos de controle interno e externo manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo, dando ampla transparência ao documento em sítio da internet;

II - convocar, por decisão da maioria de seus membros, o Gestor de Educação ou servidor equivalente para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e da execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a 30 (trinta) dias;

III - requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos, os quais serão imediatamente concedidos, devendo a resposta ocorrer em prazo não superior a 20 (vinte) dias, referentes a:

a) licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e de serviços custeados com recursos do Fundo;

b) folhas de pagamento dos profissionais da educação, as quais deverão discriminar aqueles em efetivo exercício na educação básica e indicar o respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que estejam vinculados;

c) convênios com as instituições a que se refere o inciso I do art. 7º da Lei 14.113, de 2020;

d) outras informações necessárias ao desempenho de suas funções;

IV - realizar visitas para verificar, in loco, entre outras questões pertinentes:

a) o desenvolvimento regular de obras e serviços efetuados nas instituições escolares com recursos do Fundo;

b) a adequação do serviço de transporte escolar;

c) a utilização em benefício do sistema de ensino de bens adquiridos com recursos do Fundo para esse fim.

2.2. Ao Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB – CACS-FUNDEB incumbe, ainda:

I - elaborar parecer das prestações de contas a que se refere o parágrafo único do artigo 31 da Lei 14.113, de 2020;

II - supervisionar a realização do censo escolar anual e opinar sobre o FUNDEB, oferecendo subsídios sobre a gestão de seus recursos, para a elaboração da proposta orçamentária anual do Município, a ser promovida pelo Poder Executivo, com o objetivo de concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do FUNDEB;

III - acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar (PNATE) e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos (PEJA) e, ainda, receber e analisar as prestações de contas referentes a esses programas, com a formulação de pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e o encaminhamento deles ao FNDE.

2.3. A atuação dos membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB – CACS-FUNDEB:

I - não é remunerada;

II - é considerada atividade de relevante interesse social;

III - assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades de conselheiro e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações;

IV - veda, quando os conselheiros forem representantes de professores e diretores ou de servidores das escolas públicas, no curso do mandato:

a) exoneração ou demissão do cargo ou emprego sem justa causa ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;

b) atribuição de falta injustificada ao serviço em função das atividades do conselho;

c) afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro



EDUCAÇÃO

antes do término do mandato para o qual tenha sido designado;

V – veda, quando os conselheiros forem representantes de estudantes em atividades do Conselho, no curso do mandato, atribuição de falta injustificada nas atividades escolares.

2.4. O mandato dos Conselheiros do CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB – CACS–FUNDEB 2027-2030, designados em conformidade com a Lei Municipal nº 9.576, de 31 de março de 2021, extinguir-se-á em 31 de dezembro de 2030, nos termos do que dispõe o art. 34, § 9º, da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

3. DA COMPOSIÇÃO

3.1. O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB – CACS-FUNDEB é composto por 16 (dezesseis) membros titulares e igual número de suplentes.

4. DAS INSCRIÇÕES E CANDIDATURAS

4.1. O período de inscrição de candidaturas observará o Anexo I deste Edital.

4.2. Poderão candidatar-se a conselheiros, para o mandato até 31 de dezembro de 2030, os representantes dos seguintes segmentos:

- 1 (um) titular e 1(um) suplente, dos diretores das escolas básicas públicas municipais;
- 2 (dois) titulares e 2(dois) suplentes, dos pais de alunos das escolas básicas públicas municipais;
- 2 (dois) titulares e 2 (dois) suplentes, estudantes das escolas básicas públicas municipais, sendo um deles indicado pela entidade de estudantes secundaristas, quando houver;
- 2 (dois) titulares e 2 (dois) suplentes, de organizações da sociedade civil, quando houver.

4.3. No ato da inscrição, os representantes dos diretores das escolas básicas públicas municipais, pais de alunos da educação básica pública municipal e representantes dos estudantes da educação básica pública municipal, sendo um deles indicado pela entidade de estudantes secundaristas, quando houver, deverão apresentar os seguintes documentos:

- comprovante de residência em nome do candidato ou, se o imóvel for locado e o comprovante estiver em nome do proprietário, documento que comprove a condição de locatário do candidato.
- documento com foto - RG ou CPF.
- Formulário de Inscrição (Anexo II) preenchido;

4.4. No ato da inscrição, as organizações da sociedade civil quando houver, deverão apresentar os seguintes documentos:

- cópia simples do Estatuto da entidade, da Ata de Eleição da Diretoria em exercício e indicação formal, firmada pelo representante legítimo da Organização, do representante que participará da Plenária, citando nome e qualificação, conforme consta no Formulário de Inscrição (Anexo III);
- comprovante de residência em nome do candidato ou, se o imóvel for locado e o comprovante estiver em nome do proprietário, documento que comprove a condição de locatário do candidato.
- cópia de documento com foto - RG e o CPF.

4.5. As organizações da sociedade civil a que se refere o subitem 4.4. do item 4:

- deverão ser pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
- desenvolver atividades direcionadas ao Município de Jundiá;
- atestar o seu funcionamento há pelo menos 1 (um) ano contado da data de publicação deste edital;
- desenvolver atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;
- não figurar como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB – CACS-FUNDEB ou como contratadas da Administração municipal a título oneroso.

4.6. Formulário de Inscrição (Anexos II e III) - O formulário estará disponível nos sites: [FUNDEB – Portal da Educação](#) ou [FUNDEB | Educação](#) por meio dos links [ANEXO II - DIRETORES, PAIS DE ALUNOS E ESTUDANTES CACS FUNDEB 2027-2030](#) e [ANEXO III - ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL CACS FUNDEB 2027-2030](#). O formulário e os documentos exigidos deverão ser entregues dentro do prazo de inscrição, conforme Anexo I.

5. DO PROCESSO ELEITORAL

5.1. Poderão votar e ser votados os inscritos previamente pelos segmentos, até 14 de setembro de 2026.

5.2. Os candidatos poderão ser representados por seus procuradores na Plenária, mediante apresentação da cópia da Procuração, até 48 (quarenta e oito) horas antes da realização da Plenária de Eleição, através do e-mail cacsfundeb@jundiai.sp.gov.br

5.3. A Plenária será instalada pela Presidente do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB – CACS-FUNDEB – Sra.

Fabricia Bugarelli Gonçalves e terá uma Mesa Coordenadora composta por um representante da SME e pela Assistente de Administração da SME - Sra. Bernadete de Fátima Fôes Tafarelo.

5.3.1. Para instalação, a Presidente terá como atribuições:

- fazer a leitura do Edital, publicado na imprensa do Município de Jundiá;

- declarar os candidatos eleitos do segmento.

5.3.2. A Mesa Coordenadora da Plenária terá as seguintes atribuições:

- realizar a verificação de todos os candidatos presentes na reunião.
- organizar o segmento para que os candidatos possam se apresentar.
- proceder a apuração de votos dos candidatos habilitados.
- encaminhar à Presidente do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB – CACS-FUNDEB, a listagem dos candidatos eleitos do segmento.

5.4. A Plenária terá o seguinte rito:

- abertura da Plenária às 15h.
- início do processo eleitoral 15h10min.
- confirmação da presença dos candidatos habilitados.
- leitura do Edital pela Presidente do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB – CACS-FUNDEB.
- apresentação dos candidatos, sendo assegurado a cada candidato o prazo máximo de 3 (três) minutos para sua apresentação.
- eleição para que cada candidato, ou seu procurador, encaminhe seus votos.
- retorno à Plenária para divulgação da apuração dos votos do segmento.
- anúncio, pela Presidente do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB – CACS-FUNDEB, dos nomes dos candidatos eleitos.

5.5. Os candidatos habilitados terão direito a votar em 02 (dois) candidatos, podendo um dos votos ser para o próprio candidato e o segundo para outro candidato.

5.6. Em caso de empate, o candidato com maior idade ficará com a vaga.

5.7. A classificação dos titulares e suplentes se dará pelo número de votos (os mais votados serão titulares, até o preenchimento de todas as vagas, o mesmo ocorrendo com os suplentes, de acordo com o número de vagas pré-determinadas).

5.8. É obrigatória a presença do candidato ou seu procurador na Plenária, no dia e horário agendado, observado o item 5.2 deste Edital, sob pena de perda da vaga.

6. DOS RECURSOS

6.1. Da divulgação da relação de candidatos habilitados e inabilitados caberá recurso, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da respectiva publicação, podendo o interessado apresentar as razões recursais e, quando cabível, complementar a documentação exigida no edital.

6.2. Da publicação do resultado da eleição caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de sua divulgação, a ser interposto por meio eletrônico, mediante envio ao endereço eletrônico indicado neste edital.

6.2.1. Os recursos interpostos na forma do item anterior serão apreciados pela Mesa Coordenadora no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sendo a decisão comunicada ao recorrente por meio eletrônico e divulgada juntamente com o resultado definitivo do processo eleitoral, quando couber.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 Os eleitos serão designados para compor o **CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB – CACS–FUNDEB 2027-2030** por ato do Chefe do Executivo

7.2. Os casos omissos a este Edital serão decididos pela Secretaria Municipal de Educação.

Para fins de ampla publicidade, faz baixar o presente edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município.

Prof.ª FABRICIA BUGARELLI GONÇALVES
Presidente do Conselho Municipal de Acompanhamento e
Controle Social do
FUNDEB – CACS-FUNDEB do Município de Jundiá

ANEXO I CRONOGRAMA

Publicação do Edital: até 14 de agosto 2026.

Inscrições: de 14 de agosto de 2026 a 14 de setembro de 2026.

Eleições: 29 de setembro de 2026.

Local: Centro de Formação e Capacitação Prof. Paulo Freire
Endereço: Avenida Dr. Cavalcanti, 396 - Vila Arens - 2º andar – Sala



EDUCAÇÃO

Antônio Cândido - Complexo Argos.
Horário: 15h.

Publicação do Resultado das Eleições: 07 de outubro de 2026.

ANEXO II

ANEXO II - DIRETORES, PAIS DE ALUNOS E ESTUDANTES CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB – CACS-FUNDEB MANDATO 2027-2030

DOS DIRETORES DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA MUNICIPAL E REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA MUNICIPAL, SENDO UM DELES INDICADO PELA ENTIDADE DE ESTUDANTES SECUNDARISTAS, QUANDO HOUVER;

PARA CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB – CACS-FUNDEB MANDATO 2027- 2030

1. SEGMENTO

- () Diretores das escolas básicas públicas municipais;
() representantes dos pais de alunos da educação básica pública municipal;
() representantes dos estudantes da educação básica pública municipal, sendo um deles indicado pela entidade de estudantes secundaristas, quando houver.

Nome:

Endereço, número e bairro:

CEP:

Cidade:

Estado:

CPF:

RG:

Data de nascimento:

Telefone com DDD:

Celular com DDD:

E-mail:

E-mail/Site/Blog:

Atividade Principal:

2.2. Representante:

Nome:

Endereço, número e bairro:

CEP:

Cidade:

Estado:

CPF:

RG:

Data de nascimento:

Telefone com DDD:

Celular com DDD:

E-mail:

3. Atesto, para os devidos fins, que cumprio especificamente as exigências contidas no item 4.5. deste Edital, sob pena de nulidade.

EXTRATO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE ESCOLA PARTICULAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Processo nº 546.632, autorizando o funcionamento da empresa LAR GALEAO COUTINHO, inscrita no CNPJ nº 50.965.003/0001-38, com sede na Rua Engenheiro Roberto Mange, 90, Anhangabaú, Jundiaí – SP, CEP 13.208-200, a partir de 05 de agosto de 2026, para desenvolver as atividades de Educação Infantil – Pré-escola e Creche, conforme a Lei 9.394/96.

CULTURA

ALTERAÇÃO DO CRONOGRAMA - Edital nº 06/2026 de Chamamento Público nº 06/2026 para SELEÇÃO DE JOVENS CURADORES E OFICINEIROS PARA FORMAÇÃO CULTURAL DE ADOLESCENTES (Programa "Conecta Jovem")

A Secretaria Municipal de Cultura, por meio de suas atribuições legais, resolve alterar o item 12 do referido edital, conforme se segue:

- Lançamento e início do período de Inscrições - 06 de julho a 04 de setembro de 2026;
- Análise e seleção das inscrições - 08 a 21 de setembro de 2026;
- Publicação dos selecionados - 23 de setembro de 2026;
- Prazo de Recurso 1 - 25 a 29 de setembro de 2026;
- Publicação do resultado dos recursos - 02 de outubro de 2026;
- Etapa de habilitação - 05 a 09 de outubro de 2026;
- Publicação dos habilitados - 14 de outubro de 2026;
- Prazo de recurso 2 - 15 a 19 de outubro de 2026;
- Publicação do resultado final - 21 de outubro de 2026.

WILLIAM RAMOS

Diretor do Departamento de Cultura

ALTERAÇÃO DO CRONOGRAMA - Edital nº 20/2026 de Chamamento Público nº 15/2026 para SELEÇÃO E PREMIAÇÃO DE JOVENS PARTICIPANTES EM AÇÕES CULTURAIS (Programa "Conecta Jovem")

A Secretaria Municipal de Cultura, por meio de suas atribuições legais, resolve alterar o item 12 do referido edital, conforme se segue:

- Período de inscrições - 06 de julho a 23 de outubro de 2026;
- Análise e seleção das inscrições - 26 de outubro a 10 de novembro de 2026;
- Publicação dos selecionados - 11 de novembro de 2026;
- Prazo de Recurso 1 - 12 a 16 de novembro de 2026;
- Publicação do resultado dos recursos - 18 de novembro de 2026;
- Etapa de habilitação - 19 a 23 de novembro de 2026;

ANEXO III

ANEXO III - ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB – CACS-FUNDEB MANDATO 2027-2030

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DAS ELEIÇÕES PARA COMPOSIÇÃO DOS REPRESENTANTES DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, QUANDO HOUVER; PARA O CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB – CACS-FUNDEB MANDATO 2027-2030

1. SEGMENTO

- () Representantes de Organizações da Sociedade Civil, quando houver.

2. DADOS DA ENTIDADE / REPRESENTANTE

2.1. Organização:

Nome:

Data de Fundação:

CNPJ:

Endereço, número e bairro:

CEP:

Cidade:

Estado:

Telefone com DDD:



CULTURA

- Publicação dos habilitados - 25 de novembro de 2026;
- Prazo de recurso 2 - 26 a 30 de novembro de 2026;
- Publicação do resultado final - 02 de dezembro de 2026

WILLIAM RAMOS
Diretor do Departamento de Cultura

EXTRATO DE JULGAMENTO DE SELEÇÃO Edital nº 11/2026 - Chamamento Público nº 07/2026 para realização do 5º Festival de Música de Jundiaí 2026

Processo Administrativo SEI Nº 7268/2026.

A Secretaria Municipal de Cultura (SMCULT), no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a análise das inscrições realizada pela Comissão de Avaliação Técnica (CAT), de acordo com o item 4.1 do edital;

RESOLVE:

a) Desclassificar as seguintes inscrições, conforme os itens 3.1.1 (b), 3.1.2 (b), 3.1.3 (b) e 3.3 do edital, que estabelecem o limite de uma inscrição por proponente. Assim, foi considerada válida apenas a primeira inscrição recebida, sendo as demais desclassificadas:

DESCCLASSIFICADOS	
PROPONENTE	MÚSICA
Ingrid de Oliveira Alves	Triste, Louca ou Má
Sérgio Alexandre dos Santos	Olhos Certos
Sérgio Alexandre dos Santos	Céu Azul

b) Dar conhecimento das inscrições selecionadas, suplentes e desclassificadas do Módulo 1 - Compositores:

SELECIONADOS - MÓDULO 1 - COMPOSITORES			
	PROPONENTE	GRUPO / INTÉRPRETE	MÚSICA
1º	Felipe Doro de Assis	Felipe Doro	O samba é a cara do povo
2º	Cassiano Ricardo Roque	Cassiano Barão	Chuva passageira
3º	Edy Karlo Braga Santos	Negrex	Elefante na sala
4º	Victor Matheus Di Cesare	Victor Cesare	Let Me Be
5º	Eric Soares Dourado de Abreu	Eric de Sá	Céu Estrelado
6º	Fernanda Tabuada Ferigato	Fer Ferigato	A Voz do Luar
7º	Lucas Negri Fernandes	Banda Rumore	Eterno
8º	Caio Molena	Este Lado Para Cima	Jambú
9º	Maria Luisa Ferreira de Oliveira	Maria Luisa - m4llu	Vilã
10º	Francinaldo Lima da Silva	França	Toinha
11º	Karina Lima da Silva	Karina Limsi & Denisar Carvalho	Mas a Clarice não fuma
12º	Raphael Petroni Rodrigues	Petroni	Mar de Ilusão

SUPLENTE - MÓDULO 1 - COMPOSITORES			
	PROPONENTE	GRUPO / INTÉRPRETE	MÚSICA
13º	Arthur Marques Alves	Malorian	Através da Chuva
14º	Guilherme Felipe Santos Souza	Codeguina	Instinto
15º	Elisa da Costa Guida	Elisa Guida	Viravento
16º	Michael Martineck	Simone Brazil e Narciso Jr.	Amorelando
17º	Keveni da Conceição Oliveira	Sombruluz	Petricor
18º	Adriano Brandini de Sousa	Adriano Brandini	Nuances
19º	Sofia Cabral Nutti Moreira	Sofia Nutti	Promise
20º	Elder dos Santos Lopes	Elder Lopes	Amanheceu
21º	Samanta Gabriella	Sam	Não demora
22º	Beatriz de Andrade	Bia Andrade	Igualzim Você
23º	JOSE DONIZETI COSTA JUNIOR	Teixeira & Donizetti	Saudades do Rio Negro
24º	Matheus Augusto Daniele	Matheus Audan	Azarão
25º	FABIO AMARAL DOS SANTOS	FABINHO AMARAL	VINHO RARO

26º	Thiago Pereira Guedes de Souza	Zaion	És Minha Canção
27º	Joaquim Carlos Mateus Medina da Silva	Mateus Medina	Ciclo do Inelutável
28º	Ronaldo Jose da Silva	Ronaldo Ribeiro	Autorretrato
29º	Leonardo Augusto Marchi	Duestesia	Metonímia
30º	Murilo Carlos Martins	Machinage	Slave Nation
31º	Marques Galles Garcia Filho	Luminares	Invisível
32º	Pedro Lucas Gomes Silva	PIT	Pátria Amada Pra Quem?
33º	Paulo Sergio Silva	Paulo Sergio Silva	Cores de outono
34º	Everton Soares da Silva	Banda Telégrafo	Ela é amor
35º	Maria Silvia de Moraes Victor M Vecina	Grupo Alpiste	Festivalzar
36º	Luiz Felipe	Grupo Regionalma	Doce Lembrança
37º	Mônica Camargo Cruvinel Cavalari	Sandro Cavalari - Interprete	Filhos da rua
38º	Silas Carlos dos Santos	Syllas Carlos	Baluarte
39º	Josemar Januzzi Júnior	Josemar Januzzi MPB	Tão Gerais
40º	José Guilherme do Prado Marçura	Overdrive Luna	Star-Crossed Lovers
41º	Leonardo Henrique Felix Bertoncello	Beert Avdr	Esperança
42º	Cristiano Grassan Dafre	Gambiarra Samba	Vai Lá
43º	Tercio Alexandre Esperandio Junior	Tercio Sperandio & Banda	Jogral (Hors-concours)
44º	Marcus aliano	Corehum	Ansiolite
45º	Sérgio Ciccone Vieira	StringBreaker & the StuffBreakers	The Hopeless Dream of Being
46º	LEONARDO FERREIRA DA SILVA CAVALCANTI	Léo Doravanti	Rise and Dry
47º	Marcos Roberto Ribeiro de Almeida	Marcos Jall / Charlie's Good Night	O que não se vê
48º	Lidinea Minervina dos Santos	Possessão Ouija	Levemente
49º	Thiago Silva nascimento	Saude mental	Saúde mental
50º	Wagner Aparecido Paiva	Realidade Criminal	Carta de Despedida
51º	Fiona Maria Gando Guerra	pobre diabo	Desgarrado
52º	Rubens Pereira do Nascimento	GRUPO HEGEMONIA	De verdade
53º	Carolina Coelho Moniz de Campos Freitas	Carol Moniz	Fica pra ver
54º	Vinicius Fernandes Lopes	Vinny Nandez	Delírio
55º	Leonardo Cardoso	Veneno de Alice	Cortem-lhe a Cabeça
56º	Carlos Henrique Severo de Souza	Carlos Severo	Desvio Retangular
57º	gustavo plínio paranhos monteiro	Não tenho	No chão, na estação: República
58º	Jhampierry Oliveira dos Santos	Jhampierry	Canção das 23h
59º	Laura Casagrande Alegre	Laura Alegre	Warfare
60º	Guilherme Augusto Gonçalves Sai	Rastro de Cobra	Oferta do dia
61º	Bento Sebastião Santana Junior	BJ & Gabs	O Canto de Olivia
62º	Matheus dos Santos Passos	Matheus Masp	Renascimento
63º	Felipe Rischiotto Matos	Felipe Rischiotto	Algo simples
64º	André Albernaz Carvalho	André Albernaz	A metade noturna
65º	Jonathan Fontes Alves	Adora na Garagem, Jonathan Alves	Rei dos reis
66º	Luan Camilo da Hora	LCH Oficial	Sussurros do Djavan
67º	Rafael Ribeiro da Silva	Rafa Ribeiro	Ode a alegria
68º	Ramon Ramos Torricelli	Ramon Torricelli	Lágrimas na Chuva
69º	Edleusa dos Santos	Edleusa dos Santos e Colt trio	Baby black blues
70º	André Augusto dos Santos	Navin Throop	Meu Brasil



CULTURA

71º	Kleberson Alexandro Pinto	Lê Amor e Paixões	Profeta, Poeta e Rainha
72º	Leonardo Antonio Chaves Raposo	Leo Raposo & Os Boêmios Cafajestes	Só Mais Um
73º	Ingrid de Oliveira Alves	Musa Oliver	Água
74º	Luan Ferreira de Siqueira	Daniel Claudino	Repeat
75º	Vinícius da Silva Paulino	Cassiano Brito	Quiçá
76º	Ivan Silveira Almeida Pires	Ibanes	Guerra
77º	Gideão Alves Pessoa Filho	Gideão Pessoa	Sentença (Nossas conversas)

DESCLASSIFICADOS - MÓDULO 1 - COMPOSITORES			
PROPONENTE	GRUPO / INTERPRETE	MÚSICA	MOTIVO
Kleber de Almeida Martins	Delírio Urbano	Te amar é bom demais	Item 4.7 - nota final inferior a 5
Nilson Kruschewsky Andrade Neto	Nilson Kruschewsky	(Nenhum) Fantasma	Item 4.7 - nota final inferior a 5
Eduardo da Penha Santos	Difalex	Tempo	Item 4.7 - nota final inferior a 5
Antonio Francisco	Toni Jota	Eu quero amor, eu quero paz	Item 4.7 - nota final inferior a 5
Manoel Eugênio de Souza Neto	Netrola	O Teu Olhar	Item 3.1.1. d) XIV - não enviou o áudio completo da composição - o áudio apresentado tinha apenas 4 segundos.

c) Dar conhecimento das inscrições selecionadas, suplentes e desclassificadas do Módulo 2 – Interpretes, sendo 6 vagas destinadas a jovens estudantes, conforme definido pelo edital

SELECIONADOS - MÓDULO 2 - INTERPRETES (JOVENS ESTUDANTES)			
	PROPONENTE	INTERPRETE	MÚSICA
1º	Kleyton da Silva	Tom Archângelo	Oceano
2º	Júlia Carrara Chepuck	Júlia Chepuck	Canário do reino
3º	Gabriel Francisco Nascimento	Gabriel Nascimento	Risk It All
4º	Luara Correia Santos	Luara Correia	Medo Bobo
5º	Ana Beatriz Sobenes Pereira	Ana Bê	Pulsos
6º	MARIA VALENTINA RAMOS ZARA	MARIA VALENTINA	Running Up That Hill

DESCLASSIFICADOS - MÓDULO 2 - INTERPRETES (JOVENS ESTUDANTES)			
PROPONENTE	INTERPRETE	MÚSICA	MOTIVO
Gustavo Victório	Gustavo Victório	Meteoro	Item 4.7 - nota final inferior a 5
Manuela Schoenenkorb Pfundstein	Manuela Schoenenkorb Pfundstein	Madalena	Item 3.1.2. d) VI - Vídeo indisponível

SELECIONADOS - MÓDULO 2 - INTERPRETES (GERAL)			
	PROPONENTE	INTERPRETE	MÚSICA
1º	Juliane Gabriele costa	JUH COSTA	De quem é a culpa
2º	Leonardo Henrique Silva Sousa	Leo Sousa	If I Ain't Got You
3º	Luiza Nogueira Miana Palermo	Luiza Miana	Luiza
4º	Enilton da Conceição Santos	Tonzera	FAZ SEU CORRE
5º	Yuri Claudio Ribeiro	Yuri Sorokay	Black
6º	Isabelly Tiemy Matsuur da Silva	Isa Tiemy	Por um minuto

SUPLENTE - MÓDULO 2 - INTERPRETES (GERAL)			
	PROPONENTE	INTERPRETE	MÚSICA
7º	Fernando Ribeiro	Nando Ribeiro	Skyline pidgeon
8º	Ruan Gabriel Santos Ferreira	GABZ	obvious
9º	Lara Zomer Gomes	Lara Zomer	Samurai
10º	Rhordan Silva Rodiliani	Rampazo & Rhordan (Dupla)	Saudade
11º	Gabriella Santana Naso de Oliveira	Gabi Gandolfi	Um dia de Domingo
12º	Dâmaris dos Santos Salomé	Dâmaris Salomé	Onde anda você
13º	Isabela dos Santos Sarmento	Bela Sarmento	What's Up

14º	Jonathan Guilherme dos Santos	Joanna Krum	Demons
15º	Lucas de Gois Oliveira	Digois	Força Estranha
16º	Beatriz Mendes de Oliveira	Bea Mendes	Colors of the wind
17º	Helena Nunes Rezzaghi	Helena Nunes Rezzaghi	Bring me to life
18º	Amanda dos Santos Bittes	Amanda Bittes	My Immortal
19º	Giovanna Massunari Vidal Leme Bertaco	Giovanna Massunari	I Have Nothing
20º	Ana Vitória de Sousa Nascimento	Vick Sanders	Barracuda - Heart
21º	Luan Michel Shahin de Lima	Luan Shahin	Liguei pra dizer que te amo
22º	Sérgio Alexandre dos Santos	Alex Santos	Pro Dia Nascer Feliz
23º	Alex Fernando de Souza	Nando Lucca	Caso Indefinido
24º	Robson Luiz da Conceição Júnior	Robson Jr	Saigon.
25º	Isabelly Cristina Santos Maia Reis	Isabelly Maia Reis	Samurai
26º	Maria Eduarda Pereira da Silva	Maria Eduarda Silva	You've Got The Love
27º	Renata Iacovino	Renata Iacovino	Força Estranha
28º	Rosilene Gomes dos Santos	Lenne	Negro Solar
29º	Sara de Barros Aaprecido	Sara de Barros Aaprecido	Pétala
30º	Clauber Dias	Clauber Dias	Cidade inteira
31º	Amanda Kássia F N Bianchi	Amanda Snow	I Drove All Night / Celine Dion
32º	Renato Fernandes Novais	Dom	De cada vez

DESCLASSIFICADOS - MÓDULO 2 - INTERPRETES (GERAL)			
PROPONENTE	INTERPRETE	MÚSICA	MOTIVO
Alison Gabriel de oliveira	Alison Gabriel	Evangeline	Item 4.7 - nota final inferior a 5
Natália Souza da Silva Castro	Tália Castro	Olha onde eu tô	Item 3.1.2. d) VI - Vídeo sem acesso

d) Dar conhecimento das inscrições selecionadas, suplentes e desclassificadas do Módulo 3 – Banda de Apoio, sendo um (1) representante de cada instrumento:

SELECIONADOS - MÓDULO 3 - BANDA DE APOIO	
NOME	INSTRUMENTO
Luiz Fernando Fidalgo	Guitarra/Violão
Cahê Gustavo Nunes Boldrini	Contrabaixo
Cássio Ricardo Soares	Bateria
Alberto Moreira Andreatta	Teclado

SUPLENTE - MÓDULO 3 - BANDA DE APOIO	
NOME	INSTRUMENTO
5º João Henrique Amorim de Souza	Guitarra/Violão
6º Renato Lanza Gímenes	Bateria
7º Luis Rodrigo de Carvalho Zara	Bateria
8º Alessander Donizete Pereira de Mendonça	Contrabaixo
9º Rodrigo Alexandre Vicente	Bateria
10º Caio Cesar Gaona Machado	Bateria
11º GUILHERME JUNJI SAKAI UYHARA DE SOUSA	Contrabaixo
12º Arthur Negro Lopez	Bateria
13º Rhianna Correia Santos	Guitarra/Violão

DESCLASSIFICADOS - MÓDULO 3 - BANDA DE APOIO		
NOME	INSTRUMENTO	MOTIVO
Joao Gabriel da silva correa	Guitarra/Violão	Item 4.7 - nota final inferior a 5

e) Dar conhecimento, dentre os quatro (4) músicos selecionados para a Banda de Apoio, quem foi designado para a função de arranjador, conforme definido pela Comissão de Avaliação Técnica (CAT):

ARRANJADOR
Cahê Gustavo Nunes Boldrini

f) Informar que por força do item 4.9 do aludido Edital, fica aberto, a partir do dia 17/08/2026, até às 23h59min do dia 19/08/2026, o prazo para interposição de recurso. O recurso deverá ser direcionado à Comissão de Avaliação de Cadastro por meio do e-mail musica@jundiai.sp.gov.br com o assunto "PEDIDO DE RECURSO 1 - NOME DO PROPONENTE".

WILLIAM RAMOS
Diretor do Departamento de Cultura



INEDITORIAL

S.O.S.
SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS
CNPJ: 50.951.466/0001-40

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

De conformidade com o Art. 10, Art. 11, Art.12, Art. 13, Art. 14, Art. 15, Art. 16, Art. 17 e Art. 18 do Estatuto Social, ficam convocados os senhores e senhoras associados a reunirem-se em ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, a realizar-se no dia **19 de agosto de 2026**, em sua sede social à Avenida Dr. Sebastião Mendes Silva, 559 Anhangabaú, sendo a primeira chamada, às 18h00m com 1/3 do número de associados e em segunda chamada, às 18h30m com qualquer número de associados, a fim de deliberarem a seguinte ordem do dia:

1. Reforma do Estatuto no artigo 32 parágrafo único, com o Texto: Parágrafo Único: Em caso de dissolução ou extinção, destinará o eventual patrimônio líquido remanescente, à outra pessoa jurídica sem fins econômicos beneficente de assistência social certificada, de igual natureza que preencha os requisitos idênticos da entidade extinta e cuja finalidade seja preferencialmente a mesma e que atenda aos requisitos da Lei 13.019/14, ou em sua falta, por deliberação dos associados, à entidades públicas.

Nilton Miranda
CPF: 102.416.598-17
Presidente

PODER LEGISLATIVO

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 417

Processo nº 4.643/2025;

Contrato nº 417, Termo Aditivo nº 01, assinado em 11/08/2026;

Objeto: Prestação de serviços especializados em operação e manutenção de central telefônica PABX;

Contratante: Câmara Municipal de Jundiá;

Contratada: Netware Telecomunicações e Informática LTDA. ME.;

Valor total: R\$ 15.636,60;

Vigência: 12 meses;

Teor do Adendo: 1) Fica prorrogado por 12 meses o Contrato nº 417, a partir de 19 de outubro de 2026; 2) O valor previsto na cláusula terceira fica corrigido pelo percentual de 4,32% INPC (IBGE), significando o novo valor total em R\$ 15.636,60, que serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 1.303,05; 3) Ficam mantidas e inalteradas as demais cláusulas contratuais.

DELIBERAÇÃO

COMPRA DIRETA Nº 11/2026 – SANÇÃO nº 6/2026

Considerando as ocorrências relatadas no Processo para Aplicação de Sanções Administrativas Nº 6/2026 quanto a inexecução contratual parcial pela contratada **TJLIMP DESCARTÁVEIS E LIMPEZAS LTDA.**, CNPJ Nº 51.143.682/0001-22;

Considerando o cálculo da multa realizado pela Diretoria Financeira no Ofício DF 08.2026.099;

Considerando o Parecer nº 427/2026 da Procuradoria Jurídica da Edilidade quanto à aplicação de multa por inexecução contratual parcial, **DELIBERO**, pela aplicação de multa no valor de R\$ 679,00 (seiscentos e setenta e nove reais), equivalentes a 10% sobre o valor contratual nos termos do art. 156, inciso II da Lei nº 14.133/2021, bem como a **substituição dos materiais outrora entregues de forma defeituosa**. Caso os materiais não sejam substituídos, a empresa responderá por inexecução total contratual, nos termos da lei.

DETERMINO, ainda, que seja feita a comunicação à referida empresa através de ofício, bem como seja publicada a presente Deliberação na Imprensa Oficial do Município, para todos os efeitos legais correlatos.

Jundiá, 03 de agosto de 2026.

EDICARLOS VIEIRA
Presidente

PORTARIA Nº 5087, DE 11 DE AGOSTO DE 2026

Concede ao funcionário LUCIANO RENATO RONCALHO, Agente de Transportes, grupo III, do QPL, três meses de férias-prêmio, em pecúnia.

PORTARIA Nº 5088, DE 11 DE AGOSTO DE 2026

Concede à funcionária VALÉRIA MARTINS RAMOS, Agente de Serviços Auxiliares, grupo II, do QPL, mais 5% de Adicional por Tempo de Serviço, totalizando 15%, a partir de agosto de 2026.

PODER LEGISLATIVO

RESOLUÇÃO Nº 635, DE 12 DE AGOSTO DE 2026

Institui a CÂMARA DA MELHOR IDADE.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 11 de agosto de 2026, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º. É instituída, na Câmara Municipal de Jundiá, a CÂMARA DA MELHOR IDADE, com o objetivo de promover a participação, a representatividade e o protagonismo das pessoas idosas na elaboração de políticas públicas, na discussão de temas de interesse da terceira idade e na promoção de ações que valorizem a experiência e a contribuição dos idosos na sociedade.

Art. 2º. A CÂMARA DA MELHOR IDADE será composta por representantes indicados por entidades, associações, centros de convivência e grupos de idosos do município, garantindo a diversidade e a representatividade de diferentes regiões e segmentos da população idosa.

§ 1º. Poderão participar do projeto pessoas com idade igual ou superior a sessenta (60) anos.

§ 2º. O número mínimo de participantes no programa corresponderá à metade do número de vereadores da Câmara Municipal.

§ 3º. O número máximo de participantes no programa corresponderá ao número de vereadores da Câmara Municipal.

Art. 3º. As atribuições da CÂMARA DA MELHOR IDADE incluem, mas não se limitam a:

I – debater e propor sugestões de políticas públicas voltadas à melhoria da qualidade de vida dos idosos;

II – promover debates, eventos e campanhas de conscientização sobre os direitos e necessidades da população idosa;

III – acompanhar a implementação de programas e ações municipais voltados à terceira idade;

IV – servir como espaço de diálogo entre os idosos e o poder público municipal;

V – encaminhar indicações de melhorias.

Art. 4º. As indicações apresentadas nas sessões da Câmara da Melhor Idade serão encaminhadas à administração municipal pelo Presidente do Legislativo, seguindo os mesmos trâmites das proposições parlamentares.

Art. 5º. A participação na CÂMARA DA MELHOR IDADE é voluntária e não remunerada.

Art. 6º. A Mesa Diretora da Câmara Municipal regulamentará, por ato próprio, os prazos, critérios de eleição e seleção dos membros, e demais aspectos necessários à execução do projeto.

Art. 7º. Os membros da CÂMARA DA MELHOR IDADE terão mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução, e poderão ser destituídos por decisão de seus respectivos grupos ou entidades de origem, mediante justificativa fundamentada.

Art. 8º. As reuniões da CÂMARA DA MELHOR IDADE serão públicas, com periodicidade mínima de uma vez por mês, e deverão ser realizadas nas dependências da Câmara Municipal.

Art. 9º. A CÂMARA DA MELHOR IDADE poderá criar comissões temáticas para tratar de assuntos específicos, como saúde, educação, lazer, segurança e direitos sociais, promovendo debates aprofundados e ações concretas.

Art. 10. Os recursos necessários para o funcionamento da CÂMARA DA MELHOR IDADE serão previstos na Lei Orçamentária Municipal.

Art. 11. Esta lei poderá ser complementada por regulamento interno que estabeleça detalhes de funcionamento, eleição de representantes, critérios de participação e outras normas necessárias à sua operacionalização.

Art. 12. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em doze de agosto de dois mil e vinte e seis (12/08/2026).





PODER LEGISLATIVO

EDICARLOS VIEIRA
Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em doze de agosto de dois mil e vinte e seis (12/08/2026).

GABRIEL MILESI
Diretor Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em onze de agosto de dois mil e vinte e seis (11/08/2026).

EDICARLOS VIEIRA
Presidente

Autógrafo
PROJETO DE LEI Nº 15.359

Estende a denominação da “Rua Dona Maria Carletti”, ao trecho que segue pela sua extensão até a Avenida João Toresin, no Bairro Jundiaí Mirim.

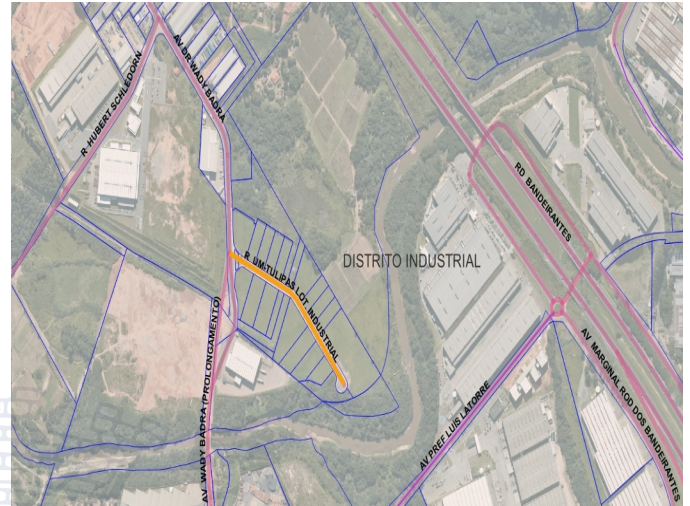
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 11 de agosto de 2026 o Plenário aprovou:

Art. 1º Estende a denominação de “Rua Dona Maria Carletti”, no Bairro Parque São Luiz, instituída pelo Decreto Municipal nº 2.209, de 08 de maio de 1972, para o trecho que segue pela sua extensão até a Avenida João Toresin, no Bairro Jundiaí Mirim, descrito nas matrículas nº 129.854 e nº 129.857, ambas do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Jundiaí, conforme assinalado na planta anexa integrante desta Lei.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em onze de agosto de dois mil e vinte e seis (11/08/2026).

EDICARLOS VIEIRA
Presidente



Autógrafo
PROJETO DE LEI Nº 15.200

Cria funções de confiança na estrutura da Fundação Escola TVTEC Jundiaí – FTVTEC, para adequar a estrutura administrativa da Fundação, nos ditames da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 11 de agosto de 2026 o Plenário aprovou:

Art. 1º Ficam criadas, no âmbito da Fundação Escola TVTEC Jundiaí - FTVTEC, as seguintes Funções de Confiança, destinadas às atribuições de chefia e assessoramento, com os respectivos símbolos e quantitativos:

FUNÇÃO DE CONFIANÇA	QTD	SÍMBOLO
Controle Interno	1	FC-01
Agente de Contratação/Pregoeiro	3	FC-01

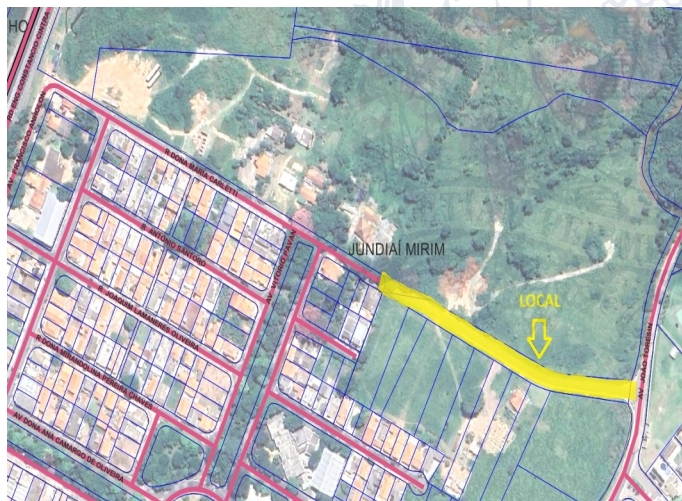
Art. 2º As atribuições e responsabilidades necessárias para o exercício de cada uma das Funções de Confiança ora criadas constam dos Anexos que ficam fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em onze de agosto de dois mil e vinte e seis (11/08/2026).

EDICARLOS VIEIRA
Presidente



Autógrafo
PROJETO DE LEI Nº 15.360

Denomina “Rua Napoleão Cesar” a Rua 1 do loteamento Tulipas Industrial (Distrito Industrial).

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 11 de agosto de 2026 o Plenário aprovou:

Art. 1º. É denominada “Rua Napoleão Cesar” a Rua 1 do loteamento Tulipas Industrial, no bairro Distrito Industrial, conforme assinalado no croqui integrante desta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



PODER LEGISLATIVO

Prefeitura de Jundiaí



ANEXO I – DESCRIÇÃO DAS GRATIFICAÇÕES

DESCRIÇÃO DE GRATIFICAÇÃO
CARGO: AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO
GRUPO / NÍVEL SALARIAL: FC-01
REQUISITO: Ter atribuição ou formação compatível ou capacitação relacionada à área de licitações e contratos.
DESCRIÇÃO SUMÁRIA
Responsável pela condução de processos licitatórios em geral (no caso da licitação de modalidade pregão, o agente de contratação será denominado pregoeiro), podendo, inclusive, atuar em comissão.
RESPONSABILIDADES
- Tomar decisões em prol da boa condução da licitação, impulsionando o procedimento, inclusive demandando às áreas requisitantes o saneamento da fase preparatória, caso necessário; - Acompanhar os trâmites da licitação e promover diligências, caso necessário, observando-se o grau de prioridade da contratação; - Conduzir e coordenar a sessão pública da licitação, inclusive os trabalhos desenvolvidos pela equipe de apoio; - Executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a sua homologação.
HABILIDADES INDIVIDUAIS
Atenção, comunicação verbal, confiabilidade, cumprimento de prazos, iniciativa / proatividade, organização e controle, produtividade, relacionamento interpessoal e trabalho em equipe, conhecimento em legislação, normas e procedimentos da área de atuação, gestão orientada para resultados e liderança.

Prefeitura de Jundiaí



DESCRIÇÃO DE GRATIFICAÇÃO
CARGO: CONTROLE INTERNO
GRUPO / NÍVEL SALARIAL: FC-01
DESCRIÇÃO SUMÁRIA
Realizar as atividades de controle interno
RESPONSABILIDADES
- Controlar as áreas: administrativa, financeira, arrecadação, contábil, investimento, jurídico, benefícios, tecnologia da informação e atendimento; - Recomendar o aperfeiçoamento, quando necessário, das normas e procedimentos estabelecidos pela gestão; - Comunicar ao Tribunal de Contas, impreterivelmente, no prazo de até três dias da conclusão do relatório, ocorrências que importem em ofensa aos princípios instituídos no art. 37 da Constituição Federal; - Elaborar relatório mensal de acompanhamento e ocorrências nas áreas controladas; - Atestar mensalmente a conformidade das áreas manualizadas e mapeadas; - Executar atribuições afins ou delegadas.
HABILIDADES INDIVIDUAIS
Atenção, comunicação verbal, confiabilidade, cumprimento de prazos, iniciativa / proatividade, organização e controle, produtividade, relacionamento interpessoal e trabalho em equipe, conhecimento em legislação, normas e procedimentos da área de atuação, gestão orientada para resultados e liderança.

Autógrafo

PROJETO DE LEI Nº 13.607

Altera a Lei 3.149/1988, que prevê divulgação de informações sobre obras e serviços públicos, para incluir dados sobre eventuais aditivos.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 11 de agosto de 2026 o Plenário aprovou:

Art. 1º. A Lei no 3.149, de 12 de fevereiro de 1988, que prevê divulgação de informações sobre obras e serviços públicos, alterada pelas Leis no 3.742, 07 de junho de 1991; no 7.945, de 29 de outubro de 2012; no 8.947, de 25 de abril de 2018; e no 9.581, de 07 de maio de 2021, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 1º-A. (...) (...)

X – se houver aditivos, seus números, valores, resumo dos motivos determinantes e o novo prazo para conclusão da obra, se for o caso.” (NR)

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em onze de agosto de dois mil e vinte e seis (11/08/2026).

EDICARLOS VIEIRA
Presidente

Autógrafo

PROJETO DE LEI Nº 13.694

Altera a Lei 6.984/2007, que fixa critérios para execução e manutenção de calçadas, para prever que, enquanto no local houver pendência de responsabilidade da Prefeitura, não se notificará o proprietário ou possuidor de imóvel para execução ou adequação da calçada.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 11 de agosto de 2026 o Plenário aprovou:

Art. 1º. A Lei no 6.984, de 17 de dezembro de 2007, que fixa critérios para execução e manutenção de calçadas, passa a vigorar com o seguinte acréscimo:

“Art. 5º. (...) (...)

§ 6º. Enquanto no local houver providência ou serviço de responsabilidade da Prefeitura não finalizado, não se realizará a notificação de proprietário ou possuidor de imóvel para execução ou adequação da calçada.” (NR)

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em onze de agosto de dois mil e vinte e seis (11/08/2026).

EDICARLOS VIEIRA
Presidente

Autógrafo

PROJETO DE LEI Nº 14.863

Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o “DIA DA MÚSICA CLÁSSICA” (5 de março).

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 11 de agosto de 2026 o Plenário aprovou:

Art. 1º. É instituído e incluído no Calendário Municipal de Eventos, criado pela Lei nº. 2.376, de 21 de novembro de 1979, o “DIA DA MÚSICA CLÁSSICA”, a ser celebrado anualmente em 5 de março.

Art. 2º. A data tem como objetivo:

- I – valorizar e promover o patrimônio cultural representado pela música clássica;
- II – estimular atividades culturais e educacionais voltadas ao ensino e à apreciação da música erudita;
- III – a promoção da expressão artística e o talento musical nas escolas municipais;
- IV – incentivar a formação de público para a música clássica entre os munícipes de todas as idades;
- V – o estímulo ao desenvolvimento da sensibilidade artística e do pensamento crítico.

Art. 3º. O Poder Executivo poderá promover eventos, concertos, palestras, oficinas e outras atividades alusivas à data.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.





PODER LEGISLATIVO

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em onze de agosto de dois mil e vinte e seis (11/08/2026).

EDICARLOS VIEIRA
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 15.395/2026

(Paulo Sergio Martins)

Altera a Lei nº 1.919/1972, que regula a nomenclatura e emplacamento de vias, próprios e logradouros públicos e numeração métrica dos imóveis, para disciplinar hipóteses de homonímia.

Art. 1º. A Lei nº 1.919, de 12 de julho de 1972, que regula a nomenclatura e emplacamento de vias, próprios e logradouros públicos e numeração métrica dos imóveis, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 2º. (...)

(...)

§ 2º. (...)

(...)

c) já usados, exceto quando a nova denominação:

1. não se destinar ao mesmo tipo de via, logradouro ou próprio público já denominado;

2. referir-se a pessoa distinta da anteriormente homenageada;

3. houver elemento distintivo suficiente na denominação oficial.

(...)

Art. 3º. (...)

I – houver duplicidade de nomes, exceto nas hipóteses previstas na alínea “c” do § 2º do art. 2º;

(...)” (NR)

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

A proposta não elimina o cuidado necessário para evitar confusões na identificação urbana. Pelo contrário, mantém proibida a existência de dois bens públicos da mesma categoria com o mesmo nome, como duas ruas, duas praças ou duas unidades de saúde. Essa cautela continua sendo importante para garantir organização administrativa, facilitar a localização dos espaços públicos e evitar transtornos à população, aos serviços de emergência, aos Correios e aos sistemas de cadastro do Município.

O que se pretende permitir é apenas a utilização de nomes homônimos em bens públicos de naturezas diferentes, desde que exista distinção clara na própria denominação e identificação correta da pessoa homenageada. Assim, por exemplo, passaria a ser possível existir uma rua com determinado nome e, ao mesmo tempo, uma praça, uma área verde ou uma unidade pública com nome semelhante, desde que se trate de categorias diferentes e pessoas devidamente individualizadas.

A medida busca trazer maior razoabilidade e flexibilidade à legislação municipal, permitindo que o Município continue prestando homenagens justas a cidadãos que contribuíram para a história e o desenvolvimento de Jundiaí, sem comprometer a organização urbana e administrativa da cidade.

Diante do exposto, solicito o apoio dos nobres Pares para aprovação.

PAULO SERGIO – DELEGADO

PROJETO DE LEI Nº 15396/2026

(Mariana Janeiro)

Dispõe sobre medidas de prevenção de acidentes e intoxicações decorrentes da presença de espécies vegetais altamente tóxicas em áreas comuns de empreendimentos privados de uso coletivo.

Art. 1º. Esta lei estabelece medidas destinadas à prevenção de acidentes e intoxicações decorrentes da presença de espécies vegetais altamente tóxicas em áreas comuns de condomínios residenciais, comerciais, loteamentos de acesso controlado e demais empreendimentos privados de uso coletivo, visando à proteção da saúde e da segurança das pessoas, especialmente crianças, idosos

e pessoas com deficiência, bem como de animais domésticos.

Art. 2º. Fica vedado o plantio de espécies vegetais classificadas como altamente tóxicas nas áreas de uso comum de que trata esta lei.

Parágrafo único. Consideram-se altamente tóxicas as espécies assim reconhecidas por órgãos oficiais competentes ou instituições públicas de pesquisa com reconhecida competência técnico-científica.

Art. 3º. Os responsáveis pelas áreas abrangidas por esta lei deverão adotar, em relação às espécies vegetais classificadas como altamente tóxicas existentes na data de publicação desta lei, uma ou mais das seguintes medidas:

I – remoção da espécie;

II – substituição por espécie não classificada como altamente tóxica;

III – isolamento físico que impeça o acesso de pessoas e animais;

IV – instalação de sinalização ostensiva de advertência sobre a espécie;

V – adoção de outras medidas de segurança previstas em regulamento.

§ 1º. A escolha da medida deverá observar o grau de risco oferecido pela espécie, as características do local, a viabilidade técnica e a proteção ambiental.

§ 2º. A sinalização prevista no inciso IV deverá ser instalada em local visível e conter, no mínimo:

I – nome popular da espécie;

II – nome científico;

III – advertência sobre sua toxicidade para pessoas e animais domésticos;

IV – orientações básicas em caso de contato ou ingestão acidental;

V – indicação para procura imediata de atendimento médico ou médico-veterinário, conforme o caso.

Art. 4º. Os responsáveis pelas áreas abrangidas por esta lei terão o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para promover as adequações necessárias.

Art. 5º. O Poder Executivo poderá disponibilizar em meio eletrônico:

I – relação atualizada das espécies vegetais classificadas como altamente tóxicas;

II – orientações técnicas para prevenção de acidentes;

III – sugestões de espécies ornamentais seguras para utilização em áreas de uso coletivo.

Art. 6º. As ações de orientação e conscientização sobre os riscos decorrentes da presença de espécies vegetais altamente tóxicas poderão integrar as políticas municipais de saúde pública, educação ambiental e bem-estar animal.

Art. 7º. A implementação das diretrizes previstas nesta lei poderá contar com a colaboração de universidades, institutos de pesquisa, conselhos profissionais, entidades da sociedade civil e demais instituições públicas ou privadas, na forma da legislação vigente.

Art. 8º. O descumprimento das disposições desta lei sujeitará o responsável, assegurados o contraditório e a ampla defesa, à penalidade de multa administrativa de 20 (vinte) UFGs (Unidades Fiscais do Município), aplicada em dobro em caso de reincidência.

Parágrafo único. A aplicação da penalidade prevista nesta lei não afasta eventual responsabilidade civil, administrativa ou penal decorrente de danos causados às pessoas ou aos animais.

Art. 9º. Sempre que houver dúvida técnica quanto ao potencial tóxico de determinada espécie vegetal, prevalecerá a classificação adotada pelos órgãos oficiais competentes nas áreas de saúde, medicina veterinária ou meio ambiente, observadas as evidências científicas mais atualizadas.

Art. 10. Eventuais despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 11. O Poder Executivo poderá regulamentar esta lei no que couber.



PODER LEGISLATIVO

Art. 12. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Selo "Comércio Amigo da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista", de adesão voluntária.

Justificativa

O presente Projeto de Lei tem por objetivo instituir medidas preventivas destinadas a reduzir os riscos de acidentes e intoxicações causados por espécies vegetais altamente tóxicas em áreas comuns de condomínios, loteamentos de acesso controlado e demais empreendimentos privados de uso coletivo no Município de Jundiaí.

A utilização de plantas ornamentais integra o paisagismo urbano e contribui para a melhoria da qualidade ambiental e estética dos espaços coletivos. Entretanto, determinadas espécies possuem elevado potencial tóxico, podendo causar graves intoxicações por ingestão, contato ou inalação, com consequências que variam desde irritações e reações alérgicas até comprometimentos neurológicos, cardíacos e, em casos extremos, o óbito.

O risco atinge não apenas os animais domésticos, mas também as pessoas, especialmente crianças, idosos e pessoas com deficiência, que, em razão da idade, da curiosidade natural ou de condições específicas de vulnerabilidade, estão mais expostos a acidentes envolvendo folhas, frutos, flores e sementes de plantas tóxicas.

Segundo dados dos Centros de Informação e Assistência Toxicológica, as crianças figuram entre as principais vítimas de intoxicações por plantas ornamentais, demonstrando que o tema transcende a proteção animal e constitui também uma relevante questão de saúde pública e de prevenção de acidentes.

Nos últimos anos, o debate ganhou repercussão nacional após a morte do cão-guia Atlas, que ingeriu frutos de uma espécie vegetal altamente tóxica existente em um condomínio residencial. O episódio evidenciou um risco ainda pouco conhecido pela população, mas amplamente reconhecido pela literatura científica e pela medicina veterinária, reforçando a necessidade de adoção de medidas preventivas voltadas à informação e à redução dos riscos.

A proposta não pretende proibir indiscriminadamente espécies vegetais nem impor intervenções desproporcionais sobre a propriedade privada. Ao contrário, prestigia soluções graduais e razoáveis, permitindo que os responsáveis adotem a medida mais adequada à realidade do local, como a substituição da espécie, o isolamento da área, a instalação de sinalização de advertência ou outras providências tecnicamente eficazes para eliminar ou reduzir o risco.

Também se evita o engessamento da legislação ao não relacionar espécies específicas no texto legal. A classificação das plantas potencialmente perigosas permanecerá baseada em critérios técnicos e científicos atualizados, permitindo que o Poder Executivo mantenha relação atualizada das espécies abrangidas, acompanhando a evolução do conhecimento científico sem necessidade de sucessivas alterações legislativas.

Além das medidas preventivas, o projeto privilegia a educação e a conscientização da população, incentivando a divulgação de informações, a elaboração de orientações técnicas e a celebração de parcerias com universidades, institutos de pesquisa, conselhos profissionais e entidades especializadas, fortalecendo uma cultura de prevenção de acidentes.

A proposição harmoniza-se com os princípios da prevenção e da precaução, amplamente reconhecidos pelo Direito Ambiental brasileiro, priorizando a adoção de medidas antecipadas para evitar danos antes que eles ocorram, em vez de atuar apenas após a ocorrência de acidentes.

Ao promover um paisagismo mais seguro, sem comprometer a arborização urbana nem restringir de forma desarrazoada o direito de propriedade, o projeto contribui para a construção de ambientes coletivos mais seguros, acessíveis e acolhedores para pessoas e animais.

Diante do relevante interesse público da matéria, submetemos a presente proposição à apreciação dos Nobres Vereadores, confiantes de que sua aprovação representará importante avanço na promoção da saúde, da segurança, da proteção ambiental e do bem-estar animal no Município de Jundiaí.

MARIANA JANEIRO

PROJETO DE LEI Nº 15397/2026

(Edicarlois Vieira)

Altera a Lei nº 10.307/2025, que instituiu a Política Municipal de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista-TEA, para instituir o Programa Municipal Hora Silenciosa e o

Art. 1º. A Lei nº 10.307, de 14 de fevereiro de 2025, que instituiu a Política Municipal de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista – TEA, passa a vigorar com os seguintes acréscimos:

“Art. 18-__ Fica instituído o Programa Municipal Hora Silenciosa, de adesão voluntária, destinado a estimular a adaptação sensorial temporária do ambiente de estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços, em benefício das pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e demais pessoas com hipersensibilidade sensorial, seus familiares e acompanhantes.

§ 1º. Poderão aderir ao Programa, voluntariamente e sem qualquer ônus, os supermercados, hipermercados, centros comerciais, lojas, farmácias, restaurantes e demais estabelecimentos abertos ao público situados no Município.

§ 2º. O estabelecimento aderente compromete-se a destinar, no mínimo, 1 (uma) hora semanal, em dia e horário fixos de funcionamento regular, à Hora Silenciosa, período no qual adotará, no que for tecnicamente possível, uma ou mais das seguintes medidas:

I – a redução da intensidade da iluminação artificial, preservadas as condições mínimas de segurança;

II – o desligamento ou a redução significativa do volume de música ambiente, anúncios sonoros e demais sons não essenciais;

III – a redução de ruídos evitáveis nas operações internas;

IV – a orientação de seus colaboradores para o acolhimento adequado às pessoas com hipersensibilidade sensorial.

§ 3º. O dia e o horário da Hora Silenciosa serão definidos livremente por cada estabelecimento, conforme sua realidade operacional, e divulgados de forma visível na entrada e nos seus canais de atendimento.

§ 4º. Fica criado o Selo “Comércio Amigo da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista”, a ser concedido na forma da regulamentação aos aderentes ao Programa, que poderão utilizá-lo em sua fachada, em seus materiais e em seus meios digitais como reconhecimento público do compromisso com a inclusão.

§ 5º. O Poder Executivo poderá, na forma da regulamentação:

I – manter e divulgar relação pública dos estabelecimentos aderentes, inclusive nos meios digitais oficiais do Município;

II – celebrar parcerias com associações comerciais, entidades representativas do comércio e organizações da sociedade civil ligadas à causa da pessoa com TEA, para a divulgação do Programa e a orientação dos aderentes;

III – promover ações de sensibilização e material orientativo aos estabelecimentos interessados.

§ 6º. A Hora Silenciosa não implica restrição de acesso ao estabelecimento a qualquer pessoa, tratando-se exclusivamente de adaptação temporária do ambiente, vedada qualquer forma de segregação.

§ 7º. A adesão ao Programa não confere direito a benefício fiscal ou vantagem pecuniária, e o descumprimento reiterado dos compromissos assumidos implicará o cancelamento da adesão ao Programa e da autorização de uso do Selo, na forma da regulamentação.”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

Para a maioria das pessoas, ir ao supermercado é uma rotina banal. Para a pessoa com Transtorno do Espectro Autista, o mesmo ambiente pode ser fonte de intenso sofrimento: luzes fortes, música ambiente, anúncios em alto-falante e grande circulação de pessoas somam-se em uma sobrecarga sensorial que pode desencadear crises de ansiedade e comportamentais. O resultado prático é que muitas famílias atípicas deixam de frequentar esses espaços, e muitos adultos autistas perdem autonomia em uma atividade elementar da vida cotidiana.

A Hora Silenciosa é uma resposta simples e de enorme impacto humano: em um período fixo da semana, o estabelecimento reduz luzes, sons e ruídos evitáveis, tornando o ambiente temporariamente acessível, sem segregar ninguém. A medida já é adotada em países como Austrália e Inglaterra e, no Brasil, teve início pioneiro em Rio Claro, no interior de São Paulo, com adesão elogiada não apenas pelas famílias de pessoas com TEA, mas também por idosos e por mães com bebês. A iniciativa inspirou inclusive projeto de lei em



PODER LEGISLATIVO

tramitação no Senado Federal propondo o horário do silêncio em estabelecimentos comerciais de todo o país.

Este projeto adota deliberadamente o modelo da adesão voluntária, em parceria com o comércio, e não o da imposição. A experiência nacional e internacional demonstra que a Hora Silenciosa prospera quando o estabelecimento a abraça como valor próprio: além do ganho reputacional, muitos comerciantes relatam a fidelização de um público que hoje simplesmente não frequenta seus espaços. O Selo Comércio Amigo da Pessoa com TEA e a divulgação oficial da relação de aderentes transformam a inclusão em ativo do próprio negócio, fazendo do comércio jundiaense um parceiro da causa, e não um fiscalizado. O projeto dialoga, assim, com a vocação de Jundiaí, cidade cujas iniciativas de inclusão da pessoa com TEA já receberam reconhecimento do Governo do Estado de São Paulo.

A matéria insere-se na competência do Município para legislar sobre assuntos de interesse local (art. 30, inciso I, da Constituição Federal), não impõe obrigação a particulares, não cria órgãos, cargos ou despesas obrigatórias e formula as atribuições do Poder Executivo em caráter facultativo, afastando qualquer vício de iniciativa.

Trata-se de devolver às famílias atípicas de Jundiaí o direito de fazer algo que a maioria de nós considera trivial: fazer compras com dignidade e tranquilidade. Contamos com o apoio dos nobres pares.

EDICARLOS VIEIRA

PROJETO DE LEI Nº 15398/2026

(Edicarlos Vieira)

Institui a Política Municipal de Prevenção e Enfrentamento ao Transtorno Relacionado às Apostas (Ludopatia) e estabelece suas diretrizes.

Art. 1º. Fica instituída a Política Municipal de Prevenção e Enfrentamento ao Transtorno Relacionado às Apostas (Ludopatia), com a finalidade de promover ações de prevenção, conscientização, orientação e atenção às pessoas acometidas por esse transtorno e a seus familiares.

Art. 2º. São diretrizes da Política Municipal de Prevenção e Enfrentamento ao Transtorno Relacionado às Apostas:

- I – promover ações educativas e campanhas de conscientização sobre os riscos associados às apostas de quota fixa e ao desenvolvimento do transtorno relacionado às apostas, especialmente entre crianças, adolescentes e jovens;
- II – incentivar o acolhimento, a orientação e o encaminhamento das pessoas acometidas pelo transtorno relacionado às apostas e de seus familiares, conforme os serviços públicos disponíveis;
- III – estimular ações voltadas à atenção integral à saúde mental das pessoas afetadas pelo transtorno relacionado às apostas;
- IV – promover a capacitação e a disseminação de informações aos profissionais das áreas da saúde, assistência social e educação para a identificação de sinais do transtorno e o encaminhamento adequado;
- V – fomentar a produção e divulgação de materiais informativos sobre prevenção, acolhimento e tratamento do transtorno relacionado às apostas;
- VI – incentivar a realização de ações educativas de conscientização sobre os riscos das apostas de quota fixa e do vício em jogos de azar no âmbito da rede municipal de ensino;
- VII – estimular a realização de atividades educativas relacionadas ao tema, tais como palestras, rodas de conversa, oficinas, exposições e demais ações pedagógicas adequadas às diferentes faixas etárias;
- VIII – promover a divulgação de informações sobre os impactos financeiros, emocionais e sociais relacionados ao transtorno decorrente das apostas, bem como sobre os canais de apoio e acolhimento disponíveis;
- IX – estimular ações de prevenção e orientação voltadas aos familiares das pessoas afetadas pelo transtorno relacionado às apostas.

Art. 3º. A implementação da Política Municipal observará as diretrizes estabelecidas nesta Lei, cabendo ao Poder Executivo definir os meios administrativos, organizacionais e operacionais necessários à sua execução, conforme a conveniência administrativa e a disponibilidade orçamentária.

Art. 4º. As ações decorrentes desta Lei poderão ser desenvolvidas por meio dos serviços públicos existentes ou mediante parcerias,

convênios, acordos ou outros instrumentos de cooperação com órgãos públicos, instituições de ensino e entidades da sociedade civil, observada a legislação vigente.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

O crescimento acelerado das apostas de quota fixa, popularmente conhecidas como “bets”, tem produzido impactos que ultrapassam a esfera financeira, alcançando também aspectos relacionados à saúde mental, às relações familiares e ao desenvolvimento social. O aumento do número de usuários dessas plataformas evidencia a necessidade de ampliar as ações de prevenção, conscientização e orientação sobre os riscos associados ao comportamento compulsivo relacionado às apostas.

Dados divulgados pelo Banco Central demonstram a relevância do tema ao apontarem a movimentação de valores expressivos destinados a plataformas de apostas, enquanto a Secretaria de Prêmios e Apostas registrou milhões de apostadores ativos no país. Esse cenário reforça a importância de que o Poder Público desenvolva estratégias voltadas à informação da população e à prevenção de transtornos relacionados às apostas.

A ludopatia, reconhecida como transtorno relacionado ao comportamento de apostar de forma persistente e prejudicial, pode estar associada a diversos impactos emocionais, sociais e familiares, incluindo quadros de ansiedade, depressão e dificuldades financeiras. Dessa forma, a promoção de ações preventivas e de conscientização constitui importante medida de proteção à saúde mental e de fortalecimento das redes de apoio existentes.

Nesse contexto, destaca-se também a necessidade de atenção especial às crianças, adolescentes e jovens, que estão expostos diariamente a conteúdos publicitários relacionados às apostas em redes sociais, transmissões esportivas e aplicativos digitais. A educação e a informação preventiva desempenham papel fundamental para que esse público compreenda os riscos envolvidos e desenvolva uma postura mais consciente diante desse fenômeno.

Assim, a presente proposição reúne medidas de prevenção e enfrentamento ao transtorno relacionado às apostas, estabelecendo diretrizes para ações educativas, informativas e de conscientização, inclusive no âmbito da rede municipal de ensino, por meio de iniciativas que poderão compreender palestras, rodas de conversa, oficinas, exposições e outras atividades pedagógicas adequadas às diferentes faixas etárias.

A proposta segue experiências já adotadas por outros municípios brasileiros que reconheceram a importância de políticas públicas voltadas à prevenção dos impactos associados às apostas, adaptando-as à realidade local e fortalecendo ações de informação, prevenção e conscientização.

Ressalta-se que a proposição possui caráter orientador e programático, limitando-se a estabelecer diretrizes gerais de política pública, sem impor obrigações administrativas específicas, criar atribuições para órgãos municipais, determinar a forma de execução das ações ou estabelecer vinculação obrigatória de recursos, preservando a competência do Poder Executivo para definir os meios adequados à sua implementação.

Diante do exposto, considerando a relevância social da matéria e a necessidade de ampliar a conscientização sobre os riscos relacionados às apostas, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação do presente Projeto de Lei.

EDICARLOS VIEIRA

PROJETO DE LEI Nº 15399/2026

(Edicarlos Vieira)

Institui o Programa Municipal de Modernização e Enterramento de Redes de Cabeamento Aéreo e estabelece medidas para a substituição gradativa de redes aéreas por redes subterrâneas.

CAPÍTULO I — DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E DEFINIÇÕES

Art. 1º. Fica instituído o Programa Municipal de Modernização e Enterramento de Redes de Cabeamento Aéreo, com os seguintes objetivos:

- I – promover a substituição gradativa das redes aéreas de energia elétrica, telefonia, comunicação de dados via fibra óptica, TV a cabo e serviços congêneres por redes subterrâneas;

PODER LEGISLATIVO

II – reduzir riscos à segurança pública decorrentes de quedas de fiação, incêndios, descargas atmosféricas e acidentes com pedestres e veículos;
III – valorizar a paisagem urbana, o patrimônio histórico e os espaços públicos do Município.

Art. 2º. Para os fins desta lei, consideram-se:

I – rede aérea: o conjunto de cabos, fios e demais equipamentos de distribuição ou transmissão de energia elétrica ou de serviços de telecomunicações instalado em postes ou outras estruturas aéreas situadas em logradouro público;
II – rede subterrânea: infraestrutura de dutos, câmaras e cabeamento instalada sob o leito de vias, calçadas ou áreas públicas;
III – cadastro georreferenciado de postes: base de dados mantida pelo Poder Executivo com a localização, titularidade e situação de cada poste e respectivo cabeamento no Município;
IV – método não destrutivo: técnica de instalação subterrânea de dutos ou cabos que dispensa a abertura de valas contínuas no leito da via, minimizando o rompimento do pavimento.

CAPÍTULO II — OBRIGAÇÕES DAS CONCESSIONÁRIAS E PRESTADORAS DE SERVIÇOS

Art. 3º. As concessionárias, permissionárias e demais prestadoras de serviços de energia elétrica, telefonia, TV a cabo, internet e telecomunicações que utilizem postes e infraestrutura em logradouros públicos do Município ficam obrigadas a:

I – fornecer ao Poder Executivo, no prazo de 90 (noventa) dias, os dados técnicos necessários à composição do cadastro georreferenciado de postes de que trata o art. 2º, III;
II – apresentar, no prazo de 12 (doze) meses, plano de transição para substituição gradativa das redes aéreas por redes subterrâneas nas áreas prioritárias definidas no § 1º deste artigo;
III – concluir a substituição das redes aéreas por subterrâneas nas áreas prioritárias no prazo máximo de 6 (seis) anos, contados da aprovação do plano de transição;
IV – concluir a substituição no restante do território municipal no prazo máximo de 15 (quinze) anos, contados da publicação desta lei, ressalvado o disposto no § 4º deste artigo;
V – priorizar, sempre que tecnicamente viável, o método não destrutivo na execução das obras de que trata esta lei.

§ 1º. São consideradas áreas prioritárias para os fins desta Lei: a área central de cada um dos distritos do Município, o entorno de bens tombados ou cadastrados como de valor histórico e cultural, os corredores turísticos, os principais corredores de transporte coletivo e as regiões com histórico recorrente de interrupção de serviços por queda de fiação, as quais serão detalhadas em regulamento

§ 2º. O Poder Executivo poderá promover a articulação com as empresas de que trata o caput para compatibilizar projetos de revitalização de vias, calçadas e demais logradouros públicos com a implantação, adequação ou compartilhamento de infraestrutura subterrânea, observada a legislação aplicável.

§ 3º. As empresas e concessionárias poderão constituir consórcios entre si para o uso compartilhado da infraestrutura subterrânea, com o objetivo de racionalizar o uso do subsolo público e evitar a abertura repetida de valas.

§ 4º. O Poder Executivo poderá dispensar, mediante laudo técnico fundamentado, a obrigatoriedade de enterramento em trechos específicos, quando inviável técnica ou economicamente, sem prejuízo da observância da legislação municipal relativa à identificação e à remoção de cabos, fios e equipamentos irregulares ou em desuso.

§ 5º. As ligações prediais deverão ser executadas simultaneamente às ligações das respectivas redes subterrâneas, de modo a não gerar duplicidade de infraestrutura.

Art. 4º. As despesas decorrentes do enterramento das redes de que trata esta lei correrão exclusivamente por conta das concessionárias, permissionárias e prestadoras de serviços responsáveis, vedado o repasse dos custos à tarifa do consumidor final sem a devida aprovação da agência reguladora competente.

CAPÍTULO III — FISCALIZAÇÃO, PENALIDADES E ACOMPANHAMENTO

Art. 5º. O descumprimento dos prazos e obrigações estabelecidos nesta lei sujeitará a concessionária, permissionária ou prestadora de serviço infratora, sem prejuízo de outras sanções previstas nas demais normas aplicáveis:

I – notificação para regularização em até 30 (trinta) dias, contados da constatação da irregularidade;

II – multa diária na forma a ser regulamentada por decreto do Poder Executivo;

III – representação aos órgãos e entidades reguladores competentes, conforme a natureza do serviço, sem prejuízo de comunicação ao Ministério Público para apuração de eventual dano ao patrimônio público e à segurança da população;

IV – cassação do alvará de uso do solo para novas instalações, enquanto perdurar o descumprimento, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único. As multas de que trata esta lei serão graduadas conforme a gravidade da infração, a reincidência e a extensão do trecho em desconformidade, na forma do regulamento.

Art. 6º. O Poder Executivo poderá firmar parcerias, convênios ou contratos de financiamento com instituições de fomento, inclusive o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, para estruturação de projeto de parceria público-privada ou modelagem equivalente destinada a acelerar o enterramento das redes em áreas prioritárias, sem prejuízo da responsabilidade financeira das concessionárias estabelecida no art. 4º desta lei.

Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

A presente proposição enfrenta um problema recorrente e visível em todas as regiões do Município de Jundiaí: o emaranhado de fios aéreos — muitos deles em desuso — que compromete a paisagem urbana, aumenta o risco de acidentes e prejudica a manutenção da rede elétrica e de telecomunicações.

O tema ganhou urgência institucional após audiência pública realizada nesta Câmara para tratar da regularização do cabeamento aéreo, na qual 32 (trinta e duas) empresas concessionárias e prestadoras de serviços, devidamente convocadas, deixaram de comparecer — fato que motivou representação formal encaminhada à Promotoria de Justiça. A ausência reiterada dessas empresas evidencia a necessidade de instrumento legal específico, com prazos, obrigações e sanções objetivamente definidos, e não apenas de convocações administrativas sem força coercitiva.

O Município de Jundiaí não está isolado nessa pauta, tampouco inova de forma isolada ou juridicamente arriscada. A Prefeitura Municipal de Curitiba (PR), por meio do art. 85 da Lei Municipal nº 11.095/2004 — alterado pela Lei nº 12.629/2008 e pela Lei nº 14.593/2015, de iniciativa parlamentar (vereador Pedro Paulo) —, obriga as concessionárias a substituir gradativamente as redes aéreas por subterrâneas, fixando prazo de 6 (seis) anos para a área central e atribuindo às próprias empresas o custo integral da substituição.

A Câmara Municipal de Porto Alegre (RS) aprovou, também por iniciativa parlamentar (vereadores Cassiá Carpes e Fernanda Barth), a Lei nº 13.402/2023, que torna obrigatória a rede exclusivamente subterrânea em toda nova edificação e fixa prazo de 15 (quinze) anos para a substituição total da rede aérea existente, com multa diária de 50.000 Unidades Financeiras Municipais em caso de descumprimento, sem prejuízo da Lei nº 11.870/2015 daquele Município, que já obrigava a retirada de fiação excedente e sem uso. A Assembleia Legislativa do Estado do Pará aprovou, por unanimidade, lei em sentido semelhante para todo o território estadual.

O presente projeto segue a mesma lógica normativa dessas experiências, adaptando-a à realidade de Jundiaí: fixa prazos escalonados (6 anos para áreas prioritárias, 15 anos para o restante do Município), atribui expressamente às concessionárias o custo da adequação, prevê penalidades graduadas conforme a gravidade da infração, a reincidência e a extensão do trecho em desconformidade. A competência do Município para legislar sobre a matéria decorre diretamente do art. 30, incisos I e VIII, da Constituição Federal, que atribui aos Municípios competência para legislar sobre assuntos de interesse local e para promover o adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano.

O Supremo Tribunal Federal já assentou, em sede de repercussão geral (Tema 919, RE nº 776.594), que a competência da União para legislar sobre energia e telecomunicações não afasta a competência municipal para disciplinar o uso do solo e do espaço aéreo de vias públicas por concessionárias, no exercício do poder de polícia administrativa sobre as atividades urbanas, para garantir segurança,

PODER LEGISLATIVO

estética e bem-estar público. Nessa mesma linha, a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal já reconheceu como constitucionais normas municipais que impõem à concessionária a obrigação de prévio licenciamento para implantação de postes e a retirada de equipamentos e cabeamentos inativos, rompidos ou fora da norma técnica, por não conflitarem com a regulação federal do serviço, mas sim disciplinarem o uso do bem público municipal.

O presente projeto foi redigido para se manter estritamente dentro dessa competência: não fixa condições técnicas de operação do serviço de energia ou de telecomunicações, não interfere em tarifas nem em cláusulas de contratos de concessão federal — matérias privativas da União e de suas agências reguladoras (ANEEL e ANATEL) —, mas disciplina exclusivamente o uso do solo, subsolo e espaço aéreo de logradouros públicos municipais, em linha com a jurisprudência supracitada e com o cuidado reforçado por decisões recentes do Supremo Tribunal Federal que invalidaram, em contextos distintos, normas estaduais que efetivamente interferiram em condições de prestação de serviços regulados pela ANEEL.

A matéria tratada nesta proposição — uso do solo urbano, posturas municipais e disciplina do espaço público — não se insere no rol de matérias de iniciativa privativa do Chefe do Poder Executivo previsto na Lei Orgânica do Município, não versando sobre organização administrativa, criação de cargos, servidores públicos ou matéria orçamentária. Tanto em Curitiba quanto em Porto Alegre, os diplomas equivalentes tiveram origem em proposições de iniciativa parlamentar, circunstância que reforça a plena legitimidade desta Casa para apresentar e votar a presente proposição.

Trata-se, portanto, de medida que alia segurança pública, valorização da paisagem urbana, modernização da infraestrutura e responsabilização direta de quem lucra com a exploração desses serviços no território de Jundiaí — apoiada em precedentes municipais consolidados, em jurisprudência pacífica do Supremo Tribunal Federal e em desenho técnico compatível com a realidade orçamentária e fiscalizatória do Município.

Pelo exposto, contamos com o apoio dos nobres Pares para a aprovação da presente proposição.

EDICARLOS VIEIRA

PROJETO DE LEI Nº 15400/2026

(Henrique Carlos Parra Parra Filho)

Denomina “Rua Engenheiro Cássio Vetrenka” a Rua 5 do loteamento Bosques do Corrupira (Jardim Celeste).

Art. 1º. É denominada “Rua Engenheiro Cássio Vetrenka” a Rua 5 do loteamento Bosques do Corrupira, no bairro Jardim Celeste, conforme assinalado no croqui integrante desta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



O presente Projeto de Lei tem por objetivo aquilo que já se encontra sinteticamente expresso em sua ementa, qual seja, atribuir ao logradouro em questão a denominação proposta.

Para tanto, acompanha a presente proposição toda a documentação necessária à instrução do projeto, especialmente os dados biográficos do homenageado e os demais documentos exigidos pela legislação aplicável.

Diante do exposto, contamos com o importante apoio dos nobres Vereadores para a aprovação da presente iniciativa.

HENRIQUE DO CARDUME

PROJETO DE LEI Nº 15401/2026

(Paulo Sérgio Martins e Rodrigo Guarnieri Albino)

Autoriza o Poder Executivo a criar Programa Habitacional para Guardas Municipais e Agentes de Trânsito do Município.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a criar Programa Habitacional para Guardas Municipais e Agentes de Trânsito do Município de Jundiaí.

Parágrafo único. Poderão ser beneficiários do Programa de que trata esta lei os Guardas Municipais e os Agentes de Trânsito em atividade que tenham cumprido o estágio probatório e não tenham sofrido sanção administrativa.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

A presente proposta tem como objetivo possibilitar o acesso à moradia aos Guardas Municipais e Agentes de Trânsito de Jundiaí, profissionais essenciais para a segurança pública e a organização do trânsito na cidade.

A criação de um Programa Habitacional específico para essas categorias busca reconhecer o importante trabalho desempenhado por esses servidores e garantir melhores condições de vida para eles e suas famílias.

Diante da relevância social e do impacto positivo que essa iniciativa pode gerar, conto com o apoio dos nobres Pares para sua aprovação.

PAULO SERGIO – DELEGADO

RODRIGO ALBINO

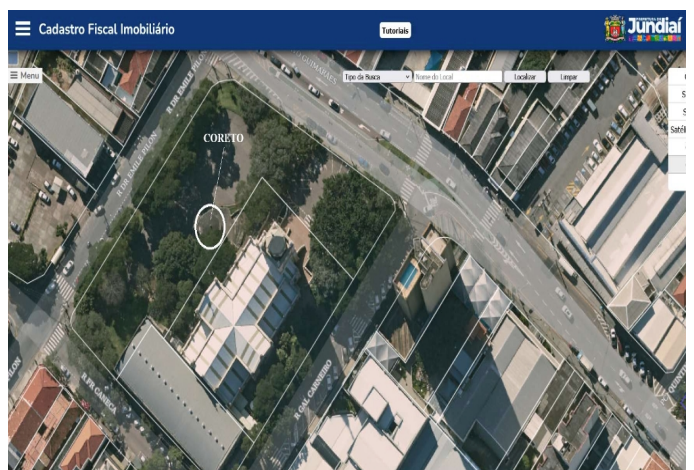
PROJETO DE LEI Nº 15402/2026

(Paulo Sérgio Martins)

Denomina “Coreto Padre José Brombal” o Coreto localizado na Praça Sebastião Pontes de Oliveira (Vila Arens).

Art. 1º. É denominado “Coreto Padre José Brombal” o Coreto localizado na Praça Sebastião Pontes de Oliveira, no bairro Vila Arens, conforme assinalado no croqui integrante desta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



Justificativa



PODER LEGISLATIVO

Justificativa

O presente Projeto de Lei tem por objetivo aquilo que já se encontra sinteticamente expresso em sua ementa, qual seja, atribuir ao logradouro em questão a denominação proposta.

Para tanto, acompanha a presente proposição toda a documentação necessária à instrução do projeto, especialmente os dados biográficos do homenageado e os demais documentos exigidos pela legislação aplicável.

Diante do exposto, contamos com o importante apoio dos nobres Vereadores para a aprovação da presente iniciativa.

PAULO SERGIO – DELEGADO

PROJETO DE LEI Nº 15403/2026

(Edicarlos Vieira)

Institui a Política Municipal de Proteção e Atenção Integral à Pessoa com Doença Celíaca no Município de Jundiaí e cria o Selo "Empresa Sem Glúten".

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Esta lei institui a Política Municipal de Proteção e Atenção Integral à Pessoa com Doença Celíaca no Município de Jundiaí, estabelecendo diretrizes de conscientização, incentivo, garantia do direito à informação e promoção da saúde alimentar no âmbito local, observadas as competências constitucionais da União, do Estado e do Município, especialmente no exercício da competência suplementar prevista no art. 30, inciso II, da Constituição Federal.

Art. 2º. Considera-se pessoa com doença celíaca, para os efeitos desta lei, aquela que comprove essa patologia mediante laudo ou atestado assinado por médico especialista ou clínico geral.

Art. 3º. Para os fins desta lei, considera-se:

I – glúten: fração proteica presente no trigo, na cevada, no centeio, na aveia quando contaminada por glúten e em seus derivados e híbridos;

II – contaminação cruzada: transferência não intencional de glúten a alimentos originalmente isentos, por contato com utensílios, equipamentos, superfícies, óleos de fritura compartilhados, manipuladores ou ambientes contaminados;

III – alimento seguro para pessoas com doença celíaca: alimento isento de glúten em sua composição e preparado em conformidade com as normas sanitárias aplicáveis, de modo a reduzir o risco de contaminação cruzada.

Art. 4º. Esta lei se fundamenta no direito à saúde e na proteção do consumidor (arts. 6º, 196, 24, incisos V e XII, e 30, incisos I e II, da Constituição Federal), mediante as seguintes diretrizes:

I – fomento à segurança alimentar e nutricional das pessoas com doença celíaca;

II – incentivo às boas práticas de prevenção da contaminação cruzada;

III – promoção da conscientização pública sobre a doença celíaca, seus sintomas e tratamento;

IV – garantia do direito à informação clara e precisa ao consumidor, nos termos da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);

V – divulgação de normas federais e estaduais sobre a matéria;

VI – promoção, no âmbito do Município, da efetividade das normas federais e estaduais destinadas à proteção das pessoas com doença celíaca.

CAPÍTULO II – CUIDADOS NO AMBIENTE ESCOLAR

Art. 5º. Os responsáveis pelos alunos com doença celíaca devem informar expressamente a restrição nutricional à direção da unidade escolar, pública ou privada, mediante apresentação de laudo ou atestado médico.

Art. 6º. A alimentação escolar na rede pública municipal de ensino

observará o disposto nas Leis Federais nº 11.947, de 16 de junho de 2009, e nº 12.982, de 28 de maio de 2014, e na Lei Municipal nº 8.437, de 11 de junho de 2015.

§ 1º. A manipulação dos alimentos destinados a alunos com doença celíaca na rede pública municipal observará as normas sanitárias aplicáveis e adotará, sempre que possível, medidas destinadas à prevenção da contaminação cruzada no ambiente escolar.

§ 2º. Fica assegurado ao aluno com doença celíaca o direito de portar e consumir na unidade escolar, pública ou privada, alimentos próprios adequados à sua condição, cabendo à escola oferecer condições apropriadas de higiene e conservação para o armazenamento do alimento trazido.

Art. 7º. As escolas privadas que não possuírem estrutura para o fornecimento de refeições isentas de glúten e livres de contaminação cruzada deverão comunicar essa condição aos responsáveis pelos alunos para o alinhamento de soluções alternativas, assegurado o disposto no § 2º do art. 6º.

Art. 8º. As escolas públicas e privadas poderão promover ações educativas e de conscientização sobre alimentação inclusiva e doença celíaca junto à comunidade escolar.

CAPÍTULO III – DO DIREITO À INFORMAÇÃO NOS ESTABELECIMENTOS ALIMENTÍCIOS

Art. 9º. Os hotéis, restaurantes, bares, lanchonetes, padarias e estabelecimentos similares que comercializem refeições prontas ou alimentos preparados devem informar, em seus cardápios, impressos ou digitais, ou em quadros de avisos, a presença de glúten nos produtos oferecidos, na forma da legislação federal aplicável, especialmente da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Parágrafo único. A informação poderá ser prestada mediante texto legível, legenda ou símbolos informativos.

Art. 10. Quando os estabelecimentos referidos no art. 9º anunciarem ou comercializarem refeições ou pratos específicos como "isentos de glúten" ou "sem glúten", deverão prestar informação clara ao consumidor sobre a adoção ou não de protocolos destinados à prevenção da contaminação cruzada no local de preparo.

CAPÍTULO IV – DO SELO EMPRESA SEM GLÚTEN

Art. 11. Fica instituído o Selo "Empresa sem Glúten", de adesão voluntária, destinado a reconhecer e valorizar os estabelecimentos comerciais, alimentícios, hoteleiros e supermercadistas do Município de Jundiaí que:

I – disponibilizem produtos ou refeições isentas de glúten;

II – comprovem a adoção de boas práticas ou protocolos compatíveis com a legislação sanitária vigente;

III – promovam a capacitação de sua equipe para o atendimento seguro de consumidores com doença celíaca.

§ 1º. O Selo terá validade de 2 (dois) anos, renovável por iguais períodos mediante comprovação da manutenção dos requisitos.

§ 2º. O Poder Executivo regulamentará os procedimentos para concessão, manutenção, renovação e eventual cassação do Selo Empresa sem Glúten.

CAPÍTULO V – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 13. O Poder Executivo regulamentará esta lei no que couber.

Art. 14. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

A doença celíaca é uma condição autoimune permanente, desencadeada pela ingestão de glúten em pessoas geneticamente



PODER LEGISLATIVO

predispostas. Estima-se que atinja cerca de 1% da população mundial e que, no Brasil, cerca de 2 milhões de pessoas possam conviver com a doença, a maioria ainda sem diagnóstico, segundo dados da Federação Nacional das Associações de Celíacos do Brasil (Fenacelbra).

Não existe tratamento medicamentoso. O único tratamento é a exclusão total e permanente do glúten da alimentação. Por isso, para o celíaco, não basta a existência de uma “opção sem glúten” no cardápio. A contaminação cruzada, que ocorre pelo compartilhamento de utensílios, bancadas, fritadeiras, fornos e óleos, torna inseguro um alimento que seria naturalmente isento de glúten. Uma refeição contaminada provoca lesão intestinal real, com consequências como diarreia, anemia, perda de peso, fadiga e, a longo prazo, complicações graves.

Este Projeto de Lei institui uma política municipal completa, inspirada no Projeto de Lei Ordinária nº 74/2025, do Município de Campinas, reconhecido como uma das políticas municipais mais avançadas do país sobre o tema, com aprimoramentos de técnica legislativa voltados à plena constitucionalidade e legalidade da norma.

DA CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE

Competência municipal. A matéria insere-se na competência do Município para legislar sobre assuntos de interesse local e suplementar a legislação federal e estadual no que couber, nos termos do artigo 30, incisos I e II, da Constituição Federal, em matéria de proteção à saúde (artigos 6º, 24, inciso XII, e 196 da Constituição Federal) e de defesa do consumidor. A imposição de deveres de informação a estabelecimentos comerciais locais é exercício legítimo do poder de polícia municipal e concretiza, no plano local, o direito à informação clara e adequada assegurado pelo Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990) e pela Lei Federal nº 10.674/2003, que obriga a advertência sobre a presença de glúten em alimentos industrializados.

Ausência de vício de iniciativa. O Supremo Tribunal Federal, em sede de repercussão geral, fixou tese que ampara integralmente a iniciativa parlamentar desta propositura:

STF, ARE 878.911/RJ, Repercussão Geral, Tema 917, Rel. Min. Gilmar Mendes: “Não usurpa competência privativa do Chefe do Poder Executivo lei que, embora crie despesa para a Administração, não trata da sua estrutura ou da atribuição de seus órgãos nem do regime jurídico de servidores públicos (art. 61, § 1º, II, ‘a’, ‘c’ e ‘e’, da Constituição Federal).”

O caso concreto tratava justamente de lei municipal de iniciativa parlamentar que impunha obrigação relacionada a escolas públicas municipais (instalação de câmeras de segurança), reputada constitucional pelo Supremo Tribunal Federal.

Este Projeto foi redigido em estrita observância a esses limites: não cria órgãos, não atribui competências a secretarias determinadas, não dispõe sobre servidores públicos e remete ao regulamento do Poder Executivo a definição dos procedimentos de fiscalização e de concessão do selo.

O Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo tem reiteradamente julgado improcedentes ações diretas contra leis municipais de iniciativa parlamentar análogas a esta:

TJSP, Órgão Especial, ADI nº 2056678-45.2016.8.26.0000: Ação julgada improcedente. Lei municipal de iniciativa parlamentar que instituiu campanha permanente de orientação, conscientização e prevenção da dengue nas escolas do Município. O Tribunal assentou que o rol de iniciativas legislativas reservadas ao Chefe do Executivo é taxativo na Constituição Estadual, inexistindo ofensa à separação de Poderes ou às competências do artigo 47 da Constituição Paulista.

TJSP, Órgão Especial, ADI nº 2251259-89.2018.8.26.0000, Rel. Des. Antonio Carlos Malheiros, j. 03.04.2019: Lei municipal de iniciativa parlamentar que implantou o Selo Amigo do Idoso, destinado a entidades e empresas parceiras com ações em benefício da pessoa idosa. O Tribunal afastou o vício de iniciativa, invocando o rol constitucional exaustivo do artigo 24, § 2º, da Constituição Estadual, aplicável por simetria ao Município, e a Tese nº 917 de Repercussão Geral do STF. Precedente diretamente aplicável ao Selo Empresa sem Glúten instituído por este Projeto.

TJSP, Órgão Especial, ADI nº 2095527-18.2018.8.26.0000, Rel. Des. Alex Zilenovski, j. 26.09.2018: Lei nº 16.808/2018, do Município de São Paulo, de iniciativa parlamentar, que instituiu o Selo Cidade Linda. Reconhecida a inocorrência de vício de inconstitucionalidade formal, à luz do artigo 61 da Constituição Federal e do artigo 24 da Constituição Estadual, considerada irrelevante a ausência de previsão orçamentária específica. Declarou-se inconstitucional apenas o dispositivo que fixava prazo para o Executivo regulamentar a lei, razão pela qual este Projeto, deliberadamente, não fixa prazo

de regulamentação.

Rede pública de ensino. Quanto à alimentação escolar, o Projeto não cria obrigação nova para o Poder Executivo. A oferta de cardápio especial, elaborado por nutricionista, aos alunos com necessidades alimentares específicas já é dever legal decorrente da Lei Federal nº 11.947/2009, com a redação dada pela Lei Federal nº 12.982/2014, aplicável a toda a rede pública de ensino no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar. O Projeto limita-se a declarar a observância dessa legislação federal e a estabelecer referências de boas práticas.

Razoabilidade e proporcionalidade. O texto adota salvaguardas expressas: as obrigações operacionais recaem sobre estabelecimentos privados.

DO MÉRITO

Para as famílias que convivem com a doença celíaca, esta Lei significa dignidade, segurança e inclusão. Uma criança celíaca poderá comer a merenda da escola sem risco. Um paciente celíaco internado receberá refeição segura. Um consumidor celíaco saberá, ao abrir o cardápio, o que pode ou não pedir.

Diante da relevância social da matéria e da solidez jurídica da proposta, contamos com o apoio dos nobres Pares para a aprovação deste Projeto de Lei.

EDICARLOS VIEIRA

PROJETO DE LEI Nº 15404/2026

(Cristiano Vecchi Castro Lopes)

Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o “Dia do Vinho” (primeiro domingo do mês de junho).

Art. 1º. É instituído e incluído no Calendário Municipal de Eventos, criado pela Lei nº 2.376, de 21 de novembro de 1979, o “Dia do Vinho”, a ser celebrado anualmente no primeiro domingo do mês de junho.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

A presente iniciativa – cujo objetivo é dos mais simples, muito embora seu alcance e significado sejam bastante expressivos – institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o “Dia do Vinho”, a realizar-se, anualmente, no primeiro domingo do mês de junho.

A proposição está em consonância com a Lei Federal nº 15.460, de 7 de julho de 2026, que instituiu o Dia Nacional do Vinho, reconhecendo a importância da vitivinicultura para a cultura, a economia e o turismo do País.

Jundiaí possui tradição histórica na produção de uvas e vinhos, atividade que integra sua identidade cultural e representa importante vetor de desenvolvimento do turismo rural e da economia local. Nesse contexto, destaca-se o evento Dia do Vinho, promovido pela Rota do Vinho de Jundiaí, com apoio da Associação do Vinho de Jundiaí e do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, realizado no Espaço Expressa.

Em 2026, o evento chegou à sua quinta edição, reunindo aproximadamente 20 mil visitantes, evidenciando sua consolidação como uma das principais iniciativas de valorização da cultura vitivinícola do Município.

A inclusão do “Dia do Vinho” no Calendário Municipal de Eventos representa o reconhecimento oficial de uma celebração já consolidada, fortalecendo sua divulgação e contribuindo para a preservação das tradições locais, bem como para o incentivo ao turismo, à gastronomia e ao desenvolvimento econômico.

Contamos, pois, com o imprescindível apoio dos nobres Pares a fim de ver aprovada esta proposição.

CRISTIANO LOPES

PROJETO DE LEI Nº 15405/2026

(Henrique Carlos Parra Parra Filho)

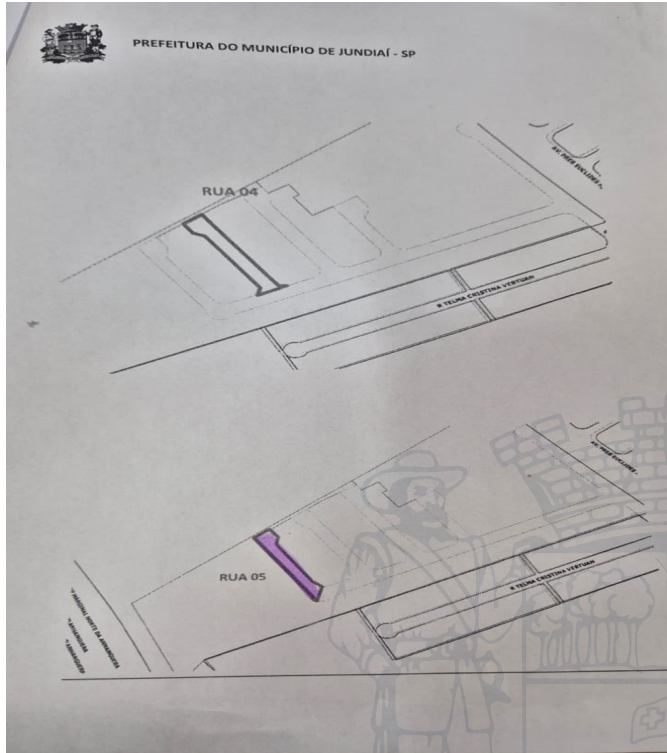
Denomina “Rua Professora Luma Vitória Fernanda da Silva” a Rua 5 do loteamento Jardim Elisa (Castanho).

Art. 1º. É denominada “Rua Professora Luma Vitória Fernanda da

PODER LEGISLATIVO

Silva" a Rua 5 do loteamento Jardim Elisa, no bairro Castanho, conforme assinalado na planta integrante desta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



JUSTIFICATIVA

Submetemos à apreciação dessa E. Edilidade o presente Projeto de Lei por meio do qual se busca denominar a Rua 1 (Rua Existente 1), do Loteamento Bela Vista, no trecho compreendido até a Rua Bom Jesus de Pirapora como "Rua PAUL P. HARRIS" denominada pela Lei nº 1246, de 19 de agosto de 1965.

De acordo com as informações prestadas pelos órgãos técnicos a via que pretende ser denominada é de patrimônio público municipal objeto da matrícula 103.053 do 1º ORI, e trata-se de uma extensão da "Rua PAUL P. HARRIS", por serem unas e contíguas, sem mudança considerável de direção, nos termos do art. 4º da Lei nº 1.919, de 12 de julho de 1972, que regula a denominação de vias, próprios e logradouros públicos conforme segue:

"Art. 4º. As artérias fisicamente unas e contínuas manterão o mesmo nome, salvo mudança considerável de direção, largura ou característica."

Há de se observar o disposto no art. 220 do Plano Diretor, Lei Municipal 9.321, de novembro de 2019 ao dispor:

"Art. 220. As vias existentes e em uso público por mais de dez anos, sem oposição, serão consideradas oficiais e poderão ter suas dimensões ajustadas conforme as diretrizes viárias emitidas pela Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, consultadas as Unidades de Gestão de Mobilidade e Transporte e de Infraestrutura e Serviços Públicos."

Em relação à competência do Município para legislar sobre o tema, entende-se que a propositura se enquadra na matéria prevista no art. 30, inciso I, da Constituição Federal e art. 6º 'caput' da LOM, uma vez que cabe ao Município legislar sobre assuntos de interesse local.

Quanto à iniciativa, o projeto de lei encontra amparo legal no art. 13, incisos I e XVI c/c o art. 45 da Lei Orgânica de Jundiaí que possibilita a iniciativa do Prefeito, a qualquer membro ou Comissão da Câmara e aos cidadãos para propor projetos de leis, observadas as prescrições da LOM.

Cumpra-se, por fim, observar que as ações propostas possuem adequação orçamentária, conforme se observa do demonstrativo sobre a estimativa do impacto orçamentário-financeiro que acompanha a presente propositura.

Justificam-se assim, os motivos determinantes desta iniciativa, pelo que se permanece convicto de que os Nobres Vereadores não faltarão com o costumeiro apoio à aprovação da presente propositura.

Assinado digitalmente
GUSTAVO MARTINELLI
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo aquilo que já se encontra sinteticamente expresso em sua ementa, qual seja, atribuir ao logradouro em questão a denominação proposta.

Para tanto, acompanha a presente proposição toda a documentação necessária à instrução do projeto, especialmente os dados biográficos da homenageada e os demais documentos exigidos pela legislação aplicável.

Diante do exposto, contamos com o importante apoio dos nobres Vereadores para a aprovação da presente iniciativa.

HENRIQUE DO CARDUME

PROJETO DE LEI Nº 15406/2026

(Prefeito Municipal)

Estende a denominação de "Rua PAUL P. HARRIS", para a Rua 1 (Rua Existente 1), do Loteamento Bela Vista, localizada no Bairro Vianelo.

Art. 1º. Estende a denominação de "Rua PAUL P. HARRIS" denominada pela Lei nº 1246, de 19 de agosto de 1965, para a Rua 1 (Existente 1), do Loteamento Bela Vista, até a Rua Bom Jesus de Pirapora, no Bairro Vianelo, conforme assinalado na planta anexa, integrante desta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MOÇÃO Nº 265/2026

APOIO ao Projeto de Lei nº 06/2026, de autoria do Deputado Federal Delegado Matheus Laiola (UNIÃO-PR) e outros, que dispõe sobre a



PODER LEGISLATIVO

proibição da guarda, posse e propriedade de animais por pessoas condenadas pelo crime de maus-tratos, institui o Cadastro Nacional de Pessoas Impedidas de Adotar ou Adquirir Animais e dá outras providências.

24ª AUDIÊNCIA PÚBLICA DA 19ª LEGISLATURA,
EM 3 DE SETEMBRO DE 2026 ÀS 18:00

PAUTA

Item único: Projeto de Lei Complementar nº 1186/2026 - Henrique Carlos Parra Filho, Cristiano Vecchi Castro Lopes, Faouaz Taha - Altera o Código Tributário Municipal para isentar parcialmente do pagamento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) os estabelecimentos culturais, gastronômicos e de economia criativa que se instalem no Polígono de Proteção Histórica do Centro Histórico de Jundiaí.

EDICARLOS VIEIRA
Presidente

(extrato do Regimento Interno)
DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

Art. 213. A Audiência Pública destina-se a ouvida geral sobre proposições em trâmite interno.

§ 1º. (...)

§ 2º. Terão voz:

1 – eleitores.

2 – instituições públicas e privadas, através de representante legal ou emissário credenciado;

3 – convidados oficiais;

IV – Vereadores, Prefeito, Vice-Prefeito e titulares de cargos superiores da administração pública.

Para manifestações em nome de instituições, o representante deve estar munido de credencial. Basta um ofício da entidade informando o nome do representante. A falta de tal credencial não impede que a pessoa manifeste-se como "municípe".

RETIRADA DO PROJETO DE LEI 14.681/2025 – PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

OF. GP.L n.º 043/2026

Processo SEI n.º 3.281/2025

OF. GP N.º 7/2026

Jundiaí, 04 de agosto de 2026.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Tem o presente a finalidade de solicitar a Vossa Excelência, a retirada do Projeto de Lei nº 14.681/2025 que "Altera a Lei 5.641/2001 que delega competência no âmbito da Administração Pública, para ampliar atribuições aos Gestores - Secretários Municipais".

O pedido prende-se ao fato de que a matéria será objeto de nova análise por parte dos órgãos técnicos da Municipalidade.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

GUSTAVO MARTINELLI
Assinado de forma digital por GUSTAVO MARTINELLI 35612189893 93
Data: 2026.08.04 14:08:32 -03'00'

Assinado digitalmente
GUSTAVO MARTINELLI
Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

Vereador **EDICARLOS VIEIRA**

Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí

NESTA

Considerando que os maus-tratos contra animais configuram crime, nos termos da legislação vigente, e representam grave violação aos princípios de bem-estar e proteção animal;

Considerando a necessidade de adoção de medidas mais rigorosas e eficazes para prevenir a reincidência de crimes dessa natureza, protegendo os animais de novas situações de violência e negligência;

Considerando que a criação de um cadastro nacional de pessoas impedidas de adotar ou adquirir animais contribuirá para maior controle, fiscalização e segurança nos processos de adoção e comercialização;

Considerando que a proibição da guarda de animais por indivíduos já condenados por maus-tratos é medida justa, proporcional e alinhada às demandas da sociedade por mais responsabilidade e respeito à vida animal;

Considerando que a iniciativa fortalece as políticas públicas de proteção animal e apoia o trabalho de protetores independentes, organizações da sociedade civil e órgãos públicos;

Considerando a relevância do Projeto de Lei nº 06/2026 para o enfrentamento aos maus-tratos e para a promoção de uma convivência mais ética e responsável com os animais. Apresentamos à Mesa, na forma regimental, sob apreciação do Plenário, esta Moção de APOIO ao Projeto de Lei nº 06/2026 de autoria dos Deputados Federais Delegado Matheus Laiola (UNIÃO-PR), Delegado Bruno Lima (PP-SP), Fred Costa (PRD-MG) e Marcelo Queiroz (PSDB-RJ) que, "Dispõe sobre a proibição da guarda, posse e propriedade de animais por pessoas condenadas pelo crime de maus-tratos, institui o Cadastro Nacional de Pessoas Impedidas de Adotar ou Adquirir Animais e dá outras providências".

Dê-se ciência desta deliberação a:

1. Deputado Federal Delegado Matheus Laiola (UNIÃO-PR).

2. Deputado Federal Delegado Bruno Lima (PP-SP).

3. Deputado Federal Fred Costa (PRD-MG).

4. Deputado Federal Marcelo Queiroz (PSDB-RJ).

Sala das Sessões, em 11 de agosto de 2026.

JOÃO VICTOR

23ª AUDIÊNCIA PÚBLICA DA 19ª LEGISLATURA,
EM 20 DE AGOSTO DE 2026 ÀS 18:00

PAUTA

Item nº 1

PROJETO DE LEI Nº 15.284/2026 – FAOUAZ TAHA

Institui diretrizes para a implantação de infraestrutura de recarga para veículos elétricos.

DANIEL LEMOS
Presidente em exercício

(extrato do Regimento Interno)
DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

Art. 213. A Audiência Pública destina-se a ouvida geral sobre proposições em trâmite interno.

§ 1º. (...)

§ 2º. Terão voz:

I – eleitores.

II – instituições públicas e privadas, através de representante legal ou emissário credenciado;

III – convidados oficiais;

IV – Vereadores, Prefeito, Vice-Prefeito e titulares de cargos superiores da administração pública.

Para manifestações em nome de instituições, o representante deve estar munido de credencial. Basta um ofício da entidade informando o nome do representante. A falta de tal credencial não impede que a pessoa manifeste-se como "municípe".



APP JUNDIAÍ
A PREFEITURA A
UM TOQUE DE VOCÊ!



**TELEFONES
ÚTEIS**



ACOMPANHE A PREFEITURA
NAS REDES SOCIAIS.



SERVIÇOS AO
CIDADÃO